



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Processo Licitatório CIS/AMO nº 011/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva do CIS/AMSO, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de saúde para prestação de serviços médicos especializados, devidamente** previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO, ficando a empresa **Econ Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.463.736.0001-70, situada na Rua José Roque, 126, Centro, CEP 59.360-000, Parelhas/RN, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou. Pelos serviços a serem prestados, o Contratante pagará ao Contratado os valores abaixo especificados:

CÓD. SIA/SUS	PROCEDIMENTO	VALOR CIS
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM MASTOLOGISTA	82,00
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	120,00
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM SEDAÇÃO	250,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	140,00
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	30,00
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILARES)	60,00
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	60,00
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	60,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	60,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE OU DA REGIÃO CERVICAL	60,00
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	60,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	60,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	60,00
	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	60,00
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	45,00
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	90,00
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	50,00
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	50,00
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	50,00
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	50,00
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	50,00
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	50,00
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMURAL	50,00
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	50,00
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	50,00
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	50,00
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	50,00
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	50,00
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	50,00
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	50,00
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	50,00
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	50,00
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	50,00
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	50,00
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	50,00
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	50,00
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	50,00
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	50,00
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	50,00
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	50,00
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	50,00
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	50,00
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	50,00
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	50,00
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	50,00
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	50,00
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	50,00
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	50,00
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	50,00
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	50,00
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	50,00
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	50,00
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	50,00
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	100,00
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	50,00
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	50,00
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	50,00
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	50,00
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	50,00
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	50,00
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	50,00
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	50,00

02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	50,00
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	50,00
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	50,00
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEEDOS DO PE	50,00
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	50,00
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	50,00
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	50,00
02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	50,00
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	50,00
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	50,00
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	50,00
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	50,00
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	50,00
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	50,00
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	50,00
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	50,00

Publique-se.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F34C2A13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
038/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3348/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
038/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 02 DE
AGOSTO DE 2021, A SABER:**

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **19.210.207/0001-19**,
saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$
289.131,80 (Duzentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e um reais
e oitenta centavos)**.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **24.208.480/0001-49**, saiu
vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 223.149,50
(Duzentos e vinte e três mil cento e quarenta e nove reais e
cinquenta centavos)**.

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS
ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº
09.482.343/0001-04, saiu vencedora do certame totalizando o valor
global de **R\$ 59.570,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e setenta
reais)**.

Acari (RN), 02 de agosto de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0559704E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3630/2021**

**AVISO DE NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO
PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão,
nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-
20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº
023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento
dos interessados que realizará no dia **16 de agosto de 2021, às 09:00
horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 039/2021**,
referente a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À
EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS
DE RECAUCHUTAGEM, ALINHAMENTO E CAMBAGEM
DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição
dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal
situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho,
Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do
município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 02 de agosto de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0D750E12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2021 (DIÁRIAS)**

PORTARIA Nº 005, de 04 de Agosto de 2021

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por
seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista
os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a(s) diária (s) abaixo discriminada (s),
destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem
do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço
desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): **MONARA LEILA CUNHA DE
MACEDO**

Cargo/Função: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Quantidade: **02 DIÁRIAS (integral)**

Destino: **NATAL/RN**

Data: **23 a 25 de AGOSTO de 2021.**

Valor Unitário: **R\$ 300,00**

Valor Total: **600,00**

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: **PARTICIPAÇÃO
NO I SEMINÁRIO HÍBRIDO DE UNDIME/RN, COM O TEMA:
EDUCAÇÃO: DIREITO DE TODOS DEVER DO ESTADO.**

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3313225D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO Nº 001/2021 –
CHAMADA PÚBLICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
981/2021

AVISO DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO Nº 001/2021 –
CHAMADA PÚBLICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
981/2021 A Comissão Especial de Licitação para Chamada Pública conforme portaria nº 091/2021 da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que dará continuidade ao procedimento **CHAMADA PÚBLICA**, iniciada no dia **02/08/2021** as **08h00min** e que dará continuidade no dia **04/08/2021** as **10h00min.** **OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo: Nº, Produto, Unidade, Quantidade, *Preço de Aquisição (R\$) Unitário Valor Total *Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 04/2015, Art.29, §3º).** Maiores informações na sede da Secretaria municipal de educação e cultura.

Afonso Bezerra/RN, 02/08/2021

ANA CATARINA DUARTE
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:93C36108

GABINETE DO PREFEITO
REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.490/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que está reaprazando a licitação para o dia **19/08/2021** as **09h00min**, em virtude das alterações, inseridas na planilha orçamentária. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Conforme as especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I, do referido edital. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com, bem como no www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

LUCAS ALVES NUNES
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:292E8DCA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 005/2021 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.490/2021

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO E SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a resposta do esclarecimento da empresa **S P CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 09.029.248/0001-50. O setor de engenharia, ao analisar o pedido, verificou inconsistências na planilha orçamentária e no BDI, corrigindo os mesmos, consequentemente, alterando o valor final da licitação, por isso a Comissão marcará uma nova data. A quem interessar encontra-se a disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, autos do processo e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, 02/08/2021

LUCAS ALVES NUNES
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3CDA54DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
00023/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº 00023/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Item(s): 1 – 2 e 3. Valor: R\$ 77.050,00(setenta e sete mil e cinquenta reais); S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.439.173/0001-20, com sede a Rua Torreiros, 91 – Sala 01 – Vila Carmosinha – CEP 08.270-130 – São Paulo/SP. Item(s): 7. Valor: R\$ 2.607,00(dois mil seiscentos e seis reais) e F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59.607-240 – Mossoró/RN. Vencedor do(s) item(ns): 4 – 5 e 6. Com o valor de R\$ 18.733,60(dezoito mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Alexandria/RN, 02 de Agosto de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:551B5001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
00024/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº 00024/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e

subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 306.471,88(trezentos e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Alexandria/RN, 02 de Agosto de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:CA194787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00023/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00023/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Item(s): 1 – 2 e 3. Valor: R\$ 77.050,00(setenta e sete mil e cinquenta reais); S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.439.173/0001-20, com sede a Rua Torreiros, 91 – Sala 01 – Vila Carmosinha – CEP 08.270-130 – São Paulo/SP. Item(s): 7. Valor: R\$ 2.607,00(dois mil seiscentos e seis reais) e F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59.607-240 – Mossoró/RN. Vencedor do(s) item(ns): 4 – 5 e 6. Com o valor de R\$ 18.733,60(dezoito mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Alexandria/RN, 02 de Agosto de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:1323E09A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00024/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00024/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 306.471,88(trezentos e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Alexandria/RN, 02 de Agosto de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9FD7B8AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO
PUBLICO Nº 00001/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO
Nº 00001/2021

A CPL concede credenciamento a empresa: BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.396.298/0001-15, com sede a Rua Benjamin Constant, 11 – Centro – CEP 59.780-000 – Caraúbas/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

Alexandria RN. 02 de Agosto de 2021.

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

JÚLIO CESAR DE LIMA
Presidente da CPL, Em Substituição a Tiago André de Oliveira.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:27B89271

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO
PUBLICO Nº 00001/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO
Nº 00001/2021

A CPL concede credenciamento a empresa: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.140.324/0001-89, localizada a Rua Dr. Antônio Fernandes Mousinho, 339 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

Alexandria RN, 02 de Agosto de 2021.

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

JÚLIO CESAR DE LIMA
Presidente da CPL, Em Substituição a Tiago André de Oliveira.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:946F01D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 563/2021**

À Autoridade Superior
MIGUEL PINHEIRO NETO
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANGICOS/RN

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresa habilitada conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante

vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **PREGÃO Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 563/2021, ADJUDICADO EM 02 DE AGOSTO DE 2021**, a licitante conforme tabela discriminativa abaixo:

Vencedor(es): ANALISA RN - CONSULTORIA E ACESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA					
CNPJ: 15.159.065/0001-51		Telefone: (84) 2030-0800	Email: CONTATO@ANALISARN.COM.BR		
Endereço: RUA JOÃO COSTA, 101-A - CONJUNTO NOVA MACAÍBA - SÃO JOSÉ - MACAÍBA/RN - CEP: 59.280-000					
Representante: FRANCISTONY JOAQUIM VALENIUM DA SILVA - RG: 2270245/SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)	Preço Total (RS)
1	12	Mês	Serviço de assessoramento técnico operacional, com suporte técnico necessário a Secretaria e demais servidores que compõem a Secretaria de Saúde em todos os aspectos formais, nas temáticas de maior complexidade, compreendendo: a) Realizar consultoria técnica presencial para organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação que regula o funcionamento do Sistema Único de Saúde; b) Realizar diagnóstico e propor soluções oportunas sobre o Sistema Municipal de Saúde, com apresentação de Relatórios indicando as "conformidades" e "desconformidades" administrativas e normativas do Sistema Municipal de Saúde, especialmente nas normas legais relacionadas ao: Fundo Municipal de Saúde, Sistema Municipal de Auditoria/Controle e Avaliação, Atuação do Conselho Municipal de Saúde; e outros indicadores de desempenho gerencial; c) Promover consultoria técnica para Elaboração dos Instrumentos de Gestão e Planos Municipais das Redes de Atenção a Saúde; d) Promover Consultoria Técnica para Elaboração da Política Municipal de Assistência Farmacêutica, com edição do Protocolo de Fornecimento de Medicamentos pela Rede Municipal de Saúde, nos termos da RENAME e Lei Federal 12401/2011;	2.300,00	27.600,00
VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)					

Angicos/RN, 02 de agosto de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:852D11CA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2021/SMS-FMS**

A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 144/2021/SMS de 23/07/2021, torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 02/08/2021, na Edição 2579, e RESOLVE RETIFICAR o seguinte: onde se lê: "ABERTURA DOS ENVELOPES - LOCAL: Prefeitura Municipal de Boa Saúde – Sala de Reuniões da CPL", leia-se:

“ABERTURA DOS ENVELOPES - LOCAL: Prefeitura Municipal de **Angicos** – Sala de Reuniões da CPL”.

Angicos/RN, 02 de agosto de 2021.

IRACILDA GOMES DOS SANTOS

CPF: 046.638.504-44

Matrícula: 0085

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

ALLAN FELIPE DE AZEVEDO PESSOA

CPF: 106.049.934-71

Matrícula: 858-3.

Membro 1 da Comissão Especial de Chamamento Público

RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS

CPF: 024.543.224-80

Matrícula: 859-1.

Membro 2 da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:54CD862B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-0116/2021 – GC, DE 29 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o §1º do Art. 126 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias a Servidora Municipal, Marta Jerusa Batista dos Santos, matrícula 010181-8, Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 de Julho de 2021 a 28 de setembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 29 de Julho de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:8EF7C9A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-0117/2021–GC, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **Francisca Wilma Lima da Silva**, para o Cargo em comissão de Chefe de Setor de Material Didático, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 02 de Agosto de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:4B41B91C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-0118/2021 – GC, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, **Maria Elenice dos Santos**, matrícula **010275-0** Ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de agosto de 2021 à 30 outubro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 02 de Agosto de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:549B9DA2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0084/2021-GC, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre as modificações ao Decreto Municipal Nº 0082/2021-GC acerca das medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio pela COVID-19, prosseguindo com as flexibilizações quanto às ações restritivas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor; **CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar e flexibilizar as medidas de proibição para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID- 19), em decorrência da diminuição do número de casos suspeitos e confirmados no município de Antônio Martins/RN, **CONSIDERANDO** que as medidas de vedação de atividades atualmente vigentes, comprometem seriamente a econômica no âmbito do município com acentuadas consequências para obtenção de recursos financeiros para sustento das famílias; **CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica no município demonstra que as medidas de isolamento social adotadas tem sido, substancialmente eficazes e importantes no controle da disseminação da pandemia, levando-se em conta o número de casos descartados e,

em especial, os casos de cura confirmados, bem como, os casos, no momento, ativos, controlados, indicando a possibilidade de flexibilização das medidas restritivas e das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que a retoma das atividades que já veem sendo adotadas pelo município não ocasionaram aumento de casos suspeitos, notificados positivos e mortes no âmbito do território de Antônio Martins, RN;

DECRETA:

Art. 1º As medidas restritivas temporárias para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) contidas neste Decreto, terão vigência no período de 01 de agosto a 31 de agosto de 2021, em todo o âmbito do município de Antônio Martins/RN, podendo, no entanto, a qualquer momento, ser publicado um novo Decretado, caso o número de casos positivos volte a subir significativamente.

Art. 2º No período de abrangência deste decreto poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que se caracterizam como finalidade de oferta de produtos e funções a seguir relacionados, obedecendo, na sua íntegra, às normas de prevenção:

I – SUPERMERCADOS:

a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, e aos domingos até meio dia, vedado o atendimento nos dias feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

II – MERCEARIAS E MERCADINHOS:

a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, e aos domingos até meio dia, vedado o atendimento nos dias feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

III – RESTAURANTES:

a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 08h00min da manhã às 17h00min, e aos domingos até ao meio dia, vedados o atendimento nos dias feriados;

b) Disponibilizar álcool em gel 70% em todas as mesas para a higienização das mãos;

c) Obedecer ao distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre uma mesa e outra;

d) Permitido apenas até 04 (quatro) pessoas por mesa;

e) Proibida a junção de mesas, exceto quando os ocupantes pertencerem à mesma família;

f) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento, exceto no momento em que estiver sendo servido.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

IV – PADARIAS:

a) Permitida a abertura de domingo a domingo das 05h00min da manhã às 19h00min, inclusive nos dias feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o

proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

V – LANCHONETES, BARES E ESPETINHOS:

a) Permitida a abertura de segunda a domingo das 07h00min da manhã às 22h00min, vedado nos dias feriados, utilizando-se do período remanescente até a vigência e horários do toque de recolher, ou seja, até 22h30min, tão somente para o encerramento de suas atividades.

b) Disponibilizar álcool em gel 70% em todas as mesas para a higienização das mãos;

c) Obedecer ao distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre uma mesa e outra;

d) Permitido apenas até 04 (quatro) pessoas por mesa;

e) Proibida a junção de mesas, exceto quando os ocupantes pertencerem a uma mesma família;

f) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada ou permanência de pessoas sem máscara no local do estabelecimento, exceto no momento em que estiver sendo servido.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

VI – PIZZARIAS:

a) Permitida a abertura de segunda a domingo das 18h00min da manhã às 22h00min, vedado nos dias feriados, utilizando-se do período remanescente até a vigência e horários do toque de recolher, ou seja, às 22h30min, tão somente para o encerramento de suas atividades

b) Disponibilizar álcool em gel 70% em todas as mesas para a higienização das mãos;

c) Obedecer ao distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre uma mesa e outra;

d) Permitido apenas até 04 (quatro) pessoas por mesa;

e) Proibida a junção de mesas, exceto quando os ocupantes pertencerem a uma mesma família;

f) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento, exceto no momento em que estiver sendo servido.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

VII – ÁREAS DE LAZER E PISCINAS:

a) Permitida a abertura de segunda a domingo das 08h00min da manhã às 18h00min, vedado o atendimento nos dias feriados;

b) Disponibilizar álcool em gel 70% em todas as mesas para a higienização das mãos;

c) Obedecer ao distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre uma mesa e outra;

d) Permitido apenas até 04 (quatro) pessoas por mesa;

e) Proibida a junção de mesas, exceto quando os ocupantes pertencerem à mesma família;

f) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento, exceto no momento em que estiver sendo servido ou usando o estabelecimento.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

VIII – CASAS DE AUTOPEÇAS:

Permitido a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, e aos domingos até meio dia, vedado o atendimento nos dias feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a

suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

IX – ACADEMIAS DE GINÁSTICA:

- a) Permitida a abertura de segunda a domingo das 05h00min da manhã às 20h00min, vedado o atendimento nos dias feriados;
- b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- c) Permitido até 10 (dez) pessoas por horário de atendimento;
- d) Entre um horário e outro, respeitar o intervalo de 15 (quinze) minutos para a higienização dos aparelhos.
- e) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

X – LOJAS DE CONFECÇÃO, LOJAS DE INFORMÁTICA, SAPATARIAS E BIJUTERIAS:

- a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 07h00min da manhã às 17h00min, e aos domingos até meio dia, vedado o atendimento nos dias feriados;
- b) Oferecer na entrada do estabelecimento, álcool em gel para a higienização das mãos;
- c) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

XI – POSTOS BANCÁRIOS E CASA LOTÉRICA:

- a) Permitido a abertura de segunda a sábado das 08h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- c) Demarcar no piso o distanciamento obedecendo ao limite de 01 (um) metro entre uma pessoa e outra.
- g) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

XII – CASAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOJAS DE MÓVEIS, FRIGORÍFICOS, AÇOUGUES, PEIXARIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CASAS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIAS:

- a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 05h00min da manhã às 17h00min, e aos domingos até meio dia, vedado o atendimento nos dias feriados;
- b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- c) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

XIII – FARMÁCIAS:

- a) Permitida a abertura de domingo a domingo, bem como aos feriados, das 06h00min da manhã às 20h00min;
- b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

XIV – VENEDORES AMBULANTES:

- a) Permitido a venda e o livre comércio de domingo a domingo, das 06h00min da manhã às 17h00min, por vendedores domiciliados no município de Antônio Martins, bem como, a venda por comerciantes não residentes no município, incluindo-se os vendedores da feira livre.

XV – ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA:

Permitido à abertura de domingo a domingo, exceto feriados, das 05h00minh da manhã às 21h00min;

- b) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro da Igreja;

Paragrafo único: Obedecer ao distanciamento mínimo de 1.5 metros (um metro e meio) entre uma pessoa e outra e o uso de álcool em gel 70% na entrada da igreja/templo para a higienização das mãos.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES:

A fiscalização e a aplicação de multas ficarão na responsabilidade da Vigilância Sanitária, sendo comunicadas ao Destacamento de Polícia Militar de Antônio Martins para as providências quanto a eventuais delitos;

A pessoa física, bem como, o estabelecimento comercial multado, receberá a multa pelos CORREIOS, via AR (aviso de recebimento), e terá 72 (setenta e duas) horas para efetuar o pagamento ou oferecer defesa no mesmo prazo;

Em caso de descumprimento, quando pessoa física, a multa será acrescida de 100%, e, quando estabelecimento comercial, o infrator terá o estabelecimento imediatamente fechado por um período de sete dias, a contar da data da infração, bem como, comunicado a Polícia Militar para fins de apuração do delito previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º Fica Permitida a abertura e funcionamento de ginásios de esportes, campos e estádio de futebol de domingo a domingo das 05h00min da manhã às 20h00min com o uso exclusivo para treinos por atletas do município, vedado a participação de pessoas de outros municípios, proibida sob qualquer pretexto a entrada de pessoas sem máscara, sob pena de multa de \$100,00 (cem reais) por infração e de \$ 200,00 (duzentos reais) na reincidência, permitido, excepcionalmente, retirar a máscara no momento dos treinos.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento das feiras livres aos domingos até meio dia, por vendedores deste e de outros municípios.

Art. 5º Fica estabelecido o “toque de recolher”, o mesmo, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Antônio Martins, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 22h30minh às 05h00min da manhã.

Art. 6º Para manter sob controle, evitar aglomerações e, consequentemente, a impossível e eventual avanço dos casos de Covid-19, no município, continua proibido, shows; matinês; bailes; serestas; cantorias; encontro de paredões; forrós, bem como, qualquer outro evento festivo que reúna desordenadamente pessoas em quantidade e facilite a disseminação do vírus, inclusive, música ao vivo em bares e restaurantes.

Art. 7º O uso de máscara continua rigorosamente obrigatório nas vias públicas e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em geral, sob pena de multa pessoal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e, em caso de reincidência no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 8º O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de infração à medida sanitária preventiva previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa e das medidas judiciais pertinentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 02 de agosto de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E40479EE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº.012/2021, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Construção, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência). Onde se consagrara vencedora as empresas: **JOSIMAR FERREIRA DELIMA EIRELI, CNPJ: 26.691.021/0001-94** foi vencedora dos itens 6, 8, 14, 15, 17, 23, 24, 31, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 49, 54, 61, 62, 69, 83, 84, 85, 86 com o valor global de **R\$331.756,00** (trezentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais); **E & ACOMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21**, foi vencedora dos itens 1, 2, 4, 7, 16, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 45, 46, 48, 52, 53, 60, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 87, 88, 90, 92, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 106 com o valor global de **R\$ 324.385,10** (trezentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos); **CASA DOS FERROS APODI LTDA – EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57** foi vencedora dos itens 3, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 22, 25, 26, 27, 32, 38, 44, 47, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 91, 93, 96, 98, 101, 102, 103, 104, 105 com o valor global de **R\$ 314.784,80** (trezentos e quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais oitenta centavos). Obs: A empresa CASA DOS FERROS APODI LTDA – EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57, apresentou nesta data a Certidão Conjunta do Estado de RN, com validade até 29/11/2021, nº. 7005513.

Apodi/RN, 02 de agosto de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2A081120**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0565/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera o Senhor **Pericles Torres Fernandes**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão Administrativo**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de agosto de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A1D4D0C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0566/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder à Senhora **Francisca Hilda de Paiva e Silva** portadora de Matrícula **9589, GNO-A**, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/08/2021 a 30/10/2021, referente ao período aquisitivo de 01/10/1997 a 01/10/2002.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de agosto de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:286CF2CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS
LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021. OBJETO: Registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que, **QUE OS ITENS 02(Vr. Unit. R\$:840,00), 04(Vr. Unit. R\$:950,00) e 05(Vr. Unit. R\$:600,00) foram ADJUDICADOS à J L TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA.**

NO ENTANTO, FICAM CONVOCADOS OS LICITANTES: J L TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA a subsequente na classificação do **item 3**. Para anexar suas Propostas readequadas e as atualizações das documentões para as devidas habilitações no Portal de Compras públicas. **REMANESCENTE DOS ITENS DESTA PREGÃO, NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS, NO PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI.**

Apodi-RN, 02 de agosto de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira - Portaria Nº. 0540/2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A685D10C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070007/2021-PMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070007/2021-PMA

CONTRATO Nº: 02070007/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: F F DE MELO OLIVEIRA COMBUSTIVEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, NAS CIDADES DE APODI/RN E NATAL/RN, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Apodi/RN, como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR TOTAL: R\$ 1.155.630,00 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais).

DOTAÇÃO: 722 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 723 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1350 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 2 . 2.193 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1351 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 2 . 2.193 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1352 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 2 . 2.193 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 769 - 2 . 2005 . 20 . 605 . 5 . 2.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 770 - 2 . 2005 . 20 . 605 . 5 . 2.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 805 - 2 . 2006 . 26 . 782 . 14 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 820 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 13 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 826 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 13 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1363 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 13 . 2.196 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1364 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 13 . 2.196 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 844 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 845 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 847 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 891 - 2 . 2010 . 12 . 364 . 15 . 2.69 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 865 - 2 . 2010 . 12 . 365 . 15 . 2.47 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 866 - 2 . 2010 . 12 . 365 . 15 . 2.47 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 877 - 2 . 2010 . 12 . 365 . 15 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 878 - 2 . 2010 . 12 . 365 . 15 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 806 - 2 . 2006 . 26 . 782 . 14 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 846 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1476 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1477 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1402 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 16 . 2.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:AB24A511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070008/2021-PMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070008/2021

CONTRATO Nº: 02070008/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, NAS CIDADES DE APODI/RN E NATAL/RN, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas

do Município de Apodi/RN, como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR TOTAL: R\$ 10.940,00 (dez mil e novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 722 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 723 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:AF3CA3AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070002/2021-FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070002/2021-FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: F F DE MELO OLIVEIRA COMBUSTIVEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, NAS CIDADES DE APODI/RN E NATAL/RN, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Apodi/RN, como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR TOTAL: R\$ 266.601,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e um reais).

DOTAÇÃO: 1493 - 3 . 3002 . 10 . 241 . 22 . 1.167 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1422 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.161 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1481 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.161 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1502 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.161 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1498 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1041 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 449030 - Material de Consumo; 1101 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.118 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1102 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.118 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1104 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.119 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1105 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.119 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

GÊNCIA: 02/07/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:DFDBA43A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070002/2021-FMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070002/2021-FMAS

CONTRATO Nº: 02070002/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

CONTRATADA: F F DE MELO OLIVEIRA COMBUSTIVEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, NAS CIDADES DE APODI/RN E NATAL/RN, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Apodi/RN, como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR TOTAL: R\$ 43.119,00 (quarenta e três mil e cento e dezenove reais).

DOTAÇÃO: 1183 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 2 . 2.122 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1184 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 2 . 2.122 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1149 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 2 . 2.123 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1150 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 2 . 2.123 . 0 .

. 339030 - Material de Consumo; 1334 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 23 . 1.135 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1335 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 23 . 1.135 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1194 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 23 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1195 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 23 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1165 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.126 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1437 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.126 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1174 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.127 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1175 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.127 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1444 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.127 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1461 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.127 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1140 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D2F25BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 - DISPENSA Nº
104/2021

Extrato do Contrato nº 069/2021

Dispensa nº 104/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 34.834.634/0001-61

OBJETO: Contratação de profissional técnico especializado para orientação da equipe técnica da SME na realização do diagnóstico do Plano Anual de Ações Articuladas - PAR.

VALOR: R\$ 1.300,00, (um mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: De: 16/07/2021 a 31/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 16 de julho de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

ISABELLE CATARINE REIS DE LIMA
P/Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:832A1B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070001/2021*

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 07070001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 046/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação em caráter emergencial de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana, no município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **D & J SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - CNPJ: 24.893.640/0001-36**, com sede na Toca da Raposa, S/N, Zona Rural, 59.695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso IV, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que houve a republicação da Concorrência Pública nº 001/2020 em 19 de novembro de 2020, cuja primeira sessão ocorreu em 28 de dezembro de 2020, a qual fora destinada ao recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta e a abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação, tendo comparecido 12 empresas, conforme ata da sessão pública da CPL.

Considerando que uma vez procedida a análise dos documentos relativos a qualificação técnica e a emissão do parecer técnico circunstanciado, revelou-se que apenas 1 (uma) das 12 (doze) empresas preencheu os requisitos da qualificação técnica em atenção aos ditames do edital que rege a Concorrência nº 001/2020.

Considerando que foi emitido Relatório Técnico pela FUERN, onde se apontam várias inconsistências no edital, revogando a referida Concorrência.

Considerando ainda que a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos emitiu parecer corroborando com as conclusões apontadas no relatório técnico da FUERN, tendo opinado favoravelmente pela revogação da Concorrência, o que foi acolhido pela Prefeita, tendo determinado a revogação e a abertura de novo processo licitatório.

Considerando todo o exposto e tendo em vista o vulto da contratação em tela e em virtude do tempo exíguo para o fim do contrato firmado na dispensa nº 026/2021, que se encerra no dia 25 de julho de 2021, bem como a informação de que a sessão pública do novo processo licitatório só acontecerá no dia 11 de agosto de 2021, percebe-se a necessidade em se realizar os procedimentos administrativos relativos à dispensa de licitação em caráter emergencial para suprir a demanda do município e até a conclusão da Concorrência em curso.

No que tange a vantajosidade, foram apresentadas 3 (três) propostas de preços, tendo todas preenchido os requisitos constantes do Projeto Básico, cuja proposta mais vantajosa foi a da Pessoa Jurídica **D & J SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - CNPJ: 24.893.640/0001-36**, no valor mensal de **R\$ 218.976,22** (duzentos e dezoito mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) justificando a contratação junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **D & J SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - CNPJ: 24.893.640/0001-36**, no valor mensal de **R\$ 218.976,22** (duzentos e dezoito mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) e no valor global de **R\$ 656.928,65** (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, de acordo com os motivos expostos e em conformidade com o Projeto Básico, pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para esta Secretaria Municipal.

Baraúna/RN, 26 de julho de 2021.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:2D5E8E4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
005/2021 SRP 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
609/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público o resultado e adjudica da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 005/2021 realizado no portal de compras públicas objetivando a Aquisição de 01 (Um) veículo 0 KM tipo SUV/MINIVAN com capacidade para 07 (sete), destinado ao uso nas ações estratégicas da atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes, oriundo de emenda parlamentar estadual nº 143/2021. Conforme especificações constantes no termo de referência. Teve como vencedor a empresa licitante e resultado de Item e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

PEDRAGON AUTOS LTDA CNPJ (03.935.826/0001-30), saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) item: 1; perfazendo o valor de R\$ 111.990,00 (cento e onze mil, novecentos e noventa reais)

Valor Global da Licitação: R\$ 111.990,00 (cento e onze mil, novecentos e noventa reais)

Adjudicado em: 29/07/2021

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:275EB4A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 SRP
016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2021**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar a proclamação do vencedor relativo a Aquisição de 01 (Um) veículo 0 KM tipo SUV/MINIVAN com capacidade para 07 (sete), destinado ao uso nas ações estratégicas da atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes, oriundo de emenda parlamentar estadual nº 143/2021. Conforme especificações constantes no termo de referência. Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedor a empresa licitante e resultado do Item e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

PEDRAGON AUTOS LTDA CNPJ: (03.935.826/0001-30), saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) item: 1; perfazendo o valor de R\$ 111.990,00 (cento e onze mil, novecentos e noventa reais)

Valor Global da Licitação: R\$ 111.990,00 (cento e onze mil, novecentos e noventa reais)

Homologado em: 29/07/2021

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:A3B829A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 SRP
016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2021**

OBJETO: Aquisição de 01 (Um) veículo 0 KM tipo SUV/MINIVAN com capacidade para 07 (sete), destinado ao uso nas ações estratégicas da atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes, oriundo de emenda parlamentar estadual nº 143/2021. Conforme especificações constantes no termo de referência.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA CNPJ: (03.935.826/0001-30)** convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Bento Fernandes/RN, em 02/08/2021

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:94137A6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 –
PROCESSO Nº 1.069/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 013/2021, com o objetivo de Registro De Preços Para Aquisição De Materiais Permanentes de Informática (Computadores, Impressoras e Estabilizadores), Para Suprir As Necessidades Da Secretaria Municipal De Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 03/08/2021 das 08h até às 09h do dia 16/08/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/08/2021, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 16/08/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 02 de julho de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:8DF03EC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – PROCESSO Nº.
1.102/2021**

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 156/2021 de 24 de março de 2021; torna público o Pregão n.º 006/2021, com o objetivo de **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento técnico na área de Educação necessários à administração pública municipal do município de Boa Saúde/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.** Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 13 de agosto de 2021 a partir das 09h00m horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com. Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail já citado e pelo telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 02 de agosto de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:FB8A6495

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 107/2021**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado
Nº 107/2021**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 108/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e O SR. JOSICLEYTON DA SILVA LIMA, INSCRITO NO CPF nº 067.254.414-83, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em **30 de julho de 2021**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **107/2021**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr. **JOSICLEYTON DA SILVA LIMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “b” do Contrato nº **107/2021**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 30 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:6734E003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 004
DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** **JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 017.196.044-01. **OBJETO:** **ENFERMEIRO. VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 01 de julho de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:463AFC73

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 005
DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** **KATIA KRISTINA MEDEIROS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 071.489.604-79. **OBJETO:** **TÉCNICO DE ENFERMAGEM. VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 01 de julho de 2021.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E58E841E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 006
DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** **JOÃO BATISTA SILVA CAETANO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 066.405.024-70. **OBJETO:** **TÉCNICO DE ENFERMAGEM. VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 01 de julho de 2021.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:46AAEF5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 007
DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ROMANA LUANA ALVES DA PAZ, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 111.690.764-08. **OBJETO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 01 de julho de 2021.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:C3614CA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 008
DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ANA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 023.225.404-47. **OBJETO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 01 de julho de 2021.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:2C6BB5D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 009
DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARIA ADRIANA SILVA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 082.380.914-54. **OBJETO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 01 de julho de 2021.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6669AC0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 011
DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOSÉ ISRAEL EMANUEL DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 101.486.734-73. **OBJETO:** ENFERMEIRO. **VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 01 de julho de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:D9BBE570

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012 DE
03 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SAVIO VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 105.848.494-00. **OBJETO:** FISIOTERAPEUTA. **VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37 inciso IX, da Constituição Federal. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Bodó/RN, 01 de julho de 2021.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:ABC8E2D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 116 DE 02 DE AGOSTO DE
2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA CANCER, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 08.428.765/0001-39. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE RM CARDIACA SIMPLES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.9.648/98.

Bodó/RN, 02 de agosto de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:02496698

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2020 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2020
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2021**

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.374/0001-20 –**CONTRATADA:** S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.668.411/0001-06–**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE MARIA BENVINDA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21/01/2021 à 24/09/2021.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Saúde –**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 23 de julho de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito.

S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
George Luiz de Souza Silva.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:9A6A81B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021**

Processo nº 1.910/2021 – Dispensa de Licitação nº 060/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA
– CNPJ: 18.871.909/0001-80

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos com tratamento OCR, incluindo o fornecimento de sistema GED, softwares de digitalização, tratamento de imagens e equipamentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 02/08/2021 à 31/12/2021
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Bom Jesus/RN, 02 de agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:695FE705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021**

Processo nº 1.911/2021 – Dispensa de Licitação nº 061/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CNPJ:
04.805.345/0001-73

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de terno esportivo para futebol de campo e kit esportivo para voleibol e futsal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 02/08/2021 à 31/12/2021
Valor: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

Bom Jesus/RN, 02 de agosto de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C1318EAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2021**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 015/2021, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 16/08/2021 às 08h:00m, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 02 de agosto de 2021

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8D93E695

**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSIST. SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2021 BOM JESUS, 02 DE AGOSTO DE
2021. APROVAR A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SÃO
MAXIMILIANO MARIA KOLBE NO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOM JESUS/RN.**

Resolução nº 007/2021 Bom Jesus, 02 de agosto de 2021.

APROVAR A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SÃO MAXIMILIANO MARIA KOLBE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOM JESUS/RN.

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO SÃO MAXIMILIANO MARIA KOLBE- CASA DE MARIA, inscrita no CNPJ: 31.107.516/0001-63, no Conselho Municipal de Assistência Social, considerando:

- Ter sido apresentado toda documentação pertinente, bem como o Plano de Ação da instituição, os quais foram amplamente discutidos em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 02 de agosto de 2021, registrada em ata.
- Ter atendido aos requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.
- Desenvolver ações, programas e projetos em defesa dos direitos sociais de idosos, moradores de lares de acolhimento, famílias, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, bem como da sua assinatura, 02 de agosto de 2021.

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO
101.727.554-84
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:C4C21C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 26 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 118/1997.

Considerando que no exercício 2020, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada, Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2020 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º. Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º. Os valores apurados na conta BL PSEMAC, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos;

§ 5º Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 6º Os valores apurados na conta FEAS, vinculada ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para aquisição de Benefícios Eventuais.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2020, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2020, à pagar no exercício de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2021.

Brejo/RN, 02 de agosto de 2021.

LÍDIA DOS SANTOS PAIVA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2137968F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
077/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADAS: JOSÉ ZELIO BARBOSA DE ARAUJO, CPF: 136.184.834-06, com endereço na Rua Irmã Aloizia nº151, centro São Bento do Norte/RN CEP: 59.590-000.

OBJETO:Contratação de empresa do ramo pertinente para o serviço de buffet necessário ao atendimento das reuniões solenes, e eventos realizados pela prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 30 de julho de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:ED44C0FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
078/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES DE LIMA, CNPJ: 22.816.520/0001-00, com endereço na Rua Av. 1 nº 72, centro, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592-000.

OBJETO:Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de refeições preparadas tipo: café, almoço e jantar para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Caiçara do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 02 de agosto de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:05D897B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-Edição nº 547, 17 de junho de 2021, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da decisão do Pregoeiro Wallace Maciel do Nascimento Silva, referente ao Pregão Presencial nº 006/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE E DEMAIS SECRETARIAS**, Proc. Adm. nº 1205006/2021. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte – Empresas vencedoras: Empresa R N Construções e Serviços LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54 e LP Comércio Varejista de Peças e Serviços de Locação Eireli-ME – CNPJ: 18.800.902/0001-78. Caiçara do Norte/RN, 02 de junho de 2021.

leia-se:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da decisão do Pregoeiro Wallace Maciel do Nascimento Silva referente ao Pregão Presencial nº 006/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE E DEMAIS SECRETARIAS**, Proc. Adm. nº 1205006/2021. Conforme pedido de Desistência Empresa R N Construções e Serviços LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54, no dia 31 de maio de 2021, passará a Empresa LP Comércio Varejista de Peças e Serviços de Locação Eireli-ME – CNPJ: 18.800.902/0001-78, a assumir todos os itens do Certame Supra Citado, conforme ata de Registro de Preço acostado aos Atos.

Caiçara do Norte/RN, 02 de junho de 2021.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:C1D31A58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 056/2021**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

A Secretária de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à Contratação de empresa especializada nos serviços de raio-x com laudo, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefê do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de julho de 2021.

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 028.702.704-02

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:92BAE769

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 056/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 56/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à Contratação de empresa especializada nos serviços de raio-x com laudo, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a ser adquirido com a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 30 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:74BEBC0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA - 056/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de raio-x com laudo.

FAVORECIDO.....:MC SOLUÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ 28.366.950/0001-53

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:301D0C62

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2021**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal e:

CONSIDERANDO que a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES**, matrícula nº 14, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Caiçara do Rio do Vento, conforme ato de nomeação nº 143/97;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Caiçara do Rio do Vento são regidos pela lei municipal nº 015/1997;

CONSIDERANDO que o artigo 80 da lei municipal nº 015/1997 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso VI do artigo 80 da lei municipal nº 015/1997 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES** está aposentada, conforme benefício nº 195.337.712-0;

CONSIDERANDO que com a referida informação a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES** enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, ocupado pela servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES**, matrícula Nº 14, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 80, VI da lei municipal nº 015/1997.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:B443DCEE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 124/2021

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal e:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor o Sr. Humberto Henrique de Andrade Pereira inscrito no CPF/MF nº 019.073.634-83, ocupante do cargo de professor, **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 19 de julho de 2021 a 17 de outubro de 2021, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento/RN, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/07/2021, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:AD1DF997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021.
PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.05.06.0046 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** L P LACTICINIOS, inscrita no CNPJ nº 11.696.607/0001-74 ; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 654.234,50, (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Caicó/RN, 27 de Julho de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:F043823E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO 02

EXTRATO TERMO ADITIVO 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2019.05.08.0012

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADO:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 13.406.686/0001-67; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 092/2019, destinado a Contratação dos serviços continuados de Hospedagem, Implantação, Sustentação e Suporte Técnico do sistema integrado de Gestão de Educação; **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal não sofrerá reajuste, perfazendo a importância do valor global de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial em 30 de Julho de 2021 e termo final em 30 de Julho de 2022; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – pela Contratada.

Caicó/ RN, 26 de Julho de 2021.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:5DA599CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 057/2021

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.07.21.0020

Interessado: Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Assunto: **Contratação de empresa especializada em iluminação cenográfica**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 057/2021

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, considerando que seja realizada a juntada da certidão negativa federal até a ordem de pagamento conforme solicitação do Jurídico, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **J E A DA SILVA**, CNPJ 14.822.004/0001-60, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 16.700,00** (dezesesseis mil setecentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de empresa especializada em iluminação cenográfica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:050C901E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 018/2021

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 018/2021
DISPENSA Nº 057/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N 2021.07.21.0020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** **J E A DA SILVA**, CNPJ 14.822.004/0001-60; **OBJETO:** **Contratação de empresa especializada em iluminação cenográfica**; **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária: • 569-2.9009.25.752.5.2.122 - 67-2.9009.25.752.5.2.122 • Elemento de Despesa:339030 – 339039 - Fonte: 1620.

Caicó/RN, de 22 de Julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:48B7B99F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO

PROC. ADMINIST S MSC/RN Nº 2021.04.13.0021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO da empresa **EDUARDO BASTOS DE PONTES - EIRELI – CNPJ: 13.624.806/0001-00**, constatamos que a empresa apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **EDUARDO BASTOS DE PONTES - EIRELI – CNPJ: 13.624.806/0001-00**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 02 de agosto de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:53A01757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 547 / 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.07.19.0046**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **AMAURY ASSUNÇÃO FURTADO JUNIOR**, Inscrito no CPF nº 369.135.294-49, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0026, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, de 02 de agosto 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F420FBF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.000149/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: FELIPE AURÉLIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.834.801/0001-46. OBJETO: Contratação dos serviços de laboratório especializado na confecção de próteses dentárias, totais ou parciais, instalação, adaptação, ajuste oclusal e moldagem dento gengival, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021 a 30 de setembro 2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais). FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021.

Município de Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

FELIPE AURÉLIO PEREIRA DE PAIVA
Proprietário

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:A4CDEE17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **RICARDO LUIZ SOARES**, matrícula nº 000135-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 02.08.2021 a 31.08.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F5E576CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares à servidora **RITA DE CÁSSIA FREIRE GOMES RODRIGUES**, matrícula nº 000020-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 02.08.2021 a 31.08.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7A210D50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção de poços tubulares e bombas submersas com equipamentos e periféricos inclusos nos serviços a serem realizados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADO: L R CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 22.171.182/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos).

Canguaretama/RN, em 15 de julho de 2021.

Reconhecimento:
RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:CAFDD6E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 74/2021, DE 02 DE AGOSTO DE
2021.**

***EMENTA:** Altera dispositivo no Decreto Municipal nº 62/2021, de 29 de junho de 2021, prorrogando sua vigência e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, parar fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 187, de 31 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 61, de 29 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, com vigência prorrogada pelo Decreto Estadual nº 30.676 de 22 de junho de 2021, ambos de autoria da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, de 28 de abril de 2021, através da Promotoria de Justiça de Caraúbas/RN, representado pelo Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Pessoa de Moraes.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 21 do Decreto Municipal nº 62/2021, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21** - Este decreto entrará em vigor em **01 de julho de 2021**, produzindo efeitos até **17 de agosto de 2021**, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.”
(NR)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:45D6DC37

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: *Dispõe sobre a redução de carga-horária e salários exclusivamente de contratos por tempo determinado com atuação na rede municipal de ensino e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, parar fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com

vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020; do Decreto Municipal nº 187, de 31 de dezembro de 2020; e do Decreto Municipal nº 61/2020, de 29 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a constatação da continuidade de cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN;

CONSIDERANDO as recorrentes quedas de receitas registradas nos cofres públicos municipais, produzindo reflexo direto na situação financeira, e consequentemente na manutenção do financiamento da educação básica (FUNDEB),

CONSIDERANDO a continuidade da suspensão das aulas presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o que reduz temporariamente a necessidade dos serviços prestados pelo pessoal de apoio,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, com vistas a minimizar os impactos da queda de arrecadação nos serviços municipais, priorizando a manutenção principalmente dos considerados essenciais, com especial atenção à saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a “**redução de carga-horária para 50% (cinquenta por cento), com redução proporcional nos vencimentos exclusivamente dos servidores contratados temporariamente (Contratação por Tempo Determinado) ocupantes das funções de Auxiliares de Serviços Gerais (ASG), lotados nas Unidades da Rede Municipal de Ensino**”, pelo período de **31 (trinta e um) dias**.

§ 1º O *caput* deste artigo produzirá efeitos financeiros proporcionais ao período especificado, incidentes exclusivamente sob a remuneração a ser percebida pelos servidores referente a competência **agosto de 2021**.

§ 2º Excetuam-se dessa medida os servidores ocupantes dessa função que comprovadamente estejam no desempenho de serviços excepcionais e cumprimento integral de jornadas de trabalho, em atendimento a necessidades de unidades da Rede Municipal de Ensino ou da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º -Fica o Departamento de Pessoal responsável pelas anotações, informações e comunicações necessárias ao caso, como também pela juntada de cópia deste ao prontuário de cada servidor alcançado pelos efeitos deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:76D02B8E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 227/2021-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e considerando os termos do Convênio firmado entre o Município de Caraúbas/RN e o TJ/RN sob o nº 32/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a servidora pública municipal Sra. **DAMIANA GIELY GUEDES DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, portadora de célula de identidade nº 1.952.999-

ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.975.414-70, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matrícula funcional sob o nº 574, e lotação na Secretara Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para desempenho das suas funções junto ao Foro da Comarca de Caraúbas/RN, conforme estabelece os termos do Convênio nº 32/2016.

Parágrafo único. A cessão do servidor que trata o *caput* desta, possui vigência de **01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2023**, com ônus para este município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de agosto de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9B3B2CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227023/2019.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 26.777.742/0002-00, com sede na Avenida Cícero de Sá, 1400, de Eusebio/CE neste ato representada pelo **Sr. STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**, CPF nº 050.988.374-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à prestação de serviços complementares na área de saúde no município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 23 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Somed Serviços Médicos e Hospitalares LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG

TESTEMUNHA:

CPF/RG

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E6E9BD6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2021 DA CONCORRÊNCIA Nº
003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930083/2020**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 35.215.852/0001-80, com sede na Av. Dep. Gastão Mariz de Faria, 224 – Sala 01, Nova Parnamirim - CEP: 59.152-110 - Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Srº **ARTUR GUILERME MARQUES GUEDES**, portador do RG sob o nº 002.291.556 – SSP/RN e do CPF sob o nº 062.021.074-56, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica visando à Execução dos Serviços de Construção da Praça da Bíblia no Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art.65, Inciso I, alínea b combinado com § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no Art.65, Inciso I, alínea b combinado com § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da contratação de pessoa jurídica visando à Execução dos Serviços de Construção da Praça da Bíblia no Município de Caraúbas/RN, referente ao (Contrato de Repasse nº 1065993-80/2019) que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 25.260,70 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais e setenta centavos), que corresponde a um percentual de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 29 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	AGD Construções E Serviços EIRELI
ANTONIO ALVES DA SILVA	ARTUR GUILERME MARQUES GUEDES
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D226AB73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº
002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508009/2020**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 04.693.484/0001-52, com sede na Av. da Integração, nº 100 – Bairro Santa Delmira - CEP: 59.616-600 - Mossoró/RN, neste ato representado pelo Srº **CLÁUDIO AUGUSTO DA ESCÓSSIA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG sob o nº 654.671 – SSP/RN e do CPF sob o nº 443.323.004-91, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica destinada à Execução dos Serviços de Obras de Pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art.65, Inciso I, alínea b combinado com § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no Art.65, Inciso I, alínea b combinado com § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da Execução dos Serviços de Obras de Pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, referente aos (Contratos de Repasse nº 1064507-90/2019, 1069236-81/2019 e 1064505-50/2019) que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 79.584,37 (setenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), que corresponde a um percentual de 4,07% (quatro vírgula zero sete por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilhas readequadas anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 29 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	A & C Construções E Serviços EIRELI
ANTONIO ALVES DA SILVA	CLÁUDIO AUGUSTO DA ESCÓSSIA
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4E0BDC5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 13 de agosto de 2021, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Aquisição de Material Hospitalar**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 03 de agosto de 2021.

02 de Agosto de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:21E12976

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181/2021- GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA 181/2021- GP, de 02 de agosto de 2021.

Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **INACIA ARAUJO DANTAS DE MEDEIROS**, registrada na Matrícula Funcional nº 113, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por tempo de serviço sob o número de benefício 1992229659

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/07/2021.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de agosto de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8EA6087C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 18/2021 PROCESSOS Nº 150/2021

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 200mbps.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, considerando o resultado do referido certame, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor da empresa: **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. – CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28**, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Ceará Mirim/RN, 02 de agosto de 2021

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:A70C23F3

SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 150/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo para que surta os seus efeitos legais, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 150/2021.

Ceará Mirim/RN, 02 de agosto de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:D778D291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 - TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
Contratado: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP.

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO XAVIER DE GÓIS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MURIÚ NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor global: R\$ 450.130,27 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e trinta reais e vinte e sete centavos).

Vigência do Contrato: 28/07/2021 - 12 (doze) meses.

Assinaturas:

Pelo Contratado – Rodrigo Gaspar Dias (Sócio Administrador).
Pelo Contratante - Júlio César Soares Câmara (Prefeito).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:0331E09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
CULTURA
PORTARIA Nº 13/2021 – SMEC – CEARÁ-MIRIM/RN,
02/AGOSTO/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
CULTURA– SMEC
DIRETORIA PEDAGÓGICA

Portaria Nº 13/2021 – SMEC – Ceará-Mirim/RN, 02/Agosto/2021

Portaria que dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Setorial responsável pela reelaboração e/ou aprovação do documento preliminar de retorno às aulas presenciais apresentado pela equipe técnica da SMEC/SME e das outras providências, atendendo às decisões definidas pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

De âmbito federal: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016; Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020; Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020; Portaria do MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria do MEC nº 345, de 19 de março de 2020; Parecer 05 de 28 de abril de 2020 do 26/02/2021 do Conselho Nacional de Educação (CNE); Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020.

De âmbito estadual: Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000; Decreto Estadual 29.512, de 13 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020; Resolução CNE/CEB nº 3/2018, de 8 de novembro de 2018; Portaria – SEI nº 438 de 21 de outubro de 2020; Portaria – SEI nº 471 de 04 de dezembro de 2020; Portaria-SEI nº 489 de 21 de dezembro de 2020.

De âmbito municipal: Lei Orgânica nos seus artigos 6º, inciso II e artigo 42; Resolução 01/2016 – CME; Decreto nº 2.596 de 18 de março de 2020; Portaria nº 03 de 04 de junho de 2020; Portaria SMEC nº 06, de 14 de setembro de 2020, conforme parecer normativo do CME nº 01 de 18 de janeiro de 2021; Portaria Nº 03/2021 – SMEC de 21 de Janeiro de 2021; Portaria Nº 06/2021 – SMEC de 06 de abril de 2021. A Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.192, de 23 de maio de 1991, em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e do município de Ceará-Mirim, visando reforçar as medidas preventivas tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais de contenção da propagação do COVID - 19, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará-Mirim/RN e:

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativa inicialmente apresentada;

CONSIDERANDO as orientações do MEC e da SEEC, respectivamente, em relação a manutenção das atividades escolares presenciais e não presenciais no âmbito nacional e Estadual;

CONSIDERANDO a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais e presenciais caracterizando o ensino híbrido, durante o período letivo 2021 e/ou assim que autorizada, enquanto perdurar a situação de risco de contágio e disseminação do coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO a readequação dos calendários escolares 2020 e 2021, conforme Portaria-SMEC nº 06 de abril de 2021 e às peculiaridades de excepcionalidade no nosso município;

CONSIDERANDO o que determina o Documento Potiguar das Diretrizes Para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o que determina a Portaria Nº11/2021 – SMEC – Ceará-Mirim/RN de 05 de Julho de 2021 que nomeia as instituições que compõe representatividade no Comitê Setorial.

RESOLVE:

Art 1º - Instituir o Comitê Setorial tendo em sua composição os seguintes representantes:

Francisco Vitorino de Andrade Júnior - Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura;

Junior da Silva Barbosa - Representação de Gestores escolares das escolas municipais;

Fabiana Araújo Câmara - Representante de profissionais da educação não docente;

Eduardo Lima de Miranda Júnior - Representante de profissionais docente;

Valdeir da Silva Azevedo - Representante de Entidade Estudantil;

Magda Michely Bezerra dos Santos - Representante do Setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde;

Wydlene Pereira de Lima - Representante da Vigilância Sanitária do Município;

Jean Pierre Behling - Representante do Conselho Municipal de Educação;

Danielle Miranda Felix - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Walfredo José de Souza - Representante da 5ª Diretoria Regional de Educação e Cultura.

Art 2º - Este Comitê Setorial deverá reelaborar e/ou aprovar o documento preliminar que trate do Plano de Retorno às Aulas Presencias enviado pela equipe técnica da SMEC para que esta Secretaria possa enviar o documento definitivo às Comissões e/ou Conselhos Escolares para possíveis readequações, conforme determina o Documento Potiguar das Diretrizes Para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte e Portaria Nº11/2021 – SMEC – Ceará-Mirim/RN de 05 de Julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2021, revogue-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim/RN, 02 de Agosto de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará – Mirim/RN

Publicado por:
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:C05AB15C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Cerro Corá/RN torna público que as empresas SANEAPE – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ nº 07.147.06/0001-12) e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 02.823.3/0001-35) interpuseram Recurso Administrativo contra a decisão sobre a habilitação/inabilitação dos licitantes, **no âmbito da** Tomada de Preços de nº **003/2021**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E SEU TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS EM VIGOR E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Em face disso, ficam notificadas as demais licitantes, por seus representantes legais para que, querendo, apresentem contrarrazões/impugnação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93. Os Recursos Administrativos e demais peças do presente processo licitatório se encontram na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, ou solicitada através do e-mail cplcerrocoram@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 02 de agosto de 2021.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente CPL.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:A068D337

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN
EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVENENTE: Município de Cerro Corá/RN.

CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO

CNPJ -08.386.658/0001-95.

OBJETO: Execução de atividades em regime de mútua colaboração técnico-operacional e financeira, possibilitando assim a utilização de máquinas pertencentes à Conveniada para a realização de serviços diversos de recuperação de estradas vicinais na Zona Rural do Município de Cerro Corá/RN.

VIGÊNCIA: 09.06.2021 a 31.08.2021.,

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Cerro Corá/RN, em 09 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente Entidade Conveniada

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:2C90BAA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI**

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL.O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocoram@gmail.com. A ENTREGA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO PODERÁ SER REALIZADAS ENTRE OS DIAS **04/08/2021 À 13/08/2021** DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A

SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) NA SALA DE LICITAÇÕES. A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA DIA 16 DE AGOSTO ÀS 9:00H NO MESMO ENDEREÇO. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 02 DE AGOSTO DE 2021.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:375DD89C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295/2021 - GAB**

Cerro Corá/RN, em 02 de agosto de 2021

“Prorroga o Decreto Municipal nº 290/2021, que dispõe sobre novas medidas temporárias de distanciamento social no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, como prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID19), suas novas variantes, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 290/2021, até o dia 10 de agosto 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:343EA0A0

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, destinado à seleção de Professores para a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que Administração Pública já realizou uma convocação por meio do Edital de Convocação nº 001/2021;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se obedecer a ordem de classificação para fins de convocação dos profissionais aprovados/selecionados;

CONSIDERANDO que alguns candidatos aprovados/selecionados por meio do Edital de Convocação nº 001/2021 não compareceram no tempo fixado para firmarem o contrato de prestação de serviço temporário;

CONSIDERANDO, ainda, o surgimento da necessidade de se convocar novos Professores para exercerem suas atribuições na Rede Municipal de Educação,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados e abaixo relacionados para apresentação/entrega de documentação necessária à nomeação e posse, nos seguintes termos:

1.DACONVOCAÇÃO

1.1.A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **03 a 05.08.2021**, das 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, situada na Av. São João, 310, Centro, Cerro Cora/RN.

1.2.Os candidatos deverão comparecer pessoalmente no local na data indicados abaixo, para entrega da documentação listada no subitem 5.1 do Edital do Processo Seletivo, além dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade ou documento de identificação com foto;
 - b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;
 - c) CPF;
 - d) certidão de nascimento ou casamento;
 - e) cópia autenticada do certificado de escolaridade ou comprovação de inscrição no Conselho correspondente, conforme o caso;
 - f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
 - g) cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - h) comprovante de residência.
 - i) Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
 - j) Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum (inclusive, Certidão do SEEU, exigida como complementação da Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum), da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
 - k) duas fotos 3x4, iguais e recentes;
 - l) comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no Banco Bradesco, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança;
 - m) declaração de não acúmulo de cargos públicos;
 - n) declaração de bens.
 - o) Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho.
- 1.2.1.** O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame
- 1.2.2.** A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto, bem como em mídia digital (CD), em formato PDF.
- 1.3.** Somente será admitida a entrada no local de entrega de documentos dos candidatos que estiverem usando máscara de proteção, devido à pandemia da COVID-19.

2.DOSCANDIDATOSCONVOCADOS

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

Professor Ensino Fundamental I

Nome	Cargo	Classificação
Cícera Félix da Silva Lindomar	Professor Ensino Fundamental I	7ª Colocada

Professor de Matemática para Ensino Fundamental II

Nome	Cargo	Classificação
Jobson de Farias Lima	Professor de Matemática	2º Colocado

Professor de Português e Inglês para Ensino Fundamental II

Nome	Cargo	Classificação
Michele Xavier da Silva	Professora de Português e Inglês	3ª Colocada

Professor de História para Ensino Fundamental II

Nome	Cargo	Classificação
Everilson dos Santos	Professor de História	2º Colocado

Professor de Educação Física para Ensino Fundamental II

Nome	Cargo	Classificação
Nelson José Rocha de Brito	Professor de Educação Física	2º Colocado

Professor de Educação Infantil

Nome	Cargo	Classificação
Katiana da Silva Oliveira	Professora de Educação Infantil	11ª Colocada

Cerro Corá (RN), em 02 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:8825E1B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 481/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 27 de julho de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente Maria da Luz Batista que se encontrava de alta médica da Clínica Paulo Gurgel, após ter se submetido a um período de internamento e ser concedida sua alta médica.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **RS 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:0B8E74BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 482/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia

29 de julho de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente Thiago Dantas de Araújo que se encontrava de alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, após ter se submetido a um período de internamento e ser concedida sua alta médica.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **RS 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:D693ADEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 483/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 30 de julho de 2021, conduzindo a paciente Maria Batista da Silva encaminhada para realização de procedimento especial (Exame e avaliação), com médico Otorrino do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:7DF5AC22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 484/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula n.º. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **31 de julho de 2021**, conduzindo a paciente Josilane da Silva Sabino vítima de queda, apresentando hematoma orbitário E, não responde a orientações verbais, apresentando agitação quando solicitada ou estimulada, PA120x80, BPO2 98%, encaminhada para os procedimentos especiais (Consulta, exames e avaliações), com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00** (Setenta reais), correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de agosto de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:09254FBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
042/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **JOSINEIDE SILVA DIAS**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando o **CONTRATADA** com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **MARIA SUELLE DE LIMA RODRIGUES** que está de licença prêmio de acordo com a Portaria n.º 067/2021-GP

Valor Mensal: **R\$ 1.300,00** (mil e trezentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 03 (três) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **JOSINEIDE SILVA DIAS**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:2BC68273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – EDUCAÇÃO
Nº 039/2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**

CONTRATADO(A):**DAVILA SAMARA DE ANDRADE**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **039/2021**

Valor Mensal: **R\$1.100,00**(mil e cem reais), mensalmente.

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **10 de outubro de 2021**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros:**FME / 30º FUNDEB**

DAVILA SAMARA DE ANDRADE

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:4B9D6F30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
049/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de funilaria e pintura para veículos**, no valor total de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0654/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da pessoa de **MARCOS ANTONIO NETO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 336.194.684-00**.

Coronel João Pessoa/RN, 02/08/2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente CPL

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:EB249AD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
08/2021**

Consoante aos autos do Processo Administrativo nº 0843/2021, ouvida á Procuradoria Geral do Município de Coronel João Pessoa - RN, via **PARECER JURIDICO, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 25, Inc. II da Lei nº 8.666/93, referente a **Inscrição para participação no I Seminário Híbrido da UNDIME/RN, a se realizar nos dias 23 a 25 de agosto, em Natal/RN, conforme programação em anexo** e termo de referência, visando a contratação da **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Coronel João Pessoa/RN, 02/08/2021

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente da CPL

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:E0354279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ SATURNINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de agosto de 2021 e 01 de setembro de 2021, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de Agosto de 2021

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7B8BE668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SILVIA KELLY BEZERRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de agosto de 2021 e 01 de setembro de 2021, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de Agosto de 2021

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:62EE22D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **AMAURY PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Telefonista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de agosto de 2021 e 01 de setembro de 2021, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de Agosto de 2021

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A5ACDF0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168/2021

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 20 e 21 da Lei Municipal n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estável o servidor público municipal **RAFAEL CARVALHO MORENO**, matrícula n.º 130.740-1, em exercício do cargo de Enfermeiro no Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, em virtude do cumprimento do prazo de 3 (três) anos de estágio probatório, bem como da respectiva aprovação avaliativa no mesmo, conforme protocolo administrativo n.º 01025/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de Agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0555652A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 008/2021

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2021, Processo Administrativo nº. 0843/2021, fundamentada no art. 25, Inc. II da Lei nº 8.666/93, para a contratação da **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76, no **valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, referente a **Inscrição para participação no I Seminário Híbrido da UNDIME/RN a se realizar nos dias 23 a 25 de agosto, em Natal/RN, conforme programação em anexo**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º Sr. MIGUEL FERREIRA DE AQUINO, Presidente da Comissão de Licitação aprovação pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa – RN, 02 de Agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:F596D9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

CONTRATO Nº: 069/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO NETO DE OLIVEIRA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 049/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de funilaria e pintura para veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 268 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/08/2021 à 02/08/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 2 de agosto de 2021

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:EA59FCD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 012/2021 - CONTRATAÇÃO
DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA COM O OBJETIVO DE
OPERAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OS
SERVIÇOS DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 12/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 12/2021, realizada em 02/08/2021, a saber:

Objeto: Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Cruzeta/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços, em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores

BANCO BRADESCO S.A.- CNPJ: 60.746.948/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CRUZETA/RN, em 02 de agosto de 2021

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Robeth Batista de Medeiros
Código Identificador:50AC0A58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 028/2019

PROCESSO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ONDE SE LÊ:

Cruzeta/RN, 03 de abril de 2021;

LEIA-SE:

Cruzeta/RN, 02 de abril de 2021;

Publicado por:
Robeth Batista de Medeiros
Código Identificador:AC0EAA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 30 de julho de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de Agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BE3413E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL ALOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/ CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA 10 T.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JOSIEL LOPES DE MEDEIROS ALMEIDA
01142199401 - CNPJ: 27.871.596/0001-51, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e quantidade de 250 diárias.

VIGÊNCIA: 27/07/2021 ATÉ 26/07/2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:48ECA554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
01.01/2021

Ata de Registro de Preços: 01/2021

Pregão Presencial: 28/2020 – Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em transporte sanitário (veículo tipo van)

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Detentora: NORDESTE TURISMO LTDA, CNPJ 08.940.273/0001-28

Objeto: Aditivo de Reajuste no valor de R\$ 846.400,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Período de Vigência: 23.07.2021 a 30.01.2022

Currais Novos, 23 de julho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BB3D318A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO RESPOSTA DE RECURSO DE PROPOSTA -
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 – PROCESSO Nº
1.289/2021

Assunto: RESPOSTA DE RECURSO DE PROPOSTA

Recorrentes: Construtora Novolar.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80 e Dantas e Figueiredo LTDA ME, CNPJ 27.083.541/0001-87

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, responde Recurso Administrativo interposto pelas

licitantes Construtora Novolar.MT. LTDA ME e Dantas e Figueiredo LTDA ME, CNPJ 27.083.541/0001-87, recebidos dentro do prazo, com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DOS RECURSOS

Trata-se de recurso administrativo em face do julgamento de proposta da Tomada de Preços nº 04/2021 referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para revitalização da Feira Livre.

II- DAS ALEGAÇÕES

1 - A empresa Construtora Novolar.MT. LTDA ME entrou com um recurso de impugnação contra a desclassificação de sua empresa no julgamento das propostas de preços, alegando que de acordo com o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93: “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta”.

2 – A empresa Dantas e Figueiredo LTDA ME entrou com recurso de impugnação contra a classificação da empresa Construtora JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30, alegando que a proposta contém erros que inviabilizam sua aceitação pela Comissão de Licitação.

III – DO JULGAMENTO DO RECURSO

Considerando as alegações da recorrente, bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, a Comissão julga:

1 - O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o dispositivo em comento, entende que pode haver a correção da Planilha de Custos, desde que referida correção preserve o Valor Global da Proposta, quando o erro no preenchimento da Planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário)

Desta forma, foi publicada em 29 de junho do corrente ano, uma diligência solicitando à empresa Construtora Novolar.MT. LTDA ME correção de sua proposta, no qual foram identificados pelo setor de engenharia novos erros em sua planilha na proposta de preço. Desta vez, valores individuais superiores ao Projeto Base não podendo ser classificada.

2 – O Tribunal de Contas da União, ao interpretar o dispositivo em comento, entende que pode haver a correção da Planilha de Custos desde que referida correção preserve o Valor Global da Proposta. No dia 02 de julho do corrente ano, foi publicada uma diligência solicitando à empresa Construtora JVA LTDA ME correção da sua planilha que compõe a Proposta de Preços, esta foi devidamente sanada conforme exigido no Edital. No que se refere à apresentação de tabela divergente da CAIXA a alegação não merece guarida, posto ter apresentado valores referenciados na tabela SINAPI com vigência a partir de novembro de 2020 (endereço eletrônico constante no parecer técnico), Apêndice 20 em anexo ao processo.

A Comissão Permanente de Licitação mantém a **classificação** da empresa Construtora JVA LTDA ME, pois sua proposta está de acordo com as exigências do Edital.

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2021

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente – CPL

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Membro- CPL

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES
Membro -CPL

ALCINDO ALBERTO GOMES

Membro-CPL

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:88AFF540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0550, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 56, inciso V;

Considerando a previsão do art. 80, I, § 2, da Lei Complementar 07/2006;

Considerando a aplicação subsidiária do quadro de atividades e operações insalubres do Ministério do Trabalho;

Considerando a exposição dos servidores que atuam na linha de frente no combate Sars-CoV-2, causador da atual pandemia de Covid-19;

Considerando a continuidade do surgimento de casos neste Município, bem como nos encontramos em fase de vacinação da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores que estão atuando na linha de frente no combate ao Sars-CoV-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do adicional de insalubridade no valor de 40% (quarenta por cento) incidente sobre um salário mínimo vigente, no caso dos servidores com vínculo contratual, e sobre o salário base, no caso dos servidores com vínculo efetivo, nos meses de julho e agosto do corrente ano.

Art. 2º. Os valores referente ao mês de julho serão pagos retroativamente.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DCF438A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.087, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de agosto de 2021, tendo como tema central: “Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º. A Conferência será realizada com público reduzido no CCI – “Tereza Bezerra Salustiano” (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso) e com transmissão através das

redes sociais da SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Google Meet.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 02 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSEFA MARIA DA SILVA MOURA

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E57C79E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 547/2021- ALLANY ROSANGELA DA
SILVA

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021, a pedido da prestadora de serviços, o contrato com o(a) Sr(a). **ALLANY ROSANGELA DA SILVA**, CPF: 081.560.104-26, para prestação de serviços como BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, celebrado em 24 de junho de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 30 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:303D5285

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 542/2021 - JOSÉ PEREIRA DE
ALENCAR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR, CPF/MF Nº 512.674.034-20

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MERCADO E ABATEDOURO PÚBLICO

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B3FB30BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 541/2021- FRANCISCO
ALDAIR ARAÚJO OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO ALDAIR ARAÚJO OLIVEIRA, CPF/MF Nº 020.965.094-08

OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (CARRO PIPA INTERNACIONAL 4400P7 – PLACA OWE-7680 no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, COMUNIDADES RURAIS, CHAFARIZES E PRÉDIOS PÚBLICOS

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:610AB342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 544/2021 - FRANCISCO
 GILVAN BEZERRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF/MF Nº 837.134.414-72

OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DE DESSALINIZADOR E DO SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL no (a) COMUNIDADE TOTORÓ

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:00E8E3B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 543/2021 - MARCÍLIO
 ROGÉRIO DA SILVA FERNANDES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCÍLIO ROGÉRIO DA SILVA FERNANDES, CPF/MF Nº 011.819.314-79

OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no (a) POVOADO SÃO SEBASTIÃO

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:288B201A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 612/2021 - MARCOS PEREIRA
 DA SILVA OLIVEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF Nº 701.203.594-30

OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL no (a) POVOADO BOM SUCESSO

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:5D833DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 562/2021 - ANTONIO
 CORDEIRO DA SILVA FLHO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANTONIO CORDEIRO DA SILVA FLHO, CPF/MF Nº 030.919.444-09

OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA DE MÁQUINA PESADA (PÁ MECÂNICA) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,00 (mil, novecentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:E1699C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 550/2021 - FRANCISCO
 GUILHERME JÚNIOR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO GUILHERME JÚNIOR, CPF/MF Nº 012.231.564-27

OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:22EC75D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 549/2021 - FRANCISCO
 RAFAEL DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO RAFAEL DA SILVA, CPF/MF Nº 423.727.804-25

OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (TRATORISTA) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BA0E8E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 552/2021 - VANELSON
 AMANCIO DE ARAÚJO BEZERRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VANELSON AMANCIO DE ARAÚJO BEZERRA, CPF/MF Nº 055.101.544-62

OBJETO: Prestação de Serviços como PEDREIRO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MERCADO PÚBLICO E ABATEDOURO PÚBLICO

VALOR MENSAL: R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, totalizando até 150 (cento e cinquenta) diárias

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D981A4A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 553/2021 - AILSON
 ALEXANDRE DE MELO SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): AILSON ALEXANDRE DE MELO SILVA, CPF/MF Nº 009.260.304-18

OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA DE MÁQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,00 (mil, novecentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A5B9CF3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 717/2021 - FRANCISCO
 AMARO DE SOUZA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO AMARO DE SOUZA, CPF/MF Nº 154.972.324-34

OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTO NIVELADORA) no (a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

VALOR MENSAL: R\$ 2.486,15 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 01 de julho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C6E63DEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 718/2021 - JACÍLIO
 RODRIGUES DA ROCHA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JACÍLIO RODRIGUES DA ROCHA, CPF/MF Nº 084.862.654-01

OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 01 de julho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:349A87AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 555/2021 - MANOEL SABINO
 FILHO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MANOEL SABINO FILHO, CPF/MF Nº 147.559.714-20

OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DE MÁQUINA PESADA no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2940D9FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 320/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 2.370/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserido nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR, CPF/MF Nº 064.422.604-88, para prestação de serviços como MÉDICO VETERINÁRIO no (a) ABATEDOURO PÚBLICO, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e

oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.956/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F409F13F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2021 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.321/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR, CPF/MF nº 512.674.034-20, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MERCADO E ABATEDOURO PÚBLICO, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.807/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:702CA0D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.352/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO ALDAIR ARAÚJO OLIVEIRA, CPF/MF nº 020.965.094-08, para prestação de serviços como MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (CARRO PIPA INTERNACIONAL 4400P7 – PLACA OWE-7680 no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, COMUNIDADES RURAIS, CHAFARIZES E PRÉDIOS PÚBLICOS, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.886/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5CC57E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.323/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF/MF nº 837.134.414-72, para prestação de serviços como OPERADOR DE DESSALINIZADOR E DO SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL no (a) COMUNIDADE TOTORÓ, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.808/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6DD2367E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.326/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCÍLIO ROGÉRIO DA SILVA FERNANDES, CPF/MF nº 011.819.314-79, para prestação de serviços como OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no (a) POVOADO SÃO SEBASTIÃO, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.812/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:192568AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2021 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.355/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF nº 701.203.594-30, para prestação de serviços como OPERADOR DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL no (a) POVOADO BOM SUCESSO, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.888/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:957D9D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2021 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.315/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANTONIO CORDEIRO DA SILVA FLHO, CPF/MF Nº 030.919.444-09, para prestação de serviços como MOTORISTA DE MÁQUINA PESADA (PÁ MECÂNICA) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.912,00 (mil, novecentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.806/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:24BBC31E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2021 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.361/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO GUILHERME JÚNIOR, CPF/MF Nº 012.231.564-27, para prestação de serviços como MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.941/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6F85C8FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2021 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.366/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO RAFAEL DA SILVA, CPF/MF Nº 423.727.804-25, para prestação de serviços como OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (TRATORISTA) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.954/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DD5D1FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.359/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VANELSON AMANCIO DE ARAÚJO BEZERRA, CPF/MF Nº 055.101.544-62, para prestação de serviços como PEDREIRO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MERCADO PÚBLICO E ABATEDOURO PÚBLICO, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, totalizando até 150 (cento e cinquenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.937/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:91941F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.362/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) AILSON ALEXANDRE DE MELO SILVA, CPF/MF Nº 009.260.304-18, para prestação de serviços como MOTORISTA DE MÁQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.912,00 (mil, novecentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.945/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C35CD4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2021 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.377/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO AMARO DE SOUZA, CPF/MF Nº 154.972.324-34, para prestação de serviços como OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTO NIVELADORA) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.486,15 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.962/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 01 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:99161414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2021 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.374/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JACÍLIO RODRIGUES DA ROCHA, CPF/MF Nº 084.862.654-01, para prestação de serviços como MOTORISTA no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.958/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 01 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3EFDF8EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2021 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.354/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MANOEL SABINO FILHO, CPF/MF Nº 147.559.714-20, para prestação de serviços como OPERADOR DE MÁQUINA PESADA no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.887/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E8B939A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 582/2021 - JARICEIA LOPES
SIMPLICIO DE FARIAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JARICEIA LOPES SIMPLICIO DE FARIAS,
CPF/MF Nº 068.894.314-48

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo ao total de até 54 (cinquenta e quatro) plantões até o fim da vigência

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A765F8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 608/2021 - FRANCE ÉRICA
BEZERRA DANTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FRANCE ÉRICA BEZERRA DANTAS,
CPF/MF Nº 064.976.654-71

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE E APOIO NA REGULAÇÃO MUNICIPAL

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3A603CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
336/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.742/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JARICEIA LOPES SIMPLICIO DE FARIAS, CPF/MF Nº 068.894.314-48, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo ao total de até 54 (cinquenta e quatro) plantões até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.658/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C1A60468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
342/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.677/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JÁDILLA NATUANA DOS SANTOS ALVES, CPF/MF Nº 081.236.734-00, para prestação de serviços como

FISIOTERAPEUTA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.468/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C89B6D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 599/2021 - JÁDILLA
NATUANA DOS SANTOS ALVES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JÁDILLA NATUANA DOS SANTOS ALVES, CPF/MF Nº 081.236.734-00

OBJETO: Prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B4E7924D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 711/2021- ELIZANGELA
BATISTA CANDIDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ELIZANGELA BATISTA CANDIDO, CPF/MF Nº 046.640.724-65

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo ao total de 30 (trinta) plantões até o fim da vigência

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C7004956

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 572/2021- ANA FLÁVIA
COSTA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ANA FLÁVIA COSTA DA SILVA, CPF/MF Nº 082.129.494-60

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 12 (doze) horas, obedecendo ao total de até 90 (noventa) plantões até o fim da vigência

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9BB59968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 636/2021 - IARA FERNANDES
DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): IARA FERNANDES DE SOUZA, CPF/MF Nº 512.634.834-53

OBJETO: Prestação de serviços como TERAPEUTA OCUPACIONAL no(a) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL “MARIA VÊNUS DA CUNHA”

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4AF21A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
364/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.680/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IARA FERNANDES DE SOUZA, CPF/MF Nº 512.634.834-53, para prestação de serviços como TERAPEUTA OCUPACIONAL no(a) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL “MARIA VÊNUS DA CUNHA”, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.471/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F2268915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
390/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.514/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GABRIELLA BESERRA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 026.787.774-99, para prestação de serviços como GESTORA OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.240/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ED715B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 710/2021 - GABRIELLA
BESERRA DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): GABRIELLA BESERRA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 026.787.774-99
OBJETO: Prestação de serviços como GESTORA OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9C8107CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 575/2021 - IZABEL CRISTINA
DE MEDEIROS DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS, CPF/MF Nº 074.972.914-75
OBJETO: Prestação de serviços como ODONTÓLOGA/RESPONSÁVEL TÉCNICA no(a) REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E4474DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
333/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.642/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS, CPF/MF Nº 074.972.914-75, para prestação de serviços como ODONTÓLOGA/RESPONSÁVEL TÉCNICA no (a) REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.435/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:472A53C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 604/2021 - ABRAÃO SÉRVULO
DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ABRAÃO SÉRVULO DO NASCIMENTO, CPF/MF Nº 700.263.884-05
OBJETO: Prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:674C1E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 565/2021 - ADRIANO DA
CUNHA FAUSTINO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO, CPF/MF Nº 052.578.144-71
OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRO no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL
VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo ao total de até 60 (sessenta) plantões até o fim da vigência
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6E1793CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
327/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.604/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO, CPF/MF Nº 052.578.144-71, para prestação de serviços como ENFERMEIRO no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo ao total de até 60 (sessenta) plantões até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.394/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:69EC190D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 530/2021 - ANA GABRIELLA
MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA, CPF/MF Nº 069.993.504-00
OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL
VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro horas), obedecendo ao total de até 48 (quarenta e oito) plantões
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:40DCC2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
306/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.566/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA, CPF/MF Nº 069.993.504-00, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro horas), obedecendo ao total de até 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.305/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A6958D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
299/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.511/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALINE DEYSE BEZERRA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 702.412.334-61, para prestação de serviços como BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.237/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DF5A59F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 671/2021- DAMIÃO WELSON
DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DAMIÃO WELSON DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 064.973.704-04

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRO PLANTONISTA no (a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 12 (doze) horas, obedecendo ao total de até 90 (noventa) plantões até a vigência
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7C1B3646

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 523/2021 - ALINE DEYSE
BEZERRA DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALINE DEYSE BEZERRA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 702.412.334-61
OBJETO: Prestação de serviços como BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:303713C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 617/2021 - ANA PAULA
DANTAS APRÍGIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA PAULA DANTAS APRÍGIO, CPF/MF Nº 009.507.204-70
OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DDFA11CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
353/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.612/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA PAULA DANTAS APRÍGIO, CPF/MF Nº 009.507.204-70, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.400/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BEE3DDC4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
371/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.556/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LARISSA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS, CPF/MF nº 096.275.894-97, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 12 (doze) horas, obedecendo ao total de até 60 (sessenta) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.312/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B91231EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 668/2021 - LARISSA MARIA
DE ALMEIDA MEDEIROS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LARISSA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS, CPF/MF nº 096.275.894-97

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 12 (doze) horas, obedecendo ao total de até 60 (sessenta) plantões

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D915ED3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 595/2021 - JESSICA
KEICYANE SILVA DE LIMA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JESSICA KEICYAE SILVA DE LIMA, CPF/MF nº 086.710.054-02

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:08966915**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
340/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.510/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JESSICA KEICYANE SILVA DE LIMA, CPF/MF nº 086.710.054-02, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.236/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:229AB38D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
347/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.678/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ABRAÃO SÉRVULO DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 700.263.884-05, para prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.467/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:13A9ADF7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 535/2021 - HAYALLA
MAFRAN DE SOUZA OLIVEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): HAYALLA MAFRAN DE SOUZA OLIVEIRA, CPF/MF nº 085.045.414-01

OBJETO: Prestação de serviços como FONOAUDIÓLOGA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:5AABA0D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 560/2021 - JOÃO EDUARDO
PINHEIRO LOPES FILHO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF/MF Nº 086.693.554-18
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A0EF3F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2021 - DAISY
CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DAISY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUSA, CPF/MF Nº 016.473.234-95
OBJETO: Prestação de serviços como FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:24621043

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 598/2021 - NIEDJA
SILVESTRE DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA, CPF/MF Nº 053.213.784-10
OBJETO: Prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:39D931FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2021 - JOÃO RICARDO
GALVÃO BEZERRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOÃO RICARDO GALVÃO BEZERRA, CPF/MF Nº 080.640.954-17
OBJETO: Prestação de serviços como FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO”
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4AF1ED9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
313/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.558/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAYARA AINNE DE SOUSA ARAÚJO, CPF/MF Nº 119.448.714-97, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.298/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4F6BFAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 536/2021 - LUCÍOLA DE
SOUZA FERNANDES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LUCÍOLA DE SOUZA FERNANDES, CPF/MF Nº 096.319.084-96
OBJETO: Prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B9DCB74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 537/2021 - DAYARA AINNE
DE SOUSA ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DAYARA AINNE DE SOUSA ARAÚJO, CPF/MF Nº 119.448.714-97
OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CA575E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 566/2021 - ÉDILLA JULIANA
DE MACÊDO DINIZ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ÉDILLA JULIANA DE MACÊDO DINIZ, CPF/MF Nº 056.578.584-25
OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL
VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo ao total de até 48 (quarenta e oito) plantões
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C6C24916

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 614/2021 - LAYO MACÊDO GOMES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LAYO MACÊDO GOMES, CPF/MF Nº 083.988.844-95
OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A71E50B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 351/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.599/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LAYO MACÊDO GOMES, CPF/MF Nº 083.988.844-95, para prestação de serviços como ENFERMEIRO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.389/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:54091064

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 328/2021- PROCESSO PMCN/RN Nº 2.603/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ÉDILLA JULIANA DE MACÊDO DINIZ, CPF/MF Nº 056.578.584-25, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos

reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo ao total de até 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.393/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6BA13A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 366/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.691/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MANOELLA BATISTA DE ALMEIDA CHAVES MELO, CPF/MF Nº 035.755.224-56, para prestação de serviços como MÉDICA PSIQUIÁTRICA no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL MARIA VÊNUS DA CUNHA – CAPS, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.511/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A39EC9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 312/2021-PROCESSO PMCN/RN Nº 2.523/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) LUCÍOLA DE SOUZA FERNANDES, CPF/MF Nº 096.319.084-96, para prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.250/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:ED56202D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 301/2021- PROCESSO PMCN/RN Nº 2.565/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JOÃO RICARDO GALVÃO BEZERRA, CPF/MF Nº 080.640.954-17, para prestação de serviços como FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO”, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa

protocolada sob nº 6.303/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:88543DEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
341/2021- PROCESSO PMCN/RN Nº 2.512/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA, CPF/MF nº 053.213.784-10, para prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.238/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1ECBB74F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
302/2021- PROCESSO PMCN/RN Nº 2.563/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) DAISY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUSA, CPF/MF nº 016.473.234-95, para prestação de serviços como FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.310/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5CC9C13B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 638/2021 - MANOELLA
BATISTA DE ALMEIDA CHAVES MELO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MANOELLA BATISTA DE ALMEIDA CHAVES MELO, CPF/MF nº 035.755.224-56

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICA PSIQUIÁTRICA no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL MARIA VÊNUS DA CUNHA – CAPS

VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E2C3EC80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
323/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 2.692/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF/MF nº 086.693.554-18, para prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.513/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:34625880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
311/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 2.728/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) HAYALLA MAFRAN DE SOUZA OLIVEIRA, CPF/MF nº 085.045.414-01, para prestação de serviços como FONOAUDIÓLOGA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.605/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:96B94A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
343/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.690/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JÚLIO CÉSAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO, CPF/MF nº 065.032.734-95, para prestação de serviços como EDUCADOR FÍSICO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.509/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:58B3CB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 600/2021- JÚLIO CÉSAR
ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JÚLIO CÉSAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO, CPF/MF Nº 065.032.734-95
OBJETO: Prestação de serviços como EDUCADOR FÍSICO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9DF25B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
372/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 2.597/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAMIÃO WELSON DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 064.973.704-04, para prestação de serviços como ENFERMEIRO PLANTONISTA no (a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 12 (doze) horas, obedecendo ao total de até 90 (noventa) plantões até a vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.388/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7945F047

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
355/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.633/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EMANUELE MUNIZ DA SILVA, CPF/MF Nº 108.911.204-16, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.413/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D1E9C462

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 619/2021 - EMANUELE
MUNIZ DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): EMANUELE MUNIZ DA SILVA, CPF/MF Nº 108.911.204-16
OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:871C5DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
332/2021- PROCESSO PMCN/RN Nº 2.609/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA FLÁVIA COSTA DA SILVA, CPF/MF Nº 082.129.494-60, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 12 (doze) horas, obedecendo ao total de até 90 (noventa) plantões até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.401/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6ED97F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 605/2021- SHEYSE DA SILVA
CORTEZ GOMES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES, CPF/MF Nº 103.531.254-90
OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D89788A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
391/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 2.711/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.

25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELIZANGELA BATISTA CANDIDO, CPF/MF Nº 046.640.724-65, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo ao total de 30 (trinta) plantões até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.538/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:90732E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
348/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.606/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES, CPF/MF Nº 103.531.254-90, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.396/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:24E58893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
350/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 2.610/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) FRANCE ÉRICA BEZERRA DANTAS, CPF/MF Nº 064.976.654-71, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE E APOIO NA REGULAÇÃO MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.402/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FD90443C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
358/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.601/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA CLÁUDIA MACÊDO DANTAS DE LIMA, CPF/MF Nº 090.465.864-30, para prestação de serviços como ENFERMEIRA

no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.391/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8CEC81E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 622/2021- ANA CLÁUDIA
MACÊDO DANTAS DE LIMA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ANA CLÁUDIA MACÊDO DANTAS DE LIMA, CPF/MF Nº 090.465.864-30

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:32417398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
305/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.557/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUIZA MARIA MENEZES COELHO TERTULIANO, CPF/MF Nº 051.345.174-95, para prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.311/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:30C9E53C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2021 - LUIZA MARIA
MENEZES COELHO TERTULIANO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LUIZA MARIA MENEZES COELHO TERTULIANO, CPF/MF Nº 051.345.174-95

OBJETO: Prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:610D1876**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 538/2021 - JOKASTA NICOLY DE ARAÚJO SANTOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** JOKASTA NICOLY DE ARAÚJO SANTOS, CPF/MF Nº 013.927.044-21**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A36998F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 551/2021 - ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO (A):** ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR, CPF/MF Nº 064.422.604-88**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO VETERINÁRIO no (a) ABATEDOURO PÚBLICO**VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:DD502B32**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 314/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.559/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOKASTA NICOLY DE ARAÚJO SANTOS, CPF/MF Nº 013.927.044-21, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.299/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:32DA0B74**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 357/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.569/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RODRIGO CÉSAR CARVALHO DE AMORIM, CPF/MF Nº 084.371.294-51, para prestação de serviços como ENFERMEIRO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.308/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:015D297F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 621/2021- RODRIGO CÉSAR CARVALHO DE AMORIM****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** RODRIGO CÉSAR CARVALHO DE AMORIM, CPF/MF Nº 084.371.294-51**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:83C9FF22**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 616/2021 - MARIA BEATRIZ VITOR MENEZES****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO (A):** MARIA BEATRIZ VITOR MENEZES, CPF/MF Nº 056.219.904-71**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:36633672**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 352/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.611/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA BEATRIZ VITOR MENEZES, CPF/MF Nº 056.219.904-71, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.403/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:10479E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
304/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.518/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA, CPF/MF Nº 029.774.684-71, para prestação de serviços como FONOAUDIÓLOGA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.244/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6E288A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 528/2021- LIDIANE ALINE DA
SILVA BEZERRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA, CPF/MF Nº 029.774.684-71

OBJETO: Prestação de serviços como FONOAUDIÓLOGA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F511C276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 662/2021 - BÁRBARA KAREN
CIRILO AQUINO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BÁRBARA KAREN CIRILO AQUINO, CPF/MF Nº 074.452.634-54

OBJETO: Prestação de serviços como NUTRICIONISTA no(a) VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de agosto de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 24 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:19840671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
369/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.688/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BÁRBARA KAREN CIRILO AQUINO, CPF/MF Nº 074.452.634-54, para prestação de serviços como NUTRICIONISTA no(a) VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de agosto de 2021, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.507/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B44991A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2021
PROCESSO PMCN Nº 2.794/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
6.990/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 40.787.152/0001-09, com sede na Rua PRESIDENTE QUARESMA, nº 1105, ALECRIM, Natal/RN CEP 59.031-150, com a finalidade adquirir:

25.000 unidades de Ácido acetilsalicílico 100mg, pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três décimos).

20.000 comprimidos de ÁCIDO FÓLICO 5MG, pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três décimos)

2000 FRASCOS DE DIPIRONA 500MG SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 10ML), pelo valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos)

2.000 comprimidos DE AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAUVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG +125MG, pelo valor unitário de R\$ 032 (trinta e dois centavos).

1.000 frascos DE AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO (FRASCO 120ML, pelo valor unitário de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos).

A contratação da empresa DROGAFONTE inscrita no CNPJ 8.778.201/0001-26, com sede na R BARAO DE BONIT, nº 408, VARZEA, Recife/PE CEP 50.740-080, com a finalidade adquirir:

20.000 unidades de ACIDO VALPROICO 500MG, pelo valor unitário de R\$ 0,53 (cinquenta e três reais)

1.000 comprimidos de AMIODARONA 200mg, pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos)

10.000 comprimidos de BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG, pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três décimos).

15.000 COMPRIMIDOS de ATENOLOL 50MG, pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito décimos)

10.000 COMPRIMIDOS de CITALOPRAM 20MG, pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos)

20.000 COMPRIMIDOS de DIAZEPAM 10 MG, pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis décimos)

50.000 unidades de DIPIRONA 500MG, pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos)

10.000 unidades de GLIBENCLAMIDA 5MG, pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três décimos)

300 frascos de LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20ML), pelo valor unitário de R\$ 10,11 (dez reais e onze centavos)

2.000 unidades de LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito décimos)

2.000 unidades de LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito décimos)

10.000 unidades de Loratadina 10mg, pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos)

1.000 unidades de METOCLOPRAMIDA 10MG, pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos)

10.000 unidades de Cloridrato de Metformina 500mg, pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete décimos)

10.000 unidades de Cloridrato de Metformina 850mg, pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove décimos)

10.000 comprimidos de NIMESULIDA 100MG, pelo valor unitário de R\$ 0,11 (seis reais e noventa e nove centavos)

15.000 unidades de Cloridrato de Sertralina - 50 mg, pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos)

500 bisnaga de NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL (BISNAGA 60G), pelo valor unitário de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos)

2.000 comprimidos de CARVEDILOL 6,25MG, pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito décimos)

30.000 comprimidos de LOSARTANA POTASSICA 50MG, pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito décimos)

4.000 comprimidos de ENALAPRIL 10MG, pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três décimos)

6.000 comprimidos de CLONAZEPAM 0,5MG, pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis décimos)

20.000 comprimidos de CLONAZEPAM 2 MG, pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco décimos)

6.000 frascos de CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20ML), pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)

5.000 comprimidos de PREDNISONA 5MG, pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito décimos)

10.000 comprimidos de PREDNISONA 20MG, pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos)

20.000 unidades de SULFATO FERROSO 40MG, pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três décimos)

5.000 unidades de CODEÍNA ASSOCIADA A PARACETAMOL, 30MG + 500MG, pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos)

2.000 unidades de METILDOPA 250MG, pelo valor unitário de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos)

2.000 unidades de metildopa 500 mg, pelo valor unitário de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos)

10.000 comprimidos de BROMAZEPAN 6MG, pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos)

10.000 comprimidos de CARBONATO DE LÍTIO 300MG, pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos)

A contratação da empresa DROGARIA CURRAIS NOVOS inscrita no CNPJ 13.193.978/0001-69, com sede na RUA TEOTONIO FREIRE, nº 1461, JK, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

200 unidades de ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG, pelo valor unitário de R\$ 122,13 (cento e vinte e dois reais e treze centavos)

250 unidades de Alopurinol 300mg, pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos)

10.000 unidades de ESCITALOPRAM OXALATO 10MG, pelo valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos)

2.000 unidades de LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos).

5.000 unidades TRAMADOL CLORIDRATO 50MG, pelo valor unitário R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos)

20.000 unidades de HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG, pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos)

2.000 comprimidos de Estrogênios conjugados - 0,625 mg, pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)

A contratação da empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrita no CNPJ 07.055.280/0001-84, com sede na Rua EDMAR FRANCISCO PEREIRA, nº 508, AEROPORTO, MOSSORO /RN CEP 59.607-240, com a finalidade adquirir:

100 frascos de ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE (FRASCO C/ 100ML), pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos)

3000 frascos de VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1,B2,B6, B12, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 100ML), pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos)

500 CAIXAS DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 334,4MG/ML, pelo valor unitário de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos)

600 frascos DE RISPERIDONA 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA (FRASCO COM 30ML), pelo valor unitário de R\$ 26,58 (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

200 FRASCOS de BROMOPRIDA 4MG/ML (FRASCO 10ML), pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos).

2.000 unidades de BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG, pelo valor unitário R\$ 0,39 (trinta e nove centavos)

5.000 comprimidos de FENITOÍNA 100MG, pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos)

200 frascos de Fenobarbital 40mg/mL Suspensão Oral 20ml, pelo valor unitário de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos)

20.000 unidades de Cloridrato de Fluoxetina 20mg, pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito décimos)

5.000 comprimidos de IBUPROFENO 300MG, pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos)

2.000 frascos de Loratadina 1mg/mL xarope 100ml, pelo valor unitário de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos)

40.000 unidades de Omeprazol 20mg, pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos)

500 frascos de PARACETAMOL 200MG/ML, FRASCO 10ML, pelo valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos)

2.000 unidades de CARVEDILOL 3,125MG, pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos)

8.000 unidades de ENALAPRIL 20MG, pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos)

4.000 comprimidos de CARVEDILOL 12,5MG, pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos)

10.000 comprimidos de BROMAZEPAM 3MG, pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos)

1.000 frascos de AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL (FRASCO 100ML), pelo valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos)

A contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na RUA MANOEL ELPIDIO, nº 87, PENEDO, Caicó/RN CEP 59.300-000, com a finalidade adquirir:

6.000 comprimidos de CARBAMAZEPINA 400MG, pelo valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

1.000 frascos AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO - 100ML, pelo valor unitário R\$ 13,00 (treze reais)

A contratação da empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 33.160.739/0001-10, com sede na Avenida 13 DE MAIO, nº 198, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

3.000 unidades de Divalproato de Sódio 500mg, liberação prolongada, pelo valor unitário de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos).

100 frascos de PERMETRINA 5% LOÇÃO, pelo valor unitário de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 02 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:7CC46205

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - RESOLUÇÃO Nº 03, DE 19 DE JULHO DE 2021

Cria a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS definidas na Lei Municipal nº 1384, de 11 de dezembro de 1995, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A Resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, senhoras Erica Cristina Olinto da Silva e Ana Cristina Cassemiro Silva, respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

Virginia Kelly de S. Cândido Dantas – ASPOSBERN

Chanklea Antonia Ribeiro Aragão - APAE

José Marcílio de Araújo – CASA IRMÃ ANANÍLIA

II – Representantes do Governo:

Erica Cristina Olinto da Silva - SEMTHAS

Ana Cristina Cassemiro Silva – SEMTHAS

Wilton Pinheiro de Araújo Júnior – SEMTHAS

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo(a) Presidente e pelo(a) Vice-presidente do CMAS e terá como competência:

I. preparar e acompanhar a operacionalização da 11ª Conferência Municipal;

II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 11ª Conferência Municipal;

III. organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal;

IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 11ª Conferência Municipal;

V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 11ª Conferência Municipal;

VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 11ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Cmas;

VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 11ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do Cmas;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da

sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ERICA CRISTINA OLINTO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3634494C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2021
PROCESSO PMCN Nº 3.150/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
8.006/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa A NOVA SOLUCAO EIRELI inscrita no CNPJ: 70.157.680/0001-37, com sede na Avenida PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP 59.900-000, com a finalidade de adquirir:

250 unidades de ADESIVO VINIL,retangular, com impressão digital 4x0, medindo 15,0cm X 9,0cm, pelo valor unitário de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos).

1.200 unidades de FOLDER, com impressão 4X4, em papel couchê 150g, com arte diversas, acabamento em duas dobras, tamanho 21,6cm x 30,3cm, pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos).

A contratação da empresa JONATHAN FARIAS DE ANDRADE SANTOS 06652345463 inscrita no CNPJ 32.094.397/0001-14, com sede na Avenida RIO BRANCO, nº 390, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP 59.200-000, com a finalidade adquirir:

700 unidades de MARCA PÁGINAS,tamanho 20,0cm X 5,0cm, com impressão colorida em couchê 180gr, pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

100 unidades de CARTAZ, tamanho 30,0cm X 42,0cm em papel couchê 150g, impressão 4X0., pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

01 unidade de FAIXA EM LONA FRONT LIGTH 480G,com impressão digital e acabamento em madeirite, tamanho 2,40m X 0,70cm., pelo valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

100 unidades de Leque (formato 21 x 21cm, cor 4 x 0, papel Duplex, 300g, acabamento face especial), pelo valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos).

01 unidade de BANNER EM LONA, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO COLORIDO 1,00m X 1,20M - - MODELO NO CD EM ANEXO, pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).

A contratação da empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ 07.805.649/0001-29, com sede na AV DEODORO DA FONSECA, nº 755, PETROPOLIS, NATAL/RN CEP 59.020-600, com a finalidade adquirir:

120 unidades de LIXEIRA SACOLA PARA CÂMBIO VEICULAR EM TNT, pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos, 27 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:BE91F0A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2021**

Portaria nº 118/2021, Doutor Severiano, 26 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 143, II do Regime Jurídico dos Servidores do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - DEMITIR por abandono de cargo, a servidora municipal **KATIANE SANTOS TORRES ALMEIDA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 944.747.965-00, matrícula nº 466, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, considerando a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquite-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3212594B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
036/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecido, plásticos, jogo de cama e cortina para atender as necessidades das secretarias.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicionam a escolha, com preço compatível com o valor de mercado.

Doutor Severiano – RN, 26 de julho de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DA2D82C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES - CNPJ: 40.800.864/0001-02, com sede na R DA INDEPENDÊNCIA, 1090, CENTRO, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 9.957,30 para contratação de empresa especializada no fornecimento de tecido, plásticos, jogo de cama e cortina para atender as necessidades das secretarias. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 28 de julho de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:93965B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2021**

Resolução nº. 001/2021 02 de agosto de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Municipal nº 175/95, de 15 de dezembro de 1995, dentre elas a de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno e ainda nos termos da Resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social composta pela presidente e pela vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sras Maria Luany Souza Rocha e Lídia Mariana Guedes Bessa respectivamente, e pelos (as) conselheiros (as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. Ana Paula Dias Bezerra – Associações Comunitárias
2. Maria Joelia Beserra da Silva – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
3. Maria Josivânia Nato da Silva - Organizações de usuários

II – Representantes do Governo:

1. Lyandra de Fatima dias da silva – Assistência Social
2. Marcelino Maia Bessa – Saúde
3. Ednalda Soares Pereira da Silva - Educação

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMAS e terá como competência:

- I. preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal;
- II. propor e encaminhar para aprovação do colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VIII Conferência Municipal;
- III. organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal;
- IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VIII Conferência Municipal;

V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a VIII Conferência Municipal;

VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a VIII Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PODER EXECUTIVO contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do CMAS;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA LUANY SOUZA ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:B4909734

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

DECRETO Nº 18, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a VIII Conferência Municipal de Assistência Social

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO-RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021, tendo como tema central: “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Encanto-RN, 02 de agosto de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

MARIA LUANY SOUZA ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:F3F411BE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2021**

DECRETO Nº 017/2021 Encanto/RN, 27 de julho de 2021

DETERMINA MEDIDAS EMERGENCIAIS E DE CONTINGÊNCIAS NECESSÁRIAS À RECONDUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL AO LIMITE PREVISTO NO ART. 19 DA LRF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto.

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal readequar as despesas de pessoal a fim de se manter no limite estabelecido na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando, que a despesa com pessoal alcançou o percentual de 63,78 % da receita do Município, acima do limite legal, é imperioso a tomada de medidas fortes para se retornar abaixo do limite prudencial.

Considerando, a medidas que devem ser implementadas para reduzir a despesa com pessoal estabelecidos no Art. 169, § 3º, *in verbis*:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - exoneração dos servidores não estáveis. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Considerando, outras medidas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal no parágrafo único do Art. 22, *in verbis*:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Considerando, que a recondução da despesa ao limite legal além constituir em obrigação legal se faz necessário para que o Município não venha a ser penalizado com a retenção de repasses e outras penalidades contidas na Lei, o que geraria maiores prejuízos à toda a municipalidade.

Considerando, que outras medidas dentro da esfera de poder do gestor podem ser tomadas com a finalidade de redução de despesas com pessoal tudo dentro do poder de organizar o serviço público.

Considerando, que as medidas, infelizmente duras, se impõe para cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal e resguarda o Município de prejuízos maiores.

Considerando, que tal situação será determinada excepcionalmente pelo período inicial de quatro meses.

Considerando, que a urgência impõe a edição de Decreto, que somente regulamenta norma Constitucional e Legal que dispõe sobre o tema.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Determinar a implementação das medidas contidas nos Incisos do Parágrafo Único do Art. 22 e Art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal; bem como Incisos do §3º do Art. 169 da Constituição Federal, e em especial Determinar:

I - A suspensão de vantagens, aumentos, reajustes ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – Proibição de qualquer criação de cargo, emprego ou função;

III – A proibição de qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Proibição de qualquer contratação e pagamento de hora extra.

V – Demissão de comissionados não essenciais.

VI – Concessão de férias somente no prazo final do período de gozo.

VII – Suspensão da concessão de licenças-prêmios que implique em substituição;

VIII – Proibição de pagamento de diárias.

IX – Rescisão de contratos temporários não essenciais;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de 2 de agosto de 2021, tendo vigência inicial de quatro meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até que a despesa com pessoal volte ao limite legal.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador: 9E53FDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02080002/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 02080002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 02080002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a quatro (04) consultas com o Reumatologista para pessoas carentes deste Município de Encanto/RN., pelos valores abaixo descrito:

1046 - A V LOPES - ME (23.705.516/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11902 - Consulta em Reumatologia	UND		4	120,00	480,00
Total (R\$):						480,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/08/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:7ADB2474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00028/2021**

Onde **SE LÊ** às 13:00 horas do dia 12 de Agosto de 2021, **LEIA-SE** às 12:00 horas do dia 12 de Agosto de 2021.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2021.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:047D67B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria n.º 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 10h (Horário de Brasília) do dia **13 DE AGOSTO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **13 DE AGOSTO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 02 de agosto de 2021.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:E26C2BA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 13, DE 30 DE JULHO DE 2021**

Regulamenta a utilização de percentual mínimo de mão-de-obra local com vistas a concessão de incentivo fiscal prevista no Código Tributário do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que a alínea “c”, do inciso IX, do art. 167 da Lei Orgânica do Município aduz que para a promoção do desenvolvimento econômico o Município poderá conceder estímulos fiscais e financeiros;

Considerando ser atribuição do Prefeito Municipal, dentre outras, superintender a arrecadação dos tributos, como disposto no inciso XXX, do Parágrafo Único, do art. 88, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Código Tributário do Município, em sua alteração promovida pela Lei Complementar Municipal n.º 4, de 17 de agosto de 2018, trouxe, em seu art. 35 e parágrafo e incisos a possibilidade conceder incentivos fiscais de redução de alíquota de ISS – Imposto Sobre Serviços até o mínimo de 2% (dois por cento) mediante algumas condições, entre as quais a utilização de percentual mínimo de mão-de-obra local a ser estabelecido em regulamento do Poder Executivo,

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica estabelecido o percentual mínimo de 3% (três por cento) de emprego de mão-de-obra local com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social como condição para a obtenção do incentivo fiscal de redução de alíquota do ISS – Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo único. A condição trazida no caput não exclui a contida no inciso I, do §2º, do art. 35 do Código Tributário do Município.

Art. 2.º. As pessoas jurídicas que cumprirem as condições elencadas no art. 35 e parágrafos e incisos do Código Tributário do Município gozarão de redução de alíquota do ISS – Imposto Sobre Serviços até o percentual mínimo de 2% (dois por cento).

Art. 3.º. Para a obtenção do incentivo fiscal, as empresas interessadas deverão fazer prova do cumprimento das condições do art. 35 do Código Tributário do Município perante a Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 4.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 30 de julho de 2021.

Espírito Santo, 02 de agosto de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:B3C68B6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18060001/21 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA /RN CNPJ: 08.349.086/0001-74 Contratado: LEOCARIA LEA DE ARAUJO, CPF: 063.283.584-23; Objeto: contratação de pessoa física proprietária como operador ou responsável sem ônus

para contratante e que realize a prestação de serviço na locação de Trator de pneus, tração 4x2 em bom estado de conservação e uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 40.200,000 (quarenta mil e duzentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0601 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas. PROGRAMA: 04 122 0008 2.026 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas. 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física. Fonte: 15300000 – Recursos Próprio. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 30/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e LEOCARIA LEA DE ARAUJO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E424DD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº242/2021-SMARH EM, 02 DE AGOSTO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Marluce Pereira da Silva na função de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Marluce Pereira da Silva** na função de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2021 a 30/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Agosto de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B0254555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº243/2021-SMARH EM, 02 DE AGOSTO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Luiz Idenio de Moraes na função de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **Sr. Luiz Idenio de Moraes** na função de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2021 a 30/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Agosto de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6AC40F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº244/2021-SMARH EM, 02 DE AGOSTO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lucineide leite do nascimento na função de Cozinheira e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lucineide leite do nascimento** na função de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2021 a 30/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Agosto de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BFA8449D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº245/2021-SMARH EM, 02 DE AGOSTO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Edinete Moraes de Souza na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Edinete Moraes de Souza** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2021 a 30/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Agosto de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:43A06B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº246/2021-SMARH EM, 02 DE AGOSTO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Manoel Francisco da Silva na função de Agente Comunitário de saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **Sr. Manoel Francisco da Silva** na função de **Agente Comunitário de saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2021 a 30/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Agosto de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C8594033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº247/2021-SMARH EM, 02 DE AGOSTO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Deuzira Leite Santana da Silveira na função de ASG (auxiliar de serviços diversos) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Deuzira Leite Santana da Silveira** na função de **ASG (auxiliar de serviços diversos)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2021 a 30/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Agosto de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FEE91FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº248/2021-SMARH EM, 02 DE AGOSTO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Isabel Cristina Rodrigues da Silva na função de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Isabel Cristina Rodrigues da Silva** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2021 a 30/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Agosto de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8960FDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2021-SMARH EM, 02 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias ao servidor Sr. Welliton Carlos de Menezes, Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Welliton Carlos de Menezes, Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Agosto referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Agosto de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6AE5686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0231/2021- REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PROCESSO Nº 01070022/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **PAULA HELLEN DO NASCIMENTO BENEVIDES** – CPF: 117.721.484-90. Objeto: Prestação de serviços como Recepcionista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B0C9DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0211/2021- REPUBLICADO
PARA CORREÇÃO**

PROCESSO Nº 01070002/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62; Contratado: **JACILENE DOS SANTOS MEDEIROS** – CPF: **062.680.794-85**. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ASD (auxiliar de serviços diversos)”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F6A1A4B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0217/2021**

PROCESSO Nº 01070008/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LEONILDES BATISTA DA SILVEIRA** – CPF: **061.511.564-04**; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de

Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00- vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:33465F91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2021**

PROCESSO Nº 08060011/2021
DISPENSA Nº 059/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.109,34 (Quarenta e nove mil, cento e nove reais e trinta e quatro centavos).

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2061 – Man. Das Ativ. Do Piso Atenção Básica – PAB FIXO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2063 – Man. Das Ativ. Do Programa Saúde Bucal – PSB; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 304 – Vigilância Sanitária; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2073 – Man. das Atividades do Programa Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ASSINATURAS em 30/07/2021 com validade até 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

Saude Doctor Comercio LTDA
CESAR CALOS SILVEIRA MARIZ
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 30 de julho de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:37B37DE2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021**PROCESSO Nº 28060018/2021**
CARONA Nº 001/2021**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** J H N DE MELO EIRELI**CNPJ:**21.597.589/0001-27**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra nas Secretarias Municipais do Município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.068.506,72 (Dois milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos).**Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2080 – Man. do Fundo Mun. de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Turismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana, **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica, **Projeto/Atividade:** 2043 – Man. das Atividades da Sec. de Obras e Infraestrutura, **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**ASSINATURAS** em 09/06/2021 com validade até 09/06/2022.Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
PrefeitaJ H N De MELO EIRELI
JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO
Representante Legal da Contratada**Publicado por:**
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:9F3163FA**GABINETE DA PREFEITA**
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 129/2021 – GP/PMFP**RETIFICAÇÃO**

Na portaria nº 129/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de agosto de 2021, edição 2579, Código Identificador 31CB49CA.

ONDE SE LÊ: NOMEAR.**LEIA-SE:** EXONERAR.**CORRIJA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 02 de agosto de 2021

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381**Publicado por:**
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1FC14B35**GABINETE DA PREFEITA**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2021**PROCESSO Nº 19030017/2021**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** SERV SAUDE EIRELI
CNPJ: 33.235.736/0001-06**OBJETO:** contratação de empresa para execução de serviços técnicos e ambulatoriais no âmbito atenção básica e media complexidade, plantões médicos e atendimentos especializados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.157.080,00 (três milhões cento e cinquenta e sete mil e oitenta reais)**ORIGEM DOS RECURSOS:****As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação orçamentária:****Órgão :** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2058 – Manut. Das Atividades de Assistência à Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; **Fonte:** 12110000 – Receita de Impostos e Transferência – Saúde.**Órgão :** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2058 – Manut. Das Atividades de Assistência à Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; **Fonte:** 12140000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção.**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De

Terc. Pessoa Jurídica; **Fonte:** 12110000 - Receita de Impostos e Transferência – Saúde.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2061 – Man. Das Ativ. Do Piso de Atenção Básica – PAB Fixo; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica **Fonte:** 12140000 - Transferência SUS – Bloco de Manutenção.

ASSINATURAS em 29 de junho de 2021 tendo validade até 29 de junho de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

JOSE CARLOS FERNANDES DE ARAUJO

Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C70064AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070121/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070121/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 7.947,37

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9910C63D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080001/2021

Objeto: Serviço de podaço de árvores em vias públicas desse município.

Contratado: FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)

Valor Total Julgado: R\$ 578,95

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93 .

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:53D0349F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070123/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070123/2021

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)

Valor Total Julgado: R\$ 7.244,84

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:60F7D0FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070122/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070122/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a iluminação pública do município.

Contratado: F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)

Valor Total Julgado: R\$ 6.529,12

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FC6F8D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2021

A Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de trator agrícola e equipamentos - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:00 do dia 16/08/2021, Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso gomes – RN, sede da Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, Setor de Licitações.

FRUTUOSO GOMES/RN, 02/08/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:A6BFA1EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2021/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA, EDZIA GOMES DA COSTA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **EDZIA GOMES DA COSTA**, inscrita no CPF sob o número: 057.462.274-17, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de agosto de 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8F96EABA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2021/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA, EDILEUZA DE SOUZA FRANÇA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **EDILEUZA DE SOUZA FRANÇA**, inscrita no CPF sob o número: 074.694.214-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de agosto de 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:0E6FDDAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2021/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
CONSELHEIRA TUTELAR, LIZANDRA ALVES
CORREIA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Conselheira Tutelar, **LIZANDRA ALVES CORREIA**, inscrita no CPF/MF sob o número: 100.600.784-99.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de **01 a 30 de agosto de 2021**, tudo em conformidade com acordo realizado junto ao Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:FB5DF4B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2021/PMG-GP**

NOMEIA A SRA KALINE SIQUEIRA DA COSTA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR LIZANDRA ALVES CORREIA

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar, **LIZANDRA ALVES CORREIA**, se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira: **KALINE SIQUEIRA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o número: **101.770.384-11**.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de **01/08/2021 a 30/08/2021**, em substituição à servidora: **LIZANDRA ALVES CORREIA**, que estará em gozo das férias, referente ao ano 2020.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:80A5A13C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2021/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA, MARIA DA CONCEIÇÃO
FERREIRA DE MIRANDA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MIRANDA**, inscrita no CPF sob o número: 828.526.184-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2019, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de agosto de 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:364BF58E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2018**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/CNPJ:04.833.168/0001-39.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses dos serviços de locação de veículos para transporte de passageiros com motorista habilitado.

VIGÊNCIA: 30/07/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:D7B39F6F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 018/2021****PORTARIA Nº 018/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera por incorreção a Portaria nº 001/2019 de 14 de janeiro de 2019, publicada em Diário Oficial em 16 de janeiro de 2019.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art 1º A Portaria nº 018/2021, publicada em Diário Oficial em 03 de agosto de 2021, Altera por incorreção a Portaria nº 001/2019 de 14 de janeiro de 2019, publicada em Diário Oficial em 16 de janeiro de 2019 e passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR** a servidora **Rozineide Faustino da Rocha**, matrícula:131.723-7, Cargo 427, professora, nível II, classe C, inscrita no CPF/MF nº026.592.567-97, PIS/PASEP nº190.05759.48-0, nascida em 24 de maio de 1968, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN, Carga horária 30 h, nos termos do Art. 6º, incisos I a IV e 7º da EC 41/2003, c/c o §5º do Art. 40 da CF/88, e ainda pelo Art. 30 e 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

- a) **Salário base:** correspondente ao cargo de professor, classe C, nível II, conforme preâmbulo do art. 25 da Lei Municipal 672/2014;
 - b) **Adicional quinquenal:** correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 75 da Lei municipal 01/2001;
 - c) **Gratificação de Título:** correspondente há 10% (dez por cento), conforme a Lei Municipal Art. 23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;
 - d) **Gratificação de Título especial:** correspondente há 15% (quinze por cento), conforme Art. 23, II, §1º da Lei Municipal nº 860/2005;
 - e) **Proventos:** correspondente à remuneração do cargo de professor 427, classe C, nível II, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de janeiro de 2019.

Goianinha/RN, 02 de agosto de 2021.

VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS
Diretor Executivo

Publicado por:
Verlano de Queiroz Medeiros
Código Identificador:C5377F83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 329/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE A LEI EMERGENCIAL DE CULTURA ALDIE BLANC, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 27 de julho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:2A2FC204

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

CONTRATADA: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, inscrita sob o CNPJ nº 28.459.211/0001-06

Processo Administrativo nº 329/2021- Dispensa - nº 061/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE A LEI EMERGENCIAL DE CULTURA ALDIE BLANC.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

UNIDADE 13.001 – secretaria municipal de cultura

PROJETO 2.083 – manutenção da secretaria municipal de cultura NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 10010000-Recursos Ordinários
Vigência: 31/12/2021.

Goianinha/RN em 27/07/2021

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Felipe x Cerino Assessoria Esportiva, Inscrita Sob O CNPJ nº 28.459.211/0001-06

FELIPE XAVIER CERINO

CPF: 100.487.774-98

Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B42F343F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 404/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas

na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa GRAFICA E EDITORA F&F LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no valor global de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 02 de agosto de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:DCF5D184

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: GRAFICA E EDITORA F&F LTDA - CNPJ sob nº 27.029.053/0001-91

Processo Administrativo nº 404/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos)

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 31/12/2021

Unidade Orçamentária: 06.002/14.001

Ação: 2030/2037/2026/2135

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000–12110000–12400000–13110000–15300000

Goianinha, em 02/08/2021

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Grafica e Editora F&F LTDA

CNPJ: 27.029.053/0001-91

JOSE EUGENIO DANTAS

CPF: 297.394.114-87

Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:00374342

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 042/2021-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores **RAFAELA RAQUEL VALDIVINO CORDEIRO MACHADO** e **MARIA BENEDITA SILVA RODRIGUES**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se os efeitos da Portaria 011/2021.

Goianinha/RN, 30 de Julho de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:096B1572

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 017/2021

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 004/2021

Ata de Registro de Preço nº 007/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Futuro e eventual contratação de empresa especializada na Aquisição de Material de Limpeza para atender as Unidades do Município de Goianinha/RN.

Fornecedor Registrado: LDR LIP. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZALTD CNPJ: 21.930.033/0001-00

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 625.939,40 (seiscentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Vigência da Ata: 29/04/2021 à 28/04/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 02/08/2021 à 01/08/2022.

Goianinha/RN, 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Órgão participante (Carona)

LDR LIP. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZALTD
CNPJ: 21.930.033/0001-00
Fornecedor

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:CE8EDBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 102/2021

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2021 do Pregão Presencial nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Objeto: Futuro e eventual contratação de empresa especializada na Aquisição de Material de Limpeza para atender as Unidades do Município de Goianinha/RN.

Contratante: *Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73*

Contratado: **LDR LIP. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 21.930.033/0001-00**

Valor Global: de R\$ 625.939,40 (seiscentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.005 – CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - MANUT. DA SECRET. MUN. DE SAÚDE
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

PROJETO 2024 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – AÇÕES ESTRATÉGICAS - ESF
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
12140000-Transferência. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 12140000-Transferência. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
12140000-Transferência. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-CAPS I E II
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
12140000-Transferência. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-MAC
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
12140000-Transferência. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 - MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 11110000- Recargas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2.047 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 11110000- Recargas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2065 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 11110000- Recargas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2066 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 11110000- Recargas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2072 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - INFANTIL
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 11200000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2.046 - MANUT. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - FUNDAMENTAL
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 11200000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2086 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCFV
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 13110000-Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social- FNAS
10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2103 – MANUT. DO PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CREAS
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários
13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários
13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2110 – MANUT. DO PISO BÁSICO FIXO -CRAS
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários
13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2106 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários
13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 10.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
PROJETO 2117-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO
PROJETO 2122-MANUT. DA SEC. MUN. DE DES. AMBIENTAL E URBANISTICO
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020-MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA

PROJETO 2083-MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2131- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
PROJETO 2135-MANUT. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

Vigência: 01/08/2022.

Data de Assinatura: 02/08/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:1106905F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2018**

CONTRATANTE: Município de Goianinha- RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/CNPJ:04.833.168/0001-39.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses dos serviços de locação de veículos para transporte de passageiros com motorista habilitado.

VIGÊNCIA: 30/07/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B568F0B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019**

CONTRATANTE: Município de Goianinha- RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/CNPJ:04.833.168/0001-39.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses dos serviços de locação de veículos para transporte de passageiros com motorista habilitado.

VIGÊNCIA: 30/07/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:3D22EDBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0010/2021**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0010/2021

CONTRATO Nº00133/2021:

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO
 CONTRATADA(O).....: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
 CNPJ: 23.494.212/0001-78
 OBJETO.....: Prestação de serviços de assessoria tributária, especializada na revisão de arrecadação do ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços no município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN.
 VALOR: O pagamento dos serviços à CONTRATADA dar-se-á mediante o percentual de valor 20% a cada R\$ 1,00 (um real)
 VIGÊNCIA.....: 15 de JULHO DE 2021 a 14 de JULHO de 2022
 DATA DA ASSINATURA.....: 15 DE JULHO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 - Administração Financeira
Programa	2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 - Recursos Ordinários

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de julho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:AA718EBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00077/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do município de Governador Dix-Sept Rosado, ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 25, inciso da Lei de Licitações e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo Administrativo, **RATIFICAR** a Declaração de **Inexigibilidade de Licitação** para a **Prestação de serviços de assessoria tributária, especializada na revisão de arrecadação do ICMS-Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços no município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN.**, com presença de profissional na sede da administração pública municipal, sempre que necessário, com valor dos serviços à CONTRATADA dar-se-á mediante o percentual de valor 20% a cada R\$ 1,00 (um real), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de julho de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:CA538E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 13/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 107/2021, Pregão Presencial SRP nº 13/2021, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E

CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, foi a empresa: **M GUEDES DUARTE** - CNPJ: 16.888.577/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)**.
 Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 30 de julho de 2021 (sexta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:172A3132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 113/2021, na modalidade Tomada de Preço nº 1/2021, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada de engenharia para a prestação dos serviços de reforma e manutenção de guias de contenção em ruas diversas do perímetro urbano do Município de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 18 de agosto de 2021 (quarta-feira) às 09:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, localizada na Travessa Souza Machado, Nº 146, Centro, neste município. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitado sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com), ou no <https://licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 03 de agosto de 2021.

ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5F33E521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2021

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2021

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 114/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE INSULINAS, com abertura marcada para o dia 13 de agosto de 2021 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 03/08/2021, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 03 de agosto de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8B9B4054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN designado pela Portaria nº 039/2021, de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do Pregão Presencial nº 14/2021, relativo ao Processo nº: 109/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL E SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

No objeto da licitação:

Onde lê-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (SIP) E SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO (SIA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

Tendo em vista que as alterações supracitadas não interferem na elaboração da proposta, fica mantida data de realização do Pregão Presencial, para o dia 04 de agosto de 2021 (quarta-feira), em sessão pública presencial, a partir das 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN, 02 de agosto de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:5DD6566E

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021**

PROCESSO nº 102/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 21/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 28 de julho de 2021 até 27 de julho de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: LPK LTDA		
CNPJ: 00.535.560/0001-40	Telefone: 5136372091	Email:
Endereço: Rua Luiz Gualberto, 231, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP: 88070-360		
Representante: Vitória Parcianello Kilpp - CPF: 082.189.689-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	0033860 - Caixa térmica 15L	UNITERMI	Unidade	12,00	110,890	1.330,68
50	0033871 - Escorredor de macarrão grande em aço inox	KE HOME	Unidade	12,00	87,270	1.047,24

Grossos/RN, 28 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

LPK LTDA

VITÓRIA PARCIANELLO KILPP

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:C116C679

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº13/2021**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 107/2021, Pregão Presencial - SRP nº13/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

M GUEDES DUARTE- CNPJ: 16.888.577/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais)**.

Grossos/RN, 02 de agosto de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:DDBD06C9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 10/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN – CNPJ: 11.418.305/0001-34

Contratada: L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS - ME – CNPJ 24.672.569/0001-61

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 10/2021.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2021

Prazo de Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021

Valor do Aditivo: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 10/2021.

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

LUIZ ANTONIO MELO MARTINS
L A Melo Martins Análises Clínicas - ME

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B5C4FF4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 11/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 11/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN – CNPJ: 11.418.305/0001-34
Contratada: TEAL EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 25.052.585/0001-14
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 11/2021.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2021
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021
Valor do Aditivo: R\$ 51.390,00 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 11/2021.

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ELIANE VIANA DAMASCENO DE OLIVEIRA
Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3B16EFC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 09/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 9/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN – CNPJ: 11.418.305/0001-34
Contratada: LMED - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MEDICAE AMBULATORIAL LTDA – CNPJ 40.128.757/0001-80
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 9/2021.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2021
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 9/2021.

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

LÍCIA MARIA ALVES DE SOUZA
Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:AB62875E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2021

PORTARIA Nº 160/2021

Transfere Servidora da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de remanejamento de servidores para atender as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a partir desta data, a servidora **ANA CLAUDIA GOIS DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1429-1, CPF nº 055.135.757-60, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de agosto de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:080B706B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2021

PORTARIA Nº 161/2021

Transfere Servidora da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de remanejamento de servidores para atender as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a partir desta data, a servidora **ALDARAISA SEMIRAMES DA S. SOUZA NUNES**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1313-1, CPF nº 050.993.864-74,

da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de agosto de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:83BA0DDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2021**

PORTARIA Nº 162/2021

Transfere Servidor da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de remanejamento de servidores para atender as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a partir desta data, o servidor **FRANCISCO IVANALDO DA SILVA FREITAS**, Zelador, matrícula nº1293-1, CPF nº 053.770.354-37, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de agosto de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C252E74C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 079/2019**

PROCESSO: 3.820/2021;

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADO: EDMAR FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 852.405.914-15;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 079/2019, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SETE DE MAIO, 50, CENTRO, GUAMARÉ/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO BEM ESTAR I.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: O RESPECTIVO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01 DE AGOSTO DE 2021 A 31 DE JULHO DE 2022.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

CONTRATADO: EDMAR FERREIRA DOS SANTOS – CPF Nº: 852.405.914-15.

Guamaré/RN, 29 de julho de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5C2E9FCF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019**

PROCESSO: 3765/2021;

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA. - CNPJ: 14.775.280/0001-14;

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 085/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA, PEDIÁTRICA E DIREÇÃO TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: O RESPECTIVO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, COM INÍCIO EM 02 DE AGOSTO DE 2021 A 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

CONTRATADO: FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS – CPF Nº: 010.536.154-26.

Guamaré/RN, 22 de julho de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F22F6BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021;**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – CNPJ: 14.775.280/0001-14;

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, UNIDADE ADMINISTRADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - INSERTA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2021;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.706.944.20 (um milhão, setecentos e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais, vinte centavos), mensal;

FIRMADO EM: 06/07/2021

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA - CPF Nº 904.550.884-20

CONTRATADO: FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS - CPF Nº 010.536.154-26.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0ED9853E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guimarães/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
02	312741-0	MACILEA JONY CRISPIM DA SILVA

Guimarães/RN 02 de Agosto de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:15ACE17A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 067/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Ilmo Marinho/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: Elber indústria de refrigeração Ltda

CNPJ. Nº. 81.618.753/0001-67

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de câmaras frias.

Valor do Contrato: R\$ 65.874,00

Fundamentação legal: Lei 8666/93, no que couber.

Dotação orçamentária:

02.000 – Poder Executivo

02.007 – Secretaria Municipal de Saúde

0004 – Modernização da Gestão

1069 – Estratégia Saúde Bucal-ESB/INVESTIMENTO

4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente
Fonte: 12150000 – Trans. Fundo a fundo de rec. Do SUS proveniente do Governo Federal

Bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde

02.000 – Poder Executivo

02.007 – Secretaria Municipal de Saúde0004 – Modernização da Gestão

1070 – Estratégia Saúde da Família-ESF/INVESTIMENTO

4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente

Fonte: 12150000 – Trans. Fundo a fundo de rec. Do SUS proveniente do Governo Federal

Bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde

02.000 – Poder Executivo

02.007 – Secretaria Municipal de Saúde0004 – Modernização da Gestão

1072 – Agentes Comunitários de Saúde-PACS/Investimento

4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente

Fonte: 12150000 – Trans. Fundo a fundo de rec. do SUS proveniente do Governo Federal

Bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde

02.000 – Poder Executivo

02.007 – Secretaria Municipal de Saúde0004 – Modernização da Gestão

1077 – Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Investimento

4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente

Fonte: 12150000 – Trans. Fundo a fundo de rec. do SUS proveniente do Governo Federal

Bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde

Vinculação: Processo administrativo nº. 104/2021 - Pregão Eletrônico nº. 010/2021

Vigência do contrato: de 20/07/2021 a 31/12/2021

IELMO MARINHO/RN, 23 de julho de 2021.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

CPF 065.570.994-00

Pela Contratante

Eloi Bertoldi

Representante legal

CPF: 010.457.914-58

Pela Contratada

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:AAA12AD0

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 003/2021**

Eu, EVERSON FERNANDES DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ilmo Marinho, venho através do presente Edital convocar os Conselheiros e demais interessados a participar da II Assembleia Ordinária do CMAS – exercício 2021, com a seguinte pauta:

Organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

Outros Assuntos;

A assembleia acontecerá no dia 04/08/2021, na Sala Multiuso do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua Bartolomeu Barbosa, Conjunto Alto da Conceição – Centro – Ilmo Marinho/RN, às 11h.

Pedimos que, em razão da pandemia, façam-se presentes apenas 01 Conselheiro de cada representação.

IELMO MARINHO (RN), 02 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

EVERSON FERNANDES DA SILVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BECB57DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI OEDINÁRIA Nº 008, DE 16 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE POÇO ARTESIANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E O SR. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de poço artesiano de propriedade do Sr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 067.488.674-79 e sob o RG de nº 2.579.700 SSP/RN, localizado no Sítio Tira Fogo, nº 50, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, para que o município possa utilizar a água do poço artesiano para distribuição aos munícipes, na forma da minuta de contrato constante do anexo único da presente.

Art. 2º O prazo da presente cessão de uso será indeterminado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 16 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO GRATUITO DE USO DE POÇO ARTESIANO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O SR. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA E O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos XXXXXXXX do mês de XXXXXXXX do ano de XXXXXXXX, de um lado o Sr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito na CPF 067.488.674-79 e sob o RG de nº 2.579.700 SSP/RN, residente e domiciliado ao Sítio Tira Fogo, S/N, Zona Rural de Ipanguaçu/RN, doravante denominada de CEDENTE e de outro lado o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob n. 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n. 429.999.794-87, inscrito no RG sob o nº 671.924 SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Norte, nº 1209, Centro, Ipanguaçu/RN, doravante denominada de CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CEDENTE na qualidade de proprietária e possuidora de direitos, presentes e futuros, de um poço artesiano localizado no imóvel de propriedade da cedente localizado no Sítio Tira Fogo, nº 50, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, cede à CESSIONÁRIA e de forma gratuita, o uso do poço artesiano e da água advinda do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato de cessão de uso indeterminado. O presente termo pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 60 dias. Quando da rescisão do contrato a CESSIONÁRIA deverá entregar a CEDENTE o bem nas mesmas condições em que recebeu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Compete a CESSIONÁRIA:

- I – Promover a conservação e manutenção do bem;
- II – Obedecer as normas ambientais e as de Vigilância Sanitária;
- III – Instalação e manutenção da bomba d'água;
- IV – Efetuar o pagamento das faturas de energia elétrica, inclusive aquela eventualmente em atraso.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto do presente Contrato não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA

O não cumprimento das cláusulas ora pactuadas ou o desvio da finalidade pela qual se institui o presente Contrato de Cessão de uso implicará rescisão automática do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas das rubricas orçamentárias do Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro de Ipanguaçu/RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Concessão de Uso.

E por estarem acordados, assinam as partes o presente Contrato de Concessão de Uso, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ipanguaçu/RN, em 16 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Cedente

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Cedente

TESTEMUNHAS:
NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F2E0C48C

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 059/2021 - GS IPANGUAÇU/RN, 22 DE JULHO DE 2021.

Ao Senhor HILTON COSTA CORDEIRO
Representante Legal da empresa HC CORDEIRO ME
CNPJ: 20.755.100/0001-35
Rua Coronel Gurgel, nº 1311, Alto da Conceição, - Mossoró/RN – 59.600-322.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 5853/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2021.

Senhor Representante Legal,

01. Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo, com vistas a apurar suposta conduta violadora da empresa de Vossa Senhoria, nos termos do dispositivo no Pregão Eletrônico nº 019/2021.

02. Segundo, o relatório da Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, coligido nos autos do processo administrativo de nº 5853/2021, apesar da empresa ter entregado os itens solicitados após emissão de ordem de compra, apenas um item, atendia as especificações do termo de referência.

03. Desta feita, observa-se que a empresa licitante inobservou o disposto no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 019/2021, vez que encaminhou insumos com especificações diferentes das solicitadas pela Administração Municipal.

04. Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, NOTIFICAR a empresa HC CORDEIRO ME, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

05. Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, aqui informados, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:949B80BB

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 231/2021**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, centro, Ipanguaçu/RN, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 119/2021 – GP, de 22 de fevereiro de 2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que em face da Decisão constante no Processo Administrativo nº 471/2021, por descumprimento de cláusulas constantes na ata de registro de preços, conforme legislação vigente, DECIDE CONVOCAR o licitante remanescente, na ordem de classificação, ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.200.213/0001-89, melhor proposta subsequente para o item 04, para negociar com o pregoeiro e enviar proposta de preços, de acordo com o Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN. A sessão ocorrerá dia 04/08/2021, às 09h15min, no portal de compras públicas. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo e-mail, nos horários de 07h30min às 13h00min.

Lista de licitantes em ordem de classificação para o item 4:

0004 - 0024883 - Locação em horas de serviços com Retroescavadeira, motor a diesel, potência mínima de 86 hp, , 4x4 dotado de concha com capacidade mínima de 0,73m3 e peso operacional mínimo de 6,00 toneladas, com horímetro para controle das horas trabalhadas | Valor de Referência: 210,00

ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
34.200.213/0001-89 R\$ 115,00 250 FB802 FIATALLIS EPP/SS SIM

JAM SERIDO EIRELI 30.433.871/0001-60 R\$ 130,00 250 416 CAT/CAT LTDA/EIRELI SIM
SAULO VARELA CALDAS EIRELI 21.268.253/0001-10 R\$ 169,00 250 CASE 580 N 4X4 2017 LTDA/EIRELI SIM
CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA
17.333.460/0001-34 R\$ 170,00 250 416F2 CARTERPILLAR CARTERPILLAR LTDA/EIRELI SIM
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI 05.097.586/0001-78 R\$ 180,00 250 416E CAT EPP/SS SIM
PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS
04.500.540/0001-95 R\$ 190,00 250 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR LTDA/EIRELI SIM
SANEPAV PECAS E ACESSORIOS LTDA
41.092.631/0001-65 R\$ 200,00 250 580 N CASE ME SIM
P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
21.052.876/0001-51 R\$ 209,00 250 580M CASE EPP/SS SIM
H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
28.733.598/0001-47 R\$ 210,00 250 JCB 4X4 JCB ME SIM

Ipanguaçu/RN, 02 de agosto de 2021.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E1DD3339

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 044/2021, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO DO TIPO HATCH OU SEDAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN com a Pessoa Jurídica: DI FABRIKS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ: 33.592.176/0001-390, no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 02 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4BC2500F

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 043/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL/EDMILSON FERREIRA PEREIRA, com a Pessoa Física de GUILHERME SANTANA DE LIRA, inscrito no CPF nº 702.326.534-10, no valor mensal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) para o período de 03 (TRÊS) meses correspondente à 01/08/2021 à 31/10/2021 totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:752B6F40

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 049/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação do objeto do presente TERMO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transferência direta e temporária de benefício de complementação de renda para operacionalização do Programa de Benefício Eventual Municipal (BEM), com a Pessoa Jurídica: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no valor total de R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais) pelo objeto citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 02 de agosto de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:74F2F6C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº365/2021-GC, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, LUIZ DAS NEVES DOS SANTOS, matrícula nº 706, ocupante do cargo de Zelador de Motor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, a serem gozadas a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:974134D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº367/2021-GC, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, ROSANGELA ADRIANA FERREIRA LACERDA, matrícula nº 2619, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 13/11/2018 a 12/11/2019, a serem gozadas a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:387D0B5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº366/2021-GC, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, MARIA APARECIDA SOARES, matrícula nº 1875, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, a serem gozadas a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3B6B8FD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº376/2021-GC, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de

março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS, matrícula nº 1140, ocupante do cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2019, a serem gozadas a partir de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F80BC5B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07280001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Solicitação para aquisição de aplicação de vacina PNEUMO 13, para atender as necessidades dos pacientes Luiz Eduardo da Silva Lopes e Maria Rita da Silva Lopes, visto que os mesmo são portador de Anemia Hemolítica. , pelo valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 28 de Julho de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:640B3C2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEMED SERVICOS DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, referente à Solicitação para aquisição de aplicação de vacina PNEUMO 13, para atender as necessidades dos pacientes Luiz Eduardo da Silva Lopes e Maria Rita da Silva Lopes, visto que os mesmo são portador de Anemia Hemolítica. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 28 de Julho de 2021

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:0DD0A629

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ- RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Solicitação para aquisição de aplicação de vacina PNEUMO 13, para atender as necessidades dos pacientes Luiz Eduardo da Silva Lopes e Maria Rita da Silva Lopes, visto que os mesmo são portador de Anemia Hemolítica.

Valor.....: 700,00

Contratado.....: SEMED SERVICOS DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 28 de Julho de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:3498B5AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08020004/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA-JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO DE 2021. , pelo valor de R\$ 16.050,00 (dezesseis mil, cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 02 de Agosto de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:545008C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JASIEL PINHEIRO MAIA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA-JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO DE 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 02 de Agosto de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:9620E278

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA-JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO DE 2021.

Valor.....: 16.050,00

Contratado.....: JASIEL PINHEIRO MAIA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 02 de Agosto de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:B5E10CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 20210132

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08020004/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: JASIEL PINHEIRO MAIA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA-JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.103010027.2.024 Man do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 2.750,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:477C6E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 20210133

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08020004/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: JASIEL PINHEIRO MAIA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA-JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.082430028.2.030 Man do Fundo de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 500,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:E77BA88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 20210134

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08020004/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: JASIEL PINHEIRO MAIA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA-JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0501.041220017.2.018 Man de Ativ da Sec de Desenv Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.600,00, Exercício 2021 Atividade 1501.123610007.2.033 Manut.das Ativ.da Sec.de Educação , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.000,00, Exercício 2021 Atividade 0201.041220002.2.003 Manut do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 500,00, Exercício 2021 Atividade 0701.206050018.2.021 Manut da Sec de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 6.900,00, Exercício 2021 Atividade 0901.151220048.2.072 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 800,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2021

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:2AF4D1E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 061/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 061/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte cinco reais) ao servidor **Jair Braga Donato de Rezende**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, nos dias 02/08/2021 a 03/08/2021, com objetivo de Consulta no Hospital Universitário Walter Cantídio, com cirurgiaão Cabeça e Pescoço, Paciente Francisca Veni Praxedes de Moraes, Portadora do CPF: 650.694.044-15, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 02 de Agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F5D2B2F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 247/2021 -CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO**

PORTARIA Nº. 247/2021.

Dispõe sobre Licença prêmio do servidor Sr. FRANCISCO WELLINGTON DONATO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses ao servidor **Francisco Wellington Donato**, Ocupante do cargo de Motorista, matrícula Nº 0426, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença prêmio o servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 01/08/2021 a 31/10/2021, referente ao período aquisitivo de 01/03/2009 a 01/03/2014.

Art. 3º Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 27 de julho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:63C421C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 248/2021 - EXONERAR E NOMEAR EM
SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

PORTARIA Nº 248/2021 - PMI

“Exonerar a pedido a Sra. Raimunda Leonia Andrade Rego da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Itaú e Nomear em Substituição o Sr. Stênio Marcos Maia de Lima e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Itaú, **Francisco André Regis Júnior**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. Raimunda Leonia Andrade Rego, matrícula nº 474, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Itaú/RN.

Art. 2º - Em substituição nomear o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município:

Stênio Marcos Maia de Lima, Matrícula nº 461

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaú/RN, 02 de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:CF458A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 246/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO.**

PORTARIA Nº. 246/2021.

Dispõe sobre Licença prêmio do servidor Sr. Joaquim Domingos de Lima Neto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses ao servidor **Joaquim Domingos de Lima Neto**, Ocupante do cargo de Vigia, matrícula Nº 0432, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença prêmio o servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 02/07/2021 a 02/10/2021, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 A 01/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria Retroage efeitos a 02 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 30 de julho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:AA8E6128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 249/2021**

Portaria Nº 249/2021

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Nathanael Ferreira do Nascimento, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Vigilância dos Prédios da Secretaria e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Nathanael Ferreira do Nascimento, CPF 119.983.284-73, RG 002844572 -SSP/RN, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Vigilância dos Prédios da Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Itaú RN, 02 de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:094FFB77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 062/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 062/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 03/08/2021 a 04/08/2021, com objetivo de realização de Consulta no Hospital Giselda Trigueiro, com Paciente Igor Kaue da Silva, Portador do CPF: 131.189.954-59, procedimento de Litotripsia Extracorpórea, paciente Patrício Borges Silva, portador do CPF: 049.141.914-74 e no Hospital Central Coronel Pedro Germano, paciente Pedro Josivan de Lima Gonsalves, portador do CPF: 126.552.384-35, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 02 de Agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:2FA6A7BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2021 – GABINETE DO PREFEITO.**

Em, 02 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARILIA FERREIRA SANTOS, portadora do CPF/MF 065.429.334-17, para ocupar o cargo comissionado de “Vice-Diretora Administrativa da Unidade Hospitalar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:FC38167D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2021 – GABINETE DO PREFEITO.**

Em, 02 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor BRUNO ROGER BORGES DA COSTA, portador do CPF/MF 121.307.244-18, para ocupar o cargo comissionado de “Assessor de Oficinas Esportivas e de Lazer”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CD690648**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E LETÍCIA
LUANA CLAUDINO DA SILVA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 44/2021, firmado com LETÍCIA LUANA CLAUDINO DA SILVA, RG nº 3864057, CPF nº 017.791.304-57, residente na Rua José Ivanaldo Bezerra, nº 285, Maria Faustino, Nova Floresta/PB, contratada para exercer as funções no cargo de PSICÓLOGA, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 30 de julho de 2021, o contrato nº 44/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e a Sra. LETÍCIA LUANA CLAUDINO DA SILVA, CPF: 017.791.304-57.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 44/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/07/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 02 de agosto de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3A8A175B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E MARIA
JOSILENE FÉLIX.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 46/2021, firmado com MARIA JOSILENE FÉLIX, RG nº 2.519.460, CPF nº 062.613.194-48, residente na Rua das Laranjeiras, nº 07, Conjunto Flores, Zona Rural, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de GARI, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 30 de julho de 2021, o contrato nº 46/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e a Sra. MARIA JOSILENE FÉLIX, CPF: 062.613.194-48.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 46/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/07/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 02 de agosto de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:614741BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E ANA CLEIA
DA SILVA MACÊDO.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 51/2021**, firmado com ANA CLEIA DA SILVA MACÊDO, RG nº 002.430.969, CPF nº 068.757.334-39, residente na Rua José Gregório, nº 401, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de ENFERMEIRA, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 30 de julho de 2021, o contrato nº 51/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. ANA CLEIA DA SILVA MACÊDO, CPF: 068.757.334-39.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 51/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/07/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 02 de agosto de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6842F7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E ERISON
KEMUEL PEREIRA PAULO.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 57/2021**, firmado com ERISON KEMUEL PEREIRA PAULO, RG nº 002.838.130, CPF nº 082.628.414-09, residente na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, nº 52, Centro, Jaçanã/RN, contratado para exercer as funções no cargo de GARI, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 30 de julho de 2021, o contrato nº 57/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. ERISON KEMUEL PEREIRA PAULO, CPF: 082.628.414-09.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 57/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/07/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 02 de agosto de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1EC8BE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E VITÓRIA
MARIA DOS SANTOS.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 58/2021**, firmado com VITÓRIA MARIA DOS SANTOS, RG nº 2874566, CPF nº 082.965.734-74, residente na Rua Henrique Miguel da Silva, nº 22, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de A.S.G, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 30 de julho de 2021, o contrato nº 58/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. Vitória Maria dos Santos, CPF: 082.965.734-74.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 58/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/07/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 02 de agosto de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CB89D72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E CLEIA
SAMARA SILVA.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** O CONTRATO nº 61/2021, firmado com CLEIA SAMARA SILVA, RG nº 003.550.771, CPF nº 704.598.654-80, residente na Rua Manoel Nascimento, nº 87, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de A.S.G, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 30 de julho de 2021, o contrato nº 61/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. CLEIA SAMARA SILVA, CPF: 704.598.654-80.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 61/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/07/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 02 de agosto de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6259B7D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
55/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: Andreza da Silva Santos, CPF nº 119.056.834-99;

Objeto: Prorrogação por 30 (Trinta) dias da prestação de serviços de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, em substituição ao servidor Erivan Antônio Ferreira de Lima, que se encontra em gozo de férias.

Prazo de vigência: 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:8333B809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
56/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: José Xavier da Silva, CPF nº 708.143.754-05;

Objeto: Prorrogação por 30 (Trinta) dias da prestação de serviços de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, em substituição ao servidor Gilvan Pinto Ribeiro, que se encontra em gozo de férias.

Prazo de vigência: 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:826FCF70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 02
DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 012/2018;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **ALCIONE DAMÁSIO DE SOUTO SANTOS**, por ter sido aprovada no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de AGENTE DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:472AB743

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2021 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: TELEGAS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.737.759/0001-91. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.930,40 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE AGOSTO DE 2021 à 01 DE AGOSTO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Telegas Comércio e Serviço Hospitalar EIRELI

JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1CE891D7

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2021 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: GESTEC SOLUCAO - GESTAO TRANSFORMACAO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.377.936/0001-50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO, por parte da CONTRATADA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 43.150,00 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 DE JULHO DE 2021 à 29 DE JULHO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Gestec Solucao Gestao Transformacao Digital LTDA
ALINE DE OLIVEIRA AGUIAR
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2F9927F8

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.368.724/0001-67. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES. valor do contrato: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 DE JULHO DE 2021 à 28 DE JULHO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2021.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Uniplan Sao Paulo do Potengi Funeraria LTDA
ANDRÉIA TORRES DOS SANTOS
Sócia Administradora

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9B96FA3E

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO DE Nº. 000048/2021 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE Nº. 000048/2021
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: CLAUDIA REGINA DA SILVA GOMES, INSCRITA NO CPF DE Nº 912.865.224-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, LANCHES PRONTOS E ITENS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS REALIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN. VALOR GLOBAL DO

CONTRATO: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/08/2021 À 31/12/2021.

JANDAÍRA/RN, 02 DE AGOSTO DE 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

CLAUDIA REGINA DA SILVA GOMES

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0C85E83E

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO DE Nº. 000049/2021 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE Nº. 000049/2021
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: ENGEAL-ENGENHARIA E CAUCULOS LTDS, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 35.654.094/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO ESTRUTURAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA NAS COMUNIDADES DE AROEIRA E CABEÇO. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.460,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)..
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/08/2021 À 31/12/2021.

JANDAÍRA/RN, 02 DE AGOSTO DE 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

FABIO SEGIO DA COSTA PEREIRA
Engenal-engenharia e Cauculos LTDS

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3C07F92D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº168/2021-GP.

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sra. **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, matrícula: 990, inscrita no CPF sob o nº 041.844.384-07, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Vigilância Sanitária, 1 (uma) diária, numa viagem a Mossoró-RN, para participar do preenchimento da planilha "Levantamento Situacional das Ações Estruturais e Estruturantes para a Vigilância das Arboviroses" e do LIRA-LIA no dia 28/07/2021, às 08h30min, na Sede da II URSAP, Mossoró/RN, conforme Ofício circular nº 010/2021, em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 26 de julho de 2021

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5BA3044A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº170/2021-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **IVANILDO FERREIRA SUTERO** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **IVANILDO FERREIRA SUTERO** ocupante do cargo público de **Professor PM2**, matrícula 136, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 05 de julho a 01 de outubro de 2021, período aquisitivo 01/02/2010 a 01/02/2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho de 2021, publicada no diário oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 25 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:59711201

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº048/2021 – GS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **REYSON ROBERTO DE MORAIS**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **REYSON ROBERTO DE MORAIS**, ocupante do cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula nº 908, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de agosto de 2021, período aquisitivo de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de julho de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0238AC42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021 GC**

PORTARIA Nº 111/2021 GC Japi/RN, em 02 de agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar o sr. Gilberto Fernandes de Lima, portador do CPF: nº 072.563.754-41, RG: 003.477.077, do cargo comissionado de Diretor do Setor de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:5C2DD0FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021 GC**

PORTARIA Nº 112/2021 GC Japi/RN, em 02 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar o sr. Roberson Raniere V de Medeiros, portador do CPF: nº 061.621.224-09, RG: 2.360.206, do cargo comissionado de Chefe da Junta Militar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:0B5C69B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021 GC**

PORTARIA Nº 113/2021 GC Japi/RN, em 02 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a sra. Mariana Mesquita Melo, portadora do CPF: nº 083.382.734-06, RG: 001.887.425, do cargo comissionado de Secretária de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:0DED647D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2021-GP**

Decreto Nº 107/2021-GP Japi/RN, 30 de julho de 2021.

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, em conjunto com o (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as determinações do – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS/ Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS .

DECRETA:

Art. 1º. Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com especial olhar para as vulnerabilidades decorrentes da pandemia do novo coronavírus;

Art. 2º. A VII Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada neste município no dia 23/08/2021, no horário de às 07:30 h, às 13:30 h, no Centro Pastoral do município de Japi/RN, localizado à Rua Manoel Medeiros, Centro.

Art. 3º. A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema central: “**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”.

Art. 4º. Para a operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, serão organizadas Comissões de Coordenação, Temática, Relatório, Facilitadores e de Secretaria, de composição paritária – Governo e Sociedade Civil.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional e o Conselho Municipal de Assistência Social designados para adoção de outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto;

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

ADEYSE PAULA DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:4BA345F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2021 - GP**

PORTARIA Nº 291/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Márcio Braz de Lima**, portador do CPF: **701.403.624-60**, do cargo comissionado de Assessor Executivo, junto ao Gabinete do Prefeito, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de Agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:7C1B8F93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2021 - GP**

PORTARIA Nº 292/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Márcio Braz de Lima**, portador do CPF: **701.403.624-60**, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto, da Secretaria de Assistência Social, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de Agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:3EBA466A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2021 - GP**

PORTARIA Nº 293/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **Mikaeli Rodrigues Trajano**, portadora do CPF: **083.819.064-23**, do cargo comissionado de Supervisor do Departamento Pedagógico, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de Agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:FDF2A8BF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2021 - GP****PORTARIA Nº 294/2021 - GP****O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;**RESOLVE:****Art. 1º**- NOMEAR a Senhora **Mikaeli Rodrigues Trajano**, portadora do CPF: **083.819.064-23**, para o cargo comissionado de Assessor Executivo, junto ao Gabinete do Prefeito, desta prefeitura.**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 02 de Agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:069C6503**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2021 - GP****PORTARIA Nº 295/2021 - GP****O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;**RESOLVE:****Art. 1º**- EXONERAR a Senhora **Aline Patrícia Câmara do Nascimento**, portadora do CPF: **108.143.734-02**, do cargo comissionado de Assessora Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 02 de Agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:CAA5FE97**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2021 - GP****PORTARIA Nº 296/2021 - GP****O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;**RESOLVE:****Art. 1º**- NOMEAR a Senhora **Aline Patrícia Câmara do Nascimento**, portadora do CPF: **108.143.734-02**, para o cargo

comissionado Coordenadora do Setor de Contabilidade, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 02 de Agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:BB8CA784**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2021 - GP****PORTARIA Nº 297/2021 - GP****O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;**RESOLVE:****Art. 1º**- EXONERAR o Senhor **Marconi de Lima Barreto**, portador do CPF: **767.758.607-49**, do cargo comissionado de Coordenador de Transportes, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 02 de Agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:0EE133CC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2021 - GP****PORTARIA Nº 298/2021 - GP****O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;**RESOLVE:****Art. 1º**- NOMEAR o Senhor **Marconi de Lima Barreto**, portador do CPF: **767.758.607-49**, para o cargo comissionado de Coordenador de Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 02 de Agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:727BE0CB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2021 - GP**

PORTARIA Nº 299/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Marcos Vinicius do Nascimento**, portador do CPF: **704.433.234-02**, do cargo comissionado de Coordenador do Setor de Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de Agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:0E02785B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2021 - GP**

PORTARIA Nº 300/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Marcos Vinicius do Nascimento**, portador do CPF: **704.433.234-02**, para o cargo comissionado de Coordenador de Transportes, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de Agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:AC5F759B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2021 - GP**

PORTARIA Nº 301/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Paulo Henrique Barbosa Soares**, portador do CPF: **704.857.314-79**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto à Secretaria de Assistência Social, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de Agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:3C12121E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2021 - GP**

PORTARIA Nº 302/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Paulo Henrique Barbosa Soares**, portador do CPF: **704.857.314-79**, para o cargo comissionado de Coordenador do Setor de Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de Agosto de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:64F73829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2021, que objetiva: **Contratação dos serviços de operacionalização de contratos de repasses e convênios provenientes do orçamento geral da União**; ADJUDICO o seu objeto a: M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11- R\$ 38.400,00.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA –

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A43EF837

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação dos serviços de operacionalização de contratos de repasses e convênios provenientes do orçamento geral da União. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2021. DOTAÇÃO: 03.03.001.04.122.0013.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 10010000 – Recursos ordinários. VIGÊNCIA: até 29/07/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN e: CT Nº 00060/2021 - 29.07.2021 - M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11- R\$ 38.400,00

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F83531B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0005/2021

Torna público para o conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico Nº 0005/2021, Processo Administrativo 127/2021, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, marcado para 28 de julho de 2021, às 08:00 horas, por motivo do Atestado Médico do Pregoeiro Oficial, protocolado no dia 28/07/2021, ficando afastado de suas atividades. Fica ADIADO para o dia 13 de agosto de 2021 às 09:00 horas na plataforma do Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: no horário das 07:00 às 16:00 horas dos dias úteis, no departamento de licitação na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas – RN - Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 28 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA –
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A5DD53C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
0039/2021

Torna público para o conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do Pregão Presencial Nº 0039/2021, Processo Administrativo 125/2021, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, marcado para 30 de julho de 2021, às 08:00 horas, por motivo Destituição da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio do Pregão Presencial e Eletrônico do Município de Jardim de Piranhas, designados pela Portaria nº 016/2021/GP. Fica ADIADO sem data prevista para abertura, em virtude da necessidade da publicação da nova portaria de designação para continuação dos trabalhos. Informações: no horário das 07:00 às 16:00 horas dos dias úteis, no departamento de licitação na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas – RN - Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DABCA86D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
0040/2021

Torna público para o conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do Pregão Presencial Nº 0040/2021, Processo Administrativo 128/2021, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DESCARTÁVEL, marcado para 02 de agosto de 2021, às 08:00 horas, por motivo Destituição da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio do Pregão Presencial e Eletrônico do Município de Jardim de Piranhas, designados pela Portaria nº 016/2021/GP. Fica ADIADO sem data prevista para abertura, em virtude da necessidade da publicação da nova portaria de designação para continuação dos trabalhos. Informações: no horário das 07:00 às 16:00 horas dos dias úteis, no departamento de licitação na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144

- Centro - Jardim de Piranhas – RN - Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:612FEC01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
0041/2021

Torna público para o conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do Pregão Presencial Nº 0041/2021, Processo Administrativo 129/2021, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO, marcado para 03 de agosto de 2021, às 08:00 horas, por motivo Destituição da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio do Pregão Presencial e Eletrônico do Município de Jardim de Piranhas, designados pela Portaria nº 016/2021/GP. Fica ADIADO sem data prevista para abertura, em virtude da necessidade da publicação da nova portaria de designação para continuação dos trabalhos. Informações: no horário das 07:00 às 16:00 horas dos dias úteis, no departamento de licitação na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas – RN - Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8DD31F96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
0042/2021

Torna público para o conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do Pregão Presencial Nº 0042/2021, Processo Administrativo 132/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, marcado para 10 de agosto de 2021, às 08:00 horas, por motivo Destituição da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio do Pregão Presencial e Eletrônico do Município de Jardim de Piranhas, designados pela Portaria nº 016/2021/GP. Fica ADIADO sem data prevista para abertura, em virtude da necessidade da publicação da nova portaria de designação para continuação dos trabalhos. Informações: no horário das 07:00 às 16:00 horas dos dias úteis, no departamento de licitação na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas – RN - Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: licitajp@gmail.com. Jardim de Piranhas-RN, 29 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA –
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7F0417C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
0043/2021

Torna público para o conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do Pregão Presencial Nº 0043/2021, Processo Administrativo 134/2021, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO EM NATAL-RN, marcado para 10 de agosto de 2021, às 10:00 horas, por motivo Destituição da Comissão

Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio do Pregão Presencial e Eletrônico do Município de Jardim de Piranhas, designados pela Portaria nº 016/2021/GP. Fica ADIADO sem data prevista para abertura, em virtude da necessidade da publicação da nova portaria de designação para continuação dos trabalhos. Informações: no horário das 07:00 às 16:00 horas dos dias úteis, no departamento de licitação na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN - Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: licitajp@gmail.com. Jardim de Piranhas-RN, 29 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA –
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:661050E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2021 - GP**

PORTARIA Nº 314/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal, ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **GEFERSSON CALADO DE SOUSA**, CPF sob nº 107.338.974-01, para o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Gabinete – CC2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AF3D8DB1

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2021, que objetiva: **Contratação dos serviços de operacionalização de contratos de repasses e convênios provenientes do orçamento geral da União**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11- R\$ 38.400,00.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E9265AB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2021 - GP**

PORTARIA Nº 315/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que foi transferida do Hospital Geral Francisca Pereira Maria para a Maternidade Januário Cicco, onde a mesma irá submeter-se a um parto de alto risco, no dia 31 de julho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:097D4C31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 39/2021.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017.nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998;

Objeto: Aquisição de Máquinas Roçadeiras.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 39/2021 com início 08 de julho de 2021, realizada em 21 de julho de 2021 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

BIDDEN COMERCIAL LTDA- CNPJ: 36.181.473/0001-80, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 6.083,49 (seis mil e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2557DE71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014

e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 017/2021, realizada em 30/07/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática**,

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 5, 10, 16, 18; totalizando o valor de **R\$ 62.846,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**.

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 9, 13; totalizando o valor de **R\$ 163.935,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais)**.

REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 11.004.395/0001-17, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de agosto de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:43D7BC46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 29 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 227/2021/SEMOSU/PMJS que tem como assunto “Informar gestor e fiscal do Contrato do Processo de Despesa nº 608.018/2021”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JÔNATAS AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 107.490.554-62, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 608.018/2021, Pregão Eletrônico nº 040/2021, que tem como objeto “Aquisição de bancos em concretos pré-moldado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6DB4598F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 20 DE JULHO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293 de 02 de Maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Sebastião Marcio Bezerra**, Matrícula nº 1158, Fiscal de Meio Ambiente, uma (1) diária (s), com valor unitário de R\$ 130,00 (totalizando R\$ 130,00), ficando o (a) mesmo (a) autorizado (a) a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 22 de julho de 2021.

Art. 2º. O presente deslocamento do (a) funcionário (a) supracitado (a) será participar de reunião de trabalho na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca no dia 22 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, em Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2021, 129º da República.

VALDEMIR SALES DANTAS
Secretário da SEMAMAP
Matricula 1827

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B543AOC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula nº 1794, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 03 de agosto de 2021, com o objetivo de participar de reunião promovida pela Secretária de Estado da Saúde Pública.

Art. 2º Devido a necessidade de se garantir o acesso a uma saúde pública de qualidade para toda a população, é de suma importância a manutenção e melhoramento desta, sendo assim, o comparecimento

do prefeito municipal nas reuniões promovidas por entes superiores, tais quais a Secretária de Estado da Saúde Pública (SESAP), se faz necessária para que a Administração Pública mantenha a eficiência da área de saúde, especialmente diante deste excepcional momento pandêmico, causado pelo novo Coronavírus (Covid-19), o qual acomete todo o mundo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2021, 133º ano da República.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0A92DD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 188, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GUTEMBERG DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 1314, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/08/2021 à 30/08/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2021.

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Responsável Pelo RH

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:BFA83F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 189, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1544, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 10/08/2021 à 08/09/2021, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2021.

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Responsável Pelo RH

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:92A7B285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE - RAIZA PAULA SILVA DE LIMA

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu a Sra. **RAIZA PAULA SILVA DE LIMA**, nomeada conforme **Portaria nº330, de 20 de julho de 2021** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou dos documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.336.787 ITEP/RN**, expedida em **28 de julho de 2021**, o CPF nº **073.897.054-93**, Título de Eleitor nº **0270 1279 1643 (Estado do Rio Grande do Norte (Jardim do Seridó/RN), Zona nº 023, Seção nº 0035)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito

RAIZA PAULA SILVA DE LIMA
Empossada

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:034F7DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE - MARLI ELIAS DE MEDEIROS

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu a Sra. **MARLI ELIAS DE MEDEIROS** nomeada, conforme **Portaria nº 330 de 20 de julho de 2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de julho de 2021, para o cargo de **Professor de Ensino Infantil**, com 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta físico e mental para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.688.035 SSP/RN 2ª via**, expedida em **21/08/2019**, o CPF nº **073.937.294 – 74**, Título de Eleitor nº **0257 0041 1635, Seção nº 0026, Zona 034 – São João do Sabugi /RN**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARLI ELIAS DE MEDEIROS
Empossada

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:DDF2A85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - JANE DA SILVA ARAÚJO

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu a Sra. **JANE DA SILVA ARAÚJO**, nomeada conforme **Portaria nº 321, de 13 de julho de 2021** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 14/07/2021, para o cargo de **Professora de Ensino Infantil**, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de **Identidade nº 001.777.402 - 2ª via SSP/RN, expedida em 02/10/2018**, o CPF nº **029.383.254 - 44**, Título de Eleitor nº **0162 4502 1643 (Estado do Rio Grande do Norte), Zona nº 023 (Jardim do Seridó -RN) - Seção nº 0007**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JANE DA SILVA ARAÚJO
Empossada

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:23B6DE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - DANIELE COSTA DE MEDEIROS

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu a Sra. **DANIELE COSTA DE MEDEIROS**, nomeada conforme **Portaria nº 321, de 13 de julho de 2021** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 14/07/2021, para o cargo de **Professora de Ensino Infantil**, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de **Identidade nº 002.295.474 - 2ª via SSP/RN, expedida em 19/10/2020**, o CPF nº **068.846.394 - 07**, Título de Eleitor nº **0221 3645 1627 (Estado do Rio Grande do Norte), Zona nº 023 (Jardim do Seridó -RN) - Seção nº 0002**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

DANIELE COSTA DE MEDEIROS
Empossada

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:44CF88F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**; CNPJ: 14.905.502/0001-76, referente a nota de liquidação nº 501/2021, datada de 06/05/2021 do empenho nº 602.002/2021, no valor de R\$ 10.830,00 (Dez mil oitocentos e trinta reais), referente nota fiscal nº. 12657. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material farmacológico (medicamentos da Assistência Farmacêutica). Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de agosto de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:AB5167E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**; CNPJ: 18.588.224/0001-21, referente a nota de liquidação nº 567/2021, datada de 29/06/2021 do empenho nº 623.002/2021, no valor de R\$ 2.687,67 (Dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), referente nota fiscal nº. 011442. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material farmacológico (medicamentos destinados ao Hospital Regional Josefa Alves Godeiro).

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de agosto de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:D7A64A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 168/2021

A Prefeita Constitucional do Município de João Dias/RN, no uso de suas atribuições legais Resolve:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de João Dias, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: Damaria Jacome de Oliveira
Cargo: Prefeita Constitucional
Matrícula: 130.432-1
CPF nº: 089.326.994-88

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Dias/RN 02 de Agosto de 2021.

DAMARIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:04D2D634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 169/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **MANOEL JAEDE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 116.111.424-66 do cargo público em comissão de secretário adjunto de Administração no Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 30 de julho de 2.021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 02 de agosto de 2.021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:F669B6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 170/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **JOSÉ JAIR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 106.474.204-14 do cargo público em comissão de secretário adjunto de Relações Institucionais no Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 30 de julho de 2.021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 02 de agosto de 2.021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:E18BC214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 171/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 076.379.074-57 do cargo público em comissão de secretária Municipal de Meio-Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 30 de julho de 2.021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 02 de agosto de 2.021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:37DCCB6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 173/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO VANDO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 095.272.164-35 para exercer o cargo público em comissão de secretário adjunto de Administração no Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para 02 de agosto 2.021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 02 agosto de 2.021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:1116FE55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02080001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02080001/2021

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:FRANCISCO AMELIANO COSTA VIEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO:060.535.924-55
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

VALOR TOTAL:R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: **Unidade Gestora:**2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.,**Função:**15 – Urbanismo,**Subfunção:**452 – Serviços Urbanos,**Programa:**15 – Urbanismo,**Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02 de Agosto de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA:02 de Agosto de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:67FF2DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 129 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA FABIOLA LUANA MAIA ROCHA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA NO DIA 30 DE JULHO DE 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. Fabiola Luana Maia Rocha do cargo de Diretora do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5FD35FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 347/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 347/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar os pacientes Josivania Fontes Moura de Queiroz e Jose Soares da Silva, para realizarem tratamento de quimioterapia e consulta no Hospital do Coração, no período de 29 de Julho de 2021 a 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ECA95A33

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REALIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO TP 001/20221

ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO ABERTURA DE ENVELOPE HABILITAÇÃO

As 12:00 horas do dia 02 de agosto de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 Centro – José da Penha-RN, reuniu-se a CPL, estando os membros presentes: Francisco de Assis Paulino e Silva - Presidente e os membros Alcimar Fontes de Araujo, Eliesio Freire de Oliveira, para realização da sessão relativos à Tomada de Preços n.º 001/2021 - **Prestação de serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem de Ruas nas Comunidades de Ema, Carnaubinha e Baixa do Fogo, Zona Rural do Município de José da Penha-RN.** Aberta a sessão foram rubricados os envelopes Proposta de preços e Habilitação das seguintes empresas que protocolaram os envelopes: ATR VIANA. CONSTRUTORA CNPJ 30.610.589/0001-00, MHF DE FREITAS EIRELI CNPJ 14.148.901/0001-30 ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 34.746.608/0001-81; ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 23.768.809/0001-63; EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI CNPJ 13.118.382/0001-02; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI CNPJ 40.141.083/0001-53; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 30.610.555/0001-16; CM CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 37.484.379/0001-62; JOSE URIAS FILHO EIRELI CNPJ 05.736.096/0001-74. Foram **HABILITADAS** as empresas: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA. Foram **INABILITADAS** as empresas: A empresa **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica junto ao CREA do RN, emitida 30/07/2021, número 1383116, com informações divergentes referente ao valor do capital social da empresa. O valor do capital social da empresa, conforme Segunda Alteração Contratual, é de R\$ 195.000,00, divergente do apresentado na Certidão que é de R\$ 40.000,00. Portanto, a Certidão não é válida, com base na informação constante na própria Certidão. O licitante apresentou declaração de vistoria sem o atesto do responsável pelo Município, não apresentou a Garantia, não Apresentou a Certidão

específica. A empresa **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, não apresentou a ART de Cargo e Função; O licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** sem o atesto do responsável pelo Município, e não apresentou Garantia. A empresa **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI** deixou de apresentar o Contrato social (aditivos), documentos dos sócios, e Garantia. A empresa **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** não apresentou a Garantia de Participação. A empresa **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, não apresentou ART de Cargo e Função e a Garantia de participação. A empresa **CM CONSTRUTORA EIRELI** não apresentou ART de Cargo e Função e Garantia de participação. A empresa **JOSE URIAS FILHO EIRELI** deixou de apresentar ART de cargo e função, declaração de vistoria, certidão negativa de ações e Execuções Cíveis, Fiscais e Criminal, e Garantia de participação; e a **MHF DE FREITAS EIRELI** por não apresentar ART de cargo e função. Nada mais havendo a tratar, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Presidente da CPL
ALCIMAR FONTES DE ARAUJO
Membro CPL
ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:820BF1E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 29070001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de Agosto de 2021**, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS ELETROMÉSTICOS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **16 de Agosto de 2021**, às **09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 02 de Agosto de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9CE91C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 22070001/2021
DISPENSAS Nº 061/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 22070001/2021
DISPENSAS Nº 061/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA(CNPJ: 87.389.086/0001-74); **OBJETO:** Aquisição e manutenção de dosímetros de proteção radiológica; **VIGÊNCIA:**

termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código de Ação: 2229 - Manutenção Do Hospital Maternidade Terezinha Lula De Queiroz Santos; Elemento da Natureza: 3.3.90.30 - Material De Consumo, 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.138,40 (Dois mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos), **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Alwin Wilhelm Elbern – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0D75D44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 27070001/2021 -
DISPENSAS Nº 065/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 27070001/2021 -
DISPENSAS Nº 065/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** MARIA VILMA DANTAS (CPF: 061.471.674-80); **OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços especializados em topografia, **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de sua subscrição e termo final em até 90 (noventa) dias. Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **Ação:** 2008 - Manutenção Dos Serviços De Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Maria Vilma Dantas – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CDDDB18C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 13070001/2021 -
DISPENSAS Nº 063/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 13070001/2021 -
DISPENSAS Nº 063/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 36.342.832/0001-33); **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para desenvolvimento das atividades de Capoeira e Capoterapia no Município de Jucurutu – RN; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Código de Ação: 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, Elemento da Natureza: 3.3.90.30 Material de

Consumo, 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, FONTE: 10010000 Recursos Ordinários, 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Luiz Jurandir de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:47EC7ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa

JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434

CNPJ – 26.815.891/0001-28

Rua Manoel Dutra de Souza, nº 16, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

Sr. Josivan David dos Santos

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434**, CNPJ: 26.815.891/0001-28, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E TROCA DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 02 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:451826F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa

DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 30.248.766/0001-50

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065.555

Sr. Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 30.248.766/0001-50**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 02 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:987466D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos hospitalares.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

ANTONIONY FERNANDES DE ARAÚJO - CNPJ: 13.830.976/0001-33, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27; totalizando o valor de **R\$ 138.067,00 (Cento e trinta e oito mil e sessenta e sete reais)**.

Jundiá/RN, 02 de agosto de 2021.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5B2E1A9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2021**

AVISO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação nº. 034/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO – CANCELA e torna SEM EFEITO a publicação da Dispensa de Licitação nº. 034/2021 - Processo Administrativo nº. 512001/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA O SETOR FINANCEIRO DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Lagoa D'Anta/RN, 02 de agosto de 2021

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:8FE48808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000051/2021

PROCESSO Nº.: 77/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.:** 51/2021**REGISTRO DESPESA:** 000077/2021

ASSUNTO: Contratação de profissional habilitado para a prestação de serviços de regularização do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos Caixas Escolares do Município de Lagoa de Pedras/RN, com a elaboração e envio das declarações federais ausentes, informações previdenciárias, bem como demais informação que se fizerem necessárias para a regularização do CNPJ..

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2021, PROCESSO Nº. 77/2021**, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, para contratação de profissional habilitado para a prestação de serviços de regularização do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos Caixas Escolares do Município de Lagoa de Pedras/RN, com a elaboração e envio das declarações federais ausentes, informações previdenciárias, bem como demais informação que se fizerem necessárias para a regularização do CNPJ, cujo credor é **GILVAN ALVES DE LIMA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 062.774.254-80, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de agosto de 2021

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:BD389DFC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 000051/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

DISPENSA Nº 000051/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO** GILVAN ALVES DE LIMA (CPF: 062.774.254-80) – **OBJETO:** Contratação de profissional habilitado para a prestação de serviços de regularização do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos Caixas Escolares do Município de Lagoa de Pedras/RN, com a elaboração e envio das declarações federais ausentes, informações previdenciárias, bem como demais informação que se fizerem necessárias para a regularização do CNPJ - **PERÍODO:** 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de agosto de 2021 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:32152209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0322/2021 - GP

Portaria nº 0322/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 02 de agosto de 2021.

“Nomeia a Senhora Olivia Juliana Nunes Lopes, ao Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Administrativo de Desenvolvimento Operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 0173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Olivia Juliana Nunes Lopes**, ao Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento Administrativo de Desenvolvimento Operacional**, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7E3C532E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461 - CNPJ: 23.676.320/0001-61.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **ATIVIDADE 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH. FONTE DE RECURSO:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. **ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FONTE DE RECURSO:** RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**RESUMO:**

ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461 - CNPJ: 23.676.320/0001-61, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02 DE AGOSTO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II A LEI Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE AGOSTO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D6EEAB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN
HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 COM INÍCIO 21 DE JUNHO DE 2021, REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:
ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461 - CNPJ: 23.676.320/0001-61, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 26 DE JULHO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4DBDCD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2021

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, REALIZADO EM 05/07/2021, A SABER:
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN
ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461 - CNPJ: 23.676.320/0001-61, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 26 DE JULHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:3FEFB822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2021. SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURANÇA
ELETRÔNICA

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 13/08/2021. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE AGOSTO DE 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:DA5FC0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2021. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
MEDIANTE TÁXI E VEICULOS TIPO VAN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, CUJO OBJETO É SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI E VEICULOS TIPO VAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 11H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 13/08/2021. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE AGOSTO DE 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:571FC50B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

Processo administrativo para aditivo nº 0.528/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O LAR BOM JESUS, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 07.115.197/0001-53.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo de 06 (seis) meses, visando a continuidade do repasse de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de LAJES para o LAR BOM JESUS na modalidade Casa Lar, cuja finalidade é acolher crianças e adolescentes, de ambos os sexos do município na faixa etária de 0 a 18 anos, que estejam em situação de risco pessoal e social, desenvolvendo atividades destinadas a prestação de serviços sócio assistenciais, visando à defesa e garantia dos seus direitos e sua integração na comunidade e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato administrativo nº 008/2021.

FAVORECIDO: O LAR BOM JESUS, instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07115197000153, com sede na - Rua Lagoa Seca, Área Rural, Travessa 7, Colônia de Pium- Nísia Floresta, ora em diante denominada Associação, representada por seu Diretor Geral **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade nº 4030312 SSP-GO e CPF nº 873.628.721-00.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, a partir de 02 de agosto de 2021 a 01 de fevereiro de 2022.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", bem como cláusula décima primeira do termo de contrato nº 008/2021.

Lajes/RN, 02 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

FLÁVIA ALVES DE ANDRADE

Presidente da Associação
Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:22CA89B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARLLUS SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 085.331.764-06, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO, 40 HORAS**, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:99FBBE30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ EVERSOM VENÂNCIO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 096.211.764-14, para ocupar o cargo efetivo de **FISCAL SANITÁRIO, 40 HORAS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de agosto de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:9A265872

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – DIÊGO DOS SANTOS FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 099.427.714-84, para ocupar o cargo efetivo de **AUDITOR FISCAL, 40 HORAS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:0CD2E1DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **José Maria Araújo**, matrícula 000365, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:4B5135B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Demétrius de Souza Pegado**, matrícula 0026, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:15D85197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - RESULTADO DE
HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 023/2021, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**, cujo objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de conclusão de Quadra Esportiva Descoberta localizada na comunidade Saco de Dentro, neste município de Lajes Pintadas/RN. Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, fica declarada **INABILITADA** a empresa: **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA ME, inscrita no CNPJ nº 19.363.375/0001-44**.

Por fim, fica declarada **HABILITADA** a empresa: **RD CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.385.475/0001-95**. Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, em não havendo apresentação de interposição de recurso fica aprazada para o dia 11 de agosto de 2021, às 09:00 hs, a abertura do envelope de proposta.

Lajes Pintadas/RN, 02 de Agosto de 2021.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da CPL

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO
Membro da CPL

JÚLIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E5E96E8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - RELATÓRIO DE
JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE
HABILITAÇÃO”**

O presente Relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, instaurada visando à contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de conclusão de Quadra Esportiva Descoberta localizada na comunidade Saco de Dentro, neste município de Lajes Pintadas/RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Onde foram protocolados a documentação de 02 (Duas) empresas licitantes sendo elas: **RD CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.385.475/0001-95**, **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA ME, inscrita no CNPJ nº 19.363.375/0001-44**.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada na sessão pública realizada, essa Comissão reunida passa a proferir o seguinte resultado:

RD CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.385.475/0001-95.

Atendeu a todas as condições de habilitação exigidas.

CONCLUSÃO: A empresa RD CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.385.475/0001-95, é então declarada “Habilitada”.

2) FRANCISCO JURANDIR DE LIMA ME, inscrita no CNPJ nº 19.363.375/0001-44.

- Apresentou acervo técnico em desconformidade com o item 7.9.3 alínea “B” e “C”.

- Não atendeu a todas as condições de habilitação exigidas.

CONCLUSÃO: A empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA ME, inscrita no CNPJ nº 19.363.375/0001-44 é então declarada “Inabilitada”.

Conforme o acima exposto, está declarada **“HABILITADA”** a empresa: **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.385.475/0001-95.**

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase de Habilitação da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, onde encaminhamos para a publicação no Quadro de Avisos da Municipalidade.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de Agosto de 2021.

JOSÉ EDSON GOMES

Presidente da CPL

JÚLIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:78D913A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO**

DECRETO Nº 018/2021

Dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte e dá contêm outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPL DE LAJES PINTADAS, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes do art. 65, da Lei Orgânica Municipal, resolve.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e Compliance baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.

Art. 2º Para os efeitos desta política, considera-se:

I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Compliance público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Adjuntos, e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;

V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e

VI - Medida Geral de Avaliação: valor baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.

VII - Nível de Serviço Comparado - medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.

VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua por meio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.

IX - Custos: sacrifício de recursodecorrente do processoproductivo do setor público.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 3º São princípios da governança pública:

- I - capacidade de resposta;
- II - integridade;
- III - confiabilidade;
- IV - melhoria regulatória;
- V - transparência; e
- VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

- I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
- II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;
- III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
- IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
- V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;
- VI - implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;
- VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;
- VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;
- IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
- IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
- X - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
- XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- XII - promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e
- XIII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

**CAPÍTULO III
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA**

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:

- I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;
- II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e
- III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a

execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:

- I - formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;
- II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;
- III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;
- IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e
- V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Seção I

Da Governança Pública em Órgãos e Entidades

Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:

- I - executar a Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov; e
- II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II

Do Conselho de Governança Pública

Art. 8º Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública, risco e *Compliance* do Poder.

Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

- I - Secretário de Educação ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
- II - Secretário de Administração ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
- III - Chefe da Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
- IV - Secretário de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
- V - Secretário de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.

§ 2º Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.

§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.

§ 3º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10. Compete ao CGov:

- I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;
- II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;
- III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*;
- IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e *compliance* no âmbito do Poder;
- V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
- VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e
- VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:
 - a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;

- b) integridade e responsabilidade corporativa;
- c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
- d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
- e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.

VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias prioritizadas;

IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;

X - monitorar os projetos prioritários do Poder;

XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e

XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* estabelecida.

Art. 11. O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.

§ 2º O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12. Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:

- I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;
- II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;
- III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;
- IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;
- V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e
- VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:
 - a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e
 - b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III

Dos Comitês Internos de Governança Pública

Art. 13. Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo do Poder, podem, instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.

Parágrafo primeiro. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:

- I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;
- II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:
 - a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;
 - b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
 - c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e *compliance* definidos pelo CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais; e

V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e *compliance*.

Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:

I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;

II - Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e

III - Outros servidores, se designados.

Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 18. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública – Cgov.

CAPÍTULO VII

DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 19. Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de *compliance* e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20. O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:

I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;

II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;

III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;

IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;

V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;

VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;

VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;

VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;

IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e

X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.

Art. 21. Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;

II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;

III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;

IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e

V - monitoramento contínuo do programa de integridade.

Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.

Art. 22. A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e *compliance*, observado o disposto nesta política.

Art. 24. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 25. As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 26. Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, e no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 o poder utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações que achar oportuna.

Art. 27. Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidley Gomes da Silva

Código Identificador:C4B1B3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

PORTARIA Nº 066/2021, de 30 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 018//2021 que dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* no âmbito do Poder Executivo municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do poder executivo municipal, o Conselho de Governança Municipal-CGOV com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder executivo na condução da Política de Governança Pública, risco e *Compliance*.

Art. 2º O Conselho de Governança Municipal-CGOV será constituído pelos seguintes membros:

I - Secretário de Educação;

II - Secretário de Administração;

III - Secretário de Finanças;

IV - Secretário de Saúde.

V - Chefe da Controladoria interna;

Art. 3º A participação no CGOV é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidclei Gomes da Silva

Código Identificador:E484B69E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a realização de serviços de confecção de materiais gráficos, necessários para a manutenção desta secretaria para a organização das atividades, setores, identificação de espaços e eventos, veículos e receituários em geral - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 13/08/2021, Local: Rua dos Poderes, 256, 1º Andar, Centro, Lucrécia - RN, Cep. nº 59.805 - 000, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, nos dias de segunda a sexta-feira, horário de atendimento das 08:00 às 12:00 horas.

LUCRÉCIA/RN, 30/07/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:2ED4F3D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 224/2021 - PML**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e do Pregoeiro Oficial e sua respectiva equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002.

CONSIDERANDO:

1.O que estabelece o parágrafo do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações impostas pela Lei nº 8.883/94;

2.O disposto na Lei nº. 10.520/2002;

3.O curso realizado pelo servidor **Kleberson Alves dos Santos** no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos Municipais **Kleberson Alves dos Santos** (Presidente), **Sandeji Suassuna Fernandes** (membro), **Maria Ada Costa da Cunha** (membro), e **Antônio Marcos Dias** (membro), sobre a presidência do primeiro para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Lucrécia pelo prazo de 01 (um) ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações.

Parágrafo Único: O Presidente em seus eventuais impedimentos será substituído pelo primeiro membro nomeado.

Art. 2º - Ficam os servidores públicos relacionados no artigo anterior nomeados como a equipe de apoio nas licitações da modalidade **Pregão**, e o senhor **Kleberson Alves dos Santos** como **Pregoeiro Oficial**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de agosto de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:18EE44DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 088/2021

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias a servidora **Amanda Cristina Fernandes**, Matrícula nº 100391, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 02 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de agosto de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:D32681F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 089/2021

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias a servidora **Maria de Fátima Monteiro**, Matrícula nº 100015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 02 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de agosto de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8758210A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 090/2021

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor **Rodrigo Bezerra**, Matrícula nº 99768, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 02 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de agosto de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2F6B835F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 091/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Vandygna Emiliana Chaves da Silva**, Matrícula nº 100268, lotada no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo Comissionado de Agente de Controle Interno, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 02 a 31 de agosto de 2021;

Art. 2º - Fica facultado o Município a interromper as férias a partir do 11º dia por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar a servidora os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de agosto de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:32206908

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 092/2021

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias a servidora **Maria Vera Lúcia da Silva**, Matrícula nº 99768, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 02 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de agosto de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7C820C68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 093/2021

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor **Antonio de Lisboa Camilo**, Matrícula nº 9999741, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auxiliar, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 02 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de agosto de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B7EE121C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 094/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Hugo Napoleão Alves Silva**, Matrícula nº 100096, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo Comissionado de Assessor, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 02 a 31 de agosto de 2021;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de agosto de 2021.

KERLES JÁCOME Sarmiento
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:67DB63AD

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 04/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **Maria Filomena Fernandes Alves**, matrícula nº 100112, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 no período de 02 a 31 de agosto de 2021.

Art. - 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 02 de agosto de 2021.

NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 0032017

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E9CCC499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20001/2021**

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20001/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para

execução de Construção da 3ª Etapa da Praça de Eventos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica **remarcada** o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 14:30 do dia 16/08/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital encontram-se à disposição dos interessados no site **https://martins.rn.gov.br/** e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: **cpl@martins.rn.gov.br**. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.
Martins – RN, 02 de agosto de 2021.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:629FF198

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20190401001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em iluminação cênica para evento cultural e religioso da Encenação da Paixão de Cristo e Festividades Juninas de Maxaranguape 2019.

CONTRATADO: DIEGO FELIPE DE MORAIS 08957981403 (REIS ILUMINAÇÕES)
CNPJ: 30.267.403/0001-62
VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Maxaranguape/RN, em 17 de abril 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

* Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:AC1F28AB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2019**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratado: DIEGO FELIPE DE MORAIS 08957981403 (REIS ILUMINAÇÕES) - CNPJ: 30.267.403/0001-62

Objeto: Contratação de empresa especializada em iluminação cênica para evento cultural e religioso da Encenação da Paixão de Cristo e Festividades Juninas de Maxaranguape 2019.

Dotação Orçamentária:
Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Atividade: 04.122.0003.2.006 – Manutenção da Sec. Mun. de Logística, G. Integrada e Materiais
Natureza: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
Valor: R\$ 8.000,00

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 Atividade: 04.122.0003.2.006 – Manutenção de Serviços Culturais
 Natureza: 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
 Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
 Valor: R\$ 8.000,00

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Vigência: de 17 de abril de 2019 a 30 de julho de 2019.

Processo Administrativo: 20190401001

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22 II.

Assinaturas: Pela contratada DIEGO FELIPE DE MORAIS – Empresário e pela contratante LUIS EDUARDO BENTO SILVA – Prefeito.

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
 Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:03C32D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 025-GP

Dispõe sobre a convocação ordinária da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN, observando a necessidade de avaliar a situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada ordinariamente a **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO/RN** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN realizar-se-á no dia 20 de agosto de 2021.

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN.

Parágrafo único. A organização e operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN terá o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania (SEMASTHC).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino-RN, 29 de julho de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
 Prefeita Municipal

IRYS CARDOSO DANTAS

Presidente do CMAS

Publicado por:
 Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:C1E74E82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº097/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar durante o período de 60 dias o mandato dos atuais conselheiros do CMAS, sendo de **25/07/2021 a 25/09/2021**, continuando assim, com a mesa diretora representante do governo.

Art. 2º – A prorrogação excepcional do mandato se faz necessário devido à convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social, em atendimento a situação de emergência para enfrentamento ao COVID 19 impossibilitando a eleição da sociedade civil em tempo hábil.

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Messias Targino-RN, 29 de Julho de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:D788D892

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 098/2021

Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN e dá outras providências.

APrefeita do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais nos termos do Decreto municipal Nº 025 de 29 de julho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora Municipal da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN, com a seguinte composição:

Tarcísio de Oliveira Jales (Governo);
 Arthur de Oliveira Targino (Governo);
 Francisberg Pereira Rocha (Entidades);
 Maria Vera Lucia Dantas da Silva (Entidades);

Artigo 2º- A Comissão será coordenada pela Presidente do CMAS Messias Targino/RN e em sua ausência pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação, Cidadania, e terá as seguintes competências:

- I. Preparar, acompanhar e coordenar a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de representantes, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN;
- III. Organizar a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN-RN;
- IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN.

VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN, por meio de orientações em consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Messias Targino/RN, 30 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:24D7C5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO, HABITAÇÃO E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Messias Targino-RN recomenda a *prorrogação do mandato 2019 a 2021 dos atuais conselheiros do Conselho Municipal* da Assistência Social do Município de Messias Targino/RN.

CONSIDERANDO o término do mandato da Diretoria Executiva eleita para o biênio 2019/2021, e levando-se em consideração a necessidade de organização e planejamento dos procedimentos para realização da eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2021/2023, CONSIDERANDO a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Messias Targino/RN com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do conselho Municipal de Assistência Social em reunião da plenária ocorrida no dia 24 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º– Recomenda a prorrogação/recondução de 60 dias do mandato dos atuais conselheiros do CMAS, sendo de **25/07/2021 a 25/09/2021**, continuando assim, com a mesa diretora representante do governo.

Art. 2º– A prorrogação/recondução excepcional do mandato se faz necessário devido à convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social, em atendimento a situação de emergência para enfrentamento ao COVID 19 impossibilitando a eleição da sociedade civil em tempo hábil.

Art. 3º– Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino-RN 30 de Julho de 2021

IRYS CARDOSO DANTAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:ED84C4E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 30/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA,

inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.275.651/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 8 de julho de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

MINERVINO CARLOS NETO,

P / Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8D9994B3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 30/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.275.651/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 08 de abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

MINERVINO CARLOS NETO,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A6855764

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 30/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.275.651/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 7 de janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

MINERVINO CARLOS NETO,

P / Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B0AC6747

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 34/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.275.651/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 4 de JUNHO de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

MINERVINO CARLOS NETO,

P / Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:44EA1835

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 34/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.275.651/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 4 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito
Contratante

MINERVINO CARLOS NETO

P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F398AC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 03/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 10/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 13/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 13/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços para futura Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 03 de agosto de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:75386519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 005/2021

Ata de Registro de Preço nº: 011/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 005/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, para Registro de preços para aquisição de materiais permanentes para atendimento as secretarias do município.

Fornecedor Registrado: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA, inscrito no CNPJ: 40.761.843/0001-25.

Valor Total R\$ 1.351.661,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais).

Vigência da Ata: 1/07/2021 à 30/06/2022

Vigência do Termo de Adesão: 30/07/2021 à 30/06/2022

Monte Alegre/RN, 30 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Órgão Participante (Carona)

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:70948769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 03/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:00M DO DIA 10/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 13/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:01M DO DIA 13/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços para futura Aquisição de medicamento controlado – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do

Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 03 de agosto de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6B1E7C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº07/2021

OBJETO: Contratação de um professor de música com habilitação em regência, com experiência em educação básica, com fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, dos seguintes instrumentos musicais: 01 (Uma) Flauta transversal, 02 (dois) Clarinetas; 02 (dois) Saxofones altos; 02 (dois) Saxofones tenor; 01 (um) Saxofone soprano; 01 (uma) Trompa; 02 (dois) Trompetes; 02 (dois) Trombones; 01 (um) Bombardão; 01 (um) Bombo; 01 (um) Surdo mor; 01 (uma) Caixa e Par de pratos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 18 de agosto de 2021, às 10:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastore.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 02 de agosto de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:998B1D39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

1. DO RELATÓRIO

1.1 Trata-se de Pregão Presencial nº. 25/2021 instaurado por meio do processo administrativo nº. 104.046/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

1.2 O pedido de impugnação foi encaminhado pela empresa APSSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.037.491/0001-10, no dia 09 de Julho de 2021.

1.3 Diante disso, passa-se a análise da admissibilidade e, por conseguinte, do mérito da exordial impugnatória.

2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

2.1 Passa-se a verificação da presença dos pressupostos de admissibilidade da impugnação:

2.1.1. Da Legitimidade: conforme item 12.01 do Edital, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, cujo o pedido ser enviados para o email prefeiturania@yaho.com.br, obedecendo os prazos legais.

2.1.2. Da Competência: constata-se que no bojo da petição de impugnação foi observado o endereçamento para autoridade condutora do certame;

2.1.3. Do Interesse: há o interesse em impugnar o edital, o que constitui o requisito extrínseco da peça inicial;

2.1.4. Da Motivação: foram devidamente apresentadas as razões e fundamentos para o pedido;

2.1.5. Da Tempestividade: cumpre consignar que o pedido foi apresentado intempestivamente, conforme veremos a seguir.

O Edital, em seu item 12.01, prescreve que qualquer interessado poderá impugnar o Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.

Conforme se vê nas publicações, retro, a licitação será realizada no dia 03 de Agosto de 2021 e a presente impugnação só foi apresentada no dia 02 de Agosto de 2021.

Portanto, a presente impugnação é intempestiva, mantendo-se a sessão anteriormente aprazada.

3. DA DECISÃO

3.1 Por todo o exposto NÃO CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que a presente é **intempestiva**.

3.2 É a decisão.

Nísia Floresta / RN, 02 de Agosto de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:41396616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PP Nº16/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, COMMISSIONADOS E CONTRATADOS; INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA / RN

O pregoeiro da PMNF, torna público que em virtude dos questionamentos apresentados e as divergências constatada no edital, suspende a sessão prevista para o dia 06 de agosto de 2021, às 10:00hrs até ulterior deliberação. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 02 de agosto de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2EDEBEA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Projetos, o senhor, **LUIS FERNANDO NUNES**, inscrito no CPF nº 124.058.024-06, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de agosto de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:165785AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, JOSEANE DE LIMA SANTOS, Matrícula: 0300, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de agosto de 2021 à 30 de outubro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de agosto de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:7BDDBA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, MICARLA SANTANA DA SILVA, Matrícula: 0011568/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de agosto de 2021 à 30 de outubro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de agosto de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:53A337B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, JOSINETE GOMES DE PONTES LIMA, Matrícula: 0011428/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de agosto de 2021 à 31 de outubro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de agosto de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4C959D6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, ANA ELZA RODRIGUES DE CARVALHO, Matrícula: 0011241/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de agosto de 2021 à 30 de outubro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de agosto de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:369F4D2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, FRANCISCA ROSIMEIRY DE CARVALHO, Matrícula: 0000469/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de agosto de 2021 à 30 de outubro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de agosto de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:80C641BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2021**

Dispõe sobre a substituição e recondução de membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Fábio Marques de Barros

Suplente: Thalya Raylanny Alves do Nascimento

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria do Livramento Bezerra

Suplente: Luciene Monteiro da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Raissa Luana Lima Costa

Suplente: Leiliane Carvalho de Freitas Barros

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Carlianna Victória Costa Procópio Hackradt

Suplente: Fabiana Patrícia de Carvalho

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: José Nazareno Gomes Dias

Suplente: Elione Barbosa de Melo Coelho

II – Representantes da Sociedade Civil

Igreja Católica

Titular: Francisco das Chagas

Suplente: Iranete Golçalves da Silva

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nísia Floresta

Titular: Rejane Firmino da Silva Pinheiro

Suplente: Rayane Firmino da Silva

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Júlia Paula Gonçalves de Lima

Suplente: Adriana Nascimento dos Santos

Lar Bom Jesus

Titular: Flávio Ramos de Lima

Suplente: Eleny Miranda de Carvalho

Sindicatos dos Trabalhadores em Educação – SINTE/RN

Titular: Josivaldo do Nascimento

Suplente: Adriano de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 02 de Agosto de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:35D5B2FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretária Adjunta de Saúde, a senhora, **RAISSA LUANA LIMA COSTA**, inscrita no CPF nº 014.947.014-21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de agosto de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:38CF82ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretária de Articulação Institucional, a senhora, **RAISSA LUANA LIMA COSTA**, inscrita no CPF nº 014.947.014-21, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de agosto de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:51BEB958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2021.**

PORTARIA Nº 206/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 08 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 010/2021 de 30 de julho de 2021/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 010/2021 de 30 de julho de 2021/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, em 30 de julho de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:91577FDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 095/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de gêneros alimentícios.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 095/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, em favor do(s) licitante(s) FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME, nos itens 04,05,06,07,08,09,10,13,16,17,20,21,22,23,24,25,26,28,29,30,31,33,34,35, 36,38,41,42,43,44,46,47,49,50,51,52,53,54,55,59,60,61,62,68,69,71,72,74, 75,77,78,79,80,81,82,83,84, perfazendo um valor de R\$ 246.850,40; HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS ME, nos itens 11,14,15,58,63,70,76, perfazendo um valor de R\$ 29.936,50 e M B DE SOUTO ME nos itens 01,02,03,18,19,27,32,37,39,40,45,48,56,57,64,65,73, perfazendo um valor de R\$ 66.409,10. Totalizando um valor global de R\$ 343.196,00.

Ouro Branco/RN, 30 de julho de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:632A7297

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 095/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de gêneros alimentícios.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 095/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, em favor do(s) licitante(s) FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME, com um valor de R\$ 246.850,40; HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS ME com um valor de R\$ 29.936,50 e M B DE SOUTO ME, com um valor de R\$ 66.409,10; Totalizando um valor global de R\$ 343.196,00.

Ouro Branco/RN, 02 de agosto de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C3800D17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4º ADITIVO – PROCESSO Nº 112/2020 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ/MF sob nº. 26.094.503/0001-67. Objeto: O presente aditamento tem por objetivo proceder com a alteração da Vigência do contrato até 16 de dezembro de 2021. Base legal: Processo nº 112/2020 – Tomada de Preços nº 008/2020. VIGÊNCIA: 20.07.2021 a 16.12.2021. DATA: 20/07/2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Construtora RS Serviços Eireli Me - Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7E198DEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2021. OBJETO: Locação de um veículo tipo caminhão basculante com capacidade para 6 m³ para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 28/07/2021.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:45B997C5

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00034/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2021, que objetiva: Locação de um veículo tipo caminhão basculante com capacidade para 6 m³ para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisco Marcos de Moraes - R\$ 24.000,00.

Paraná - RN, 28 de Julho de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:273C989D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 014/2021 - GP. *REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 014/2021 - GP.
DE 19 DE JULHO DE 2021.**

*Republicação por incorreção

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela estiagem – COBRADE Nº 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 36/2020.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a situação de anormalidade, decorrente das chuvas irregulares em que se abate sobre o Município de Paraú/RN no 12 de janeiro de 2021, quando a precipitação pluviométrica registrada se encontra inferior aos demais anos chuvosos, provocando a falta de água potável para o consumo humano e frustração da safra agrícola;

CONSIDERANDO que essa estiagem causa sérios e graves danos, provocando prejuízos à população local, afora transtornos e problemas de toda ordem à comunidade como um todo, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da própria Administração Pública;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorrem a falta de água de vários reservatórios localizados no Município, acarretando elevados danos de ordem material e ambiental, inclusive a falta de água potável para consumo humano e posteriormente animal, provocando também prejuízos a safra agrícola, economia preponderante em nosso município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos munícipes atingidos, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo/solicitando aos demais poderes públicos estaduais e federais recursos para poder conter esses danos e em primeira mão conceder carros pipas para suprir a necessidade de água nas comunidades rurais afetadas.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária, suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente as despesas que se demonstram necessárias;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenação de Defesa Civil do Município de Paraú, relatando a ocorrência desta estiagem é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência**, pelo prazo de 180 dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem [1.4.1.0], conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil do Município de Paraú.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 19 de janeiro de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:12BCDDD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1660/2021 PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA DESTINADA CONTROLE DE TEMPERATURA DE VACINAS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 12/2021 realizada em 27 de julho de 2021 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 2.240,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

THUANE DE AZEVEDO ARAÚJO-ME- CNPJ: 35.099.214/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 02 de Agosto de 2021.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:EA2F195E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1660/2021 PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA DESTINADA CONTROLE DE TEMPERATURA DE VACINAS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2021 realizada em 27 de julho de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$2.240,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

THUANE DE AZEVEDO ARAÚJO-ME- CNPJ: 35.099.214/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 02 de Agosto de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:3BB0C5FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 295/2021**

PORTARIA DE Nº 295/2021. GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidor TADEU NICODEMUS SILVA, ocupante da função de Procurador Jurídico, matrícula 100002-0 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 02 de agosto de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:A1D755BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.294/2021**

**Portaria de n.294/2021 – GAB/PREFEITO-REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Yvanna do Carmo Almeida Araújo**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente do Bolsa Família do Município de Parelhas, a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 30 de julho de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:335F4876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PP/SRP Nº
025/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PP/SRP Nº 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

CNPJ: 08.145.153/0001-39

FORNECEDOR: BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA

CNPJ: 26.782.544/0001-46

OBJETO: O Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de água potável para consumo humano por intermédio

de caminhão pipa com capacidade de no mínimo 10m³ (dez metros cúbicos) para atender as demandas do município de Passagem/RN.

BASE LEGAL: Leis Nºs 8666/1993 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3555/2000 e Decreto Municipal Nº 008/2021, Lei complementar Nacional Nº 123/2006 e 147/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil Reais).

VIGÊNCIA: 02 de Agosto de 2021 até 01 de Agosto de 2022

Passagem/RN, 02 de Agosto de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A78E96A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001- 30/07/2021**

Passagem/RN, 30 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco meia diária), ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a quantia de: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** para a servidora **ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO**, CPF Nº 969.451.334-00, matrícula nº 0119/20, (**COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**), para se deslocar à cidade de NATL/RN, afim de participar de **TREINAMENTO NO ITEP**, no período de 02 a 06 de agosto de 2021.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:5B35DA79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002- 30/07/2021**

Passagem/RN, 30 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco meia diária), ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a quantia de: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** para a servidora **VIVIANE HALEM SILVA**, CPF Nº 111.690.134-06, matrícula nº 2029/20, (**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**), para se deslocar à cidade de NATAL/RN, afim de participar de **TREINAMENTO NO ITEP**, no período de 02 a 06 de agosto de 2021.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:808DA531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003- 30/07/2021

Passagem/RN, 30 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco meia diária), ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a quantia de: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** para o servidor **SERGIO DO NASCIMENTO**, CPF Nº 082.048.114-97, matrícula nº 2049, (**MOTORISTA**), para deslocamento e acompanhamento de servidores da Secretaria de Assistência Social para a cidade de **NATAL/RN**, em virtude da participação dos mesmos em **TREINAMENTO NO ITEP**, no período de 02 a 06 de agosto de 2021.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:7F9E6ED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-02/08/2021 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (QUINZE) dias**, a Servidora abaixo listada, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de **02/08/2021 a 31/08/2021**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	SÔNIA BEZERRA DA SILVA	024.628.944-97	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 02 de agosto de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:7809FC63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 002-02/08/2021 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (QUINZE) dias**, a Servidora abaixo listada, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de **02/08/2021 a 31/08/2021**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	GENILDA IRINEU DA SILVA	063.007.644-86	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 02 de agosto de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:5EAD8380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E
EVENTOS
EDITAL

A Prefeitura Municipal de Patu/RN, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, em cumprimento a Lei Municipal nº: 510/2021 de 05 de Julho de 2021, que autoriza o Município a conceder Auxílio Emergencial a proprietários de bares, lanchonetes, restaurantes, açai, pontos de comércio de espetinhos (churrasquinhos) e academias, em decorrência dos efeitos sociais e econômicos negativos gerados pela pandemia do Novo Coronavírus, vem informar a relação nominal de cadastros aprovados:

Aldivânia Souza De Oliveira
Alexandre Francelino De Moura
Aline Pereira Suassuna
Allyson Wendell De Lima
Alvino Amaro Rodrigues Neto
Ana Claudia De Araujo
Anacleon Gomes Da Silva
Antônio Carlos Da Silva
Benedito Lázaro Dá Silva
Benedito Vitor De Freitas
Carlos Augusto De Oliveira
Claudia Rejane De Andrade
Claudia Virginia De Souza
Cleoneide Alves Filgueira
Cristiana Ferreira
Edilanio Dos Santos Nascimento EIRELI
Eliany Fernandes
Francineide Dantas da Silva
Francisco Braga Linhares
Francisco Cesar Bezerra
Francisco Dantas De Oliveira
Francisco Das Chagas Rodrigues de Oliveira
Francisco Francimar Da Silva
Francisco Ricardo Elias da Silva
Francisco Wellington Tavares
Genival Gentil De Andrade
Gilmar Henrique Godeiro
Hallison Bruno De Almeida
Irene Alves De Araújo Nascimento
Itamaria Cesaria Da Silva
Jacó Camilo De Aragão
Jeferson Alves Maia
João Braga De Andrade
João Carlos Praxedes Bandeira
João Domingos Filho
João Eleogildo Da Silva
João Paulo Arcanjo Dos Santos
Jobson De França Moura
Joilma Alves Da Silva
Joilma De França Dantas
Jose Alisson Aaron Alves Silva
Jose Maria Almeida Feitosa
Jose Nilton Nogueira Dos Santos
José Simão Do Nascimento
José Wilson Alves da Costa
Josenildo Fernandes Da Silva
Lucineide Ferreira Da Silva

Maeli Cavalcanti Dos Santos
 Manuel Ferreira De Lima
 Maria Aparecida Suassuna Linhares
 Maria De Fátima Oliveira Azevedo
 Maria De Lourdes Soares Da Silva
 Maria Do Céu De Moura
 Maria Do Ceu Rodrigues De Lima
 Maria Hugineide Da Silva
 Maria José Maia De Oliveira
 Maria Luzineide De Medeiros
 Maria Ozileide Alves Dos Santos
 Naiara Dantas Da Silva
 Nilton Denis Fernandes De Lima
 Odenir Calixta Vieira
 Ozilene Advonete Da Silva Oliveira
 Ozilene Tavares De Oliveira
 Pio Danilo Soares Suassuna Barreto
 Rita Leônia Da Silva Mota
 Rivaldo Felipe De Queiroz
 Roberto Pereira De Brito
 Sandra Maria Dantas Aragão
 Sheila Luzia Candida De Souza Andrade
 Shirlei Holanda Camara
 Silene Alves De Oliveira
 Thiago Campelo De Oliveira
 Vanecia Ferreira Da Silva Pereira

Patu-RN, 27 de Julho de 2021.

HUDSON HARISON HOLANDA DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
 CPF: 049.201.774-37

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Francisco Edno Azevedo
 Código Identificador:61F5811B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 –
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE
 VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA
 REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRA
 PRETA – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e membros, nomeados através das portarias de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 015/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, começamos a analisar os documentos das empresas PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP CNPJ: 11.452.879/0001-29, L F DO NASCIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 34.408.338/0001-07, F I DE SOUZA EIRELI, CNPJ nº 19.732.316/0001-04 e C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.757.418/0001-31, ao final pode-se constatar que a empresa F I DE SOUZA EIRELI deixou de atender os itens 5.3.b; 5.2.b, 5.2.c, 5.2.d, e 5.2.e, 5.4.a, estando a mesma inabilitada perante as condições do edital, L F DO NASCIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI não atendeu os itens 5.3.b; 5.2.b; 5.2.c.; 5.2.d; 5.2.e; 5.2.h; 5.2.g; 5.4.a; ficando a mesma inabilitada perante as condições do edital, já as empresas C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI apresentou certidão de débitos relativos a união e certidão negativa de débitos estaduais vencidas, sendo beneficiada pela lei 123/2006, terá um prazo de 02(dois dias) para regularização da situação fiscal e nos enviar as

certidões negativas, já a empresa PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou certidão negativa de débitos estaduais vencida sendo beneficiada pela lei 123/2006 e terá um prazo de 02(dois) dias para regularização da situação fiscal e enviar a certidão.

O pregoeiro facultou a palavra aos presentes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h33min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e é aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
 Código Identificador:940AA58B

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos e impressão digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto, desde município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **Recursos consignados no orçamento de 2021 – 02 – Poder Executivo; 008 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental; 0008 – Educação Básica; 2092 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura e 2049 – QSE – Salário Educação; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.** Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa BRUNO DA ROCHA TAVARES 08924855409, CNPJ: 39.464.749/0001-25, Rua Bom Jesus, nº 178, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-611.

4 – Valor global da aquisição R\$ 11.290,00 (Onze mil, duzentos e noventa reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 02 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
 Código Identificador:410941F8

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
046/2021

PROCESSO Nº: 1513/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos e impressão digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto, desde município.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, a **contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos e impressão digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto, desde município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 11.290,00 (Onze mil, duzentos e noventa reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 02 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:35756374

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: BRUNO DA ROCHA TAVARES 08924855409, CNPJ: 39.464.749/0001-25.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos e impressão digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto, desde município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS ORDINARIOS.

VALOR: R\$ 11.290,00 (Onze mil, duzentos e noventa reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D9411D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA DISPENSA

Termo de Dispensa de licitação por emergência nº 054/2021 - Processo administrativo nº. 1.539/2021. Objeto: Contratação por emergência de serviço de transporte escolar rural, para atender as rotas dos licitantes que solicitaram rescisão contratual, através da Secretaria municipal de Educação, em conformidade com art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93. Contratados: ANA LIGIA DE MORAIS_MEI_70117631477, CNPJ: 19.773.905/0001-22, valor

mensal de R\$ 11.925,76 (onze mil, novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos) referente as rotas 06, 14, 15, 22 e 27; JOÃO PAULO PALHARES-MEI-06321110469, CNPJ: 19.751.143/0001-63, valor mensal de R\$ 9.486,40 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) referente as rotas 09, 10, 17 e 23; e MAURO SERGIO DE FRANCA_10441544622_MEI, inscrito no CNPJ nº 19.865.876/0001-29, valor mensal de R\$ 14.907,20 (quatorze mil, novecentos e sete reais e vinte centavos) referente as rotas 05, 12, 24, 25 e 26. Prazo: 05 (cinco) meses. Vigência: 02 de Agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021, ou até que se ultime novo processo licitatório. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. RECURSOS: PNATE/PETERN/SALÁRIO EDUCAÇÃO, FUNDEB e RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 02 de Agosto de 2021.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Mauro Sergio de Franca_10441544622_MEI
CNPJ 19.865.876/0001-29

MAURO SÉRGIO DE FRANÇA
CPF: 104.415.446-22
Contratado

João Paulo Palhares-MEI-06321110469
CNPJ: 19.751.143/0001-63

JOÃO PAULO PALHARES
CPF: 063.211.104-69
Contratado

Ana Ligia de Moraes_MEI_70117631477
CNPJ: 30.709.904/0001-51

ANA LIGIA DE MORAIS
CPF: 701.176.314-77
Contratado

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:480EA069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA Nº 054/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 1.539/2021 de dispensa de licitação, por emergência, de serviço de transporte escolar rural, para atender as rotas dos licitantes que solicitaram rescisão contratual, através da Secretaria municipal de Educação. O município pagará o valor de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) por km, estabelecidos durante a vigência desta Dispensa de Licitação, ou até que se ultime novo Processo Licitatório, contados a partir de 02.08.2021, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DE5991C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 016/2019 DE
TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 016/2019 DE
TRANSPORTE ESCOLAR

Contrato nº 016/2019.
Pregão Presencial nº 006/2019.
Processo Licitatório nº 102015/2019.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, inscrito no CPF nº 596.825.744-04, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação, Sr. MARCOS ANTONIO DE LIMA, inscrito no CPF: 034.780.134-02 e RG: 001.929.953-SSP-RN, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e, de outro, a empresa FRANCISCO LIMA DE MORAIS_MEI_79126367491, CNPJ: 31.101.493/0001-80, localizada à Rua Odilon Cabral de Macedo, 359 – Centro – Pedro Avelino-RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO LIMA DE MORAIS, Residente na cidade de Pedro Avelino, Inscrito no CPF: 791.263.674-91 e RG: 1249028-SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, vinculados ao Processo 102015/2019 – Pregão Presencial nº 006/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 016/2019 de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2021, destinados aos alunos da rede municipal, estadual, celebrado em 10 de abril de 2019, tendo em vista a DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO da empresa contratada, não sendo mais possível realizar suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, e a pedido da contratada, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANÁLISE

O pedido de rescisão, foi devidamente analisado e aprovado pela Douta Procuradoria Geral, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de rescisão ao Contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições do contrato acima mencionado.

A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Pedro Avelino/RN, 30 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ANTONIO DE LIMA

Secretário Municipal de Educação
Contratante

Francisco Lima de Moraes_mei_79126367491

CNPJ: 31.101.493/0001-80

FRANCISCO LIMA DE MORAIS

CPF: 791.263.674-91

Contratado

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:4099DA34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 015/2019 DE
TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 015/2019 DE TRANSPORTE ESCOLAR

Contrato nº 015/2019.

Pregão Presencial nº 006/2019.

Processo Licitatório nº 102015/2019.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, inscrito no CPF nº 596.825.744-04, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação, Sr. MARCOS ANTONIO DE LIMA, inscrito no CPF: 034.780.134-02 e RG: 001.929.953-SSP-RN, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e, de outro, a empresa FRANCISCO CANINDÉ DE ABREU-MEI_02943052469, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.733.042/0001-60, localizada à Fazenda Rio do Feijão, SN, Zona Rural - Pedro Avelino/RN, representado neste ato pelo Sr. Francisco Canindé de Abreu, residente e domiciliado na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito no CPF: 029.430.524-69 e RG: 1772920-SSP-RN, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, vinculados ao Processo 102015/2019 – Pregão Presencial nº 006/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 015/2019 de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2021, destinados aos alunos da rede municipal, estadual, celebrado em 10 de abril de 2019, tendo em vista a DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO da empresa contratada, não sendo mais possível realizar suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, e a pedido da contratada, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANÁLISE

O pedido de rescisão, foi devidamente analisado e aprovado pela Douta Procuradoria Geral, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de rescisão ao Contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições do contrato acima mencionado.

A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Pedro Avelino/RN, 30 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ANTONIO DE LIMA

Secretário Municipal de Educação
Contratante

Francisco Canindé de Abreu-mei_02943052469

CNPJ 19.733.042/0001-60

FRANCISCO CANINDÉ DE ABREU

CPF: 029.430.524-69

Contratado

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DEC06A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL _ PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO NR. 003/2021
EDITAL HABILITAÇÃO

A Comissão designada pela Portaria nr. 272/2021, se reuniu para análise da documentação de habilitação do presente processo seletivo em curso para ocupar as vagas de Operador de Máquinas e Gari, tornando público que após análise da documentação apresentada no ato de inscrição, restaram habilitados á realização da prova prática os seguintes candidatos:

- 1) JOÃO BATISTA GOMES (Gari)
- 2) JOSIMAR ALVES PEREIRA (Gari)
- 3) CARLOS ANTÔNIO ROQUE DANTAS (Gari)
- 4) JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA (Gari)
- 5) JOSÉ GENILSON VIANA (Gari)
- 6) IVAN CELESTINO DOS SANTOS (Gari)
- 7) JOÃO BATISTA LEANDRO (Gari)
- 8) JOSÉ MARIA FELIZ (Gari)
- 9) FRANCISCO HÉLIO CÂMARA (Gari)
- 10) FRANCISCO PEQUENO DA COSTA (Operador de Máquinas)
- 11) GILVÊNIO TRAJANO DAMASCENO (Operador de Máquinas)
- 12) GILVAN TRAJANO DAMASCENO (Operador de Máquinas)
- 13) NERI FRANCISCO DE SOUZA (Operador de Máquinas)

Informa ainda esta comissão que os candidatos Habilitados, cujos os nomes constam neste Edital, estão convocados a se apresentarem na Secretaria Municipal de obras e Serviço Urbanos, no dia 04/08, (quarta-feira), 09h30 da manhã para realização da Prova Prática.

Pedro Avelino(RN), 02 de Agosto 2021.

MEIREANE ALVES DE MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:78FF320E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO
- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - TP/PMP

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES
HABILITADAS - TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021

Objeto: **Contratação de empresa destinada a construção de Passeios Públicos nas Ruas da Manga – Trecho 01 e 02, Professor José Nobre – Trechos 02, Manoel de Freitas – Trecho 02 e José Viana Pereira, localizadas na Zona /Urbana do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse nº 845821/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo Caixa nº 2640.1040974-84/2017.**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste, comunicar a abertura das propostas das licitantes Habilitadas na **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021**.

Fica agendado a abertura da proposta que se encontra em poder da CPL para o dia 04/08/2021 às 09h00min, na sala da comissão permanente de licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados. Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL
Portaria nº 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:64565D2B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 015/2021 – PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021 – PP

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **13 de agosto de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2021 – PP**, tipo Menor preço, para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual –EPI destinados à distribuição aos servidores e estudantes da educação da Rede Municipal de Ensino de Portalegre- RN, como também para atender os protocolos de biossegurança para retorno das aulas presenciais, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 13 de agosto de 2021, às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e pmpportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

PORTALEGRE/RN, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1E3E52B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº 306/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 30 de julho de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Francisco Lima Barbosa, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Agricultura, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2013, que altera e acresce dispositivos da Lei nº 001/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AC8B523F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2021 GP/PMP

PORTARIA Nº 307/2021 GP/PMP
Portalegre/RN, 02 de agosto de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear SANDREYA PEREIRA ROCHA nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, atribuindo-lhe o código CD conforme Lei Complementar nº 001/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A1B45CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº 308/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 02 de agosto de 2021

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE
SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor efetivo Gladivan Paiva Fernandes Filgueira servidor público municipal, sob o número de matrícula nº 350, do quadro de pessoal da Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento Básico para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:26335E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº 309/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 02 de agosto de 2021

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO
GRATIFICADA AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela Lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP, que dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados, bem como os termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 424/2019, que trata da gratificação FI-A.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação FI-A ao servidor Gladivan Paiva Fernandes Filgueira, matrícula nº 350, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, responsável pela manutenção dos veículos agrícolas.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado os efeitos em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:18841FB5

GESTÃO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO
Nº30070001/2021- DISPENSA063- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 28070001/2021

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, AB CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.161.661/0001-48 estabelecido na Sitio Exu, nº 24, Zona Rural, Lucrécia/RN, CEP 59.805-000, neste ato, representada por, ~~ESPEDITA DIAS DA COSTA FRANCISCO~~ **JOSÉ ALVES**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Serviço de Reparos e Melhorias nas estruturas físicas de prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Valor global: R\$30.950,47 (Trinta mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano vigente.

Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e ~~ESPEDITA DIAS DA COSTA FRANCISCO~~ JOSÉ ALVES,

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:55A45A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
040 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 229, DE 02 DE
AGOSTO DE 2021 - LEI N.466

DECRETO Nº 229, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.000,00

02 11 00 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS

621 09.272.0002.2166.0000 MANUTENCAO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 410 0000

410 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recurs

410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 00 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS

613 09.272.0002.2166.0000 MANUTENCAO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA -15.000,00

3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar F.R. Grupo: 1 410 0000

410 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recurs

410 000 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev

Anulação (-) -15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:E851E76C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 089/2021 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 089/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 30 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER licença ESPECIAL, no período de **02/08/2021 a 02/11/2021**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal: **SEVERINA LIMA DE PAIVA**, professora, portadora do CPF nº 322.437.234-68, RG nº 578.509/ITEP/RN, **integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 30 de julho de 2021.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D6E8FFF3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 090/2021 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 090/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 30 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER licença ESPECIAL, no período de **02/08/2021 a 02/11/2021**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal: **REGINA HOLANDA DE PAIVA**, Agente Comunitária de Saúde, portadora do CPF nº 503.271.514-04, RG nº 870.383/ITEP/RN, **integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde desse Município.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 30 de julho de 2021.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9A3CBB5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 022/2021

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Francisca Audinete de Paiva Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) em favor da Senhora: Francisca Audinete de Paiva Silva, CPF: 046.501.084-97, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, 96, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com fisioterapia especializada (RPG), na cidade de Itaú/RN, para o seu filho Paulo Henrique de Paiva Silva, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 02 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:986187FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 210730DP00141

Número: DP00085/2021

Objeto: Prestação de serviços quando da realização de Ressonância Magnética de mamas bilateral para paciente em seguimento pós tratamento oncológico.

Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER

Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00

Base legal: Art. 24, inc. II e IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 30/07/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6541E3E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 219/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE
AGOSTO DE 2021.**

Portaria N.º 219/2021 Riacho de Santana/RN, 02 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de agosto de 2021.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:FD1B81C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 00000284/2021 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 00000284/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANDREZA ALEXANDRE MORAIS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 058.349.804-30

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário: 2000** – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária: 2004** – Fundo Municipal de Saúde **Função: 10** – Saúde **Subfunção: 301** – Atenção Básica, **Programa: 01** – Administração Geral, **Ação: 2.8** – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE – FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00** – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:AA10074D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 00000309/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 00000309/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: AYÁKONIS RODRIGUES MESQUITA DE SOUSA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 088.518.734-29

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021

OBJETO: Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Reais e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário: 2000** – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária: 2004** – Fundo Municipal de Saúde **Função: 10** – Saúde **Subfunção: 301** – Atenção Básica, **Programa: 01** – Administração Geral, **Ação: 2.8** – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE – FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00** – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos: 100** – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:37FF80EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 00000310/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000310/2021**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: BELIZA LARISSA MAIA FEITOSA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 098.907.744-61****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Médico Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Reais e Seiscentos Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:696821B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000311/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000311/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: CARLOS ALBERTO TOSCANO DE MEDEIROS JÚNIOR****CPF/CNPJ CONTRATADO: 052.934.454-80****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Médico Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Reais e Seiscentos Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:AD17E487**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000312/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000312/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: CLEDYNA MARIA DE ARAUJO SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 061.951.174-55****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermagem Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 8.640,00 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais).**DOTAÇÃO:Unidade Gestora:**3 – Fundo Municipal de Saúde,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**01 – Administração Geral,**Ação:**2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde,**Classificação da****Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:92CEE3D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº:00000313/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:00000313/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO:DAIANE BISPO DO NASCIMENTO****CPF/CNPJ CONTRATADO:097.827.914-07****AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:**Contratação de Profissional Enfermeira destinado ao Centro de Saúde Raimundo Alexandre da Silva**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 8.640,00 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais).**DOTAÇÃO:Unidade Gestora:**3 – Fundo Municipal de Saúde,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**01 – Administração Geral,**Ação:**2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde,**Classificação da****Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:3A5B678F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000314/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000314/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS FIGUEIREDO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 155.687.254-20****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021**OBJETO:** Contratação de Profissional Médico Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Reais e Seiscentos Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:946A1ADE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000315/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000315/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: INAYARA JADE NUNES SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 087.003.024-81****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Reais e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:BA8327CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2021**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que em virtude da necessidade de adaptações realizadas no item 9.11.2 do Edital solicitada pelo setor requisitante, o Certame para o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, fica **REAPRAZADO** para:

Data/hora/local: **13 de agosto de 2021 às 09h** – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital modificado e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmriachuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 02 de agosto de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:69CFBA85

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021 - PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNÓSTICOS LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 22.673.815/0001-74.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE CONCERNE A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.117,00 (dezesseis mil, cento e dezessete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação: 1030100072045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 30/07/2021 à 31/12/2021.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 048/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CARDOSO.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:FE649EE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 003/2021**

Dispõe sobre a designação dos membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município.

CONSIDERANDO o vencimento da Portaria nº 002/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Subcomissão da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, do município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 02(dois) anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Antonia Giselle da Costa Monteiro Morais

REPRESENTANTE DOS COORDENADORES / SUPERVISORES

Max Decarte Macedo

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

Cristóvão Colombo Pinheiro Neto

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Maria do Disterro Brasil de Araújo

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Lucia de Fátima Filgueira Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em particular a portaria nº 002/2019.

Publique-se Cumpra-se Arquite-se

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de agosto de 2021.

CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 465.802.394-68

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A9801369**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 004/2021**

Dispõe sobre a designação dos membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município.

CONSIDERANDO o vencimento da Portaria nº 003/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Subcomissão da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Professora Maria Nailza Nunes Nazário”, do município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 02(dois) anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Abel Angélico Nascimento

REPRESENTANTE**DOS****COORDENADORES/SUPERVISORES**

Francisca Antônia Kezia Freitas Cavalcante Almeida

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

Antônia Marileide Leite da Silva Monteiro

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Maria Domerina de Araújo

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Raimunda Nonata Oliveira Neta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em particular a portaria nº 003/2019.

Publique-se Cumpra-se Arquite-se

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de agosto de 2021.

CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 465.802.394-68

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1705D427**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 005/2021**

Dispõe sobre a designação dos membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho das Escolas do Centro Municipal de Ensino Rural – CMER e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município.

CONSIDERANDO o vencimento da Portaria nº 004/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Subcomissão da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério das Escolas do Centro Municipal de Ensino Rural – CMER “José Negreiros de Oliveira”, do município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 02(dois) anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Wilson Filgueira

REPRESENTANTE**DOS****COORDENADORES/SUPERVISORES**

Francisca Sheylla Celestina Fernandes Cavalcante

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

Antônia Inácio de Melo

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Maria Benvinda Gurgel Bezerra

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Antônia Luciana Pereira Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em particular a portaria nº 004/2019.

Publique-se Cumpra-se Arquite-se

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de agosto de 2021.

CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 465.802.394-68

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1B70D763**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 267/2021**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**, portador de Cédula de Identidade nº 1.697.051/SSP-RN e CPF: 028.380.734-27, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Delegar poderes ao Secretário Municipal de Saúde o Sr. **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**, CPF 028.380.734-27, com as seguintes atribuições e poderes: abrir contas de depósito; autorizar cobrança receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; emitir cheques; requisitar talonários de cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade; encerrar contas de depósitos e tudo para o bom e fiel cumprimento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 02 agosto de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:37C5922F**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 268/2021**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de subcoordenador de Setor Pessoal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.^a **ANTONIANA RODRIGUES DE MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade 2.073.179 - SSP/RN e CPF: 051.595.574-40, para exercer o Cargo Comissionado na Função de subcoordenador de Setor Pessoal.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 02 agosto de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:28927A2F**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 269/2021**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Hospital e Farmácia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **FERNANDO BATISTA CAVALCANTE**, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.782.982 ITEP-RN e CPF: 089.482.844-44, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Hospital e Farmácia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 02 agosto de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8B177EAA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO****EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 – TOMADA DE PREÇO 0005/2020 - CONTRATO: Nº 2020.07.30-0001.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo – **CONTRATADO:** **AVANTY CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI**, estabelecida na Rua Egidio Chagas do Nascimento, 855, Centro, Sala 01, Rafael Fernandes/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.105.762/0001-09, neste ato representada por GENECI GENIS FERREIRA, portador(a) do CPF nº 072.068.774-86. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução das obras de pavimentação nas ruas, JOAQUIM VICENTE, JOÃO CORDEIRO, LUIZ EDUARDO DA SILVA, JOSE MARIANO DE MELO, MARTINHO CAVALCANTE DANTAS E MANOEL DE FREITAS REGO do Município de Rodolfo Fernandes/RN e alterar a cláusula sétima do contrato de nº 2020.07.30-0001. Vigência contratual: 30 de Julho de 2021 a 30 de Julho de 2022. **BASE LEGAL:** art. 57, Inciso I e § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. – **Assinatura:** 30 de Julho de 2021. **SIGNATARIOS:** José Flavio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: AVANTY CONSTRUCOES SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C02B7FD5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16070001/21 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e insumos para Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Análise Clínica, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 120 (Processo SEI nº 00210008.002 813/2020-69).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consubstanciada no que couber pelo Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, e demais legislações pertinentes.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação

emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Através deste, solicitamos a aquisição de equipamentos, material permanente e insumos para aparelhagem do Laboratório de Análise Clínica de nosso município, localizado na zona urbana (sede). Considerando leis, decretos, portarias, notas técnicas, orientações técnicas, protocolos e fluxos, tais aquisições visam assistir a parcela populacional sintomática e assintomática acometidas pela COVID-19, dando-lhes condições mais dignas de diagnóstico precoce e tempo hábil de cuidados pela vida. Os laboratórios de análise clínica tornaram-se um equipamento mais que essencial no cenário atual pandêmico da COVID-19. Desta forma, por todo o exposto, com o objetivo de sistematizar as ações para aquisição de materiais essenciais para combate à pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), se faz necessária uma estratégia para minimizar os danos à vida, a fim de evitar a falta de assistência básica, bem como para garantir que os profissionais de saúde possam atender a população utilizando critérios necessários, conforme os protocolos preconizados mundialmente.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ nº 13.160.859/0001-00, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0602.103020075.1.101 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atenção ao COVID, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2021 Atividade 0602.103020075.2.119 Aquisição de Material de Consumo para Atenção ao COVID, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 22 de Julho de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A97BECFF

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e insumos para Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Análise Clínica, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 120 (Processo SEI nº 00210008.002 813/2020-69).

Favorecido: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ nº 13.160.859/0001-00.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Programa de Trabalho: Exercício 2021 Projeto 0602.103020075.1.101 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atenção ao COVID, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2021 Atividade 0602.103020075.2.119 Aquisição de Material de Consumo para Atenção ao COVID, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consubstanciada no que couber pelo Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, e demais legislações pertinentes.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 02 de Agosto de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:67DF2625

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16070001/21 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consubstanciada no que couber pelo Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, e demais legislações pertinentes, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, CNPJ nº 13.160.859/0001-00, referente à **Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e insumos para Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Análise Clínica, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 120 (Processo SEI nº 00210008.002 813/2020-69)**, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 02 de Agosto de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16070001/21 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:ECE81919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

Convoca candidata aprovada para o cargo de **Odontólogo**, que está dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **03 a 10 de agosto de 2021**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e POSSE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacusável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no **Conselho Regional de Odontologia – CRO**, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) –inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 02 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

Anexo Único

ODONTÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
7	CAMILA ISABELA DIONISIO SANTOS	126242-8	82,5

Santa Cruz/RN, 02 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:BE6DCABA

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 008/2021 com início 19 de julho de 2021, realizada em 30 de julho de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES - ME - CNPJ: 11.146.234/0001-68**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais)**. **ANDERSON M. A DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais)**.

Santa Cruz/RN, 02 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:37EF1981

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 458/2021 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **ARIVALDO SILVA DOS SANTOS, CPF: 030.701.884-94**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Secretário Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4C76F6C2

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 007/2021 com início 01 de julho de 2021, realizada em 13 de julho de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME - CNPJ: 07.869.398/0001-46**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 8, 10, 15, 16, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30; totalizando o valor de **R\$ 88.677,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais)**. **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO - CNPJ: 22.361.150/0001-63**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 9, 11, 18, 19, 22, 23, 24; totalizando o valor de **R\$ 18.547,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**. **M. P. DA SILVA INFORMATICA - CNPJ: 34.841.986/0001-44**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 17; totalizando o valor de **R\$ 32.026,00 (trinta e dois mil e vinte e seis reais)**. **M. A. S. CAVALCANTI - CNPJ: 29.183.560/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)**. **MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 - CNPJ: 17.279.907/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31, 32, 33, 34; totalizando o valor de **R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)**.

Santa Cruz/RN, 02 de agosto de 2021.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:56927078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E
EQUIPARADOS**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 13 de agosto de 2021, às 10h30min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, objetivando o Registro de Preços para Locação de veículo com motorista destinado ao transporte de Equipes do ESF para visitas domiciliares e a coleta de sangue das UBS para o Laboratório do Hospital Municipal Aluizio Bezerra. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 02 de agosto de 2021.

PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:519C995E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020-SRP**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, informa que foi procedido, a pedido, o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020-SRP. Todavia, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades junto à empresa requerente e cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Cruz/RN, 29 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:364FD1A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Eletrônico nº 008/2021, realizada em 30/07/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para realização de eventos alusivos e de interesse do Município de Santa Cruz/RN. EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES - ME - CNPJ: 11.146.234/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais). ANDERSON M. A DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais).**

Santa Cruz/RN, em 02 de agosto de 2021

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3CBA8A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Eletrônico nº 007/2021, realizada em 13/07/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal. JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME - CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 8, 10, 15, 16, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30; totalizando o valor de R\$ 88.677,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais). JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO - CNPJ: 22.361.150/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 9, 11, 18, 19, 22, 23, 24; totalizando o valor de R\$ 18.547,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais). M. P. DA SILVA INFORMATICA - CNPJ: 34.841.986/0001-44, saiu vencedor(a)**

no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 17; totalizando o valor de **R\$ 32.026,00 (trinta e dois mil e vinte e seis reais). M. A. S. CAVALCANTI - CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 13, 14; totalizando o valor de R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais). MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 - CNPJ: 17.279.907/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31, 32, 33, 34; totalizando o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais). SANTA CRUZ/RN, em 02 de agosto de 2021**

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D8207FOE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2021 – PMSM - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 751/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 072/2021/GP, tornam público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tendo como tipo o **MENOR PREÇO POR ITEM** visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO BEM COMO MATERIAIS ESCOLARES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.** A sessão pública eletrônica será aberta às **09h00min (horário de Brasília) do dia 16 de agosto de 2021.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, licitacoes@santamaria.rn.gov.br ou na sede da prefeitura de Santa Maria com endereço na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00m do dia 03/08/2021 até as 08h59m do dia 16/08/2021, por meio do sistema eletrônico.

Santa Maria/RN, 02 de agosto de 2021.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5C971EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 026/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 1269/2021

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI – CNPJ: 11.505.498/0001-60. No **ITEM 001**(plantões médicos de 24(vinte e quatro) horas) - Valor global de R\$ 840.000,00(oitocentos e quarenta mil reais); No **ITEM 002**(plantões médicos de 12(doze) horas) – Valor global de R\$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais); e no **ITEM 003 - CANCELADO**(plantões de perito médico);

Valor Total da Contratação R\$ 935.000,00(novecentos e trinta e cinco mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, 02 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:739ACEB0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 026/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 1269/2021

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 016/2021, em favor da empresa:

PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI – CNPJ: 11.505.498/0001-60. No **ITEM 001**(plantões médicos de 24(vinte e quatro) horas) - Valor global de R\$ 840.000,00(oitocentos e quarenta mil reais); No **ITEM 002**(plantões médicos de 12(doze) horas) – Valor global de R\$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais); e no **ITEM 003 - CANCELADO**(plantões de perito médico);

Valor Total da Contratação R\$ 935.000,00(novecentos e trinta e cinco mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 02 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A220CC1A

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269/2021

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa: **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI – CNPJ: 11.505.498/0001-60**; visando à assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 02 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:00D64857

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 592/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 592 /2021 - GP

Define sobre a utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, o imóvel rural que especifica, localizado na comunidade de São José da Passagem, neste município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, parcial que especifica, localizado na comunidade de São José da Passagem, nesse município, pertencente ao Senhor **JOSÉ LAURIMAR DE ASSUNÇÃO** e sua esposa, Senhora **MARIA DAS DORES BEZERRA ASSUNÇÃO**, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados na Comunidade de São José da Passagem, neste município de Santana do Matos, inscritos no Cadastro Individual de Contribuintes sob o nº 050.135.834-87, devidamente registrado no Livro “2-C”, de Transcrição das Transmissões, as fls. 85e 85v, sob o nº de Ordem R-1/910 e AV-8/910, com matrícula nº 910, datada de 20 de março de 1981, no Registro Geral de Imóveis, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Santana do Matos, limitando-se ao norte e sul, com 30,00 metros com terras dos desapropriados e a Leste e Oeste, com 41,00 metros, também com terras desapropriados, totalizando uma área de 1.230,00m², no valor de R\$ 12.915,00 (Doze mil novecentos e quinze reais), conforme a planta baixa do imóvel, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A desapropriação da parte do Imóvel, sem edificação, descrito e caracterizado no artigo anterior deste Decreto tem, por objetivo, a Construção de uma Quadra de Esportes Coberta.

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão de posse provisória do município de Santana do Matos, na posse do bem expropriado.

Art. 4º. O bem objeto deste Decreto o Expropriário ficará vinculado, para fins de gerenciamento do Ministério do Esporte.

Art. 5º. Fica a assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, consignado a indenização de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 02 de Agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B5FC6DF9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 972/2021**

Portaria de diária nº 972/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F3D5EC83

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 971/2021**

Portaria de diária nº 971/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E551E9B4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 970/2021**

Portaria de diária nº 970/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CFE0B289

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 PROCESSO ADMIN. Nº
1269/2021**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 016/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE** - cujo certame teve como vencedor a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI – CNPJ: 11.505.498/0001-60**. No **ITEM 001**(plantões médicos de 24(vinte e quatro) horas) - Valor global de R\$ 840.000,00(oitocentos e quarenta mil reais); No **ITEM 002**(plantões médicos de 12(doze) horas) – Valor global de R\$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais); e no **ITEM 003 – CANCELADO**(plantões de perito médico); perfazendo um montante de R\$ 935.000,00(novecentos e trinta e cinco mil reais).

Santana do Matos/RN, 02 de agosto de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3980DF91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
ORDEM DE REINÍCIO Nº 001/2021**

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, LOCALIZADO (A) NA CIDADE DE SANTANA DO MATOS/RN

2. REFERÊNCIA

- 2.1. Processo Licitatório nº 5717/2020.
- 2.2. TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020.
- 2.3. Contrato nº 23121/2020.
- 2.4. Valor do Contrato: R\$ 171.184,96 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis reais).
- 2.5. Contratada: TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
- 2.6. Prazo Contratual Inicial: 180 dias corridos.
- 2.7. Prazo Contratual Vigente: 180 dias corridos.
- 2.8. Ordem de Serviço Inicial: 27/2021.
- 2.9. Dias decorridos do contrato: 93 dias corridos.
- 2.10. Data de início da execução: 19/01/2021.
- 2.11. Data de conclusão da conclusão: 24/10/2021.
- 2.12. Termo de Paralisação do Contrato de Obra Nº 002/2021.
- 2.13. Número de dias paralisados: 98 dias corridos
- 2.14. Fiscal/Gestor do Contrato: ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a Contratada supracitada re-iniciar os serviços, objeto do contrato supracitado, na data de recebimento pela contratada desta ordem.

Santana do Matos/RN, 29 de Julho de 2021.

ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA

Eng Civil CREA 211099599-8

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: B6C909A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 21070009/2021 – FUSAM
DISPENSA Nº 033/21 - FUSAM

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

ORGÃO GERENCIADO: Capimagem Centro De Diag. Por Imagem De Campina Grande Ltda. CNPJ: 02.503.493/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Ressonância de Crânio com sedação inclusa no paciente Luis Eduardo dos Santos Costa por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 02/08/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 02/08/2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador: 12145B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - TP 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

REFERÊNCIA: Tomada de Preços 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **JMF SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.120.334/0001-31, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

A empresa impugnante contesta o pedido de apresentação a licença do Idema, o pedido da certidão da corregedoria de justiça do Estado sede da empresa e a exigência de vistoria ao local da prestação do serviço, alegando que tais exigências são excessivas, desproporcionais e desarrazoadas.

DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE:

- a) Reformulação e republicação do edital, afastando tais exigências.
- b) Que seja recebida, conhecida e provida a impugnação interposta.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 5.450/05, em seu artigo 18, dispõe: “Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica”.

O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua impugnação à Comissão Permanente de Licitação do Município, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta CPL, após o recebimento do presente, verificou que, o edital foi submetido ao artigo 40 da lei 8.666/93, haja vista outros concorrentes terem se habilitando e nenhum destes questionar tais pontos.

Nesse sentido, ao se proceder a edição do certame licitatório, busca este Município maior eficiência, condições técnicas adequadas e melhores resultados na contratação, bem como uso do orçamento público de forma proba e responsável, como normalizam os princípios constitucionais norteadores das ações da Administração Pública.

A Comissão Permanente de Licitação, agiu de maneira moral, legal e em obediência as normas que regem a licitação pública.

Vejamos o que diz o art. 30 da Lei 8666/93.

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (grifamos).

Conforme se pode observar no artigo supramencionado, o licitante deverá atender aos requisitos previstos em lei especial no que diz respeito a licença emitida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, esta é oriunda de uma lei especial.

A possibilidade e legalidade de legislar acerca da matéria que envolve o meio ambiente, bem como exercer o controle da poluição, está elencada no inciso VI, do art. 24 da Constituição Federal de 1988.

Assim sendo o estado do Rio Grande do Norte possui competência de legislar acerca da matéria que envolve a impugnação em epígrafe, também no inciso IV, do Art. 225 da CF/88, determina a responsabilidade o Órgão Público perante essa matéria.

Ou seja a licença de operação para transportes de resíduos não perigosos (sólidos urbanos), LO ou LRO emitida pelo Idema, possui total legitimidade de exigir qualificações e licenças técnicas necessárias para proteger o meio ambiente, fazendo com que as empresa que atuem no ramo de coleta de resíduos urbanos estejam de acordo com as normas regulamentadoras da matéria.

Neste diapasão podemos citar também o acórdão nº 6047-29/2015-2 da Segunda Câmara do tribunal de contas da União o qual reconheceu a possibilidade de ser exigida a licença ambiental como condição de participação em licitações.

O Supremo Tribunal Federal, também avaliou pertinente os cuidados ambientais nas licitações, no agravo de instrumento 837832 MG.

Destarte está mais que comprovado a possibilidade da Licitação em epígrafe exigir a cláusula 4.6.10.

No que tange o item 4.7.4, que exige a apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica licitante, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, juntamente com a Certidão da Corregedoria de Justiça do Estado, da sede da Empresa, informando os cartórios competentes, também expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, como também, ao item 4.7.5 que exige a apresentação da Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias, encontra sustentação no Agravo de Instrumento Nº 70062502687, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Julgado em 12/11/2014), onde vemos que não é ilegal a exigência de certidão negativa de protesto em edital de licitação, diante do que dispõe o artigo 31, I e § 4º. Trata-se de instrumento objetivo e adequado para a verificação da capacidade econômico financeira dos licitantes.

Pelo artigo 37, XXI da Carta Magna, apenas deve ser exigido documentos referentes à “qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

No entanto, isto não veda que se possa exigir documentos concernente à capacidade econômica e financeira do licitante, uma vez que, a Administração Pública não pode celebrar contratos com pessoas físicas ou jurídicas que não comprovem ser titulares de direitos e obrigações na ordem civil, por segurança do próprio ente Contratante. Nesse sentido decidiu o TJ/RS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. EDITAL. EXIGENCIA DE CERTIDÃO NE-GATIVA DE PROTESTO. ILEGALIDADE INEXISTENTE. Não é ilegal a exigência de certidão negativa de protesto em edital de licitação, diante do que dispõe o artigo 31, I e § 4º. Trata-se de instrumento objetivo e adequado para a verificação da capacidade econômico financeira dos licitantes. AGRAVO A QUE SE NE-GA SEGUIMENTO. (Agravo de

Instrumento Nº 70062502687, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Julgado em 12/11/2014).

(TJ-RS - AI: 70062502687 RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Data de Julgamento: 12/11/2014, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 17/11/2014)

Sendo assim, a exigência de certidão negativa de protestos visa evitar a participação de empresas com problemas de caixa no certame, de forma a evitar que serviços iniciados não viessem a ser concluídos, haja vista que o ingresso de outra empresa para concluir o contrato acarreta atrasos pela necessidade de rigoroso levantamento do executado e nem sempre a empresa seguinte aceita dar continuidade dos serviços.

Portanto, tal exigência merece atenção especial, visto que, o município procurou ao máximo proteger o ente público e garantir que somente empresas idôneas pudessem concorrer a licitação.

Assim, entende esta comissão que é facultada a Administração nos editais de convocações à exigência quanto à regularidade junto aos cartórios de protestos títulos e documentos, cuja exigência tem o condão de salvaguardar Poder Público de futuros prejuízos se acaso o licitante com títulos protestados venha a posteriori ser demandado em uma falência ou concordata.

Acresce-se, ainda que não seja justo um licitante com títulos protestados concorrer de igual modo com licitante sem essa mácula, assim sendo, estar-se-ia ferindo um dos princípios que rege a própria lei de licitação, qual seja o “princípio da igualdade”.

O Tribunal de Contas da União, através do Enunciado de Decisão nº 351, assim se posicionou:

“A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público (fundamentação legal, art. 3º, § 1º, inciso I, Lei 8.666/1993).” (destaca-se).

In casu, a exigência, prevista no edital, de apresentação de certidão negativa de protesto, bem como a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica licitante, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, juntamente com a Certidão da Corregedoria de Justiça do Estado, da sede da Empresa, não é abusiva ou ilegal, pois é uma forma de demonstrar sua capacidade econômica/financeira e de idoneidade segundo os critérios discricionariamente estabelecidos pela Administração para a execução a contento dos serviços.

Sendo assim, entendemos perfeitamente prudente a exigência de regularidade junto aos cartórios de títulos, e junto a corregedoria de justiça do estado sede da licitante, como requisito de habilitação, isso porque, tal comprovação, somada aos demais requisitos exigidos na fase de habilitação, ajudará a Administração para traçar um perfil do licitante, que lhe permita concluir pela sua idoneidade e aptidão para cumprir um futuro contrato administrativo.

E No que tange o item 4.6.8, está prevista na própria Lei de Licitações. A Lei 8.666/93 prevê no artigo 30, inciso III, que:

“III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”

Restou à Comissão Permanente de Licitações, para evitar que os licitantes façam as propostas sem que tenham acesso à todas as informações, o edital prevê a vistoria/visita técnica.

Também conhecida como visita prévia, ela serve para que o licitante tenha conhecimento das condições do local onde realizará o serviço para propiciar ao licitante a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que tenha

conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir no custo, preparação da proposta e execução do objeto.

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

Entendendo pois, que é imprescindível indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato, se levando em consideração a complexidade do serviço objeto do Edital em epígrafe, restando caracterizada a imprescindibilidade da visita técnica, uma vez que trata-se de um serviço de natural complexa, sendo portanto imprescindível a realização da vistoria ou visita técnica aos locais de execução, uma vez que não há como em um projeto básico somente, elencar as características do objeto dessa magnitude, por se tratar de serviço assessorio de limpeza e conservação urbana, sendo extremamente necessário que os licitantes conheçam de maneira clara o local, ruas, vielas, praças distanciamento do local do transbordo, para que possa de maneira fiel, elaborar sua proposta, levando em consideração as informações colhidas na vistoria técnica.

Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações.

DECISÃO:

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **JMF SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.120.334/0001-31, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

São Bento do Norte/RN, 30 de julho de 2021.

ANTONIA VIRGINIA BEZERRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:BE64EBE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021

PROCESSO Nº 085/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA 01130847497
CNPJ: 36.410.683/0001-00

OBJETO:Locação de estrutura física com palco e pórtico para realização do 1ª RALLY de Regularidade Route no Município de São Bento do Norte/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.010 Secretaria Municipal de Turismo – **Função:**

23 – Comércio e Serviço, **Sub-função:** 695 – Turismo; **Projeto Atividade:** 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/07/2021 até 30/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 30 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO DA SILVA 01130847497

Contratado

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:1CE37465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 02/2021 – MODALIDADE ENTREVISTA

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital n. 02/2021, faz saber que em razão da Pandemia – COVID-19 as entrevistas prevista no Edital para o dia 03/08/21 serão realizados na modalidade **ON-LINE**. Os candidatos deveram se apresentar normalmente no local e horário já estabelecido no Edital n. 02/2021. (Centro Multiuso – 03/08/2021 – 08:00HS às 12:00HS)

São Bento do Norte/RN, 02 de agosto de 2021

JAIANE RODRIGUES DE FARIAS

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

MARAYSA PRISCILLA BEZERRA DE BRITO

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:32C32323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 071/2021.

PORTARIA Nº 071/2021.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso publico municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos norteadores etc.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear em caráter efetivo a senhora **ALINE EDUARDA DE OLIVEIRA SANTOS CONFESSOR**, aprovada no referido concurso, para o cargo de Aux. De Serv. Diversos 1, sob o número de inscrição, 127750-2 para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:AF4B607A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.07.0311**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Pelo presente instrumento, aos 28 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia a Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento por meio da Portaria n.031/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) pessoa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica (ou física) com competência, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica (ou física) com competência para prestar serviços de perfuração de até 20 (vinte) poços tubulares em solo cristalino, especificados no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, remanescente do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização

dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Federação dos Municípios, que o município São Fernando o tem como diário oficial.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o crédito orçamentário anual. Porém é possível fazer nova contratualização dos saldos remanescentes no exercício financeiro seguinte, caso a vigência da ata continue no exercício seguinte.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos serviços será a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais na condição de órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e respeitado o limite quantitativo pactuado.

Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

O fornecimento do serviço solicitado por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos materiais até para o órgão gerenciador.

As adesões dar-se-ão de acordo com o exposto no subitem 15 do Edital de convocação.

DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de materiais, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os serviços adjudicados por unidade de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por unidade, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN 28 de Julho de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

JOSEMAR MEDEIROS SILVA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

LICITANTE: JOSEMAR MEDEIROS SILVA, CPF 703.307.434-49, RG N.º 001.024.441 SSP/RN.

Objeto Registrado: Poço tubular com até quarenta metros lineares de profundidade, cujo serviço negociado por metro linear na direção do núcleo da terra, a ser perfurado ao preço de R\$ 170,00(CENTO E SETENTA REAIS). O valor unitário do poço tubular fica em R\$ 6.800,00(SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). E total no valor de R\$ 136.000,00(CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS).

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membro da equipe de Apoio

GEILDO BEZERRA DANTAS
Membro da equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Membro da equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro da equipe de Apoio

JOSEMAR MEDEIROS SILVA
Licitante

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:23ECAA69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021, PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.05.0247

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN PROMITENTE CONTRATADA: **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.528.692/0001-39, localizada à Avenida **AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO S/N VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN**, representada por **IVAN SOARES DANTAS**.OBJETO: fornecimento de combustíveis voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição.VALIDADE DO CONTRATO: 02 de Agosto de 2021 A 31 de Dezembro de 2021;VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 610.500,00 ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 10.520/2002;SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO PROMITENTE CONTRATANTE E IVAN SOARES DANTAS – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 02 de Agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B1FAFA2B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 096 - GPMSF/2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERA o agente político abaixo identificado, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

RAMON KAYRO DE MEDEIROS, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 2.914.892 - SSP/RN e do CPF n.º 017.723.514-40, ao cargo de Secretário Adjunto de Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana, código CC-1, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e mobilidade Urbana;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 02 de agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C6D55BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097-GPMSF/2021.

ALTERA OS MEMBROS DO SETOR DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1.º-, designa os Servidores Públicos Municipais: **STÊNIO MAIA BEZERRA DOS SANTOS** – Funcionário Público Municipal; **MARA RÚBIA DE ARAÚJO** – Funcionária Pública Municipal; **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO** – Subcoordenador de Transportes; e **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR** - Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Lazer, para, sob a presidência e gestão de contratos do Primeiro, e o Segundo, Terceiro e quarto como membros auxiliares, a constituírem o Setor de Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários elencados, nos incisos I ao XII e parágrafos primeiro e segundo, do Art. 1º, do Decreto Municipal n.º 006/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 03 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 02 de agosto de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4D3F9953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 288/2021

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, institui o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, regulamenta a concessão de auxílios habitacionais, projetos e programas de habitação de interesse social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I**Dos Objetivos Princípios e Diretrizes**

Art. 1º.Fica instituído o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, com o objetivo de:

I - Viabilizar para a população de baixa renda o acesso a terreno urbanizado e habitação digna e sustentável;

II - Implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso a habitação voltada a população de baixa renda;

III - Articular, compatibilizar, acompanhar, apoiar e fiscalizar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação;

IV - Promover ações, programas e políticas para regularização fundiária das áreas ocupadas irregularmente e impedir novas ocupações.

Art. 2º.O SMHIS centralizará todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, observada a legislação específica.

Art. 3º.A estruturação, a organização e a atuação do SMHIS devem observar os seguintes princípios:

I - Compatibilidade e integração das políticas habitacionais no âmbito federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II - Moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

III - Democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

IV - Função social da propriedade urbana, visando garantir atuação direcionada, coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Art. 4º.O SMHIS obedecerá às seguintes diretrizes:

I - Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados no âmbito federal, estadual e municipal;

II - Utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - Os terrenos de propriedade do Poder Público, salvo aqueles destinados, a saúde e educação deverão prioritariamente ser destinados aos projetos habitacionais de interesse social;

IV - Sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V - Incentivar construções habitacionais, com tecnologias alternativas e sustentáveis, em parceria com o setor público e privado observadas as normas mínimas de qualidade nas construções;

VI - Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

VII - Estabelecer mecanismos de cotas para idosos, pessoas com deficiências e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de baixa renda do inciso "I" deste artigo, conforme legislação Federal vigente.

Seção II**Da Composição do SMHIS**

Art. 5º.Integram o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS os seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social, órgão central do SMHIS;

II - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social -CMHIS;

III - Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município;

V - Secretaria Municipal de Obras;

VI - Fundações, Sociedades, Sindicatos, Associações Comunitárias, Cooperativas Habitacionais e quaisquer outras entidades privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, todos na condição de agentes promotores das ações no âmbito do SMHIS;

VII - Agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional a atuar no Sistema Financeiro da Habitação - SFH;

VIII - Demais setores que estejam ligados direta ou indiretamente às questões habitacionais do município.

Art. 6º.São recursos do SMHIS:

I - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;

II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao SMHIS;

III - Recursos consignados no orçamento municipal.

Seção III

Das Atribuições dos Integrantes do SMHIS

Art. 7º. São atribuições dos integrantes do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - Coordenar as ações do SMHIS;

II - Estabelecer a partir do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a realização das Políticas Municipais e Programas de Habitação de Interesse Social;

III - Elaborar, definir e readequar com a participação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, o Plano Local de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com o plano estadual e nacional de habitação;

IV - Monitorar a execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes de atuação do SMHIS;

V - Instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, efetivação, acompanhamento e controle das ações no âmbito do SMHIS, incluindo cadastro municipal de beneficiários das políticas de subsídios, e zelar pela sua manutenção, podendo, para tal, realizar convênio ou contrato;

VI - Elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS, em consonância com a legislação pertinente;

VII - Acompanhar e avaliar as atividades das entidades e órgãos integrantes do SMHIS, visando assegurar o cumprimento da legislação em vigor.

Parágrafo único. A coordenação e execução do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Local de Habitação de Interesse Social ficam a cargo da Secretaria responsável pela política pública de habitação do município, acompanhado pelo CMHIS.

Capítulo II

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 8º. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social é de natureza contábil, com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados à efetivação das políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda.

Art. 9º. O FMHIS é constituído por:

I - Dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III - Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

VI - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 10. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, através de gestor nomeado e lotado nessa Secretaria, e sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 11. As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria e reforma de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - recuperação ou produção de imóveis em áreas deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VI - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Capítulo III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CMHIS)

Seção I

Da Competência e Das Atribuições do CMHIS

Art. 12. Ao CMHIS, órgão de caráter deliberativo com a finalidade de definir, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social compete:

I - Atos deliberativo-reguladores que, estabelecem, por meio de resoluções, as ações do Setor responsável pela Habitação de Interesse Social no município, contribuindo para a construção e continuidade do processo de implantação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

II - As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios prestados pelo setor municipal e pelas entidades e organizações que atuam com habitação de Interesse Social, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social;

III - O controle habitacional é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Habitação de Interesse Social, do Plano Local de Habitação de Interesse Social e dos recursos financeiros destinados a sua realização sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade dos serviços habitacionais para todos os destinatários da Política.

Art. 13. São atribuições do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - Elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II - Aprovar a política municipal de Habitação de Interesse Social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de Habitação de Interesse Social, as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Habitação de Interesse Social, podendo contribuir, nos diferentes estágios de sua formulação e, demais normas e legislações vigente;

III - Convocar e promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas;

IV - Encaminhar as deliberações da conferência e audiências públicas aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços, programas e projetos aprovados na Política Nacional, Estadual e Municipal;

VI - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Habitação, exercendo essas funções em um relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VII - Zelar pela implementação da política habitacional, conforme especificidades e responsabilidades no âmbito das três esferas de governo, bem como a efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;

VIII - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de habitação, alocados no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);

IX - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

X - Promover ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela

sociedade proporcionando a defesa dos direitos e deveres habitacionais;

XI - Estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;

Parágrafo único. As diretrizes e critérios previstos neste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº11.124/2005 e alterações, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

Seção II

Do Exercício da Competência e das Atribuições

Art. 14. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) solicitará os seguintes documentos e informações:

I - Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Plano Local de Habitação de Interesse Social;
- b) Relatório anual de prestação de contas do Fundo de Habitação de Interesse Social;
- c) Proposta orçamentária da habitação para apreciação e aprovação;
- d) Plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulado com as metas estabelecidas no Plano Local de Habitação de Interesse Social e as demais políticas pertinentes;
- e) Plano de aplicação do fundo municipal, balancete mensal quando necessário, e prestação de contas ao final do exercício;
- f) Relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);
- g) Demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);
- h) Relatório anual da gestão e demonstrativo sintético de execução física e financeira.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados no inciso I, o CMHIS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

Seção III

Da Composição

Art. 15. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse social (CMHIS) é composto de, no mínimo, seis membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios e a paridade:

I - três ou mais representantes do Poder Público e respectivos suplentes, devendo haver, pelo menos, representantes das secretarias municipais de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria Municipal de Administração e representante municipal da Defesa Civil.

II - três ou mais representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- a) representante de usuários e/ou organizações de usuários de Habitação de Interesse Social;
- b) representante de entidades, organizações sociais e/ou sindicatos de trabalhadores;
- c) representante de conselhos comunitários.

§ 1º Será considerado representante de usuários, pessoas beneficiadas dos programas, projetos, serviços da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 2º Serão consideradas entidades e organizações, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoria, defesa e/ou garantia de direitos aos beneficiários de habitação e sindicatos de classes trabalhadoras.

§ 3º Os representantes da Sociedade Civil serão convocados através de Edital e indicados pelos representantes de seus segmentos.

§ 4º Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Coordenação do CMHIS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo o nome dos indicados, para a respectiva nomeação.

Art. 16. Os representantes do Governo, devem ser indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. A função dos Conselheiros do CMHIS não será remunerada, mas considerada como de serviço público, relevante e seu exercício prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços.

Art. 18. O ressarcimento de despesas e/ou adiantamento aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMHIS obedecerá às normas instituídas pelo Município.

Art. 19. O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) será eleito entre seus pares.

Art. 20. O mandato do Presidente do Conselho, dos conselheiros titulares e suplentes, será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 21. É vedada a participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário no Conselho, devido às incompatibilidades, decorrentes do cargo.

Art. 22. O Conselheiro perderá o cargo, nos seguintes casos:

- I - por renúncia;
- II - pelas ausências mesmo justificadas em três reuniões consecutivas ou alternadas;
- III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria simples dos membros do CMHIS;
- IV - por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa;
- V - por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.

§ 1º No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências.

Seção IV

Da Organização do CMHIS

Art. 23. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) compor-se-á de:

- I - Reunião Ordinária;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões;
- IV - Secretaria Executiva.

§ 1º A Reunião Ordinária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS);

§ 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) compor-se-á pelo Presidente do CMHIS e os demais membros da mesa serão eleitos pela maioria absoluta dos votos em reunião Ordinária para o mandato, composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário.

§ 3º As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em reunião ordinária, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes, podendo como colaboradores (as), os (as) representantes de outras entidades, outros representantes dos(as) usuários(as) ou de organizações de usuários(as), autorizadas pelo CMHIS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:

- a) de Normas, Regulamentos e Inscrições;
- b) de Financiamento e Orçamento;
- c) de Políticas; e
- d) de Divulgação e Comunicação.

§ 4º O CMHIS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto;

§ 5º As ações de capacitação dos(as) Conselheiros(as) deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).

§ 6º A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta, no mínimo, por um Secretário Executivo, designado para o assessoramento do CMHIS, cuja competência será definida em Regimento Interno.

§ 7º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMHIS para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.

§ 8º A Secretaria Executiva subsidiará as reuniões com assessoria técnica e poderá se valer de consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área habitacional, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

§ 9º Compete ao gestor da política municipal de habitação providenciar do quadro de pessoal o(a) Secretário(a) executivo(a) do CMHIS, a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção V Do Funcionamento

Art. 24. A reunião ordinária de caráter deliberativo ocorrerá, obrigatoriamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando necessário, sendo, que o quórum para início da reunião será o de maioria simples.

Parágrafo único. A não realização de reunião bimestral deverá ser justificada em Ata de reunião anterior ou posterior.

Art. 25. A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMHIS, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos(as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, e os(as) técnicos(as) do Conselho.

Capítulo IV DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORIA HABITACIONAL DO SMHIS

Art. 26. O Programa Municipal de Melhoria Habitacional constitui provisões de proteção social, de caráter suplementar e temporário, concedidos no âmbito do SMHIS, que visam proporcionar melhorias habitacionais destinadas a indivíduos em situação de vulnerabilidade financeira e social, impossibilitados de arcar por conta própria com as condições dignas de moradia, cuja ocorrência da precariedade da unidade habitacional a torna indigna, insegura, insalubre e urgente.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Melhoria Habitacional compreende auxílios habitacionais que poderão ser ofertados observando a capacidade financeira do FMHIS, cujo valor total por família beneficiada será de até quatro salários mínimos vigentes.

Art. 27. Os auxílios habitacionais serão ofertados para construção de fossa séptica e sumidouro, para reforma ou recuperação de telhados, para construção ou reforma de banheiro, para terraplenagem, para fornecimento de caixa d'água, para melhorias habitacionais em geral onde a residência apresentar insalubridade e riscos à seus habitantes.

Art. 28. Para a concessão de auxílios habitacionais a família requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Estar devidamente cadastrada no sistema de cadastro da Secretaria responsável pela política de habitação municipal;

II - Não possuir débitos vencidos com o FMHIS e com o fisco municipal;

III - Residir no município há no mínimo 1 (um) ano, exceto em situações emergenciais de saúde, emergência ou calamidade pública, justificado em parecer social;

IV - Renda familiar mensal de até 2 (dois) salário mínimo, exceto em situações emergências e/ou calamidade pública;

V - Ser proprietário de até um único imóvel;

VI - Apresentar a documentação solicitada;

VII - Demais requisitos definidos pelo CMHIS em resolução.

Parágrafo único. A situação de emergência e calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, pandemias ocasionando sérios danos à família ou a vida de seus integrantes e a comunidade.

Art. 29. Os requerentes dos auxílios habitacionais deverão apresentar requerimento solicitando os serviços junto à Secretaria responsável pela política de Habitação, além dos seguintes documentos:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou sistema congêneres;

II - Comprovantes de renda do grupo familiar;

III - Comprovantes de residência do último ano ou conforme situação avaliada no inciso III do Art. 28;

IV - Avaliação social, realizado por profissional Habilitado na área de serviço social;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Laudo da Defesa Civil e/ou avaliação do Departamento de engenharia/arquitetura do Município, atestando a urgência e a necessidade da reforma ou melhoria habitacional;

VII - Demais documentos definidos pelo CMHIS em resolução.

Capítulo V PROJETOS E PROGRAMAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I Disposições gerais

Art. 30. A Secretaria Municipal responsável pelo Sistema de Habitação de Interesse Social compete planejar, organizar e conduzir as atividades relacionadas à Política Habitacional do Município dirigida às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, garantindo seu direito à moradia digna, bem como administrar o cadastro habitacional para acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social.

Art. 31. O Sistema Municipal de Habitação do Município de São Francisco do Oeste/RN é responsável por elaborar e executar além dos auxílios habitacionais, programas e projetos habitacionais, com a finalidade de:

I - Propiciar melhores condições de habitação à população de baixa renda;

II - Fixar famílias no município;

III - Integrar socialmente os beneficiários.

Seção II Da Inscrição no Cadastro Habitacional

Art. 32. Os interessados em participar dos Programas de Habitação de Interesse Social municipais, deverão inscrever-se no cadastro habitacional administrado pela Secretaria responsável pela política de Habitação, além de outros critérios específicos estabelecidos no programa.

Art. 33. Cada núcleo familiar terá apenas uma única inscrição no cadastro habitacional.

§ 1º Será considerado núcleo familiar todos os membros que dela façam parte, ou seja, a comunidade formada por indivíduos que são, ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.

§ 2º No caso de núcleos familiares conviventes, compostas por duas ou mais unidades nucleares, parentes ou não, que residem em um mesmo domicílio, mas não compartilham rendas e despesas, será permitida a inscrição no cadastro habitacional em separado.

§ 3º Benefícios habitacionais de outras esferas governamentais e/ou parceiros respeitarão legislação e regras específicas.

Art. 34. Para realizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, deverá comprovar:

I - possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado;

II - possuir residência de forma permanente e contínua no município de Francisco do Oeste/RN no últimos 12 (doze) meses;

III - ser brasileiro nato ou naturalizado.

Art. 35. No ato da inscrição no cadastro habitacional o interessado deverá apresentar a documentação obrigatória entre as quais:

I - documento de identidade oficial e CPF;

II - certidão de registro civil (nascimento, casamento, declaração de união estável);

III - carteira de trabalho ou declaração de inexistência;

IV - título de eleitor;

V - comprovante de endereço;

VI - comprovante de renda familiar;

VII - documentação pessoal dos demais membros familiares;

VIII - outros documentos considerados necessários para a comprovação dos itens anteriores.

Parágrafo único. Considera-se tempo de residência no município de São Francisco do Oeste/RN, aquele comprovado através de atendimento em serviços públicos, tais como frequência em estabelecimento de ensino municipal ou estadual; na rede municipal de saúde ou assistência social.

Art. 36. A inscrição no cadastro habitacional será válida por dois anos, sendo responsabilidade do interessado revalidá-la, atualizando as informações prestadas, sempre que houverem alterações.

Parágrafo único. Somente poderá revalidar e atualizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, presencialmente, munido de documentação pessoal, e no seu impedimento, curador ou procurador legalmente constituído para este fim.

Seção III

Dos critérios para acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social

Art. 37. Para acessar aos Programas de Habitação de Interesse Social, o interessado deverá atender aos seguintes critérios:

- I - Residir no Município há pelo menos 12 (doze) meses;
- II - Possuir renda familiar bruta de até 2 (dois) salários mínimos, exceto renda especificada em programas sociais de outras esferas;
- III - Não possuir imóveis, exceto para programas de reforma/ampliação que constará como critério possuir apenas um imóvel;
- IV - Possuir inscrição atualizada no Cadastro Habitacional;
- V - Não ter sido beneficiado anteriormente em Programas Habitacionais de Interesse Social promovidos pelo Município, do Estado ou União; ou ter tido acesso a imóvel, advindo destes programas por meio de alienação particular;
- VI - Atender aos demais critérios estabelecidos pelo programa ou CMHIS.

§ 1º Em caso de programas subsidiados por outras esferas governamentais, ou entidades público privadas, o teto máximo para o critério de renda poderá ser alterado com vistas a se adequar às exigências do financiador.

§ 2º Para efeito do inciso V deste artigo, compreende-se que ambos os cônjuges/companheiros não poderão ter sido beneficiados com Programas de Habitação de Interesse Social em qualquer esfera governamental.

Art. 38. O acesso ao Programa de Habitação de Interesse Social municipal ficará condicionado à análise dos documentos apresentados, bem como de avaliação social favorável emitido por Assistente Social, lotado na Secretaria responsável pela política de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. É imprescindível para emissão da avaliação social a apresentação dos documentos comprobatórios referentes às informações prestadas.

Art. 39. Atendidos os critérios estabelecidos por esta Lei, a admissão nos Programas de Habitação de Interesse Social se dará por ato fundamentado da Secretaria responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, ficando o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, responsável pela fiscalização.

Art. 40. A lista de famílias cadastradas e habilitadas para participarem do programa específico, assim como a classificação e agrupamento de grupos prioritários passarão por apreciação do CMHIS, de acordo com critérios definidos no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, salvo critério específico do programa.

Parágrafo único. As unidades serão distribuídas proporcionalmente, ao grupo em que a família está inserida, por meio definido conforme critérios do programa, respeitando o Edital de Divulgação dos Critérios para Habilitação e Seleção de municípios para programas habitacionais.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 41. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Municipal, Estadual e Nacional de Habitação e com o Sistema Municipal de Habitação, na forma definida pelo Ministério das Cidades e pelo município.

Art. 42. Caberá ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social regulamentar situações não especificadas nesta lei.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste – Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:0D078CE8

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 289/2021.

“Altera a Lei Complementar nº 212/2017 (Código Tributário do Município de São Francisco do Oeste/RN), para instituir e regulamentar a Taxa de Coleta de Lixo no âmbito do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, o Sr. Lusimar Porfirio da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido a alínea “e” no inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 212/2017 (Código Tributário Municipal), para instituir e regulamentar no âmbito do Município de São Francisco do Oeste, a Taxa de Coleta de Lixo – TCL, o qual passará a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 2º - São tributos do Município de São Francisco do Oeste:

(...) II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

(...) e) Taxa de Coleta de Lixo – TCL”

Art. 2º - Fica inserido o CAPÍTULO V, no TÍTULO IV, do Código Tributário Municipal (**Lei Complementar nº 212/2017**), o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO IV

DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO V

DA TAXA DE COLETA DE LIXO - TCL

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 62A – A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduo sólido urbano de origem residencial e comercial, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 62B – É contribuinte da Taxa de Coleta de Lixo o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel beneficiado pelo respectivo serviço.

Parágrafo único - Para efeitos de incidência e cobrança da Taxa de Coleta de Lixo considera-se beneficiado pelo serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduo sólido urbano, quaisquer imóveis edificados, tais como, prédios ou edificações de qualquer tipo, que constituam unidade autônoma residencial, comercial, industrial, de prestação de serviço ou de qualquer natureza e destinação.

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 62C - A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo é o custo estimado do serviço, e sua apuração será feita levando em consideração a destinação do imóvel.

Art. 62D - É fixado o valor da Taxa Anual em R\$ 20,00 (vinte reais) para imóveis residenciais, em R\$ 40,00 (quarenta reais) para imóveis comerciais e R\$ 100,00 (cem reais) para imóveis industriais.

Art. 62E - A Taxa de Coleta de Lixo será lançada anualmente, junto com a taxa de IPTU.

Art. 62F - O pagamento fora dos prazos regulamentares sujeitará o contribuinte às penalidades e acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único - Demais obrigações acessórias poderão ser instituídas mediante decreto municipal.

Art. 62G - Estão isentos da taxa:

I- os imóveis cujas as famílias de baixa renda estejam inseridas no Cadastro Único (CADÚNICO) do município.

II- os templos religiosos de todas as denominações.

III- as unidades autônomas populares, assim definidas em ato do Poder Executivo, terão reduzido em cinquenta por cento o valor da taxa de coleta, remoção e destinação do lixo sobre elas incidente.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste – Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:9AC41105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 301/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de agosto de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5FDA38C4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 302/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal

de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de agosto de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4018D33E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 084/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021 - CONTRATO Nº 020/2021**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E ONALDO ARAÚJO DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 – Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aníbal Pereira de Araújo.

CONTRATADA: ONALDO ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, pessoa física, portador de Cédula de Identidade nº 1.983.333 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 009.251.224-08, residente e domiciliado na Rua Joaquim S. Azevedo, SN - Centro, São João do Sabugi/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Municipal nº 696, de 18 de setembro de 2015, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao Quiosque de nº 04 localizado na Praça de Alimentação do Município de São João do Sabugi/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES

4.1- A Concessionária no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Termo de Concessão Onerosa de Uso providenciará suas instalações no bem objeto do presente Termo.

4.2- A Concessionária no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo, providenciará toda a documentação necessária ao funcionamento do estabelecimento, e os afixará, em local visível.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1- A Concessionária pagará ao Concedente, a título de remuneração pelo uso do imóvel descrito na cláusula primeira deste ajuste, o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) mensais.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, por meio de recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DARM, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1- Constituem direitos do Concedente:

a) ver funcionando no local da concessão o objeto comercial constante na proposta do licitante;

b) receber da concessionária a remuneração pelo uso do espaço, na forma e no prazo convencionado;

c) ter livre acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade.

6.2- Constituem obrigações do Concedente:

a) permitir o uso do espaço, destinado única e exclusivamente à instalação e operação das atividades comerciais informada pela Concessionária, bem como fornecer a ela todas as instalações em perfeito estado de conservação;

c) propiciar à concessionária as condições necessárias à regular execução do Termo de Concessão de Uso;

d) fiscalizar a execução do presente Termo, mediante inspeções periódicas, a fim de verificar o adequado uso do espaço e a correta prestação dos serviços, observando, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 696/2015, especificamente as regras estabelecidas no art. 20.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1- Constituem direitos da Concessionária:

a) utilizar o espaço, os equipamentos e o mobiliário colocados à sua disposição, para exploração de atividade comercial, objeto da proposta apresentada na Tomada de Preços;

7.2- Constituem obrigações da Concessionária:

a) usar o espaço e o mobiliário objeto da concessão de uso, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços, respeitando, ainda, a legislação pertinente, bem como se sujeitando às orientações e determinações da gestão do termo de concessão de uso e às normas e regulamentos administrativos;

b) efetuar o pagamento da remuneração pela utilização do imóvel nos prazos avençados;

c) manter, durante toda a execução do Termo de Concessão Onerosa de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) observar as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 696/2015, especificamente as regras estabelecidas no art. 21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

8.1- A presente concessão poderá ser extinta de acordo com as hipóteses previstas no Capítulo X, artigos 25 a 28, da Lei Municipal nº 696/2015.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO

9.1- A gestão do presente Termo será exercida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas ou por servidor municipal especialmente designado para esse fim por meio de portaria do Prefeito Municipal, que fiscalizará permanentemente o atendimento das condições da presente Termo, podendo, para tanto, requisitar documentos, vistoriar todos os ambientes do local e determinar a tomada de todas as providências que se façam necessárias a regularização das irregularidades encontradas, fixando prazo para cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

10.1 - O presente Termo de Concessão Onerosa de Uso valerá por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e neste Termo de Onerosa de Uso, bem como a infringência dos preceitos legais pertinentes, sujeitará a concessionária às penalidades previstas na Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, independentemente de sua transcrição no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A Concessionária declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Concessão Onerosa de Uso.

12.2 - O risco do negócio é de responsabilidade total da Concessionária.

12.3 - Os casos omissos no presente Termo de Concessão Onerosa de Uso, serão dirimidos observando a Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, que faz parte integrante do presente Termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 02 de agosto de 2021.

ONALDO ARAÚJO DA SILVA	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
------------------------	------------------------------------

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:7BEBA7AD

SETOR DE LICITAÇÕES PROCESSO MSJS/RN Nº 084/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 003/2021 que teve como objeto a “concessão onerosa de bens públicos (quiosques) localizados na Praça de Alimentação, pertencentes ao Patrimônio do Município de São João do Sabugi/RN”, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo nº 084/2021 (Tomada de Preços nº 003/2021), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e, acolhendo as razões expostas em parecer expedido pela Procuradoria Jurídica do Município, **ADJUDICO** o seu objeto, em favor do vencedor nos seguintes termos: **Item 02 (Quiosque 04, localizado na Praça de Alimentação) – ONALDO ARAÚJO DA SILVA, CPF nº 009.251.224-08**, pelo valor mensal de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais). Ficam os adjudicatários intimados para no prazo estipulado no item 11.2 do Edital do Processo nº 084/2021, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Termo de Concessão de Uso sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de agosto de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:1972DCC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.256/2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de São José de Mipibu/RN para o exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública Municipal;
A estrutura e organização dos orçamentos;
Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre a dívida pública municipal;
As metas e riscos fiscais;
As disposições finais.

Capítulo I

Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

- I** – Às políticas de inclusão;
- II** – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III** – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV** – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V** – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI** – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

Capítulo II

Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

- I** - Texto da lei;
- II** - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I** – Despesas Correntes – 3; e
- II** – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I** – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II** – Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III** – Outras despesas correntes - 3;
- IV** – Investimentos - 4;
- V** – Inversões Financeiras - 5;
- VI** – Amortizações da Dívida – 6; e
- VII** – Reserva de Contingência – 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – Transferência à União – 20;
- II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV – Transferências a consórcios públicos – 71;
- V – Aplicações diretas – 90; e
- VI – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo iii

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2020, acrescida da tendência de arrecadação do exercício de 2021.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo iv

Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção i

Das disposições gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as

informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, **Grupo de Natureza de Despesa (GND)**, até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, e a Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo valor percapta, fundo a fundo e os convênios, acrescidos de atualizados quando necessários.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I** - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II** - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e
- III** - Sejam entidades do Terceiro Setor.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2022, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2022 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou

atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

§ 4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite de que trata o art. 16 desta lei, e não necessitará de ato de alteração orçamentária.

§ 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022, definirá limites para abertura de créditos adicionais, como também remanejamento, transferência e transposição de valores, bem como a realização de operações de créditos.

Art. 17 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestral, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Art. 20 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 - A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2022, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 - As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito

suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 24 - Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Parágrafo Primeiro - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 25 - Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes do excesso de arrecadação;
- III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV - Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V - O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Seção ii

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 27 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do Orçamento Fiscal serão considerados:

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção iii

Das diretrizes específicas do orçamento**Da seguridade social**

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS) e própria (RPPS), e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I** - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II** - De transferência de contribuição do Município;
- III** - De transferências constitucionais;
- IV** - De transferência de convênios.

Capítulo v**Disposições sobre a receita pública municipal****E alterações na legislação tributária**

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo valor percupta, fundo a fundo e os convênios.

Art. 31 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 32 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I** - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II** - Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III** - Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV** - Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 33 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2022 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 - Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto

orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo vi**Das disposições relativas às despesas com****Pessoal e encargos sociais**

Art. 37 - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I** - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II** - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39 - Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

- I** - Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
- II** - Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
- III** - Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único - Para o cumprimento dos limites estabelecidos no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- I** - Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- II** - Redução do número de estagiários contratados;
- III** - Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- IV** - Exoneração dos servidores não estáveis;

V – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo vii

Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 44 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Capítulo viii

Das metas e riscos fiscais

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2022 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Capítulo ix

Das disposições finais

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 51 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 52 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 53 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 54 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 29 de julho de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:F272B18D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 036/2021-GP/PMSJM, 30 DE
JULHO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre novas regras de segurança sanitária para enfrentamento da COVID 19, para retomada das aulas, no Município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o guia emitido pela OMS para a reabertura das escolas;

CONSIDERANDO que compete aos municípios definir e disciplinar regras sanitárias de prevenção e enfrentamento da COVID 19, bem como fiscalizar o seu cumprimento;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover ações preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID 19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade da retomada das aulas, de forma híbrida, para não prejudicar o ano letivo escolar e com vistas a garantir a educação, como direito básico constitucional.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica obrigatório o uso de máscara para os alunos da rede pública municipal, a partir de 03(três) anos de idade, dentro das salas de aula.

Art. 2º. - As salas de aula devem obedecer à distância de pelo menos 1,00m (um metro), entre os alunos, para evitar o contágio.

Art. 3º. - Nas áreas externas à sala de aula também deve-se manter o distanciamento de pelo menos 1,00m (um metro).

Art. 4º. - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no município de São José de Mipibu/RN.

Art. 5º. -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de julho de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:A1C58B45

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
ANESTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Contratação de empresa para serviço de instalação da rede canalizada dos gases Oxigênio e Ar Medicinal até a Usina e Upgrade na Central Manyfold's de Oxigênio.

Fonte de Recurso: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 02 de Agosto de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:4967C791

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO CMAS N 3 CONVOCA IX CONFERENCIA
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DE
MIPIBU RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2021 DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO
JOSÉ DE MIPIBU
RESOLUÇÃO CMAS nº 03/2021

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São José de Mipibu e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José de Mipibu/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 589/96, retificada pela Lei 1062/2014 e da Lei nº 8.742, de 7 de outubro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em reunião do dia 28 de junho de 2021.

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

Considerando que o Conselho observa em sua lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 25 de agosto de 2021 com o tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros: Milena Simplício da Silva; Mariza Firmino da Silva; Maria Grace de Fatima; Maria José de Honório Pacheco, Valdeci B. Duarte, e a secretaria executiva do conselho Pelúzea de Souza Silva.

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º. Os eventuais custos para a realização da Conferência Municipal são oriundos do IGD-SUAS e IGD-PBF.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de junho de 2021.

São José de Mipibu/RN, 02 de agosto de 2021.

MILENA SIMPLÍCIO DA SILVA

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social /SJM

Publicado por:

Maria Luzineide de Medeiros

Código Identificador:94496BE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a Decretação de luto oficial, em virtude do falecimento da ex-servidora Avani Alves dos Anjos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em virtude do falecimento da ex-servidora Avani Alves dos Anjos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por esta em favor do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:18BCDCC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-SEMEC Nº 004/2021, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre o Plano de Retomada Gradual, híbrido e facultativo das Atividades Presenciais da Rede Municipal de Ensino do município de São José do Seridó/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o “Documento Potiguar: diretrizes para retomada das atividades escolares nos sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte”, elaborado pelo Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à Pandemia da COVID-19, criado pelo Decreto nº 29.973, de 09 de setembro de 2020, para a gestão das ações no combate da COVID-19, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, aprovado pelo “Grupo Consultivo de Especialistas” instituído pela Portaria-SEI nº 759, de 19/03/2020”; Considerando a determinação do Parágrafo único, do Art. 14, do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, que define o retorno das atividades de ensino para as Redes Públicas Municipais e Rede Privada, e estabelece que o Estado do Rio Grande do Norte editará Ato Normativo específico para apresentação e divulgação do Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte;

Considerando o Art. 14, do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, que reforça as medidas preventivas de contenção da propagação do vírus e em proteção à vida, as autoridades sanitárias estaduais e o Governo do Estado decidiram pela suspensão das atividades escolares presenciais, o que ocorre a partir do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, situação que perdura até o momento;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e o contínuo declínio no número de casos novos e de óbitos de pessoas vítimas da COVID-19 no Estado, associado à implantação de medidas que possibilitem um retorno seguro às atividades escolares presenciais;

Considerando o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais, elaborado pelo Comitê Setorial da Educação, instituído pela Portaria SEI nº 151, de 28 de abril de 2021, e homologado pelo Grupo da Força-Tarefa Inter setorial Administrativa (FIA), criado por meio do Decreto nº 30.503, de 16 de abril de 2021, apresentado em 12 de maio de 2021, por meio da Ação Civil Pública impetrada pelo Ministério Público Estadual em face do Estado do RN – Contra os efeitos concretos relacionados com “A suspensão das atividades escolares presenciais” Processo nº 0800487- 05.2021.8.20.5001; Considerando a Portaria Conjunta SEI nº 17/2021-SESAP/SEAD, de 08 de julho de 2021 da Secretaria do Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte que dispõe sobre a retomada da jornada de trabalho presencial dos servidores públicos estaduais, bolsistas e estagiários da Administração Direta e Indireta; Considerando que o ensino híbrido é uma etapa gradual em vista do retorno às aulas presenciais em sua totalidade e

Considerando a necessidade de amenizar os efeitos negativos impostos ao desenvolvimento escolar dos alunos pelo ensino remoto que não foi capaz de promover iguais condições de acesso à aprendizagem por parte de todos os alunos

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Retomada Gradual (anexo) das Atividades Presenciais da Rede Municipal de Ensino de São José do Seridó/RN, incluindo o respectivo cronograma de retorno dos anos/séries das etapas da Educação Básica;

Art. 2º O município, nos limites de sua competência e autonomia, adotará as orientações constantes, quando julgar necessário e cabível, da Portaria SEI Nº 250, de 15 de julho de 2021 do governo do estado do Rio Grande do Norte

Art. 3º Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

São José do Seridó-RN, 27 de julho de 2021.

JULIANA ANDRÉA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Como premissas do Plano de Retomada gradual das atividades presenciais da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) define que esse processo deverá ocorrer de forma gradual, híbrida e facultativa, para fins de prevenção e de controle da transmissão do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de calamidade em saúde pública.

1.2 O retorno progressivo e gradual das atividades educacionais presenciais, priorizando a atenção às situações de vulnerabilidade social e considerando a variação das condições sanitárias do município, será direcionado e orientado pelo Comitê Técnico Municipal de Acompanhamento do Retorno às Aulas Presenciais instituído através da Portaria Nº 160, de 18 de março de 2021;

1.3 Os servidores com comorbidades devidamente comprovadas devem manter-se afastados de suas atividades laborais pelo período de 28 após a imunização da segunda dose da vacina contra covid;

1.4 São elencadas, como premissas norteadoras do processo de retorno às atividades presenciais nas unidades escolares e setores administrativos, as dispostas a seguir:

1.4.1 Adoção das medidas e dos protocolos de biossegurança pelas Unidades Escolares;

1.4.2 Investigação dos Critérios Epidemiológicos na Localidade;

1.4.3 Vulnerabilidade Social dos Estudantes na retomada;

2. DA ADOÇÃO DAS MEDIDAS E DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA PELAS UNIDADES ESCOLARES:

2.1 Preliminarmente, visando garantir a segurança necessária à retomada gradual e responsável das atividades escolares na modalidade presencial, faz-se imprescindível atender aos protocolos sanitários, cuja observância se destina a assegurar o distanciamento social e os procedimentos de higiene individuais e coletivos.

2.2 Como primeiro critério, é indispensável que sejam adotadas as medidas e os protocolos de biossegurança gerais pelas unidades

escolares como: uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool e higienização dos ambientes;

2.3 O retorno na modalidade presencial de ensino é apresentado a partir de uma atenção com ênfase na situação epidemiológica do município levando em consideração os dados oficiais divulgados pela Secretaria de Saúde do município;

2.4 O indicador epidemiológico se destina a revelar se o município em questão se encontra inserido em contexto que possibilita o retorno, ainda que gradual, das atividades educacionais no modo presencial, indicando o número de casos na localidade;

2.5 A partir da constatação dos números que compõem o indicador epidemiológico podem ser observados diferentes cenários que irão enfatizar as medidas de biossegurança nas instituições de ensino;

Aulas, atividades e eventos presenciais;

Cronogramas de aulas alternados ou escalonados evitando o compartilhamento de objetos entre alunos e professores;

Alunos, professores e funcionários seguindo todas as etapas para proteger a si mesmos e aos outros em todos os momentos, incluindo o uso adequado de máscaras faciais, distanciamento social e higiene das mãos;

Limpeza regular e consistente (ou seja, pelo menos diariamente ou entre os usos) de áreas tocadas com frequência de aprendizagem híbrido, em que a maioria dos alunos e professores participa do aprendizado presencial.

Compartilhamento mínimo de objetos entre alunos e professores, exceto quando estes forem necessários e devidamente higienizados;

3. VULNERABILIDADE SOCIAL DOS ESTUDANTES NA RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS.

3.1 A unidade escolar deverá prever a construção de estratégias para identificação, acompanhamento e reinserção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em defasagem idade/ano/série, e/ou com reiteradas faltas, conforme diagnóstico realizado, a partir da ação coordenada de Busca Ativa dos estudantes.

3.2 A Escola deverá elaborar planos de reinserção dos estudantes com dificuldades de participação, evitando o abandono escolar e o insucesso da aprendizagem que desencadeiam altos índices de reprovação dos estudantes, especialmente em decorrência do tempo sem atividades escolares presenciais.

3.3 Estudantes inseridos neste cenário, provavelmente, são aqueles que são excluídos do acesso aos meios de comunicação e informação, sendo fundamental o planejamento de formas de interação e de participação com diferentes metodologias e meios de comunicação.

4. DO PLANO DE TESTAGEM PARA TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

4.1 Qualquer profissional que apresentar sintoma para covid e/ou sintoma gripal deverá procurar o Centro de Covid do município para atendimento e, se necessário realizar o teste tipo Swab, bem como apresentar atestado médico na instituição afastando-se de suas atividades laborais pelo período estabelecido pelo médico.

5. DO PLANO DE VACINAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

5.1 A campanha de vacinação junto ao Ministério da Saúde resultou na garantia aos trabalhadores e trabalhadoras da educação do RN, como grupo prioritário e o acesso aos imunizantes contra o novo coronavírus. Desta forma, os profissionais da educação do município de São José do Seridó/RN encontram-se imunizados com a primeira dose em fase de aguardo para a segunda dose.

6. DO RETORNO GRADUAL, FACULTATIVO E DE FORMA HÍBRIDA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS.

6.1 Verificados padrões favoráveis ao retorno das atividades educacionais na modalidade presencial, se faz necessário possibilitar a implementação do regresso de forma gradual, facultativa e híbrida, a ser executada nos termos ora dispostos.

6.2 O retorno dos profissionais e estudantes deverá ser realizado em graduações (estágios), com revezamento semanal, associada às perspectivas do ensino híbrido, alternando momentos presenciais e não presenciais, com diversas metodologias e meios de comunicação, por meio de fases executadas em graduações de retorno.

6.3 O revezamento consiste na alternância entre estudantes e/ou turmas, com limitação da capacidade espacial de cada sala de aula, atendendo à porcentagem determinada pelo Estágio e Fase, para as atividades presenciais. Os demais estudantes permanecerão em regime não presencial, interagindo por meio de diferentes recursos desenvolvidos durante o ensino remoto. O revezamento deverá ser detalhado no Plano de Retomada da Escola, a depender das características da oferta de ensino de cada unidade escolar.

6.3.1 Das turmas com poucas matrículas: Nas situações em que sejam verificadas turmas com poucas matrículas, respeitado o distanciamento físico exigido na Portaria Conjunta nº 004/2021, o revezamento poderá ocorrer entre turmas, a critério das respectivas unidades escolares, considerando a dimensão do espaço físico das salas de aula, e observando a ordem de retorno dos anos/séries de ensino

6.3.2 Desde que garantidas as medidas sanitárias de distanciamento físico, a escola poderá, também, priorizar as aulas presenciais sem revezamento para os alunos em situação de dificuldade de acesso aos recursos tecnológicos disponibilizados.

6.4 No que concerne à forma gradual e em fases, essa consiste no retorno crescente de estudantes a cada período indicado na fase correspondente, considerando o planejamento por etapas de ensino desses estudantes

6.6 O retorno ocorrerá, ainda, de forma facultativa, permitindo aos familiares dos estudantes a escolha se estes retornarão às atividades escolares presenciais ou se permanecerem com um planejamento de atividades não presenciais, devidamente associadas ao planejamento do professor para cada turma. Nestes casos, o familiar responsável pelo aluno deverá apresentar uma justificativa para o não retorno do aluno tendo em vista que os professores (após o retorno no formato híbrido) irão encaminhar atividades apenas atividades direcionadas;

6.7 O ensino na perspectiva híbrida desenvolverá atividades presenciais, em articulação com atividades não presenciais, com objetivo de organizar orientações de estudos e de recuperação dos objetos de conhecimentos, das habilidades e da participação dos estudantes, mediadas ou não por tecnologias digitais.

7- ESTÁGIOS E FASES

As graduações para o retorno das atividades presenciais seguirão os mesmos critérios estabelecidos na Portaria-SEI Nº 250, de 15 de julho de 2021, com datas específicas e anos escolares definidos nesta portaria.

Do Estágio I – FASE 1.I – Do Planejamento e Acolhimento dos Profissionais da Educação. Paralelo ao processo de ensino não presencial, atualmente em desenvolvimento na rede municipal, a retomada das atividades escolares presenciais deverá ser antecedida por ações de planejamento coletivo e acolhimento dos profissionais da educação. Esse processo de planejamento e acolhida será realizado por meio de uma jornada pedagógica que acontecerá na semana de 9 a 13 de agosto.

Do Estágio I – FASE 2.I – Do retorno dos alunos. Inicialmente, o retorno dar-se-á com o 9º ano do ensino fundamental, em razão de estar em etapa de terminalidade da escolaridade, bem como dos 1º, 2º e 3º anos, diante das necessidades do processo de alfabetização. Nesta fase retornará ainda o 6º ano, em função das necessidades e particularidades inerentes à transição de etapas dentro do ensino fundamental, assim como retornarão os níveis Pré-escola 1 e Pré-escola 2 da educação infantil. A duração desta fase será de 14 (quatorze) dias, a iniciar no dia 16 de agosto de 2021.

Do Estágio I – FASE 3.I – Superadas as fases anteriores sem que haja agravamento dos índices, será iniciado o regresso das atividades presenciais dos estudantes do 4º e 5º anos do ensino fundamental e dos níveis Creche 1 e Creche 2 da educação infantil. A fase 3.I terá duração de 14 (quatorze) dias, iniciando no dia 30 de agosto de 2021.

Do Estágio I – FASE 4.I – Mantidas as condições epidemiológicas, nesta fase poderá retornar às atividades presenciais os estudantes do 7º e 8º anos do ensino fundamental, assim como os alunos do Berçário 1 e 2 da educação infantil. A fase 4.I terá duração de 14 (quatorze) dias, iniciando em 13 de setembro de 2021.

O Estágio II de graduação para o retorno das atividades presenciais deverá seguir os percentuais de alunos adotados na Portaria-SEI Nº 250, de 15 de julho de 2021, observando o cumprimento das fases da seguinte forma:

A fase 1 do Estágio II terá duração de 14 (quatorze) dias, iniciando em 27 de setembro de 2021.

A fase 2 do Estágio II terá duração de 14 (quatorze) dias, iniciando em 11 de outubro de 2021.

A fase 3 do Estágio II iniciará em 25 de outubro de 2021.

8. DA DIMENSÃO PEDAGÓGICA DO RETORNO GRADUAL

8.1 Procedimentos para o Retorno Presencial das Atividades Letivas

8.1.1 Para o retorno presencial das atividades letivas, as unidades escolares deverão elaborar plano destinado a sistematizar as intervenções pedagógicas a serem realizadas, de forma a identificar quais habilidades e objetos de conhecimentos apresentaram maiores dificuldades pelos alunos, e quais foram mais bem desenvolvidas, a fim de traçar um perfil em torno desses aspectos

8.1.2 Na elaboração do Plano, as unidades escolares deverão realizar o mapeamento da situação dos estudantes em relação ao nível de aprendizagem nas atividades não presenciais, a partir de atividades diagnósticas, bem como ao acesso às tecnologias e estratégias (online e offline) utilizadas durante o período de suspensão das aulas presenciais, e ainda, à participação e aos fatores essenciais à continuidade e desenvolvimento de sua escolaridade.

8.1.3 As equipes pedagógica e docente da escola deverão planejar os procedimentos a serem adotados para reorganização dos objetos de conhecimento e habilidades cujo desenvolvimento se pretende, e elaborar plano de revisão e de fortalecimento das aprendizagens dos estudantes;

8.1.4 Serão Intercalados momentos de aulas, debates, de estudos individuais, de grupo de debates, de pesquisas sobre temas e contextos sociais e culturais dos estudantes, entre outros. Pressupõe a inclusão de noções como personalização, protagonismo e valorização do projeto de vida dos estudantes, com a inserção de metodologias em que o processo ensino-aprendizado inclua a experimentação, a problematização, as experiências de alternância e de trocas com diferentes saberes e práticas do cotidiano, organizadas em projetos interdisciplinares pelas equipes profissionais da escola.

8.1.5 O retorno das atividades presenciais articulará aulas presenciais e não presenciais, distribuindo-se os estudantes entre essas estratégias desenvolvidas, de acordo com o plano de revezamento das turmas escolares e a graduação em fases das etapas da Educação Básica;

8.1.6 Nos planos de revisão e de fortalecimento das aprendizagens recomenda-se ser dado foco em metodologias que assegurem as condições necessárias à aprendizagem, com promoção dos alunos com qualidade e equidade, trabalhando com estratégias para mitigação de eventuais prejuízos pedagógicos relacionados à implantação do modelo educacional híbrido.

8.1.7 As orientações pedagógicas contidas no planejamento de cada instituição, deverão estabelecer diretrizes em consonância com o calendário letivo de 2021, devendo os documentos de registro apresentarem notas, frequências e relatórios que contemplem a vida escolar de cada aluno de forma individual;

8.1.8 Os alunos com necessidades educacionais especiais tem plenos e iguais direitos ao retorno presencial ao ambiente escolar, cabendo aos pais ou responsável o poder de decisão quanto ao retorno.

9. DA DIMENSÃO PSICOSSOCIAL

9.1 A escola possui uma função social que vai além das aprendizagens de conhecimentos formais e que, em seu espaço, manifestam sentimentos que devem ser ouvidos e acolhidos, garantindo que todos que integram a comunidade escolar sejam percebidos em sua integralidade.

9.2 No retorno às aulas presenciais, a empatia e o cuidado deverão permear todas as práticas, considerando que os estudantes, os professores e os demais profissionais que atuam na escola, incluindo os gestores, passaram por adaptações emocionais, físicas, sociais e cognitivas, que exigiram muito de cada pessoa.

9.3 É preciso considerar que não há soluções prontas para lidar com os impactos da pandemia, e que as ações para sua superação demandam tempo, cuidado e paciência. Cada escola possui um saber próprio sobre si, sobre sua realidade e sobre os sujeitos que fazem parte dela e, portanto, deverão utilizar as ferramentas necessárias para que todos se sintam acolhidos, o que, conseqüentemente, gerará confiança e segurança no espaço escolar.

10. DAS ESTRATÉGIAS PARA BUSCA ATIVA ESCOLAR DOS ESTUDANTES

10.1 A Busca Ativa Escolar consiste em estratégia desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em parceria com a União Nacional de Dirigentes Municipais (UNDIME) e com o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência disponibilizada gratuitamente para estados e municípios, a fim de apoiá-los no enfrentamento da exclusão escolar.

10.5 As unidades de ensino deverão ajustar as ações direcionadas aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, em defasagem idade/ano/série, e/ou com reiteradas faltas, conforme diagnóstico realizado, a partir da ação coordenada de Busca Ativa dos estudantes. Contudo, a busca não deve depender exclusivamente do programa, uma vez que as escolas em parceria com as famílias já realizam esse mapeamento de crianças e jovens fora do ambiente escolar.

11- PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA NO TRANSPORTE ESCOLAR

Para a condução adequada da comunidade escolar, deverão ser realizadas:

O uso de máscara obrigatório durante a permanência no transporte escolar, sendo necessária para o condutor a substituição da máscara, a cada 03 (três) horas;

Manter abertas as janelas do transporte escolar para ventilação natural; Demarcar espaços que podem ser utilizados como acento dentro do transporte escolar;

Desinfetar regularmente os assentos e as demais superfícies do interior do transporte escolar, que são frequentemente tocadas pelos alunos, a cada trajeto realizado com desinfetante ou solução com hipoclorito de sódio 2%, conforme medidas sanitárias vigentes;

Fixar no transporte escolar cartazes orientadores sobre as medidas preventivas para o combate à COVID-19, no uso do transporte escolar;

Os estudantes devem ser orientados para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar;

Nos veículos do transporte escolar devem ser disponibilizados álcool em gel 70% para que os estudantes possam higienizar as mãos;

Deve-se realizar limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas.

12 – PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA PARA MERENDA ESCOLAR

1. Para a oferta de merenda e alimentação escolar poderá ser utilizado gêneros que necessitem de manipulação e preparo, desde que assegurado o cumprimento dos protocolos sanitários nesses processos;

2. Exigir o uso de touca descartável, máscara, calçado fechado e calça para os funcionários que manuseiam e manipulam alimentos;

3. É proibido beber água nos bebedouros colocando a boca no bico de pressão ou na torneira. Cada estudante deve ter seu próprio copo ou garrafa;

4. Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso;

5. Escalonar liberação das turmas para refeições para garantir o distanciamento de 1,0 metro e evitar que as turmas se misturem;

6. Refeitórios devem garantir distanciamento de 1,0 metro nas filas e proibir aglomeração nos balcões;

7. Profissionais que preparam e servem alimentos devem seguir protocolos de higiene de manipulação dos produtos;

8. Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após manusear alimentos e antes e após a colocação da máscara;

9. Orientar os estudantes e servidores que ao retirar a máscara para se alimentar, ela deve ser guardada adequadamente em um saco plástico;

10- Os alunos da Educação Infantil poderão merendar no pátio tendo em vista as condições do espaço disposto na instituição;

12- Os alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) deverão receber a merenda no balcão e retornar para a sala de aula.

13. DA GOVERNANÇA E DAS ORIENTAÇÕES FINAIS PARA AS ESCOLAS DURANTE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE RETOMADA PRESENCIAL

12.1 As orientações contidas nesta Portaria seguida do Plano de Retomada das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino servirão como diretrizes para organização/adequação dos Planos de Retomada Específicos nas Unidades Escolares, não esgotando, entretanto, as situações, necessidades e condições que caracterizam cada unidade escolar, em cada território municipal.

12.2 Caso sejam verificadas situações peculiares, estas deverão ser tratadas pelas diversas instâncias da Governança desse processo: Conselho Escolar e Comitê de Acompanhamento e Monitoramento das Atividades Presenciais;

12.3 O planejamento representa a antecipação das ações com os profissionais da educação e funcionários técnicos, nas aquisições de materiais e na preparação da estrutura física e organizacional das Unidades Escolares e dos setores administrativos sob a responsabilidade do poder público e das instituições de ensino;

12.5 Portanto, as diretrizes são regras orientadoras das escolas, que farão análise do seu contexto, diagnóstico e mapeamento das necessidades, sintetizadas em seus próprios registros, garantindo a participação colaborativa da comunidade escolar, na gestão das ações de retomada das atividades. Finalmente, é essencial enfatizar a necessidade de constante atenção às orientações das autoridades sanitárias locais e estaduais, considerando o contexto epidemiológico e socioeconômico local, promovendo adaptações cabíveis nos respectivos protocolos de retomada das atividades presenciais de ensino na Rede Municipal de Ensino de São José do Seridó/RN.

São José do Seridó/RN 02 de agosto de 2021

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:BE54B359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 163/2021, 30 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de julho de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de julho de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:ED2B2029

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILICAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA CLEDNA CLÉCIA SANTOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pela Senhora NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JACKSON DANTAS, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora CLEDNA CLÉCIA SANTOS, brasileira, solteira, Técnico em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.542.485-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 021.470.044-56, domiciliada na Rua Clovis Aladim,36, Recreio, Caicó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 22 de julho de 2021, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 22 de julho de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas. São José do Seridó/RN, 02 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

CLEDNA CLÉCIA SANTOS.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:874A8A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 014/2021

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO** que tem por objeto contratação por ata de registro de preço com validade de 12 meses para locação quando e se necessário de veículos, máquinas e equipamentos para prestar serviço ao Município de São Miguel, mediante necessidade conforme seguem descritos no termo de referência.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **16 de agosto de 2021**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00075/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 02/08/2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C31A1A64

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº119, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

“Estabelece medidas administrativas com a finalidade de se identificar possível acumulação ilícita de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, XVI, elenca, como regra, a inacumulatividade de cargos públicos, ressalvadas as exceções nela estabelecidas;

CONSIDERANDO que, para fins de acumulação legal de cargos públicos, deve coexistir concomitantemente, além de cargos públicos de natureza compatível, uma convergência na jornada de trabalho;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados todos os Professores da Rede Municipal de Educação que possuam mais de um vínculo funcional, onde, somados, tenham carga horária semanal igual ou superior a 70 (setenta) horas, para que compareçam junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no horário de funcionamento, munidos de documentação que atestem a compatibilidade das jornadas de trabalho dos vínculos funcionais.

§ 1º - Os servidores deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação deste Decreto.

§2º - Caso o servidor não compareça no prazo acima estabelecido, ficará suspensa sua remuneração até ulterior apresentação da documentação exigida no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de agosto de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8303D7D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 13 de agosto de 2021, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, objetivando Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para informatização das Equipes de Saúde da Família e Atenção Primária do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de agosto de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:C15E1EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora JUSSARA KARLA DE MACEDO GOMES MOTA do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Projetos Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de agosto de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:C2DECF14**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 007/2021 realizada em 21 de julho de 2021 (quarta-feira), com objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento à Secretaria Municipal de Habitação, do Trabalho e da Assistência Social, junto aos programas vinculados ao Sistema Único de Ação Social – SUAS do Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Anexo I, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS**, inscrita no CNPJ. 04.656.212/0001-82, saiu vencedor(a) no item: 001, totalizando o valor de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

São Paulo do Potengi/RN, 02 de Agosto de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:CDB0FE1C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 042/2021, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2021, objetivando o Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de Julho de 2021.

EUGENIO PACHELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:65E8BAD3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212617 - ADESÃO A ARP DE
Nº 042/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060001**

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGENIO PACHELLI ARAUJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.
CONTRATADO/PROMITENTE: **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ 27.320.140/0001-01, com sede na Rua Dos Potiguares, 2346, Nossa Senhora do Nazare, Natal-

RN. OBJETO: Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 877.852,35 (oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) **VIGÊNCIA:** 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de Julho de 2021.

EUGENIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante/Aderente e

MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA

P/Contratada/Promitente.

Publicado por:Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:81EBBF4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
PORTARIA Nº 004/2021***

Dispõe sobre a retomada da jornada de trabalho presencial dos servidores públicos municipais estatutários e estagiários da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº007/2021, de 01 de janeiro de 2021 e nº067/2021 de 13 de janeiro de 2021, respectivamente;

Considerando a Nota Técnica nº 4/2021/SESAP - SUVIGE/SESAP - CPS/SESAP de 25 de janeiro de 2021 (Processo sei nº00610041.000073/2021-89) que trata das diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação, abordando a logística do armazenamento e distribuição das vacinas, o registro das doses administradas e as disposições gerais sobre a vigilância de possíveis eventos adversos pós-vacinação (EAPV), além de comunicação e mobilização sobre a importância da vacinação;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de os serviços de vacinação públicos e privados efetuarem o registro das informações sobre as vacinas contra a COVID-19 aplicadas, nos sistemas de informação disponibilizados pelo Ministério da Saúde;

Considerando que o objetivo principal da vacinação é reduzir casos graves e óbitos pela Covid- 19 e alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais, todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo;

Considerando que o Programa Nacional de Imunização (PNI) estabeleceu como meta vacinar pelo menos 90% da população alvo de cada grupo, uma vez que se espera que uma pequena parcela da população apresente contraindicações à vacinação;

Considerando que os estudos desoroconversãoda vacinaCovishielddemonstraram resultados em ≥ 98% dos indivíduos em 28 dias após a primeira dose e > 99% em 28 dias após a segunda dose;

Considerando que os estudos desoroconversãoda vacina Sinovac/Butantan, demonstraram resultados de >92% nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 14 dias e >97% nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 28 dias;

Considerando o Guia Técnico Interno do Ministério Público do Trabalho sobre a vacinação da COVID-19, no qual reforça-se a recomendação de vacinação dos trabalhadores como ferramenta de ação coletiva, mas cuja efetividade só será alcançada com a adesão individual;

Considerando a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021 que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando a Portaria Conjunta-SEInº13, de 24 de maio de 2021.Dispõe sobre a retomada da jornada de trabalho presencial dos servidores públicos estaduais, bolsistas e estagiários imunizados contra o novo coronavírus (COVID-19)

Considerando o Plano de Retomada Gradual das Atividades Escolares do município de São Paulo do Potengi/RN;

Considerando o Parecer CME/SPP que trata da volta as atividades presenciais nas instituições de ensino públicas municipais;

RESOLVEM:

Art. 1º Podem retornar à jornada de trabalho presencial os servidores públicos municipais estatutários e estagiários da Educação Pública Municipal que não integram o grupo de risco da COVID-19.

Art. 2º Em relação aos servidores públicos municipais estatutários e estagiários da Educação Pública Municipal que integram o grupo de risco, fica estabelecida a possibilidade de retorno à jornada de trabalho presencial imediatamente após o 28º (vigésimo oitavo) dia da 2ª dose da vacina, ou da dose única, no caso do imunizante da Janssen (Ad26.COV2.S).

Parágrafo único. É incontestável que os servidores que possuem comorbidade que lhes impede de regressar as atividades presenciais mantenham todos os protocolos de segurança estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde, adotados e disseminados pela Secretaria Municipal de Saúde, resguardando seu direito à saúde e à vida, assim como a contenção da proliferação do vírus.

Art. 3º O retorno dos servidores públicos municipais estatutários e estagiários imunizados deverá obedecer aos protocolos de segurança sanitária contidos na Portaria Conjunta nº003/2020 – SESAP/SEAD, de 07 de agosto de 2020 e no Plano Gradual de Retomada das Atividades Escolares do município de São Paulo do Potengi/RN.

Parágrafo único. O retorno das atividades presenciais dos servidores públicos municipais estatutários e estagiários à jornada de trabalho presencial está condicionado à análise do cenário epidemiológico e às orientações da autoridade sanitária municipal.

Art. 4º Caberá às instituições que compõem a Educação Pública Municipal realizarem a convocação dos seus respectivos servidores públicos municipais, estatutários e estagiários, objetivando o cumprimento da jornada de trabalho presencial.

Art. 5º Em casos de impossibilidade de imunização dos servidores públicos municipais, estatutários e estagiários que integram o grupo de risco, por motivos de saúde, esses deverão apresentar justificativa, com respectivo laudo médico recente e atualizado de acordo com o atual quadro pandêmico e de imunização municipal, num prazo máximo de 03 dias úteis após a data do retorno presencial, que acontecerá em 02 de agosto de 2021, ao Setor Pessoal do órgão de lotação. O atestado deve constar os dias que o referido servidor permanecerá sob afastamento, baseando-se no cronograma de chegada de vacinas definido pela Secretaria Municipal de Saúde e obedecendo ao prazo de 15 dias de afastamento remunerado pelo órgão empregador, neste caso específico, a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. Assegurando ao servidor o direito de receber seus proventos após sua condução à perícia médica do Instituto de Previdência Privada de São Paulo do Potengi/RN – IPREVSAP e constatada sua comorbidade de lhe impede de regressar as atividades presenciais.

Art. 6º Para efeito desta Portaria são considerados motivos de saúde que podem impossibilitar a imunização:

- a) Alergia a componentes dos imunizantes;
- b) Patologias que afetam o sistema imunológico.

Art. 7º Os servidores públicos municipais estatutários e estagiários deverão ser esclarecidos acerca de todas as consequências administrativas, civis e jurídicas da recusa de serem imunizados contra o novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista que a recusa poderá colocar em risco a saúde da coletividade.

Art. 8º Em relação às servidoras públicas estatutárias e estagiárias, gestantes, deverá ser observado o disposto na Portaria Conjunta nº11/2021 – SESAP/SEAD, de 14 de maio de 2021.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde e do Secretário Municipal de Educação, em São Paulo do Potengi, 29 de julho de 2021.

ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

VALFRAN BRAZ DINIZ
Secretário Municipal de Educação

*Republicação por incorreção.

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:23DE9FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 001/2021*

Dispõe sobre a retomada da jornada de trabalho presencial dos servidores públicos municipais estatutários e estagiários da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº007/2021, de 01 de janeiro de 2021 e nº067/2021 de 13 de janeiro de 2021, respectivamente;

Considerando a Nota Técnica nº 4/2021/SESAP - SUVIGE/SESAP - CPS/SESAP de 25 de janeiro de 2021 (Processo sei nº00610041.000073/2021-89) que trata das diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação, abordando a logística do armazenamento e distribuição das vacinas, o registro das doses administradas e as disposições gerais sobre a vigilância de possíveis eventos adversos pós-vacinação (EAPV), além de comunicação e mobilização sobre a importância da vacinação;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de os serviços de vacinação públicos e privados efetuarem o registro das informações sobre as vacinas contra a COVID-19 aplicadas, nos sistemas de informação disponibilizados pelo Ministério da Saúde;

Considerando que o objetivo principal da vacinação é reduzir casos graves e óbitos pela Covid-19 e alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais, todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo;

Considerando que o Programa Nacional de Imunização (PNI) estabeleceu como meta vacinar pelo menos 90% da população alvo de cada grupo, uma vez que se espera que uma pequena parcela da população apresente contraindicações à vacinação;

Considerando que os estudos desoroconversão da vacina *Covishield* demonstraram resultados em $\geq 98\%$ dos indivíduos em 28 dias após a primeira dose e $> 99\%$ em 28 dias após a segunda dose;

Considerando que os estudos desoroconversão da vacina *Sinovac/Butantan*, demonstraram resultados de $>92\%$ nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 14 dias e $>97\%$ nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 28 dias;

Considerando o Guia Técnico Interno do Ministério Público do Trabalho sobre a vacinação da COVID-19, no qual reforça-se a recomendação de vacinação dos trabalhadores como ferramenta de ação coletiva, mas cuja efetividade só será alcançada com a adesão individual;

Considerando a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021 que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando a Portaria Conjunta-SEInº13, de 24 de maio de 2021. Dispõe sobre a retomada da jornada de trabalho presencial dos servidores públicos estaduais, bolsistas e estagiários imunizados contra o novo coronavírus (COVID-19)

Considerando o Plano de Retomada Gradual das Atividades Escolares do município de São Paulo do Potengi/RN;

Considerando o Parecer CME/SPP que trata da volta as atividades presenciais nas instituições de ensino públicas municipais;

RESOLVEM:

Art. 1º Podem retornar à jornada de trabalho presencial os servidores públicos municipais estatutários e estagiários da Educação Pública Municipal que não integram o grupo de risco da COVID-19.

Art. 2º Em relação aos servidores públicos municipais estatutários e estagiários da Educação Pública Municipal que integram o grupo de risco, fica estabelecida a possibilidade de retorno à jornada de trabalho presencial imediatamente após o 28º (vigésimo oitavo) dia da 2ª dose

da vacina, ou da dose única, no caso do imunizante da Janssen (Ad26.COV2.S).

Parágrafo único. É incontestável que os servidores que possuem comorbidade que lhes impede de regressar as atividades presenciais mantenham todos os protocolos de segurança estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde, adotados e disseminados pela Secretaria Municipal de Saúde, resguardando seu direito à saúde e à vida, assim como a contenção da proliferação do vírus.

Art. 3º O retorno dos servidores públicos municipais estatutários e estagiários imunizados deverá obedecer aos protocolos de segurança sanitária contidos na Portaria Conjunta nº003/2020 – SESAP/SEAD, de 07 de agosto de 2020 e no Plano Gradual de Retomada das Atividades Escolares do município de São Paulo do Potengi/RN.

Parágrafo único. O retorno das atividades presenciais dos servidores públicos municipais estatutários e estagiários à jornada de trabalho presencial está condicionado à análise do cenário epidemiológico e às orientações da autoridade sanitária municipal.

Art. 4º Caberá às instituições que compõem a Educação Pública Municipal realizarem a convocação dos seus respectivos servidores públicos municipais, estatutários e estagiários, objetivando o cumprimento da jornada de trabalho presencial.

Art. 5º Em casos de impossibilidade de imunização dos servidores públicos municipais, estatutários e estagiários que integram o grupo de risco, por motivos de saúde, esses deverão apresentar justificativa, com respectivo laudo médico recente e atualizado de acordo com o atual quadro pandêmico e de imunização municipal, num prazo máximo de 03 dias úteis após a data do retorno presencial, que acontecerá em 02 de agosto de 2021, ao Setor Pessoal do órgão de lotação. O atestado deve constar os dias que o referido servidor permanecerá sob afastamento, baseando-se no cronograma de chegada de vacinas definido pela Secretaria Municipal de Saúde e obedecendo ao prazo de 15 dias de afastamento remunerado pelo órgão empregador, neste caso específico, a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. Assegurando ao servidor o direito de receber seus provimentos após sua condução à perícia médica do Instituto de Previdência Privada de São Paulo do Potengi/RN – IPREVSAP e constatada sua comorbidade de lhe impede de regressar as atividades presenciais.

Art. 6º Para efeito desta Portaria são considerados motivos de saúde que podem impossibilitar a imunização:

- Alergia a componentes dos imunizantes;
- Patologias que afetam o sistema imunológico.

Art. 7º. Os servidores públicos municipais estatutários e estagiários deverão ser esclarecidos acerca de todas as consequências administrativas, civis e jurídicas da recusa de serem imunizados contra o novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista que a recusa poderá colocar em risco a saúde da coletividade.

Art. 8º. Em relação às servidoras públicas estatutárias e estagiárias, gestantes, deverá ser observado o disposto na Portaria Conjunta nº11/2021 – SESAP/SEAD, de 14 de maio de 2021.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde e do Secretário Municipal de Educação, em São Paulo do Potengi, 29 de julho de 2021.

ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

VALFRAN BRAZ DINIZ
Secretário Municipal de Educação

*Republicação por incorreção.

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:7A49F629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210279 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, na publicação do extrato de Contrato nº **20210279**, decorrente da tomara de preços nº 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/07/2021 – Edição 2573, na vigência contratual:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA.....: 21 de julho de 2021 a 21 de Julho de 2021

LEIA-SE:

VIGÊNCIA.....: 21 de julho de 2021 a 21 julho de 2022

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CFC65FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210288 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, na publicação do extrato de Contrato nº **20210288**, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 019/2021., publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/07/2021 – Edição 2578, no número do contrato:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº.....: 20210283

LEIA-SE:

CONTRATO Nº.....: 20210288

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F2EE25FD

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DA PREFEITA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 23060003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **L. C. COMERCIAL EIRELI, CNPJ 32.281.300/0001-82**, empenho nº 23060003, datado em 23/06/2021, referente a nota fiscal nº 000.000.721, no valor de R\$ 1.488,81 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos). No caso sob análise, verifica-se que todo material foi entregue ao setor solicitante, e que em caso de atrasos no pagamento ao fornecedor, poderá acarretar em uma interrupção no fornecimento em uma compra futura, paralisando e prejudicando a continuidade dos serviços administrativos, sem os quais a população também seria prejudicada no atendimento aos serviços públicos realizados na Sede da Prefeitura. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:69767E18

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08010008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao **empenho global nº 08010008**, datado em 08/01/2021, conforme nota fiscal nº 1989 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralização desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:999D789A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 09 DE 30 DE JULHO DE 2021 – IPSV.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **MARLY BARBOSA DE MEDEIROS**, RG n.º 001.032.925 – 2ª via SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 655.095.284-00, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 0000155, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, art. n.º 35 da

Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 30 de julho de 2021.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Portaria Nº 146/2019

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:B6DA6395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30070002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 30070002, datado em 30/07/2021, no valor de R\$ 5.025,29 (CINCO MIL E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 215. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, na unidade mista de saúde, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/08/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 922

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5FA02978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30070003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 30070003, datado em 30/07/2021, no valor de R\$ 4.922,08 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 214. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, na unidade mista de saúde, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/08/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 922

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5D996FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30070004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 30070004, datado em 30/07/2021, no valor de R\$ 3.763,98 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 213. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, na unidade mista de saúde, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/08/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 922

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:399D9256

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2021- ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de
SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E DE
INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 552/2015, de 24 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 002/2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a Competência Geral dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **AIDA DANTAS DE ARAÚJO**, para assumir o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL**, lotada no Gabinete da prefeita.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AEA4CA23

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO PORTARIA Nº
395/2021- ADM/RH**

Que Presta Aida Dantas de Araújo na Forma Abaixo:

Aos dois dias do mês de agosto de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **AIDA DANTAS DE ARAÚJO**, por ter sido nomeada para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL**, pela PORTARIA nº 395/2021, de 02 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

AIDA DANTAS DE ARAÚJO

Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F26CDA0E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2021- ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de
SUBCOORDENADOR DE CULTURA E
TURISMO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a Competência Geral dos Órgãos da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **MARIA DAS VITORIAS ARAÚJO EVANGELISTA**, para assumir o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA E TURISMO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E2FB185

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO PORTARIA Nº
396/2021- ADM/RH

que presta **MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO EVANGELISTA** na forma abaixo:

Aos dois dias do mês de agosto de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO EVANGELISTA**, por ter sido nomeada para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA E TURISMO**, pela PORTARIA nº 396/2021, de 02 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO EVANGELISTA
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:726046D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DE VALOR QUE CELEBRAM AO
CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

4º ADITIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E A EMPRESA: DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1386210 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 393.411.194-72, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 25, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF: 05.163.087/0001-31, com sede na Rua Gilson de Souza, nº 10, Centro, Serrinha/RN, CEP: 59.258-00, neste ato representada pelo o senhor FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade Profissional de nº 1.076.192 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.111.464-68, residente e domiciliado a Rua Oscar Brandão, nº 816, Centro – Ceará - Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O objeto do presente termo é acréscimo no contrato para, Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar os serviços de reforma do Ginásio no distrito de Carnaúba, no Município de Senador Georgino Avelino/RN.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços fica prorrogado, conforme 3º aditivo, para 22 de agosto de 2021.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 65, I, “a” e “b”, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DOS REAJUSTES

Valor global contratual de R\$ 206.408,30 (duzentos e seis mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos), fica reajustado um montante de R\$ 6.702,40, conforme planilha do setor de engenharia, passando a ser o novo valor global contratual de R\$ 213.110,70 (duzentos e treze mil cento e dez reais e setenta centavos).

CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão advindos orçamento geral do município OGM, referente ao ano de 2021.

CLÁUSULA 6ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões que possam surgir provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Arez/RN.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Senador Georgino Avelino/RN, em 02 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino
ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Dyo Colluma Construções e Serviços
FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:34612DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 350/2021 – GP, DE 30 DE JULHO
DE 2021.

A Portaria nº. 350/2021 de 30 de julho de 2021, publicado na Edição nº. 2579, de 02 de agosto de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

RETIFICA:

Onde se lê:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JADER RAFAEL FRANÇA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº 081.***.***-06 e portador do RG sob nº 002.***.921/SSP-RN para o cargo em comissão de **Coordenador de PSF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Leia-se:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JADER RAFAEL FRANÇA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº 081.***.***-06 e portador do RG

sob nº 002.***.821/SSP-RN para o cargo em comissão de **Coordenador de PSF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Serra Caiada – RN, 30 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:0E4A2BED

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 622.034/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ: 30.729.998/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS NAS MODALIDADES DE VÔLEI, FUTVÔLEI, FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, MINICAMPO, ATLETISMO, CICLISMO, SINUCAS, JOGOS DE TABULEIROS (DOMINÓ E DAMAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE SERRA CAIADA/RN (SEMTELMU).

VALOR TOTAL: R\$ 22.520,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm.: 10.001 – Sec. Mun. de Turismo, Esporte, Lazer, Meio amb. E Urb.

Função: 04-Administração

Ação: 2042- MANUT. DAS ATIV.DO SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMB. E URB

ELEMENTO DESPESA: “3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA”

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:5CC46DD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Julho de 2021.

À COMISSÃO.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:1E21101B

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de LIVE SHOW - AO VIVO em alusão ao Festival de Inverno 2021, obedecendo todos os protocolos da OMS, Decretos Estaduais e Municipais para o combate e desiminação do COVID-19

FAVORECIDO.....: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) PREFEITA MUNICIPAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Julho de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:C1CE1E89

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Julho de 2021.

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:6D5247E7

CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210096

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA

OBJETO.....: Contratação de LIVE SHOW - AO VIVO em alusão ao Festival de Inverno 2021, obedecendo todos os protocolos da OMS, Decretos Estaduais e Municipais para o combate e desiminação do COVID-19

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0208.236950011.1.074 Realização do Festival de Inverno, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 13 de Agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:94960CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 196/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **F FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA** para a Aquisição de material necessário para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Serra do Mel-RN., no valor global de R\$ 1.145,46 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Agosto de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1BA5C061

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 14/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1.740/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº14/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de água mineral natural acondicionada em vasilhame de 20 litros e de 500ml, gelo em cubo e recarga de gás liquefeito de petróleo- GLP acondicionada em cilindro P-45 e botijão 13kg.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

F ADAILSON DE MOURA- CNPJ: 41.073.315/0001-46, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 2, 3, 5; totalizando o valor de **R\$ 85.660,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).**

FRANCIONE FERNANDES DA SILVA - CNPJ: 21.701.247/0001-05, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 4; totalizando o valor de **R\$ 29.873,00 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais).**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 30 de julho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:00002B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1.740/2021
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 14/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1.740/2021

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 14/2021

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 14/2021, realizado em 27/07/2021, a saber:

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de **água mineral natural acondicionada em vasilhame de 20 litros e de 500ml, gelo em cubo e recarga de gás liquefeito de petróleo- GLP acondicionada em cilindro P-45 e botijão 13kg.**

F ADAILSON DE MOURA- CNPJ: 41.073.315/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5; totalizando o valor de **R\$ 85.660,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).**

FRANCIONE FERNANDES DA SILVA - CNPJ: 21.701.247/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4; totalizando o valor de **R\$ 29.873,00 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais).**

Serra do Mel/RN, em 30 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9EA4E3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010, 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 010, 02 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidor (a) para exercer a função de **GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como **GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público

Municipal ALINE MUNIZ MAIA, matrícula nº 1961 e CPF nº 120.526.384-58, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	1.740/2021	DATA	02/08/2021
PREFIXO	14/2021		
VIGÊNCIA	01/08/2022		
OBJETO	Fornecimento visando a futura e eventual aquisição de água mineral natural, gelo em cubo e gás liquefeito.		

Art. 2º - São competências do Gestor da Ata de Registro de Preço:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;

Art. 3º - São competências do Fiscal da Ata de Registro ou Contrato:

- I – Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
- II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;
- III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
- IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- V – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
- VI – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- VII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
- VIII – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

IX – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária De Administração E Planejamento
CPF 079.635.594-07 Matrícula: 00794 Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9D0F6194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO 011/2021 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

EXTRATO DE ADESÃO Nº 011/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 000003/2020 – PMB/RN Oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº. 000003/2020 – PMB/RN

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

Vigência da Ata: 04/09/2020 a 03/09/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico e laboratorial.

Ofícios:

Ofício nº 160/2021 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 161/2021 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Serrinha:

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

A Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019.

Valor: R\$ 180.998,06

Empresa Fornecedora:

A. A. DE S. WANDERLEY - ME

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Representante da Empresa

Adriano Alberto de Souza Wanderley

CPF: 777.909.954-72

Serrinha/RN, 02/08/2021

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:02788C5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 310/2021**

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA** CPF: 111.449.654-54, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:82E48AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 311/2021**

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANTONIA RENATA DE LIMA MELO** CPF: 096.528.024-17, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:67B49EBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 312/2021**

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra **ANTONIA WILDENIA DE FRANÇA REGIS FREITAS**,CPF: 491.275.604-06 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**,Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F42CEDAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313/2021**

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF: 079.145.154-26 **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F75F245D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 314/2021**

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CELMA MARIA ALVES MOURA**,CPF: 813.239.214-00 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**,Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:81F99479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 315/2021**

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DAMIÃO GLEISON MARTINS FREITAS** CPF: 056.354.984-00, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DE34B67C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 316/2021**

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DANIEZIA FRANÇA DA COSTA** CPF: 093.819.334-13, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:6A9BBE04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 317/2021**

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA** CPF: 012.609.944-81, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:0C8DE725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 318/2021**

PORTARIA Nº 318/2021 Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA** CPF: 054.911.764-43, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:EC927904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319/2021**

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO JANEDSON LUCENA OLIVEIRA**, CPF:048.123.004-10, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:97750B33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 320/2021**

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ISMAEL FERNANDO COSTA OLIVEIRA** CPF: 114.174.224-16, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal da Assistência Social**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E5287C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 321/2021

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JOYCE MORAIS LUCENA**, CPF: 106.795.254-32, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BB271EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 322/2021

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA** CPF: 045.504.444-95, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:99C8AE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 323/2021

PORTARIA Nº 323/2021 Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO** CPF: 071.947.484-10, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C3BD90C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 324/2021

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MACIEL FERREIRA FIALES** CPF: 042.461.774-90, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:03537795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 325/2021

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DAIANY DE OLIVEIRA BARRA** CPF: 105.601.684-11, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:EA5D2A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 326/2021**

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA EDJANICE MORAIS DE FREITAS MAIA** CPF: 043.941.384-26, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:08F4A31C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 327/2021**

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA LEA BARRA MENEZES DE MORAIS**, CPF: 010.268.064-70 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DB4D7725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 328/2021**

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RENAN RODRIGO MAIA MEDEIROS** CPF: 092.797.784-20, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:10B82BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 329/2021**

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SANDERSON HOLANDA FERREIRA** CPF: 074.081.794-96, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:43ED316E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 330/2021**

Severiano Melo/RN, 02 Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do

inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VITORIA CAROLINE PEREIRA CARVALHO**, CPF: 706.426.864-75 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5D950D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 331/2021

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VITORIA REGINA DE ALMEIDA** CPF: 094.607.044-09, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FA41E973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010801/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010801/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **LAÍSE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF sob o nº 088.834.874-60.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional graduado em Enfermagem, para atuar como Enfermeiro Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 12h e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

VALOR: O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a importância no

valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D3D80795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010802/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010802/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JUNIOR**, CPF sob o nº 095.091.724-99.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional graduado em Enfermagem, para atuar como Enfermeiro Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 12h e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

VALOR: O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a importância no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
 Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
 Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:944A1A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº010803/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº010803/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): JOSE NOGUEIRA NETO, CPF sob o nº 031.795.764-30.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional graduado em Enfermagem, para atuar como Enfermeiro Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 12h e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

VALOR: O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a importância no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
 Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
 Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:3880B8A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº010804/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº010804/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO, CPF sob o nº 075.637.134-17.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional graduado em Enfermagem, para atuar como Enfermeiro Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 12h e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

VALOR: O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a importância no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A870C74D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010805/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010805/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): CRISTIANE DE PAULA DA SILVA, CPF sob o nº 050.987.614-50.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional graduado em Enfermagem, para atuar como Enfermeiro Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 12h e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

VALOR: O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a importância no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:208DF113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010806/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010806/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): MARIA ZILDA MELO REGIS, CPF sob o nº 098.589.344-32.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional Médico, clínico geral, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 06h, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

VALOR: O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal, com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
 Id-Usos: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Id-Usos: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.
VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:5AF9E0C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº010807/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº010807/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI, CPF sob o nº 075.179.144-05.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional Médico, clínico geral, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 06h, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

VALOR: O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal, com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
 Id-Usos: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
 Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
 Id-Usos: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Id-Usos: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.
VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:D9465683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº010808/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº010808/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): MARIA MONICA FREIRE DE ALMEIDA, CPF sob o nº 030.597.054-29.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional Especializado na área Enfermagem para atuar como Técnico em Enfermagem Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

VALOR: O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) mensal, com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
 Id-Usos: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
 Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
 Id-Usos: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.
VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9C7852DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010809/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010809/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): CYRA CIRRANY DE ALMEIDA SILVA, CPF sob o nº 061.990.364-33.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional Especializado na área Enfermagem para atuar como Técnico em Enfermagem Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

VALOR: O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) mensal, com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.
VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:6C99A20E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010810/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010810/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): HADASSA CATARINA MENDES PINHEIRO, CPF sob o nº 059.094.974-80.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional Especializado na área Enfermagem para atuar como Técnico em Enfermagem Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

VALOR: O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) mensal, com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.
VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022

Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E8AF9D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010811/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010811/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA,
CPF sob o nº 009.791.164-06.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional Especializado na área Enfermagem para atuar como Técnico em Enfermagem Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

VALOR: O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.920,00. (mil novecentos e vinte reais) mensal, com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.
VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AC01E7BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010812/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010812/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA
DA SILVA, CPF sob o nº 012.609.944-81.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional Especializado na área Enfermagem para atuar como Técnico em Enfermagem Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

VALOR: O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.920,00. (mil novecentos e vinte reais) mensal, com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.
VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:091B7E4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010813/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 - CONTRATO Nº010813/2021**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO(A):** LARISSA TUANY HOLANDA MOURA, CPF sob o nº 109.031.134-65.**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional Especializado na área Enfermagem para atuar como Técnico em Enfermagem Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.**VALOR:** O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.920,00. (mil novecentos e vinte reais) mensal, com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.**ORIGEM DOS RECURSOS:**Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:D5B7C548**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010814/2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010814/2021****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO(A):** JOSENEIDE SOARES DA SILVA, CPF sob o nº 012.118.564-88.**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional Especializado na área Enfermagem para atuar como Técnico em Enfermagem Plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.**VALOR:** O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.920,00. (mil novecentos e vinte reais) mensal, com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.**ORIGEM DOS RECURSOS:**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:EF58971B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010815/2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº010815/2021****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO(A):** JANNE BEATRIZ DE SOUZA, CPF sob o nº 011.726.584-55.**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional Especializado na área Enfermagem para atuar como Técnico em Enfermagem Plantonista junto ao

Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10(dez) plantões mensais.

VALOR: O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) mensal, com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
 Id-Usos: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
 Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
 Id-Usos: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Id-Usos: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.
VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F043C753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº 020801/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº 020801/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): ISLANY SUENY NUNES FARIAS, CPF sob o nº 097.143.044-66.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) Profissional Graduado em Pedagogia para atuar como Supervisora junto ao Serv. de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos – SCFV, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN com uma carga horária de 30(trinta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 8 – Assistência Social
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 2.62 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
 Id-Usos: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 8 – Assistência Social
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 2.68 – Manut. Do Serviço de Proteção e Atend. Integral a Família - PAIF
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Id-Usos: 0.1.35 – TRANS SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO
VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA

Ordenadora de Despesa do Fundo de Assistência Social

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:2D74A51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº 020802/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº 020802/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): MARIA SEZIVANIA GOMES MEDEIROS, CPF sob o nº 007.921.944-62.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional para atuar como Orientadora Social junto ao Serv. de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos – SCFV, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 8 – Assistência Social
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 2.62 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
 Id-Uso: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 8 – Assistência Social
 Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 2.66 – Manutenção do Programa Criança Feliz
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Id-Uso: 0.1.35 – TRANS SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO
VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA

Ordenadora de Despesa do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:31BF874C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020803/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020803/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): FRANCISCA RUCI KARIONARIA PAIVA SOUZA REGIS, CPF sob o nº 068.170.004-16.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) Profissional Graduado em Psicologia para atuar como Psicólogo junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN com uma carga horária de 30(trinta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 8 – Assistência Social
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 2.62 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
 Id-Uso: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 8 – Assistência Social
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 2.62 – Manut. Do Serviço de Proteção e Atend. Integral a Família - PAIF
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Id-Uso: 0.1.35 – TRANS SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA

Ordenadora de Despesa do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:65C4964B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020804/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020804/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): VITORIA FARIAS E LIMA, CPF sob o nº 106.967.554-75.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) Profissional Graduado em Serviço Social para atuar como Coordenador junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2 (dois mil reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA

Ordenadora de Despesa do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:12E10AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020805/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020805/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): ELISSANDRA EPIFÂNIO DE QUEIROZ, CPF sob o nº 101.616.444-06.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) Profissional Graduado em Serviço Social para atuar como Assistente Social junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN com uma carga horária de 20(vinte) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 2.62 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
 Id-Uso: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 8 – Assistência Social
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 2.68 – Manut. Do Serviço de Proteção e Atend. Integral a Família - PAIF
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Id-Uso: 0.1.35 – TRANS SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO
VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA

Ordenadora de Despesa do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:D674C5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020806/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020806/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): JULIERME DE BRITO ALMEIDA, CPF sob o nº 060.368.004-60.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) motorista para atuar junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.62 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
 Id-Uso: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA

Ordenadora de Despesa do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:4A90B9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020807/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020807/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): ANTÔNIO IVANILDO CAVALCANTE JUNIOR, CPF sob o nº 109.911.254-01.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) entrevistador para atuar junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.67 – Manutenção do Cadastro Único/Programa Bolsa Família
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Id-Uso: 0.1.35 – TRANS SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO

Ação: 2.62 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
 Id-Uso: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA

Ordenadora de Despesa do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:D8C1162C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020808/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020808/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): FRANCISCO JANEDSON LUCENA OLIVEIRA, CPF sob o nº 048.123.004-10.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) Auxiliar Administrativo para atuar junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura

Municipal de Severiano Melo/RN com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.62 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
Id-Usos: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.68 – Manut. Do Serviço de Proteção e Atend. Integral a Família - PAIF
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Id-Usos: 0.1.35 – TRANS SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO
VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA

Ordenadora de Despesa do Fundo de Assistência Social

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:89833876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020809/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020809/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): AGUSTINHO MAIA FERNANDES NETO, CPF sob o nº 104.013.024-07.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional para atuar como Facilitador de Oficinas junto ao Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.62 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
Id-Usos: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.66 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Id-Usos: 0.1.35 – TRANS SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO
VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA

Ordenadora de Despesa do Fundo de Assistência Social

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:887A40B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020810/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020810/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): MATHEUS VINICIUS MONTEIRO CARVALHO, CPF sob o nº 098.240.234-10.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional para atuar como Facilitador de Oficinas junto ao Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.62 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
Id-Usos: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.66 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Id-Usos: 0.1.35 – TRANS SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO
VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA

Ordenadora de Despesa do Fundo de Assistência Social

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:7404A7F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020811/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020811/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): CELMA MARIA ALVES MOURA, CPF sob o nº 813.239.214-00.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional para atuar como Facilitador de Oficinas junto ao Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.62 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
Id-Us: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.66 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Id-Us: 0.1.35 – TRANS SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO
VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA

Ordenadora de Despesa do Fundo de Assistência Social

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:349EB461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020812/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020812/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): LETICIA MARTINS BRITO, CPF sob o nº 095.191.324-73.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional para atuar como Visitadora do Programa Criança Feliz junto ao Serv. de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos – SCFV, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.62 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
Id-Us: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.66 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Id-Us: 0.1.35 – TRANS SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO
VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA

Ordenadora de Despesa do Fundo de Assistência Social

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9AF3A199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020813/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020813/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO, CPF sob o nº 071.947.484-10.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional para atuar como Visitadora do Programa Criança Feliz junto ao Serv. de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos – SCFV, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 8 – Assistência Social
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 2.62 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
 Id-Usos: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 8 – Assistência Social
 Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 2.66 – Manutenção do Programa Criança Feliz
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Id-Usos: 0.1.35 – TRANS SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO
VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA

Ordenadora de Despesa do Fundo de Assistência Social

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:6A291CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020814/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020814/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): ROMULO BRASIL RESENDE, CPF sob o nº 083.121.004-40.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional para atuar como Visitadora do Programa Criança Feliz junto ao Serv. de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos – SCFV, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 8 – Assistência Social
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 2.62 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
 Id-Usos: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 8 – Assistência Social
 Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 2.66 – Manutenção do Programa Criança Feliz
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Id-Usos: 0.1.35 – TRANS SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO
VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA

Ordenadora de Despesa do Fundo de Assistência Social

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:10434204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020815/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020815/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): MIKARLA REJANE MACEDO COSTA, CPF sob o nº 083.220.954-65.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional para atuar como Visitadora do Programa Criança Feliz junto ao Serv. de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos – SCFV, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 8 – Assistência Social
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
 Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 2.62 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
 Id-Usos: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 8 – Assistência Social
 Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 2.66 – Manutenção do Programa Criança Feliz
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Id-Usos: 0.1.35 – TRANS SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO
VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA

Ordenadora de Despesa do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C754018F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020816/2021

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020816/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): ANA CLEIDE DA SILVA, CPF sob o nº 053.798.284-18.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(uma) recepcionista para atuar junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.62 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
Id-Uso: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA

Ordenadora de Despesa do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:58CCAA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020817/2021

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020817/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF sob o nº 079.145.154-26.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) digitador para atuar junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.62 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
Id-Uso: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 4 – PROGRAMA DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.67 – Manutenção do Cadastro Único/Programa Bolsa Família
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Id-Uso: 0.1.35 – TRANS SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL – SUAS/UNIÃO
VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA

Ordenadora de Despesa do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0A4052AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020818/2021

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020818/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): NAYANNE GOMES REGIS e CPF sob o nº 094.317.784-75

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) Profissional Graduado em Fisioterapia para atuar como Fisioterapeuta junto ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, zona urbana deste município, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, com uma carga horária de 20(vinte) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.54 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A98F9251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020819/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020819/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO, CPF sob o nº 066.721.864-50

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) Profissional Graduado em Fisioterapia para atuar como Fisioterapeuta junto ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, zona urbana deste município, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, com uma carga horária de 20(vinte) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.54 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6FC4852E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020820/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020820/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): ANIELLY KADIDJA ALVES DE ALBUQUERQUE CPF sob o nº 061.043.064-54.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) Profissional Graduado em Fonoaudiologia para atuar como Fonoaudióloga junto ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, zona urbana deste município, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, com uma carga horária de 20(vinte) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.54 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Id-Us: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Id-Us: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9C3E05E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020821/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020821/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): BIANCA FERNANDES DIOGENES, CPF sob o nº 104.033.354-00.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) Profissional Graduado em Psicologia para atuar como Psicólogo junto ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, zona urbana deste município, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, com uma carga horária de 20(vinte) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.54 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:5DB6BB70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020822/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020822/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES, CPF sob o nº 085.042.034-25

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) Profissional Graduado em Assistência Social para atuar como Assistente Social junto ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, zona urbana deste município, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, com uma carga horária de 20(vinte) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

Ação: 2.54 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:54B96F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020823/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020823/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA e CPF sob o nº 026.471.864-05

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) Profissional Graduado na área de Enfermagem, para atuar como Enfermeiro na unidade Básica de Saúde Prefeito Genildo Melo do PSF I, Zona Urbana, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE.

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:CD98043A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020824/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020824/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): LIAM EPIFANIO DIAS e CPF sob o nº 074.999.044-90

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional Graduado na área de Enfermagem, para atuar como Enfermeiro na unidade do PSF III no Distrito de Santo Antônio, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
 Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE.
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:5C8E4026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020825/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020825/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): RONALLY DART OLIVEIRA e CPF sob o nº 052.625.074-76

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) Profissional Graduado na área de Enfermagem, para atuar como Enfermeiro, na unidade do PSF IV Ipoeira/Floresta, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
 Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE.
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:2D917D90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº 020826/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº 020826/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES, CPF sob o nº 069.225.064-64

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) Profissional Graduado na área de Enfermagem, para atuar como Enfermeiro na unidade do PSF II Boa Vista/Malhada Vermelha, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais

VALOR: O preço global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
 Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE.
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:278019F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020827/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020827/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): ALTAMIRA TAISA SOARES SANTOS, CPF sob o nº 086.139.004-02.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímico junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 20h (horas) semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2 (dois mil reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:4F9CA7CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020828/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020828/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): WAHTSON KENNEDY FONTES MENDES, CPF sob o nº 009.811.034-99.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímico junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 20h (horas) semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:FD79726C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020829/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020829/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO, CPF sob o nº 069.055.174-61.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional especializado na área de Nutrição, para atuar como Nutricionista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 30h (horas) semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
 Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:6AC1C63E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020830/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020830/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): LUCIA SHEILA GOMES AZEVEDO, CPF sob o nº 037.723.714-00.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional Graduado em Serviço Social, para atuar como Assistente Social junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 20h (horas) semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F21E6112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020831/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020831/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): TELMA ANUNCIADA DE SOUTO NOGUEIRA, CPF sob o nº 130.666.254-00.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional Médico, clínico geral, para compor na unidade do ESF III no Distrito de Santo Antônio, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE.

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:E559FE1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020832/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020832/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): FRANCISCO JACOME DE MESQUITA, CPF sob o nº 113.163.653-87.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional Médico, clínico geral, para compor à equipe do PSF IV – Ipueira/Floresta, zona rural de Severiano Melo/RN, tendo carga horária de 40h semanais, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: : O preço global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
 Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE.
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:765C6CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020833/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020833/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): ANDERSON DE FREITAS RODRIGUES, CPF sob o nº 701.090.984-98.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional de Nível Médio, que exercerá o cargo de Agente da Vigilância Sanitária, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:FF98849A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020834/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020834/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): MARIA SONARIA SOUZA PAIVA, CPF sob o nº 072.409.394-05.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional de Nível Médio, que exercerá o cargo de Agente da Vigilância Sanitária, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
 Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
 Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
 Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
 Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:AFCC4D17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020835/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
 CONTRATO Nº020835/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A): FRANCISCO OCILENE CAVALCANTE
 NASCIMENTO** e CPF sob o nº 045.972.694-36.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional de Nível Médio, que exercerá o cargo de Agente de Saúde, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:6E0A0A40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020836/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020836/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO HOLANDA MELO, CPF sob o nº 851.658.754-15.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) Profissional Especializado na área Enfermagem para atuar como Técnico em Enfermagem, na unidade do PSF III no Distrito de Santo Antônio, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE.
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:B817FE18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020837/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020837/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): MARIA EDJANICE MORAIS DE FREITAS MAIA, CPF sob o nº 043.941.384-26.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) Profissional Especializado na área Enfermagem para atuar como Técnico em Enfermagem, na unidade do PSF IV Ipuera/Floresta, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE.
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:CBB7D0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020838/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020838/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA, CPF sob o nº 049.716.994-06.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) Profissional Especializado na área de Técnico de Saúde Bucal para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na unidade do PSF III no Distrito de Santo Antônio, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.52 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6542D5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020839/2021

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020839/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS, CPF sob o nº 061.748.644-13.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) Profissional Especializado na área de Técnico de Saúde Bucal para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na unidade do PSF IV Ipoeira/Floresta, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.52 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2B88F1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020840/2021

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020840/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA, CPF sob o nº 045.504.444-95.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) Profissional Especializado na área de Técnico de Saúde Bucal para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na unidade Básica de Saúde Prefeito Genildo Melo do PSF I, Zona Urbana, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.52 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BA515CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020841/2021

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -
CONTRATO Nº020841/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): DANIEZIA FRANÇA DA COSTA, CPF sob o nº 093.819.334-13.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional Especializado na área de Técnico de Saúde Bucal para atuar junto ao Programa Saúde Bucal, na unidade do PSF II Boa Vista/Malhada Vermelha, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

VALOR: O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS
Ação: 2.52 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

VIGÊNCIA: De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:73031056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 332/2021

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA FRANCINEIDE DA SILVA**, CPF: 086.138.964-64 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5D9D4FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 333/2021

Severiano Melo/RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA CLEIDIANE DE FREITAS** CPF: 050.882.504-01, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CA024C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 190/2021-GP DE 30 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 190/2021-GP DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **PAULO CLEBIANO DA SILVA**, Matrícula nº 4413, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.968.444-07, portador da Cédula de Identidade nº 2.084.690/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, **Férias Regulamentares** pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/08//2021 até 30/08/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 30 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:B7DECEE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO**

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: Henrique Brito Assessoria Contábil & Administração Pública, CNPJ SOB O Nº 27.158.141/0001-93.

OBJETO: Autoriza prorrogar por mais 60 (sessenta) dias - até 04/09/2021, ou até a conclusão do processo licitatório, o prazo para a prestação de serviço de Assessoria e Apoio Administrativo na Área de Licitações e Contratos junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Taipu/RN, conforme contrato celebrado em 06.04.2021, oriundo da – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 06.04.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 02/07/2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Henrique Brito de Oliveira /Contratado.

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:A07212DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, 02 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 305, de 23 de outubro de 2006, que institui a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Francisco Nailton Soares

Suplente: Fátima Maria Castro Praxedes Bandeira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Mariângela Gomes de Araújo Silva

Suplente: Ricardo Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Francisco Wendell Lima de Souza

Suplente: Deusimar Silva do Nascimento

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

Titular: Maria Elane Lima do Vale

Suplente: Luana Ismênia Cunha de Oliveira Paiva

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a. Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Maria José Dantas de Souza

Suplente: Genilza Maria Fernandes

b. Paróquia de Nossa Senhora do Livramento:

Titular: Luiz Eugênio de Oliveira

Suplente: Francisco Augusto Soares de Aquino

c. Assembleia de Deus:

Titular: Ivanaldo Felipe da Silva

Suplente: José Jomaelson Cassiano de Oliveira

Grupo de Idoso “Maria Gonçalves”:

Titular: Maria das Graças Silva Mendes

Suplente: Ana Maria de Lima Tomaz

Art. 2º. São atribuições do Conselho do Idoso do Município de Taipu/RN:

I - promover a integração do idoso no contexto social;

II - promoção, proteção e recuperação da saúde do idoso;

III - assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem-estar, na família e na Comunidade;

IV - promover ações que visem a valorização do idoso, em todos os seus níveis;

V - acompanhar a criação, instalação, e manutenção de centros de convivência destinados ao desenvolvimento de programas que melhorem as

Condições de vida do idoso;

VI - estimular, através de dispositivos cabíveis, a criação pela iniciativa privada de centros de assistência ao idoso;

VII - fiscalizar as entidades que recebem dotações ou auxílios originários dos

Cofre públicos;

VIII - representar junto às autoridades competentes nos casos de

Descumprimento injustificado de suas deliberações;

IX - aprovar ou rejeitar os pedidos de incentivos para a criação de entidades

assistenciais privadas, obedecendo ao que preceitua a Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

X - deliberar sobre o seu Estatuto e seu regimento interno, inclusive quanto

a escolha do Presidente e Vice-presidente, bem como quanto a duração do mandato dos conselheiros, respeitando o limite de 02 anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo por igual período do mandato.

Art. 3º. Para os efeitos da abrangência de atuação do Conselho Municipal do idoso, considerando-se idosos quaisquer pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 4º. Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal do Idoso não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Taipu/RN, em 02 de agosto de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:59B39743

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
PROMOVE AS ADEQUAÇÕES DAS NORMAS ATINENTES
AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE TENENTE ANANIAS, INSTITUÍDO PELA LEI
ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 163, DE 20 DE JULHO DE 2013,
ÀS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA
CONSTITUCIONAL N.º 103, E 13 DE NOVE**

Lei Complementar n.º 002, de 02 de Agosto de 2021

Promove as adequações das normas atinentes ao Regime Próprio de Previdência do Município de Tenente Ananias, instituído pela Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, às Alterações promovidas pela Emenda Constitucional n.º 103, e 13 de novembro de 2019, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Artigo 1º - Em observância às alterações promovidas no artigo 40, da Constituição Federal decorrentes da Emenda Constitucional n.º 103, de 13 de novembro de 2019, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Tenente Ananias, instituído pela Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, observará as normas contidas nesta lei.

Artigo 2º - O servidor integrante do Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta lei será aposentado:

I – Voluntariamente:

Aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

Aos 30 (trinta) anos de contribuição, e 57 (Cinquenta e sete de idade) anos de idade, se mulher e, 35 (Trinta e cinco) anos de contribuição, e 60 (Sessenta) anos de idade, se homem.

Parágrafo Único: Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto na alínea “a”, do inciso I, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, por 25 (anos) de contribuição, se mulher e, 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.

II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria; ou

III - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Artigo 3º - A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, será precedida de licença para tratamento de saúde.

§1º - Expirada a licença para tratamento de saúde a que se refere o *caput* deste artigo, o segurado será submetido à avaliação da junta médica do município, e, constatando-se não estar em condições de reassumir o cargo ou insuscetível de readaptação, será aposentado por incapacidade permanente, no cargo em que esteve investido, após parecer médico confirmatório expedido pela perícia médica da autarquia previdenciária.

§2º - Na aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, concedida na forma do *caput*, será obrigatória a realização de avaliações bienais para verificação da continuidade das condições que ensejaram a sua concessão.

Artigo 4º - Para cálculo dos proventos dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tenente Ananias, exceto para o benefício de pensão por morte, será utilizada a média aritmética simples das remunerações adotados como base para contribuições ao regime próprio de previdência social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, compreendido da competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere *ocaput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a vigência desta lei.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista *ocaput*, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano

de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% (Cem por cento).

§ 3º - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença do trabalho e de doença grave, contagiosa ou incurável, o valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista *ocaput*.

§ 4º - Para fins do disposto no §3º, entende-se como:

I- acidente em trabalho o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo ou, ainda, a agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições;

II- doença do trabalho a enfermidade que decorrer das condições do serviço ou de fato nele ocorrido, devendo o laudo médico estabelecer a sua rigorosa caracterização;

III- doença grave, contagiosa ou incurável, com base em conclusão da medicina especializada, as seguintes enfermidades: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Piaget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, artrite reumatóide, fibrose cística (mucoviscidose), lúpus eritematoso disseminado (sistêmico), pênfigo foliáceo e outras que a lei indicar.

§ 5º - O prazo para provar a ocorrência de acidente em trabalho, por meio de processo especial, é de oito dias, contado a partir da data do evento danoso e prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade responsável.

§ 6º - O valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 7º - Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se refere o § 2º ou para a averbação em outro regime previdenciário.

§8º - Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 5º - A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Regime Próprio de Previdência Social, observada a ordem de preferência a que se refere o § 2º do artigo 4º, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata *ocaput* será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto *ocaput* no § 1º.

§ 4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão

aqueles estabelecidos na da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Artigo 6º - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tenente AnaniasRN, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social, Geral ou Próprio, com pensão por morte concedida no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tenente AnaniasRN;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social, geral ou próprio, com aposentadoria no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tenente AnaniasRN; ou

III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tenente AnaniasRN.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

§ 5º A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições desta lei.

§ 6º - A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

§ 7º - Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

§ 8º - Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

§ 9º - A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

§ 10 - O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

I - Pela morte do pensionista;

II - Para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a

união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Artigo 7º - Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

Parágrafo Único: Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Artigo 8º - Ficam revogados os artigos 16 e 17, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013.

Artigo 9º - Ao servidor efetivo com deficiência, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tenente Ananias, será concedido a aposentadoria a que alude a que alude o §4º-A, do artigo 40 da Constituição Federal, na forma da Lei Complementar Federal n.º 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Artigo 10 - Ao servidor efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tenente Ananias, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será concedida a aposentadoria a que alude §4º-C, do artigo 40 da Constituição Federal, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo Único: A aposentadoria a que se refere o *caput*, observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de previdência social do Município de Tenente Ananias, vedada a conversão de tempo especial em comum.

Artigo 11 - Nos termos da norma inserta no artigo 36, da Emenda à Constituição Federal, n.º 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tenente Ananias, a alteração promovida pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, no artigo 149, da Constituição Federal, e às revogações previstas na alínea "a" do inciso Ie nos incisos III e IV do artigo 35, da Emenda à Constituição Federal, n.º 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 12 - Até que entre em vigor lei que altere a alíquota da contribuição previdenciária de que tratam os artigos 4º, 5º e 6º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, esta será de 14 (quatorze por cento), incidente sobre a remuneração dos segurados ativos e inativos, a que referem-se os artigos 29 e 30, Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013.

Parágrafo Único: A alíquota de contribuição de que trata o *caput* devida pelos aposentados e pensionistas do RPPS do Município de Tenente Ananias incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 13 - A taxa de administração, prevista no §2º, do artigo 62, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, deverá ser calculada anualmente, destinando-se ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu

patrimônio, e corresponderá ao 3,6 (três inteiros e seis décimos por cento), considerando o Indicador de Situação Previdenciária (ISP-RPPS) alusivo ao exercício de 2020, incidentes sobre o valor total da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social do Município de Tenente Ananias, relativamente ao exercício anterior.

Artigo 14- O Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias constituirá Reserva Administrativa, composta pelos recursos da Taxa de Administração, devendo ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios,

Parágrafo Único: A utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o *caput*, destinar-se-á, exclusivamente:

I - aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

II - reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

III - recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e,

IV - vedação de utilização dos bens imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no *caput*, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

Artigo 15- O §1º, do artigo 62, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O repasse a que se refere o *caput* deste artigo será efetivado até o dia 30 (trinta) da competência seguinte àquela da ocorrência dos fatos geradores, antecipando-se o referido repasse para o dia útil imediatamente anterior, caso o dia 30 (trinta) seja dia não útil.

Artigo 16- as contribuições previdenciárias, a que se referem os artigos 29 e 30, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, e o respectivo repasse ao FUNPREV DE TENENTE ANANIAS, nos termos do artigo 37, quando não recolhidas no prazo definido no §1º, do artigo 62, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, sujeitar-se-ão à incidência de multa de mora diária definida no percentual de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), incidentes sobre o total das contribuições não recolhidas, contados a partir do dia imediatamente seguinte ao final do prazo para recolhimento, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do total das contribuições devidas, e Juros de mora, incidentes sobre o total das contribuições não recolhidas, a partir do mês subsequente ao do vencimento do prazo para recolhimento até ao mês anterior ao do efetivo recolhimento, aplicando a taxa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulada mensalmente, e de um por cento no mês do pagamento, incidente sobre o montante das contribuições não recolhidas no prazo.

Artigo 17- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias ou incompatíveis com as suas disposições.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 02 de Agosto de 2021.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:10ABA4F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o Senhor **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, cargo efetivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula Nº 2007, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, que será usufruídas no período 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 02 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:22AA26CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a Senhora **MARIA ELIDIANE BEZERRA DA SILVA SANTOS**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, matrícula Nº 235, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será usufruídas no período 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 02 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:921A149E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, o servidor **ROBERTO DA SILVA MACEDO**, ocupante do cargo de Eletricista, matrícula sob Nº 124, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 02 de Agosto de 2021, com término em 11 de Agosto de 2021, devendo gozar dos 20 (vinte) dias de férias em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 02 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:270991FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 o Senhor **ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS**, cargo efetivo de **GARI**, matrícula Nº 120, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos que será usufruídas no período 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 02 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:8384BE33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 o Senhor **KLEBER DE MOURA MORAIS FREIRE**, cargo efetivo de **DENTISTA**, matrícula Nº 34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 02 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:5055B12A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **MARIA**

VILMA DA SILVA ARAÚJO, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, matrícula Nº 46, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 02 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:B359C729

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a Senhora **EDJANE ARAÚJO DE MORAIS**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula Nº 81, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 02 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:AB27245A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a Senhora **MARIZA ARAÚJO DA GAMA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - ASG**, matrícula Nº 51, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 02 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:E405CD9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **MARCIA MARIA ALVES SILVA**, cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula Nº 1598, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 02 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:A499AB1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 o Senhor **SEVERINO DOS RAMOS SANTOS**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula Nº 69, lotado na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 02 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:8E0F97A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **SERÁFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula Nº 56, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 02 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:11EBAB5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **MARIA ANGELICA PEREIRA DE ARAÚJO**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, matrícula Nº 32, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 02 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:23376805

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a Senhora **LUSIFRAN MATIAS DE SOUZA**, cargo efetivo de **FONOAUDIÓLOGA**, matrícula Nº 29, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 02 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:0BAE1A3F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, contados de 23 de Julho de 2021 a 19 de Janeiro de 2022, a favor da servidora pública municipal a Senhora **ELZA MARIA PEDRO SILVA**, efetiva no cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme atestado medico.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de Julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 02 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:BE32D249**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Senhor **SILVÉRIO GILIARDE DA COSTA**, sob CPF de N°XXX.774.454-XX do cargo em comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INFORMÁTICA E EVENTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009, nomeado através da Portaria de Nomeação de N° 107/2021 de 01 de Março de 2021.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 02 de Agosto de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:2F1A4091**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **ELIZABETH CRISTINA FERNANDES DE SOUZA**, cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, matrícula N° 1524, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 02 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:BAC94A63**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a Senhora **MARIA VERÔNICA ALVES MONTEIRO**, cargo efetivo de **TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL**, matrícula N° 43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde que será usufruídas no período 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 02 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:602E8578

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, o servidor **JOSÉ ERINALDO DA SILVA**, ocupante do cargo de GARI, matrícula sob Nº 109, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 02 de Agosto de 2021, com término em 11 de Agosto de 2021, devendo gozar dos 20 (vinte) dias de férias em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 02 de Agosto de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:C91A70A7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA IVONE DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Agente Comunitário de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 de Agosto de 2021 até o dia 03 de Novembro de 2021.

Data da Assinatura: 03 de Agosto de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Agosto de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:FD6CA541

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: AILSON VARELIO DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Agente de Vigilância Sanitária**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 de Agosto de 2021 até o dia 03 de Novembro de 2021.

Data da Assinatura: 03 de Agosto de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Agosto de 2021

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:D4BF904A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado (a): EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.
CNPJ: 29.288.569/0001-86.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO O MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS JOSÉ GUNDIM, PROJETADA 01, JUSTINO FRANCELINO, ARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO E LUIZ PEDRO, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN SEGUNDO **CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 902427/2020 - OPERAÇÃO 1071843-92** – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Valor Global: R\$ 334.277,37 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Base Legal: Tomada de preços nº 001/2021

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.009 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Ação: 1084 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas.

Natureza de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalação.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários / 10900000 – Outros Recursos Não Vinculados / 15100000 – Outras Transferências de Convênio ou Contratos de Repasses da União.

Vigência: 02 de agosto de 2021 até 02 de agosto de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Medeiros de Araújo Filho

Código Identificador:C0CD6731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 31/2021
PROCESSO Nº 150/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2021

Aos **30 de julho de 2021**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.775/0001-82, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, Casado, Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob n.º 338.727.404-15, residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 05.097.586/0001-78, com sede na cidade de NATAL/RN, na Rua RUA PEDRO FONSECA FILHO, nº 8821, PONTA NEGRA, 59090-080, neste ato representada pelo **SOCIO ADMINISTRADOR**, o Sr. **ALEXANDRE VERAS BRITO**, CPF nº 778.510.994-04, adjudicatária do **Pregão nº 31/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora processada nos termos do Processo Administrativo nº. 150/2021, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a **futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador dos Serviços(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

02- Integra a presente ARP, ao Município Municipal de TIBAU DO SUL, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- c) a Secretaria Municipal de Educação
- d) a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2-Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o próprio Município Municipal de TIBAU DO SUL/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

07.06.02. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador dos Serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04-O PRESTADOR DOS SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) Fornecer Os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) Executar o fornecimento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Pagar, pontualmente, ao Prestador dos Serviços e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Desempenhar os serviços conforme às normas contidas na Resolução – RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, notadamente nos aspectos de Instalações; Higienização de instalações, manejo dos resíduos, preparação de alimento, e quando for o caso, o armazenamento e transporte do alimento preparado.

l) Por ocasião da contratação, em manter instalação físicas adequadas no município contratante, para o pronto atendimento das solicitações dos produtos/serviços de quentinhas

m) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador dos Serviços, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial - SRP n.º 31/2021.

4.2. O (s) Prestador dos Serviços/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja com início em **30/07/2021** e término **29/07/2022**, podendo o Prestador dos Serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o Prestador dos Serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o Prestador dos Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP		
CNPJ: 05.097.586/0001-78	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PEDRO FONSECA FILHO, 8821, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59090-080		
Representante: ALEXANDRE VERAS BRITO - CPF: 778.510.994-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022015 - Veículo Automotivo, Tipo Pick-up Cab. Simples, ano fabricação 2021 em diante, motor 1.6 ou superior, Cap. 2 Lugares, Combustível: Gasolina / Alcool, SEM MOTORISTA, Sem limite de quilometragem.	N/C	MES	24,00	2.600,000	62.400,00
3	0004800 - VEICULO AUTOMOTIVO, TIPO CAMINHÃO BAÚ FRIGORÍFICO, CAPACIDADE MÍNIMA 4T, ANO FABRICAÇÃO 2015 EM DIANTE, MOTOR 4.8 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM	N/C	Mês	12,00	7.750,000	93.000,00
4	0023687 - Veículo Automotivo, Tipo Micro Ônibus, ano fabricação 2010 em diante, motor 2.2 ou superior, Capacidade mínima 22 Lugares, Combustível: Diesel, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, quilometragem livre	N/C	Mês	12,00	6.635,000	79.620,00
5	0023688 - Veículo Automotivo, Tipo Van, ano fabricação 2014 em diante, motor 2.2 ou superior, Capacidade mínima 22 Lugares, Combustível: Diesel, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, quilometragem livre	N/C	Mês	12,00	6.545,000	78.540,00
6	0023689 - Veículo Automotivo, Tipo Passeio,	N/C	Mês	24,00	4.970,000	119.280,00

	ano fabricação 2014 em diante, motor 1.4 ou superior, Cap. 7 Lugares, Combustível: Gasolina / Alcool, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, quilometragem livre.				
7	0023690 - Veículo Automotivo, Tipo Passeio, ano fabricação 2014 em diante, motor 1.0 ou superior, Cap. 5 Lugares, Combustível: Gasolina / Alcool, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, quilometragem livre.	N/C	Mês	120,00	2.550,000
					306.000,00

07- O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Prestador dos Serviços ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal, FGTS, Certidão Conjunta Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede do Município Municipal de TIBAU DO SUL/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador dos Serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de TIBAU DO SUL/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, ao Município deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador dos Serviços estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador dos Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador dos Serviços(es).

TIBAU DO SUL / RN, 30 de julho de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul

P/EMPRESA:

TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP - CNPJ: 05.097.586/0001-78.

Representante Legal: ALEXANDRE VERAS BRITO, SOCIO ADMINISTRADOR, BRASILEIRO, Casado(a)portador do CPF n.º 778.510.994-04.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:A4167DAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 29/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

ALLSEC SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA- CNPJ: 13.497.079/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 46; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**.

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 31.768.037/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 40, 47; totalizando o valor de **R\$ 35.299,40 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

ENOQUE INFORMATICA LTDA - ME- CNPJ: 16.677.622/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais)**.

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387- CNPJ: 22.361.150/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 9, 10, 17, 18, 24, 25, 27, 30, 44; totalizando o valor de **R\$ 76.457,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)**.

MARCO A B DE MELO - me- CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 12, 13, 14, 26, 28, 32, 33, 36, 37, 43, 48, 49, 50, 51; totalizando o valor de **R\$ 439.572,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**.

R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 21, 22, 31; totalizando o valor de **R\$ 61.490,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa reais)**.

S D COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.913.692/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais)**.

SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 34; totalizando o valor de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA- CNPJ: 41.011.821/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39; totalizando o valor de **R\$ 88.950,00 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 38; totalizando o valor de **R\$ 141.160,00 (cento e quarenta e um mil, cento e sessenta reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 02 de agosto de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:E4BB840B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021. ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 29/2021.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ALLSEC SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA- CNPJ: 13.497.079/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 46; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**.

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 31.768.037/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 40, 47; totalizando o valor de **R\$ 35.299,40 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

ENOQUE INFORMATICA LTDA - ME- CNPJ: 16.677.622/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais)**.

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387- CNPJ: 22.361.150/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 9, 10, 17, 18, 24, 25, 27, 30, 44; totalizando o valor de **R\$ 76.457,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)**.

MARCO A B DE MELO - me- CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 12, 13, 14, 26, 28, 32, 33, 36, 37, 43, 48, 49, 50, 51; totalizando o valor de **R\$ 439.572,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**.

R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 21, 22, 31; totalizando o valor de **R\$ 61.490,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa reais)**.

S D COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.913.692/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais)**.

SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 34; totalizando o valor de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA- CNPJ: 41.011.821/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39; totalizando o valor de **R\$ 88.950,00 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 38; totalizando o valor de **R\$ 141.160,00 (cento e quarenta e um mil, cento e sessenta reais)**.

Tibau do Sul/RN, 02 de agosto de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:D2F2AFA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 32/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 32/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, BEM COMO, DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS, AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS. Será fornecido todos os insumos e todos os equipamentos (em regime de comodato) necessários para a**

realização dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN., configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

D-OXXI NORDESTE LTDA - ME- CNPJ: 01.274.126/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE - 04 ; totalizando o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ: 03.319.496/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE - 03, LOTE - 02, LOTE - 01 ; totalizando o valor de **R\$ 387.100,00 (trezentos e oitenta e sete mil e cem reais).**

Tibau do Sul/RN, em 02 de agosto de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:879D7E6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021. ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 32/2021.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, BEM COMO, DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS, AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS.** Será fornecido todos os insumos e todos os equipamentos (em regime de comodato) necessários para a realização dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

D-OXXI NORDESTE LTDA - ME- CNPJ: 01.274.126/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE - 04 ; totalizando o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ: 03.319.496/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE - 03, LOTE - 02, LOTE - 01 ; totalizando o valor de **R\$ 387.100,00 (trezentos e oitenta e sete mil e cem reais).**

Tibau do Sul/RN, 02 de agosto de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5A6715A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 023/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de máquinas pesadas; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 13/08/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 02 de agosto de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8530F6B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 034/2021; TIPO: Menor taxa percentual; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e contábil especializada na prestação de serviços técnicos na área jurídica e contábil, visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal - CEF, necessárias para correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex- empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de 03/1989 a 09/2004, atendendo o termo de acordo e parcelamento. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 13/08/2021 às 10h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 02 de agosto de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D43FA555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2021 -
CPAD**

Interessado: ALAN DOS SANTOS GALVÃO

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, na forma do art. 145 da Lei Municipal 321/2004, acato o relatório de fls. retro, para determinar a suspensão do processo administrativo disciplinar na forma requerida, ponderando as exigências legais pertinentes.

Comunique-se ao Departamento Pessoal para as devidas providências.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 26 de Julho de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:BAF3A48F

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL 004/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOVOS
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DA ORLA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA (SEMURBMO) - EDITAL 004/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOVOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DA ORLA.

Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 617 de 27 de setembro de 2018, que dispõe sobre a criação do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

Pelo presente Edital o Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, convoca

Os interessados e torna público, que se encontram abertas as inscrições para representantes das entidades da sociedade e da iniciativa privada, a fim de compor o Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul.

Art. 1º A composição do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul, terá deliberação sobre o planejamento e gestão integrada do aludido espaço costeiro, em consonância com os princípios democráticos e constitucionais.

Art. 2º O comitê Gestor da Orla de Tibau do Sul é um colegiado, os quais desempenharão mandato de dois anos, representando cada uma das instituições ou entidades, devidamente regulamentados quais sejam:

Os Representantes da Sociedade Civil e iniciativa privada serão distribuídos da seguinte forma:

- entidade representativa, devidamente regulamentada, da atividade de transporte marítimo e visitação turística;
- entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade de barracas;
- entidade local representativa, devidamente regulamentada, que represente a comunidade;
- entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade do setor produtivo;
- entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade do setor hoteleiro;
- entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade de cunho ambiental.

Art. 3º A Entidade deverá se manifestar, indicando 01 (um) titular e 01 (um) suplente. Os representantes indicados pela entidade, deverão comprovar endereço com sede do Município de Tibau do Sul.

Art. 4º Os Representantes a que se refere à indicação descrita pelo artigo 3º, deverá comprovar filiação mínima de 02 (dois) anos, junto a Associação, que, por sua vez deverá comprovar a sua regularidade fiscal, com a apresentação das certidões referentes à fazenda municipal, Estadual, Federal e ao FGTS, além de atuação mínima de 03 (três) anos no município.

Art. 5º Somente poderão se inscrever as Entidades da Sociedade Civil e os Representantes Territoriais, conforme descrito no artigo 2º deste Edital.

Art. 6º Existindo 02 (duas) ou mais entidades locais representativas, devidamente regulamentadas, da mesma categoria, estas indicarão, como um todo, 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Art. 7º As inscrições estarão abertas no período de 03 de agosto a 17 de agosto de 2021, podendo ser prorrogadas em caso de não preenchimento das vagas, as quais deverão ser protocoladas, junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, via e-mail (semurbmo@gmail.com).

Art. 8º Mais informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, através do telefone (84) 3246-4384.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 02 de agosto de 2021.

LAIRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA

Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:DE809575

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEMURBMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEMURBMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA – SEMURBMO DE
TIBAU DO SUL.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – SEMURBMO, ao uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo decreto municipal nº 022 de 09 de julho de 2021, **FAZ SABER**, pelo presente edital, que o estabelecimento RESTAURANTE E CONVENIENCIA PIT STOP, deve atender ao horário de funcionamento descrito no decreto em vigência. Em caso de descumprimento das determinações, o poder público municipal através da SEMURBMO (Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e Mobilidade Urbana), prosseguirá com os trâmites necessários para resolução do problema.

Tibau do Sul/RN, 02 de agosto de 2021

LAÍRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:DF9A3744

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
PROCESSO: 001/2021 -CPAD**

Interessado: MILTON MARTINS DE MELLO FILHO

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo nº 001/2021, no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo arquivamento ante a demissão do servidor ocorrida nos autos do processo 011/2021.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado nos arts. 29, 145 e 150 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer, e, por via de consequência, determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 001/2021, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 26 de julho de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F74D0334

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 409/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 409/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **EWERTON ELTON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, Agente de Endemias contratado, Matrícula nº 001797-3, inscrito no CPF/MF sob nº 121.110.364-12, concede 05 (cinco), ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Rio do Fogo/RN, entre os dias 02 a 06 de agosto de 2021, para participar de Capacitação para Agentes de Endemias (Dengue). Local do Evento: Escola Municipal Joana de Souza, localizada na Avenida 17 de setembro, S/N - Centro. Capacitação Realizada pelos Técnicos da III Regional de Saúde.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:972D2811

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 410/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 410/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **CLAUDIA JAQUELINE DA SILVA**, Agente de Endemias contratado, Matrícula nº 001589-0, inscrito no CPF/MF sob nº 112.275.704-22, concede 05 (cinco), ½ (meia) diária

estadual, ao valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Rio do Fogo/RN, entre os dias 02 a 06 de agosto de 2021, para participar de Capacitação para Agentes de Endemias (Dengue). Local do Evento: Escola Municipal Joana de Souza, localizada na Avenida 17 de setembro, S/N - Centro. Capacitação Realizada pelos Técnicos da III Regional de Saúde.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:115A11D9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 411/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 411/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **NATALIA SILVA DO NASCIMENTO**, Agente de Endemias contratado, Matrícula nº 001919-4, inscrito no CPF/MF sob nº 117.485.224-00, concede 05 (cinco), ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Rio do Fogo/RN, entre os dias 02 a 06 de agosto de 2021, para participar de Capacitação para Agentes de Endemias (Dengue). Local do Evento: Escola Municipal Joana de Souza, localizada na Avenida 17 de setembro, S/N - Centro. Capacitação Realizada pelos Técnicos da III Regional de Saúde.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6230451E

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021

Contratantes: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: J D C D M José da Cruz de Moura – CNPJ: 42.638.376/0001-76;

Objeto do contrato: Aquisição de areia de aterro e piçarro, destinado a manutenção de diversas estradas vicinais, e aterro em área de risco no Município de Touros /RN

Vigência: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021;

Dos Valores

Item	Descrição	UND	Valor UND M³
01	Carrada de areia de aterro	M³	50,00
02	Carrada de areia de Piçarro	M³	14,00

Fundamentação: Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Assinaturas:

Pela contratada: Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Pela contratada: José da Cruz de Moura – CPF: 216.987.874-04

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AE1EF310

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

Contratantes: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: J D C D M José da Cruz de Moura – CNPJ: 42.638.376/0001-76;

Objeto do contrato: Aquisição de areia de aterro e piçarro, destinado a manutenção de diversas estradas vicinais, e aterro em área de risco no Município de Touros /RN

Vigência: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021;

Dos Valores

Item	Descrição	UND	Valor UND M³
01	Carrada de areia de aterro	M³	50,00
02	Carrada de areia de Piçarro	M³	14,00

Fundamentação: Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:CC1958E4

**GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
026/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 026/2021**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: **Pregão Presencial, Menor Preço por item**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização futura e parceladas locações de veículos, visando atender as necessidades de serviços básicos do Município de Touros/RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 16 de Agosto de 2021, às 10h – Horário de Brasília. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos **Endereços Eletrônicos:**

Site: <http://touros.m.gov.br/>
Email: licitacaotourosrn@gmail.com

Touros/RN, 02 de Agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:667AAD66

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021

Contratantes: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67.

**GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 087/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 087/2021**

Contratantes: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: J D C D M José da Cruz de Moura – CNPJ: 42.638.376/0001-76;

Objeto do contrato: Aquisição de areia de aterro e piçarro, destinado a manutenção de diversas estradas vicinais, e aterro em área de risco no Município de Touros /RN

Vigência: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021;

Dos Valores

Item	Descrição	UND	Valor UND M³
01	Carrada de areia de aterro	M³	50,00
02	Carrada de areia de Piçarro	M³	14,00

Fundamentação: Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:652E9F14

**GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no treinamento, manutenção e hospedagem do suporte técnico do SIGEduc para melhor capacitar todos gestores e professores do corpo docente da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto no Município de Touros/RN.

Vigência: 05 (cinco) meses;

Valor mensal R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

Valor Global R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Fundamentação: Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Assinaturas:

Pela contratada: Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Pela contratada: Raphaela Galhardo Fernandes Lima - **CPF:** 011.955.434-84 – Sócia Administradora.

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8E817DC1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

Contratantes: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no treinamento, manutenção e hospedagem do suporte técnico do SIGEduc para melhor capacitar todos gestores e professores do corpo docente da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto no Município de Touros/RN.

Vigência: 05 (cinco) meses;

Valor mensal R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

Valor Global R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Fundamentação: Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D8E227E6

GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

Contratantes: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no treinamento, manutenção e hospedagem do suporte técnico do SIGEduc para melhor capacitar todos gestores e professores do corpo docente da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto no Município de Touros/RN.

Vigência: 05 (cinco) meses;

Valor mensal R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

Valor Global R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Fundamentação: Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FE043382

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021

Contratantes: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Multiverso Tecnologia EIRELI - **CNPJ:** 26.042.681/0001-44;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em Serviço de hospedagem e manutenção do site Oficial deste Município de Touros/RN.

Vigência: 05 (cinco) meses;

Valor mensal R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Valor Global R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Fundamentação: Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Assinaturas:

Pela contratada: Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Pela contratada: Franklin Vieira de Araújo - **CPF:** 046.730.064-02. – Sócio Administrador.

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:02030822

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 104/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 104/2021**

Contratantes: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Mulltiverso Tecnologia EIRELI - CNPJ: 26.042.681/0001-44;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em Serviço de hospedagem e manutenção do site Oficial deste Município de Touros/RN.

Vigência: 05 (cinco) meses;

Valor mensal R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Valor Global R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Fundamentação: Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Touros/RN, 02 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:677FB5B1

**GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

Contratantes: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Mulltiverso Tecnologia EIRELI - CNPJ: 26.042.681/0001-44;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em Serviço de hospedagem e manutenção do site Oficial deste Município de Touros/RN.

Vigência: 05 (cinco) meses;

Valor mensal R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Valor Global R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Fundamentação: Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:41B8AF5D

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: José Rogério Fidelis da Silva - CPF: 596.527.994-91;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Povoado de Lagoa da Prata, 49, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal do Golandim.

Vigência: 02 de agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pelo contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal;

Pela contratada: José Rogério Fidelis da Silva - CPF: 596.527.994-91.

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:598210E2

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 105/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº 105/2021**

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: José Rogério Fidelis da Silva - CPF: 596.527.994-91;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Povoado de Lagoa da Prata, 49, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal do Golandim.

Vigência: 02 de agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:448F04B6

**GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: José Rogério Fidelis da Silva - CPF: 596.527.994-91;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Povoado de Lagoa da Prata, 49, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal do Golandim.

Vigência: 02 de agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:41633BD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 407/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **BONIFÁCIO NUNES DE MIRANDA FILHO**, Agente de Endemias contratado, Matrícula nº 001917-8, inscrito no CPF/MF sob nº 110.644.194-02, concede 05 (cinco), ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Rio do Fogo/RN, entre os dias 02 a 06 de agosto de 2021, para participar de Capacitação para Agentes de Endemias (Dengue). Local do Evento: Escola Municipal Joana de Souza, localizada na Avenida 17 de setembro, S/N - Centro. Capacitação Realizada pelos Técnicos da III Regional de Saúde.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F6D0F7FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 408/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **GILDSON DA SILVA BEZERRA**, Agente de Endemias contratado, Matrícula nº 001903-08, inscrito no CPF/MF sob nº 704.699.784-57, concede 05 (cinco), ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Rio do Fogo/RN, entre os dias 02 a 06 de agosto de 2021, para participar de Capacitação para Agentes de Endemias (Dengue). Local do Evento: Escola Municipal Joana de Souza, localizada na Avenida 17 de setembro, S/N - Centro. Capacitação Realizada pelos Técnicos da III Regional de Saúde.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:53202AAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 015/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, sendo que a disputa se destina exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para o itens que se enquadram no inciso I, Art. 48, da Lei Complementar 123/06, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 13/08/2021**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

POTIGUAR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONTEMPLANDO CONECTIVIDADE, REDE LÓGICA INTERNA (FÍSICA E/OU WI-FI), SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, SERVIDOR LOCAL, ESTAÇÕES DE TRABALHO, PAINÉIS DE CHAMADA, SERVIÇO DE IMPRESSÃO E TABLETS, CONJUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE E APLICATIVOS, QUE POSSIBILITEM A IMPLANTAÇÃO E USO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NA AB E A AUTOMAÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DESTE MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº 066/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:3E6828D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA

Eu, **FRANCISCO NEVES DE OLIVEIRA**, funcionário público efetivo, sobre o cargo de GARI, e lotado a secretaria municipal de OBRAS E URBANISMO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (DOENÇA CARDIACA) DE 60 DIAS**. Compreendida entre os dias **28 de julho de 2021 a 26 de setembro de 2021**. Retornando as suas atividades em **27 de setembro de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 28 de julho de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:B719B8DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO N 16-2021 - RP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e nove dia(s) do mês de julho de dois mil e vinte e um, o Município de UMARIZAL, com sede na , nos termos da Lei nº

10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2021-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de material de construção para manutenção de prédios públicos municipais

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2021-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; **Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de

Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2021-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 29 de Julho de 2021

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

JOSÉ RICARDO FREIRE D SILVA-ME

CNPJ 17.914.065/0001-45

Fornecedor

JOÃO DE DEUS AMORIM NETO-ME

CNPJ 35.301.142/0001-73

Fornecedor

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA-ME

CNPJ 17.914.065/0001-45

Fornecedor

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:4467BD98

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 060/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

EMENTA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº. 055/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO todos os termos dos Decretos Nºs.30.379, de 19 de fevereiro de 2021, 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, 30.388, de 05 de março de 2021 e 30.419, de 17 de março de 2021, 30.458, de 01 de abril de 2021, 30.562, de 11 de maio de 2021, 30.596 de 21 de maio de 2021, a 30.631 de 04 de junho de 2021, 30.641, de 08 de junho de 2021, 30.714 de 06 de julho de 2021, todos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO todos termos dos Decretos Nºs.003/2021, 014/2021, 016/2021, 022/2021, 025/2021, 027/2021, 029/2021, 031/2021, 034/2021, 038/2021, 042/2021, 043/2021, 046/2021, 52/2021, 55/2021, 57/2021 e 59/2021, todos do Município de Umarizal/RN;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por meio do Ofício nº 007, de 04 de junho de 2021, subscrito pela Associação dos Municípios do Oeste Potiguar, em que solicitam a prorrogação do Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021, em face do grave cenário epidemiológico e assistencial na Região Oeste, que repercute na dificuldade dos sistemas de saúde municipal e estadual em absorver os casos identificados na localidade.

CONSIDERANDO a necessidade de respostas céleres para evitar o agravamento da disseminação do COVID-19 nos municípios integrantes da VI Unidade Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), que compõem a região do Oeste Potiguar, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº. 55/2021, de 09 de julho de 2021 que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto Municipal nº. 42/2021, até o dia 09 de agosto de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de agosto de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:8F78EA2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 004/2021

Processo n.º 01418/2021

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 18 de agosto de 2021 (quarta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de empresa para execução de recuperação e pintura de quadras e praças do Município de Upanema/RN**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 02 de agosto de 2021.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:CED87F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 102/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: **VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME.**

Processo nº 2413/2020 - Dispensa nº 095/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de INTERNET (rede mundial de computadores) para a sede da Guarda Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária: 03.001– Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio

Ação: 2142 – Administração Da Guarda-Municipal

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 26/07/2021 a 26/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ/MF:
21.369.679/0001-60,

Assinado pela Contratada

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3CC25DDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA
VER**

**MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN AVISO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

O Município de Venha-Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para ciência dos interessados, que realizará o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para realização de procedimentos de EXAMES LABORATORIAS, conforme termo de referência.

Período de recebimento: até 23 de agosto de 2021 às 09h00min. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser protocolados para envio ao setor de Licitações, na sede da Prefeitura, localizada à rua José Bernardo de Aquino, 53, centro.

O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 13h ou através do site www.venhaver.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 02 de agosto de 2021.

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:3D8DE5CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/2021-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sra. **JANETE DANTAS NUNES FERREIRA**, ocupante do cargo de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paragrafo Único. As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 02 de agosto a 31 de agosto de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 29 de julho de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:F33FA372

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATA Nº 001 ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO
LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2021

ATA Nº 001
ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº:
002/2021

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), às 08h30, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, situada na Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro, foi instalada a sessão de abertura de habilitação e julgamento da licitação referente aos documentos de habilitação, cujo objeto é a **contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços de Pavimentação e Drenagem superficial de ruas, conforme Projeto Básico e Contrato de Convênio nº 899835/2020/MDR/CAIXA**. Nesta sessão, fizeram-se presentes o Sr. Matheus Fernandes de Queiroz – Presidente da CPL, Srtª. Maria Fernanda da Silva Furtuoso – Membro e o Sr. Sandro Pessoa de Carvalho - Membro, designados pela Portaria nº: 130, de 18 de junho de 2021. Como licitante, compareceu as empresas conforme **lista de participantes**. Em seguida, os envelopes foram rubricados pelos membros da CPL. Passou-se à abertura do envelope de habilitação, sendo os documentos conferidos. Após, foi **CONSTATADO** que a empresa **AL SOLUÇÕES EIRELI** descumpriu o item 7.1.3 “c”: **não comprovando o percentual mínimo exigido referente aos serviços correspondente ao código 94990**. **JOSE URIAS FILHO EIRELI** descumpriu os itens 7.1.4 “e”: **não apresentando a comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de 1% do valor estimado do objeto da contratação**. Item 7.1.6 “e”: **não apresentou a declaração, que sendo vencedora, será concedido livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa**. **L B CONSTRUÇÕES EIRELI** descumpriu o item 7.1.3 “a”: **comprovando em sua Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica o vínculo com os profissionais Lindamark, Jefferson e Ericson, porém, não apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do responsável Lindamark**. **ARTHUR NUNES DE FREITAS ME** descumpriu o item 7.1.3 “a”: **comprovando em sua Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica o vínculo com os profissionais Arthur e Álvaro, porém, não apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do responsável Álvaro**. Item 7.1.3 “c”: **não comprovando o percentual mínimo exigido referente aos serviços correspondente ao código 94990**. Item 7.1.4 “5”: **apresentou o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis sem assinatura do Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**. **BRUNO NUNES DE FREITAS** apresentou a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vencida em 05/07/2021 não tendo os benefícios da LC 123/06 por não comprovar seu enquadramento através de certidão simplificada, declaração emitida e assinada pelo responsável e contador ou outro documento equivalente**. Item 7.1.4 “5”: **apresentou o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis sem assinatura do Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**. **AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI** descumpriu os itens 7.1.4 “e”: **não apresentando a comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de 1% do valor estimado do objeto da contratação**. **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI** descumpriu o item 7.1.3 “c”: **não comprovando o percentual mínimo exigido referente aos serviços correspondente ao código 94990, apresentando em sua pág. 32 (numeração da empresa) um atestado de capacidade técnica emitido pela prefeitura de Rodolfo Fernandes/RN divergente do atestado registrado junto ao CREA/RN (consulta/comprovação anexa aos autos)**. Fica aberto o prazo previsto na Lei 8.666/1993, art. 48, § 3º para a apresentação de nova documentação pelos licitantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o ato licitatório, cuja ata lida e aprovada, segue redigida por mim, Matheus Fernandes de Queiroz, Presidente e assinada por todos os presentes.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
 Presidente da CPL

MARIA FERNANDA DA SILVA FURTUOSO
 Membro

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
 Membro

Publicado por:
 Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:1BC661EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO/CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL - 25/2021

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO/CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL - 25/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 25/2021

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para os serviços de consultoria administrativa e diagnóstico das conformidades administrativas, legais e contábeis dos atos procedimentais de licitações, convênios, repasses, contratações e atos decorrentes destas, como também da análise das despesas públicas com pessoal, fornecedores e terceirizados, conforme termo de referência.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCAÇÕES
LTDA CNPJ: 27.795.721/0001-91.

VALOREM - PROJETOS, ESTRÁTEGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.433.298/0001-11

Para assinar a ata de SRP/Contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 02 de agosto de 2021

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:3FEE0077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado pela **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS, COM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE**

EXAMES. Realizado no dia 30 de Julho de 2021, às 09:00h, teve como vencedora a empresa: **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 03.319.496/0001-59, dos Lotes 01 e 02 no valor de R\$ **136.032,00** (cento e trinta e seis mil e trinta e dois reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 02 de Agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D39BAD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - EDNAIDE DE OLIVEIRA SOARES

PORTARIA Nº. **035/2021** de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **EDNAIDE DE OLIVEIRA SOARES**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A0BE28E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - MARIA CLAUDENIR DA SILVA

PORTARIA Nº. **036/2021** de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA CLAUDENIR DA SILVA**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca

Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3CF93B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - ANTONIO DA SILVA ARRUDA

PORTARIA Nº. **037/2021** de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIO DA SILVA ARRUDA**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:278FACE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - FRANCISCO FLAVIANO DE ARAUJO

PORTARIA Nº. **038/2021** de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO FLAVIANO DE ARAÚJO**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital

02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:02E6B14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - RAFAEL DIAS DA SILVA**

PORTARIA Nº. **039/2021** de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **RAFAEL DIAS DA SILVA**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B1C030F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - LEONARDO ESTEVAM DE
MOURA**

PORTARIA Nº. **040/2021** de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LEONARDO ESTEVAM DE MOURA**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado

em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6F87221E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - ANTONIO GENILSON DA
SILVA FERNANDES**

PORTARIA Nº. **041/2021** de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIO GENILSON DA SILVA FERNANDES**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9C4EEBE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - LUAN DA SILVA MARTINS**

PORTARIA Nº. **042/2021** de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LUAN DA SILVA MARTINS**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:37992F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - FRANCISCO ELIVELTON
BATISTA DA PENHA**

PORTARIA Nº. **043/2021** de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ELIVELTON BATISTA DA PENHA**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:102EA1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - KENNY JUDSON CRUZ DE
LIRA**

PORTARIA Nº. **044/2021** de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **KENNY JUDSON CRUZ DE LIRA**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:03280161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - ISIS CRISTIANE LINHARES
DA SILVA**

PORTARIA Nº. **045/2021** de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ISIS CRISTIANE LINHARES DA SILVA**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:218B1474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - CRISTIANE VALERIA
LILIAN DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº. **048/2021** de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **CRISTIANE VALERIA LILIAN DO NASCIMENTO**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C1043B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - CARLA LOUISE DE OLIVEIRA CORDEIRO

PORTARIA Nº. **049/2021** de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **CARLA LOUISE DE OLIVEIRA CORDEIRO**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F3DEE9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - CLEBISON SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº. **050/2021** de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **CLEBISON SOARES DA SILVA**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D0E05D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - GESMAELLY NAARA OLIVEIRA SILVA

PORTARIA Nº. **051/2021** de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **GESMAELLY NAARA OLIVEIRA SILVA**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7E48A610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - ELENILSON FERNANDES DE MEDEIROS

PORTARIA Nº. **052/2021** de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ELENILSON FERNANDES DE MEDEIROS**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DBFFA953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - ADRIANO AGUIAR SILVA

PORTARIA Nº. **053/2021** de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ADRIANO AGUIAR SILVA**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9F90A4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE CONVOCAÇÃO

PORTARIA Nº. **045/2021** de 02 de AGOSTO de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Edital de Convocação 008/2021 de 15/07/2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2021 e revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0868764E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/2021

PORTARIA Nº 576/2021

EMENTA: PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO DO EDITAL 02/2021 NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital 02/2021.

Art. 2º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado será composta de 03 (três) membros, sendo 3 (dois) titulares e 1 (um) suplente.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta portaria.

Art. 3º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado terá a seguinte composição:

Membros Titulares:

Secretaria Municipal de Educação – Francisca Alaene Lopes Alves (Presidente)

Danilo Max Lopes da Silva,

Theresa Adelia Martins Garcia – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Membros suplente:

Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes,

Parágrafo Único - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 4º - Compete a Comissão Municipal Interna do processo seletivo simplificado:

- adotar as providências preliminares ao processo;
- elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
- comunicar os órgãos interessados e legais;
- providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
- expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

f) dar publicidade ao resultado das avaliações;
g) cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em 30 de julho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se;

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:0554FD36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Brasileira Rita Neta e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Brasileira Rita Neta, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 02 de Agosto de 2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:3EC93042

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2021 – GAB/PREF.**

Portaria nº 87/2021 – Gab/Pref.

Em, 02 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Daniel Anselmo Soares**, portador do CPF/MF **008.491.424-66**, do cargo “Secretário Adj. De Transporte”, **CC2**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:D52C65FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2021 – GAB/PREF.**

Portaria nº 88/2021 – Gab/Pref.

Em, 02 de Agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Daniel Anselmo Soares**, portador do CPF/MF **008.491.424-66**, da Função designado “Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhes a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função”, Função essa lotada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:9FFC0B1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011/2021 – GAB.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 09 (nove) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco) reais ao servidor **Itamar Brito de Medeiros** **Port. 019/2021**, ocupante da função de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN**, durante o mês de julho de 2021.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 02 de agosto de 2021.

MANOEL PINTO NETO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:09204E61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 010/2021 – GAB.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 05 (cinco) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco) reais ao servidor **Itamar Brito de Medeiros** **Port. 019/2021**, ocupante da função de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento as cidades de **Caicó/RN, Mossoró/RN e Macau/RN** durante o mês de julho de 2021.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 31 de agosto de 2021.

MANOEL PINTO NETO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:23D7A8C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 049/2021, Processo Licitatório nº. 1217/2021, fundamentada no Art. 24. Inc. X da Lei nº 8.666 de 1993., para a empresa SCHIAVO DURVAL FERNANDES ÁLVARES, inscrita no CPF: 02.861.626/0001-18, no valor de 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) que será pago em 12 parcelas de 1.300,00 (um mil trezentos reais), referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA - ESF I – Dr. JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 28 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:F2ADA2AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, através de seu Secretário de Administração e Planejamento, levando em consideração:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 015/2021, que teve por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **PRUDUTOS DE CONSUMO DIÁRIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO**, na oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de itens;

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou Ata de Registro de Preço de nº 028/2021, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 4.1 do Termo de Referência, Anexo do Edital, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura de Florânia.

CONSIDERANDO que o Município de Florânia (RN), através do WhatsApp da própria Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, encaminhou em 19 de junho de 2021, Ordem de Compras de nº(s) 462/2021, para WhatsApp nº 84 99699-0665, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso na ordem de compras, não tendo Vossa empresa entregue os mesmos no prazo acima mencionado;

CONSIDERANDO que o descumprimento das condições pactuadas na ata de Registro de Preço pode culminar com o seu cancelamento, sem prejuízo da aplicação de penalidades a vossa empresa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, CNPJ: 27.390.249/0001-07, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes da Ata de Registro de Preço de nº 028/2021, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Ordem de Compras de nº 462/2021 (ou comprovar que assim já procedeu), bem como para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compras, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediato cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art.78, inciso I c/c e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Florânia/RN, 02 de agosto de 2021.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Florânia.

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:74D0EF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 011/2021 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob nº 448 relativas ao período de**2019/2020**, contados a partir do dia 02/08/2021 com término em 31/08/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:0DA73BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 012/2021 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **ERNANDO ELIAS**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro Funcional sob nº 532 relativas ao período de**2019/2020**, contados a partir do dia 02/08/2021 com término em 31/08/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:83F5CFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO N.º 003/2021 –
PMF/FMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado a **CONTRATADA**, a Srta. **IONY SANTANA SANTOS DANTAS**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.909.605 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 017.846.984-07, CRM 10498-RN, Número do PIS/PASEP 201.80507.69-3, Agência Bancária 128-7, Conta Corrente 60695-2, residente e domiciliado na Avenida Cel Martiniano, 1234, Bairro Penedo, CEP 59300-000, Caicó/RN

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 006/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Programa ESF II José Aurélio de Medeiros com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS	IONY SANTANA SANTOS DANTAS
CPF: ***. 343.214.**	CPF: ***. 846.984.**
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CPF/MF Nº: ____ - ____ - ____

CPF/MF Nº: ____ - ____ - ____

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:DD37C436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO N.º 004/2021 –
PMF/FMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado a **CONTRATADA**, a senhora **DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1867542 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 089.605.974-06, CRM 10511-RN, Número do PIS/PASEP 19062767519, Agência Bancária 0128-7, Conta Corrente 60.728-2, residente e domiciliado à Rua Inez Medeiros 332- A, CS Vila do Príncipe/ Área Urbana, CEP 59.300-000, Caicó-RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 008/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas,

que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Programa ESF IV – José Cândido com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS	DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA
CPF: ***.343.214-**	CPF: ***.605.974-**
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____ - _____

CPF/MF Nº: _____ - _____

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:B72F5357

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 –
PMF/FMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado o **CONTRATADO**, o senhor **VENÂNCIO MIKE SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.689.746 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 092.080.614-77, CRBM 2 0992, Número do PIS/PASEP 201.70170.85-8, residente e domiciliado à Rua João Damata Toscano, 64, Bugi, CEP: 59.335-000, Florânia/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 009/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **BIOMÉDICO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

VENÂNCIO MIKE SANTOS
CPF: ***.080.614-**
Contratado
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***.343.214-**
Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____ - _____

CPF/MF Nº: _____ - _____

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:E5DA7519

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021 –
PMF/FMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado a **CONTRATADA**, a Sra. **LIDIANE ESDRALINS DE MEDEIROS**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.581.122 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 095.552.444-05, COREN – RN 636088-ENF, Número do PIS/PASEP 207.43251.83-5, Agência Bancária: 2066-4, Conta Corrente 12.773-6, residente e domiciliada na Rua Agnaldo Dantas, SN 1 Andar, Flores, CEP 59.335-000, Florânia-RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 010/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **ENFERMEIRA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Programa ESF IV José Cândido, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

LIDIANE ESDRALINS DE MEDEIROS
CPF: ***.552.444-**
Contratada

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***.343.214-**
Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____ - _____

CPF/MF Nº: _____ - _____

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:DF4A76EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021 –
PMF/FMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado a **CONTRATADA**, a Srta. **WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.759.595 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 078.338.744-00, COREN – RN 000.552.934, dados bancários Caixa Econômica Federal Ag: 0805 Conta Corrente 2687-1 residente e domiciliada na Rua Francisco Eugênio da Silva, 100 Bairro Flores, Florânia/RN, CEP 59.335-000.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 011/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **ENFERMEIRA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Programa ESF II José Aurélio de Medeiros, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

WHENNYA B. M. DE ARAÚJO

CPF: ***. 338.744-**

Contratada

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: ***. 343.214-**

Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:BF7BB729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 –
PMF/FMS**

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado a **CONTRATADA**, a senhora **CLÁUDIA DE MEDEIROS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.780.299 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 086.727.624-01, COREN – RN 377.407, Agência Bancária 2066-4 Conta Corrente 13827-4, residente e domiciliada no Sítio Umari Preto, 105, Zona Rural, CEP 59.335-000, Florânia/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 013/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **ENFERMEIRA** desempenhando suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:E7EB5DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 –
PMF/FMS**

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado o **CONTRATADO**, a Srta. **SHINAHARA GALVÃO SANTOS**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.029.412, SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 073.763.554-13, COREN – RN 365.779, PIS PASEP Nº 13036561.64-0, Agência Bancária 2066-4, Conta Corrente 10774-1, residente e domiciliada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado Maia, 74, Cohabinal, CEP 59.140-740, Parnamirim/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 014/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **ENFERMEIRA** desempenhando suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

SHINAHARA GALVÃO SANTOS
CPF: ***. 763.554-**
Contratada
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***. 343.214-**
Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:EA023B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 –
PMF/FMS**

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado o **CONTRATADO**, a Srta. **GIORDANNA NOVICK PEREIRA CRUZ**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 2842496 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 097.370.604-07, COREN – RN 640932-ENF, Número do PIS/PASEP 204.63752.14-1, Agência Bancária 0805, Conta Poupança 69514-7, residente e domiciliada na Rua Francisco Eugênio da Silva, 20, Centro, CEP 59.335-000, Florânia-RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 015/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **ENFERMEIRA** desempenhando suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico

de Urgência Francisco Nobre de Almeida com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

GIORDANNA NOVICK PEREIRA CRUZ
CPF: ***. 370.604-**
Contratada
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***. 343.214-**
Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:D83CD8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 –
PMF/FMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado o **CONTRATADO**, a Srta. **SLANE RAYARA DANTAS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.981.902 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 090.096.194-51, CRO 988, Número do PIS PASEP 162.04882.87-3, Agência Bancária 0805, Conta Popança 38110-0, residente e domiciliada à Rua Gentil Fernandes de Araújo, 62, Rainha do Prado, CEP: 59.335-000, Florânia/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 017/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **TECNICA EM SAUDE E HIGIENE BUCAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades na Unidade Básica de Saúde ESF IV José Cândido, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

SLANE RAYARA DANTAS SANTOS
CPF: ***. 096.194-**
Contratada
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***. 343.214-**
Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C24ED47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021 –
PMF/FMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado a **CONTRATADA**, a senhorita **FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO**, brasileira, maior, divorciada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.617.230, inscrito no CPF/MF sob o Nº 024.945.334-73, Número do PIS/PASEP 20645765532, CREF 16 Agência bancária 2066-4, Conta Corrente 12.038-3, residente e domiciliada na Rua Vereador Joel Dantas, 9, Zona Urbana, São Vicente/RN, CEP 59.340.000.

1.O contratante estabelece o presente DISTRATO do Contrato nº 018/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de EDUCADORA FÍSICA que atuou na Equipe Multiprofissional de Saúde no município de Florânia/RN, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

FRANCISCA J. DE M. MARINHO
CPF: ***. 945.334-**
Contratada
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***. 343.214-**
Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:114B1958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021 –
PMF/FMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado o **CONTRATADO**, a senhorita RN, CEP 59335-000, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a Srta. **VANUZA DE MORAIS ARAÚJO**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.751.233, inscrito no CPF/MF sob o Nº 096.187.734-00, CRESS 5109, Número do PIS/PASEP 160.61718.94-3, Agência bancária 2066-4, Conta Corrente 12927-5, residente e domiciliada à Rua Coronel Silvino Bezerra, 156, Centro, CEP 59.335.000, Florânia/RN.

1.O contratante estabelece o presente DISTRATO do Contrato nº 020/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de ASSISTENTE SOCIAL que atuou na Equipe Multiprofissional de Saúde no município de Florânia/RN, de acordo com a Portaria

do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

VANUZA DE MORAIS ARAÚJO
CPF: ***187.734-**
Contratada
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***.343.214-**
Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:32DC1175

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021 –
PMF/FMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado o **CONTRATADO**, o senhor **CAINÁ ARAÚJO CRUZ**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.581.127 SSP/RN, inscrito no CPF/MF 101.258.834-39, CREFITO 230588-F, Número do PIS/PASEP 210.31315.19-7, Agência bancária 2066-4, Conta Corrente 13708-1, residente e domiciliado na Rua José Fassanaro Pepino, 43, Paz e Amor, CEP 59.335.000.

1.O contratante estabelece o presente DISTRATO do Contrato nº 021/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **FISIOTERAPEUTA** que atuou na Equipe Multiprofissional de Saúde no município de Florânia/RN, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

CAINÁ ARAÚJO CRUZ

CPF: ***258.834-***

Contratado

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: ***.343.214-**

Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:68767983

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021 –
PMF/FMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado a **CONTRATADA**, a senhorita **MARIZE TEREZA DE MEDEIROS**, brasileira, maior, divorciada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.193.358 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 737.534.594-53, COREN 392048-AE, Número do PIS/PASEP 1.705.022.790-9, residente e domiciliada à Rua José Fassanaro Pepino, 134, Paz e Amor, CEP 59.335.000, Florânia/RN.

1.O contratante estabelece o presente DISTRATO do Contrato nº 022/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades na Unidade de Saúde na Comunidade Cajueiro, Área – Rural de Florânia/RN com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

MARIZE TEREZA DE MEDEIROS
CPF: ***.534.594-**
Contratada
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***.343.214-**
Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:122B061C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021 –
PMF/FMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado a **CONTRATADA**, a senhorita **MEGIE GIFFONI BEZERRA E SILVA**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 7.357.570 MTE/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 092.034.854-81, CRP 4159/RN, número do PIS/PASEP 139.83335.45-3, Agência Bancária 2066-4, Conta Corrente 16.614-6, residente e domiciliada na Vila São Miguel, 70, CEP 59.335-000, Florânia/RN.

1.O contratante estabelece o presente DISTRATO do Contrato nº 026/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços na função de **PSICÓLOGA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas

atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

MEGIE GIFFONI BEZERRA E SILVA

CPF: ***. 034.854-**

Contratada

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: ***. 343.214-**

Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:D6FED3B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 –
PMF/FMS**

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado a **CONTRATADA**, a senhora **JANICE ARIELY DOS SANTOS RODRIGUES**, casada, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 003.296.611 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 055.155.974-86, Número do PIS/PASEP 162.14029.70-7, COREN-RN – 665041- ENF residente e domiciliada na Rua Joaquim Laurentino de Medeiros, 55, Rainha do Prado, CEP 59.335-000, Florânia-RN.

1.O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 039/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços na função de **ENFERMEIRA** desempenhando suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:79FCE3AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021 –
PMF/FMS**

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ

sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado a **CONTRATADA**, a senhorita **FLAVIANNA COSTA DE LIMA**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.720.463 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 076.282.754-86, COREN – RN 000.275.344, PIS/PASEP Nº 130.55639.64-1, Agência Bancária 0805 Conta 208617, residente e domiciliada na Rua Antônio Manoel, 290, Centro, CEP 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1.O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 040/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços na função de **ENFERMEIRA**, desempenhando suas atividades junto ao **ESF I** no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

FLAVIANNA COSTA DE LIMA

CPF: ***. 282.754-**

Contratada

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: ***. 343.214-**

Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:A78A8C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021 –
PMF/FMS**

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado a **CONTRATADA**, a senhorita **IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.896.811 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 057.315.584-42, COREN 594.910, Agência Bancária 2066-4 Conta Corrente nº 12.661-6 residente e domiciliada à Rua João Cassiano Neto, 19, Bugi, CEP 59.335.000, Florânia/RN.

1.O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 041/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no **Centro de Atendimento à Covid-19** conforme Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ

CPF: ***. 343.214 -**

Contratada

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: ***. 343.214-**

Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:2B98E06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021 –
PMF/FMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado o **CONTRATADO**, o senhor **ISAAC KALFFMAN DANTAS SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 2.059.103-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 077.177.734-57, CRF 5279/RN, número do PIS/PASEP 21031315324, residente e domiciliada à Praça Getúlio Vargas, 78, CEP 59335-000, Florânia/RN.

1.O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 042/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços na função de **FARMACÊUTICO**, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades na Farmácia Básica do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

ISAAC KALFFMAN DANTAS SILVA
CPF: ***. 177.734-**
Contratada
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***. 343.214-**
Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:393119E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021 –
PMF/FMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado a **CONTRATADA**, a senhorita **MAGNÓLIA VENCESLAU**, brasileira, solteira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.462.401 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 912.828.884-04, CRO 971, Número do PIS PASEP 190.05714.09-6, Agência Bancária 2066-4, Conta Corrente 6.207-3 38110-0, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant, 15, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN.

1.O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 043/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços na função de **TÉCNICA EM SAÚDE E HIGIENE BUCAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades na Unidade Básica de Saúde ESF III Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral (Zona Rural), carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

MAGNÓLIA VENCESLAU

CPF: ***. 828. 884-**

Contratada

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: ***. 343.214-**

Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:4372B4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021 –
PMF/FMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado o **CONTRATADO**, o senhor **DEMÉTRIO XAVIER CAVALCANTE FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 2.319.090 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 052.838.564-02, RN-CD-06485, Número do PIS PASEP 129.52062.64-3, Agência Bancária 0585-1, Conta Corrente 21.135-4, residente e domiciliado à Rua Joaquim José de Souza, 34, Flores, CEP: 59.335-000, Florânia/RN.

1.O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 044/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas,

que consiste na Prestação de Serviços na função de **ODONTÓLOGO** junto à Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Programa ESF José Aurélio de Medeiros, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

DEMÉTRIO XAVIER CAVALCANTE FILHO

CPF: ***, 838.564 -**

Contratado

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: ***, 343.214-**

Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:1EA08981

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021 –
PMF/FMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado o **CONTRATADO**, o senhor **GLEITON DIEGO LINHARES**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.004.487 ITEP/RN inscrito no CPF/MF sob o Nº 093.457.094-95, CRM 10517 Número do PIS/PASEP 2.686.831.582-0, Agência Bancária 0128-7 Conta Corrente 57.412-0 residente e domiciliado à Rua Major Salviano, 44, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-00.

1.O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 068/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** junto à Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Programa ESF I Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

GLEITON DIEGO LINHARES
CPF: ***, 457.094 -**
Contratado
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***, 343.214-**
Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:57D2C62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021 –
PMF/FMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado a **CONTRATADA**, a senhorita **NIZIANNY MARIA DOS SANTOS**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1 002.205.941, inscrito no CPF/MF sob o Nº 067.415.644-70, CRN 6686, Número do PIS/PASEP 130.13782.64-0, Agência bancária 3293-X, Conta Corrente 107.589-6, residente e domiciliada à Rua José Felizardo, 62, Flores, CEP 59.335.000, Florânia/RN.

1.O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 118/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços na função de **NUTRICIONISTA** que atuou na Equipe Multiprofissional de Saúde no município de Florânia/RN, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

NIZIANNY MARIA DOS SANTOS

CPF: ***, 415.644- **

Contratada

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: ***, 343.214-**

Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:AC126547

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021 –
PMF/FMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado a **CONTRATADA**, a senhora **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.359.875 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 056.240.074-50, COREN 552.206, Agência Bancária 3293-X Conta Corrente nº 46.340-X, residente e domiciliada à Rua João Da Mata Toscano Neto, 132, Paz e Amor, CEP 59.335.000, Florânia/RN.

1.O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 120/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida de com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:748ADC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021 –
PMF/FMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado a **CONTRATADA**, a senhora **MARIA DAS DORES SANTOS DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 959.336, inscrito no CPF/MF sob o Nº 523.094.604-00, COREN RN 000.358.173, Agência Bancária 2131-8, Conta Corrente 0017312-6, residente e domiciliada à Rua Joaquim José de Araújo, 11, Paz e Amor, Florânia/RN, CEP 59335-000.

1.O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 132/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no **Centro de Atendimento à Covid-19** conforme Decreto Municipal Nº 35 de 25 de agosto de 2020 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

MARIA DAS DORES SANTOS DE ARAÚJO

CPF: ***. 094.604 -**

Contratada

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: ***. 343.214-**

Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:AA2D138F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 –
PMF/FMS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83 e de outro lado a **CONTRATADA**, a senhora **DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 1867542 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 089.605.974-06, CRM 10511-RN, Número do PIS/PASEP 19062767519, Agência Bancária 0128-7, Conta Corrente 60.728-2, residente e domiciliado à Rua Inez Medeiros 332- A, CS Vila do Príncipe/ Área Urbana, CEP 59.300-000, Caicó-RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 008/2021 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Programa ESF IV – José Cândido com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 16 de junho de 2021

DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA

CPF: ***. 605.974-**

Contratada

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

CPF: ***. 343.214-**

Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C0BFCE0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CIS/AMO nº 011/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva do CIS/AMSO, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao

credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de saúde para prestação de serviços médicos especializados, devidamente previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO, ficando a empresa Clínica Dr. Bezerra S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 04.488.690/0001-20, com unidade de atendimento situada na Av. Teotônio Freire, 774, JK, Currais Novos/RN, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou. Pelos serviços a serem prestados, o Contratante pagará ao Contratado os valores abaixo especificados:

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO	VALOR CIS
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	50,00
02.01.02.003-3	COLETA DE MATERIAL DO COLO DE ÚTERO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO	45,00
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	100,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	82,00
03.01.01.004-8	CONSULTA COM FONOAUDIÓLOGO	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM GINECOLOGISTA OBSTÉTRICO	82,00
03.09.03.004-8	CRIOCAUTERIZAÇÃO / ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE ÚTERO	120,00
02.05.01.004-0	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (CADA MEMBRO)	200,00
02.05.01.004-0	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (CADA MEMBRO)	200,00
02.05.01.004-0	DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (CADA MEMBRO)	200,00
02.05.01.004-0	DOPPLER VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (CADA MEMBRO)	200,00
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	280,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	140,00
	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	150,00
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	30,00
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	40,00
03.01.04.014-1	INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	85,00
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24H (3 CANAIS)	120,00
02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A.)	110,00
	PENISCOPIA	82,00
03.01.04.015-0	RETIRADA DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	85,00
	RISCO CIRÚRGICO	60,00
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL (SESSÃO)	41,00

Obs: Esta matéria está sendo republicada em virtude de erro material de digitação. Desta forma, ignora-se o Ato de Ratificação de Inexigibilidade publicado anteriormente junto a empresa Clínica Dr. Bezerra S/C, fazendo prevalecer as informações contidas nesta nova publicação.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:54C4DCC0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CIS/AMO nº 011/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva do CIS/AMSO, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de saúde para prestação de serviços médicos especializados, devidamente previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO, ficando a empresa Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59.062-000, Natal/RN e unidade atendimento situada na Avenida Dr. Carlindo de Souza Dantas, 540, Centro, Caicó/RN, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou. Pelos serviços a serem prestados, o Contratante pagará ao Contratado os valores abaixo especificados:**

CÓD. SIA/SUS	PROCEDIMENTOS	VALOR CIS
02.01.01.002-0	BIÓPSIA / PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	100,00
02.01.01.003-8	BIÓPSIA CIRÚRGICA DE TIREÓIDE	250,00
02.01.01.037-2	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	150,00
02.01.01.038-0	BIÓPSIA DE PENIS	150,00
02.01.01.047-0	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE - PAAF	150,00
02.01.01.066-6	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	120,00
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	120,00
02.01.01.056-9	BIÓPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	150,00
02.01.01.050-0	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	100,00
02.01.01.051-8	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	100,00
02.01.02.003-3	COLETA DE MATERIAL DO COLO DE ÚTERO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO	45,00
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	100,00
	CORE BIOPSY GUIADA POR USG BILATERAL	540,00
	CORE BIOPSY GUIADA POR USG UNILATERAL	480,00
03.09.03.004-8	CRIOCAUTERIZAÇÃO / ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE ÚTERO	120,00
04.01.01.003-1	DRENAGEM DE ABSCESSO	300,00
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	30,00
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO - BIÓPSIA	80,00
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO - PEÇA CIRÚRGICA	150,00
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	45,00
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	50,00
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	50,00
04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	250,00
02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA	80,00

	PAAF AXILAR C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL	475,00
	PAAF AXILAR C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL	295,00
	PAAF DE MAMA C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL	475,00
	PAAF DE MAMA C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL	295,00
	PAAF DE TIREÓIDE C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL	475,00
	PAAF DE TIREÓIDE C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL	305,00
	PAAF INGUINAL C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG BILATERAL	475,00
	PAAF INGUINAL C/ CITOLOGIA GUIADO POR USG UNILATERAL	295,00
	PEQUENA CIRURGIA	300,00
04.09.05.006-7	PLASTICA DE FREIO BALANO-PREPUCLAL	800,00
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	800,00
	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS BILATERAL	475,00
	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS UNILATERAL	305,00
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADO POR USG)	195,00

Publique-se.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:4781E6F9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CIS/AMO nº 011/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva do CIS/AMSO, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de saúde para prestação de serviços médicos especializados, devidamente previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO, ficando a empresa Ortopedia Penedo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.918.242/0001-46, situada na Rua Maria de Fátima Gomes, 1260, sala 01, Penedo, Caicó/RN, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou. Pelos serviços a serem prestados, o Contratante pagará ao Contratado os valores abaixo especificados:**

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO	VALOR CIS
03.01.01.007-2	CONSULTA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	82,00
03.03.09.001-4	ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULACOES	200,00
03.03.09.002-2	ARTROCENTESE DE PEQUENAS ARTICULACOES	200,00
	CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAIOS X + GESSO	150,00
	IMOBILIZAÇÃO GESSADA DE MEMBROS INFERIORES (CADA MEMBRO)	100,00
	IMOBILIZAÇÃO GESSADA DE MEMBROS SUPERIORES (CADA MEMBRO)	100,00
03.03.09.003-0	INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	200,00
04.08.02.024-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	200,00
	TALA GESSADA	75,00

Publique-se.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:1F4CFFAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3348/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 038/2021**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP						24.208.480/0001-49
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1631	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2	UN	RADEX	40,00	6,8000	272,00
1632	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UN	RADEX	40,00	6,8000	272,00
1638	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, COM 03 DIVISÕES (TRÊS ANDARES) EM ACRILICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO.	UN	CARBRINK	30,00	69,9000	2.097,00
1639	BANHEIRA PARA BEBÊ 20 L	UN	CAJOVIL	200,00	32,0000	6.400,00
1644	BLOCOS DE RECADO, BLOCOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102 MM	PCT	CLASSE	300,00	4,9000	1.470,00
1646	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 60 UNID.	CX	PREMIER	50,00	15,8000	790,00
1651	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ ESPIRAL 08 MATERIAS	UN	ASTRAL	200,00	7,6000	1.520,00
1652	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ ESPIRAL 10 MATERIAS	UN	ASTRAL	200,00	8,8000	1.760,00
1655	CAMISETA PARA BEBÊ	UN	SURPRESA BABY	200,00	4,9000	980,00
1657	CANETA HIDROCOR COM 12 UNIDADES	UN	MASTER PRINT	300,00	5,9000	1.770,00
1658	CANETA MARCA TEXTO CAIXA C/ 12 UNID	CX	MASTER PRINT	80,00	17,5000	1.400,00
1659	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, CANETA PARA RETRO-PROJETOR 2,0MM, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ALCOOL. CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES NA COR: AZUL, VERMELHO OU PRETO.	UN	BRW	200,00	34,9000	6.980,00
1660	CANETA PARA TECIDO CORES VARIADAS	UN	LEONORA	100,00	5,8000	580,00
1672	COLA BRANCA 90 G	UN	BAMBINI	200,00	2,0000	400,00
1673	COLA COLORIDA	UN	BAMBINI	1.000,00	1,6000	1.600,00
1674	COLA EM BASTÃO PARA PISTOLA	UN	IBEL	1.000,00	0,7900	790,00
1675	COLA GLITER CX. C/ 12 UNID.	CX	BAMBINI	50,00	24,8000	1.240,00
1677	COLEÇÃO PILOT 850 C/ 12 UNID.	UN	TRIS	100,00	19,9000	1.990,00
1683	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA CAIXA C/ 12 UNID	CX	DELTA	50,00	16,0000	800,00
1686	ENVELOPE 200 MM X 280 MM	UN	SCRITY	500,00	0,2200	110,00
1692	ENVELOPE COLORIDO E DECORADO MÉDIO	UN	SCRITY	1.000,00	0,5000	500,00
1702	FITA DUREX LARGA 48 MMX 50 M	UN	EUROCEL	250,00	5,4000	1.350,00
1719	JOGO DAMA/TRILHA	UN	DUTATE	100,00	13,0000	1.300,00
1722	JOGOS EDUCATIVOS DE 2 - 5 ANOS	UN	CARLU	100,00	19,0000	1.900,00
1723	JOGOS EDUCATIVOS DE 6 - 8 ANOS	UN	CARLU	100,00	19,0000	1.900,00
1724	JOGOS EDUCATIVOS DE 7 - 12 ANOS	UN	CARLU	100,00	28,0000	2.800,00
1736	PAPEL ALMAÇO PAUTA PCT. C/ 400 FOLHAS	PCT	CREDEAL	60,00	83,0000	4.980,00
1738	PAPEL CELOFANE LISO	ROLO	VMP	300,00	59,0000	17.700,00
1740	PAPEL FOTOGRAFICO TAMANHO A4	UN	MASTER PRINT	200,00	1,5000	300,00
1743	PAPEL OFÍCIO A4 (PESO 40) RESMA	PCT	SUZANO	100,00	41,4000	4.140,00
1744	PAPEL OFÍCIO A4 (PESO 60) RESMA	PCT	SUZANO	50,00	49,4000	2.470,00
1750	PASTA ESCOLAR PLÁSTICA 40 MM C/ ELÁSTICO	UN	ACP	450,00	5,4000	2.430,00
1753	PERFURADO DE PAPEL GRANDE	UN	BRW	30,00	45,0000	1.350,00
1754	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, HÍBRIDA, COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA, COM DUAS INDICAÇÕES PARA CENTRALIZAÇÃO DO PAPEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 60FLS DE GRAMATURA 75G/M2, FUNCIONAMENTO MANUAL	UN	MASTER PRINT	50,00	80,0000	4.000,00
1761	PINCEL ATÔMICO CAIXA C/ 12 UNID. CORES VARIADAS	CX	LEO LEO	75,00	23,0000	1.725,00
1763	PISTOLA PRA COLA QUENTE	UN	CLASSE	50,00	14,0000	700,00
1764	PLÁSTICO TRANSPARENTE	METRO	DAC	100,00	2,9000	290,00
1766	PRANCHETA DE ACRILICO	UN	CARBRINK	100,00	13,0000	1.300,00
1779	TESOURA DE PICOTAR	UN	TRIS	100,00	18,5000	1.850,00
1783	TINTA PARA CARIMBO CAIXA COM 12 UNID.	CX	RADEX	50,00	43,0000	2.150,00
1784	TINTA PARA TECIDO 250 ML (CORES VARIADAS)	UN	NEW TEX	200,00	15,0000	3.000,00
1785	TOALHA DE ROSTO	UN	SÃO CRISTOVAO	500,00	14,8000	7.400,00
2249	SACO PLÁSTICO P/ CESTAS BÁSICAS 50X80 ESPESSURA 07 C/500 UNIDADES	PCT	IMPLASVERDE	100,00	748,0000	74.800,00
2253	TECIDO DE CHITA - VARIAS ESTAMPAS	METRO	JULITEX	1.000,00	17,9000	17.900,00
2255	KIT COM 1000 PALITOS PARA SORVETE E PICOLÉ PONTA QUADRADA	KIT	ARTEZAL	50,00	54,0000	2.700,00
2257	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL C/2 LAMINAS	UN	BIC	200,00	3,7000	740,00
2259	PILHA ALCALINA GRANDE D COM 2 UNIDADES MN-1300	CART	ELGIN	100,00	33,2000	3.320,00
4004	BANDEJA DE ISOPOR H02, MEDIDAS 14,6 X 14,6 X 8,0CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	ULTRA	50,00	42,2000	2.110,00
4006	KIT/POTE E TAMPAS DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 250 ML, REDONDO, MEDINDO: DIÂMETRO: 10CM ALTURA: 6CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN	PLASTIC	80,00	36,4000	2.912,00
4009	SACO DE PLÁSTICO TAMANHO 12 X 22 CM COM 0,06 MICRAS DE ESPESSURA, PC COM 01 KG	PCT	IMPLASVERDE	5,00	24,3000	121,50
4011	SACO METALIZADO PARA PRESENTE, EMBALAGEM CONTEND 50 UNIDADES, MEDINDO 25CM X 37CM	PCT	VMP	50,00	34,8000	1.740,00
4012	SACO METALIZADO PARA PRESENTE, EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES, MEDINDO 45CM X 60CM	PCT	VMP	100,00	42,0000	4.200,00
4013	SACOLA DE PAPEL KRAFT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MEDINDO 35X12X35CM	PCT	CROMUS	10,00	228,0000	2.280,00
4014	SACOLA DE PAPEL KRAFT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MEDINDO 23X10X28CM	PCT	CROMUS	10,00	195,0000	1.950,00
4015	SACOLA DE PAPEL KRAFT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MEDINDO 15X0,7X21CM	PCT	CROMUS	10,00	148,0000	1.480,00
4016	TINTA PLÁSTICA PVA 100ML, CORES SORTIDAS	UN	ACRILEX	100,00	16,9000	1.690,00
4017	GARRAFA PLÁSTICA DESCARTAVEL COM TAMPAS, CAPACIDADE 300 ML, SACO COM 100 UNIDADES	PCT	IMP	30,00	215,0000	6.450,00
Total						223.149,50
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME						09.482.343/0001-04
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1678	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES ,PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	ULTRA	500,00	4,5000	2.250,00
1679	COLHER DESCARTÁVEL CRISTAL, PARA SOBREMESA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	ULTRA	500,00	3,5000	1.750,00
1681	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/ 25 PCT.	CX	MINAPLAST	150,00	100,0000	15.000,00
1682	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA C/ 25 PCT.	CX	MINAPLAST	200,00	123,0000	24.600,00
1704	GARFO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	ULTRA	500,00	4,3000	2.150,00
1705	GARFO DESCARTAVEL CRISTAL, PARA SOBREMESA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	ULTRA	500,00	3,1000	1.550,00
1768	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM DE DIAMETRO PCT. C/ 10 UNID.	PCT	ULTRA	800,00	1,8000	1.440,00

1769	PRATO DESCARTÁVEL 20 CM DE DIÂMETRO PCT. C/ 10 UNID.	PCT	ULTRA	800,00	4,5000	3.600,00
1770	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº 15, PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	ULTRA	500,00	2,2000	1.100,00
1771	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 20 CM DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	ULTRA	500,00	3,5000	1.750,00
4007	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA, QUENTINHA COM TAMPAS Nº 8, CAPACIDADE 750ML, CX CONTENDO 100 UNIDADES	UN	ULTRA	80,00	54,0000	4.320,00
4010	SACO DE PLÁSTICO LEITOSO, TAMANHO 22X17CM, PC COM 100 UNIDADES	PCT	CVS PLÁSTICOS	20,00	3,0000	60,00
Total						59.570,00

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA 19.210.207/0001-19

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1630	AGENDA EXECUTIVA	UN	TILIBRA	20,00	26,9000	538,00
1634	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	MASTER PRINT	80,00	5,5000	440,00
1635	APONTADOR DE LÁPIS CX. C/ 12 UNID.	CX	MASTER PRINT	40,00	3,9000	156,00
1636	ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO), EM MATERIAL DE BORRACHA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 G.	PCT	MAMUTH	25,00	3,7000	92,50
1637	BALÃO LISO PACOTE COM 50 UNID.	PCT	JOY	450,00	4,9000	2.205,00
1640	BARBANTE SISAL FIO 400 COM 200 M	ROLO	SISALTEC	40,00	14,9000	596,00
1641	BASE PARA CHAVEIRO PCT. C/ 100 UNID	UN	WALEU	50,00	62,0000	3.100,00
1643	BLOCOS DE RECADO, BLOCOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X51 MM	PCT	BR	300,00	4,9900	1.497,00
1645	BORRACHA BICOLOR CAIXA COM 40 UNID.	CX	REDBOR	60,00	16,9000	1.014,00
1648	CADERNO 48 FLS. CAPA DURA	UN	FORONI	200,00	3,6000	720,00
1649	CADERNO 96 FLS. CAPA DURA	UN	FORONI	200,00	5,2000	1.040,00
1650	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FLS. PCT. C/ 20 UNID.	PCT	ZAP	200,00	39,0000	7.800,00
1653	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO	UN	POLIBRAS	1.000,00	6,8000	6.800,00
1654	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS	UN	KADIO	50,00	19,9000	995,00
1656	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA C/ 50 UNID. (CORES AZUL, PRETO E VERMELHO)	CX	COMPACTOR	200,00	29,0000	5.800,00
1661	CARTOLINA COLOR SET PCT. C/ 20 UNID. (CORES VARIADAS)	PCT	PREMIATA	200,00	16,7000	3.340,00
1662	CARTOLINA CORES VARIADAS PCT. C/ 100 UNID	PCT	BIGNARDI	100,00	56,0000	5.600,00
1663	CARTOLINA GUACHE	UN	PREMIATA	500,00	1,1000	550,00
1664	CARTOLINA LAMINADA	UN	CROMUS	600,00	1,9900	1.194,00
1665	CLIPS 2/0	CX	ECCO	500,00	2,3000	1.150,00
1666	CLIPS 3/0	UN	ECCO	500,00	2,3000	1.150,00
1667	CLIPS 4/0	CX	ECCO	200,00	2,3000	460,00
1668	CLIPS 6/0	CX	ECCO	200,00	2,3000	460,00
1669	CLIPS 8/0	UN	ECCO	300,00	2,3000	690,00
1670	COLA BRANCA 1 KG	UN	BAMBINI	100,00	13,9000	1.390,00
1671	COLA BRANCA 40 G	UN	BAMBINI	100,00	1,1000	110,00
1676	COLA ISOPOR 90 G	UN	BAMBINI	200,00	2,9500	590,00
1680	CONJUNTO ESCOLAR CONTENDO PRATO, CANECA E COLHER DE PLÁSTICO	UN	ERCA	400,00	6,9000	2.760,00
1684	DUREX GRANDE 12 X 40	UN	EURO	200,00	1,3500	270,00
1685	E.V.A. CORES VARIADAS	UN	IBEL	500,00	1,4000	700,00
1687	ENVELOPE BRANCO TIPO MEIO OFÍCIO	UN	SCRITY	300,00	0,1900	57,00
1688	ENVELOPE CARTA 114X162 COLOR	UN	SCRITY	1.000,00	0,3000	300,00
1689	ENVELOPE COLORIDO 114 MM X 162 MM	UN	SCRITY	1.500,00	0,3000	450,00
1690	ENVELOPE COLORIDO 72 MM X 108 MM	UN	SCRITY	1.500,00	0,2000	300,00
1691	ENVELOPE COLORIDO E DECORADO GRANDE	UN	SCRITY	1.000,00	0,7500	750,00
1693	ENVELOPE OFÍCIO 240 MM X 340 MM PCT. C/ 100 UNID	PCT	SCRITY	20,00	23,9000	478,00
1694	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CAIXA C/ 12 UNID.	CX	MASTER PRINT	20,00	15,9000	318,00
1695	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	BR	15,00	2,7000	40,50
1696	FITA ADESIVA 18 MM X 50 M	UN	EURO	300,00	3,4000	1.020,00
1697	FITA ADESIVA 32 MM X 50 M	UN	EURO	300,00	5,9000	1.770,00
1698	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 15MMX30M	UN	EMFESTA	50,00	3,9000	195,00
1699	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 21 MM	ROLO	EMFESTA	30,00	5,7000	171,00
1700	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 30 MMX30M	UN	EMFESTA	50,00	7,0000	350,00
1701	FITA DUREX ESTREITA 12MM X 30 M	UN	EURO	300,00	1,2500	375,00
1703	FITA MÉTRICA C/ 150 CM	UN	PUNTO	250,00	2,8000	700,00
1708	GIZÃO DE CERA CAIXA C/ 12 UNID.	CX	BAMBINI	200,00	4,4000	880,00
1709	GRAMPEADOR GRANDE	UN	LEONORA	100,00	26,9000	2.690,00
1710	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL NA COR PRETA, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2, GRAMPO 23/13.	UN	MASTER PRINT	30,00	79,0000	2.370,00
1711	GRAMPO 23/10 CAIXA COM 1000	UN	ACC	150,00	6,2000	930,00
1712	GRAMPO 23/8 CAIXA COM 1000	UN	ACC	150,00	5,7000	855,00
1713	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA C/ 1.000 COBREADO	CX	ACC	50,00	6,7000	335,00
1714	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/ 5.000 COBREADO	CX	BR	160,00	6,7000	1.072,00
1716	ISOPOR 10 MM	UN	FRICALOR	150,00	3,2000	480,00
1717	ISOPOR 15 MM	UN	FRICALOR	200,00	5,1000	1.020,00
1718	ISOPOR 20 MM	UN	FRICALOR	200,00	6,9000	1.380,00
1720	JOGO DE BLOCOS DE ENCAIXE COM 200 PEÇAS	UN	MILLAH	100,00	39,0000	3.900,00
1721	JOGO UNO	UN	MATEL	100,00	19,0000	1.900,00
1726	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12 UNID.	CX	MASTER PRINT	600,00	4,4000	2.640,00
1729	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UN	TILIBRA	500,00	11,9000	5.950,00
1730	LIVRO DE HISTÓRIAS INFANTIS GRANDE	UN	BRASILEITURA	500,00	2,8000	1.400,00
1731	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UN	TILIBRA	200,00	19,9000	3.980,00
1732	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	UN	TILIBRA	100,00	7,9000	790,00
1733	MASSA DE MODELAR CAIXA C/ 12 UNID.	CX	KOALA	300,00	5,1000	1.530,00
1734	MOLHA-DEDO, QUE NÃO MANCHA, COM BASE E TAMPAS EM PLÁSTICO, CARGA MASSA/CREME ATOXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA. EMBALAGEM DE 12G.	UN	RADEX	150,00	2,9000	435,00
1735	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	THEOTO	100,00	4,2000	420,00
1737	PAPEL CAMURÇA PCT. C/ 25 UNID (CORES VARIADAS)	PCT	ARTFLOC	100,00	19,0000	1.900,00
1739	PAPEL CREPOM PCT. C/ 10 ROLOS (CORES VARIADAS)	PCT	ARTFLOC	60,00	8,2000	492,00
1741	PAPEL LAMINADO	UN	CROMUS	500,00	1,4000	700,00
1742	PAPEL MADEIRA PCT. C/ 250 FOLHAS	PCT	SM	20,00	209,0000	4.180,00
1745	PAPEL OFÍCIO A4 CAIXA C/ 10 RESMAS	CX	REPORT	500,00	175,0000	87.500,00
1746	PAPEL SULFITE COLORIDO PCT. C/ 100 FOLHAS	PCT	REPORT	100,00	6,3000	630,00
1747	PASTA A - Z LARGA	UN	FRAMA	500,00	11,9000	5.950,00
1748	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO	UN	DELLO	1.500,00	4,0000	6.000,00
1749	PASTA DE PLÁSTICO GRANDE	UN	ACP	500,00	3,4000	1.700,00
1751	PASTA OFÍCIO EM PAPELÃO COM ELÁSTICO	UN	FRAMA	100,00	2,1000	210,00

1752	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO EM PAPEL	UN	FRAMA	200,00	2,9000	580,00
1756	PILHA MÉDIA AA	UN	FLY	500,00	1,6000	800,00
1757	PILHA PEQUENA AAA	UN	FLY	500,00	1,5500	775,00
1758	PINCEL 815 10	UN	LEONORA	100,00	2,3000	230,00
1759	PINCEL 815 14	UN	LEONORA	100,00	2,3500	235,00
1760	PINCEL 815 16	UN	LEONORA	50,00	2,8000	140,00
1762	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO	UN	MASTER PRINT	300,00	2,0000	600,00
1765	PORTA LÁPIS TRIPLO, ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO.	UN	WALEU	60,00	10,4000	624,00
1767	PRANCHETA DE EUCATEX SIMPLES	UN	SOUZA	100,00	5,0000	500,00
1772	REABASTECEADOR DE PINCEL ATÔMICO CX. C/ 12 UNID	CX	RADEX	30,00	49,0000	1.470,00
1773	REABASTECEADOR DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO	UN	RADEX	100,00	4,9000	490,00
1774	RÉGUA 30 CM	UN	WALEU	200,00	1,0000	200,00
1775	RÉGUA 50 CM	UN	WALEU	120,00	2,9900	358,80
1776	SPRAY VERNIZ	UN	ACRILEX	50,00	29,0000	1.450,00
1778	TECIDO TIPO TNT CORES VARIADAS	METRO	CATA	2.500,00	3,6000	9.000,00
1780	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UN	LEONORA	800,00	2,3000	1.840,00
1781	TESOURA GRANDE	UN	GOLLER	150,00	6,4000	960,00
1782	TINTA GUACHE CAIXA C/ 6 UNID.	CX	BAMBINI	400,00	3,0000	1.200,00
1786	PREDENDOR PARA PAPEL METÁLICO 19 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BR	50,00	4,4000	220,00
1787	PREDENDOR PARA PAPEL METÁLICO 25 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BR	50,00	7,7000	385,00
1788	PREDENDOR PARA PAPEL METÁLICO 32 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BR	50,00	9,9000	495,00
1789	PREDENDOR PARA PAPEL METÁLICO 50 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BR	50,00	24,0000	1.200,00
2247	COLA SILICONE, 100ML, CX 10UN (ARTESANATO)	CX	LEONORA	100,00	58,0000	5.800,00
2248	FOLHA DE EVA COM GLITER TAM 40X60 / PACT COM 5 UNIDADES	PCT	IBEL	200,00	26,5000	5.300,00
2250	KIT/ CONJUNT. 6 PINCÉIS PINTURA/TECID, ARTES PINCEL TELA	KIT	CASTELO	100,00	24,0000	2.400,00
2251	TECIDO JUTA - DECORAÇÃO, ARTESANATO	METRO	CATA	1.000,00	19,0000	19.000,00
2252	FELTRO. CORES VARIADAS	METRO	CATA	1.000,00	19,0000	19.000,00
2254	FITA DÚPLA FACE 9,5MM X 20 METROS VHB 3M TRANSPARENTE FORTE	UN	ALDELBRAS	100,00	42,0000	4.200,00
2256	MASSA DE MODELAR SOFT COM 6 CORES 150G	KIT	ACRILEX	100,00	4,8000	480,00
2258	PILHA BATERIA 9V 6F22	UN	RADEX	100,00	15,9000	1.590,00
3259	TINTA A BASE DE ÁGUA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO PRETO REF 7011 RECIPIENTE COM 28ML	UN	RADEX	20,00	6,9000	138,00
4003	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO, 12 DISCOS COM 480 UNIDADES, MEDINDO: 31 X 55 MM	UN	ACC	30,00	30,0000	900,00
4005	E.V.A. COM GLITER CORES VARIADAS	UN	IBEL	200,00	5,9000	1.180,00
4008	PULVERIZADOR/BORRIFADOR EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500ML, COM GATILHO DE SPRAY REGULÁVEL	UN	SAREMO	100,00	6,9000	690,00
Total						289.131,80

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 038/2021**, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 02 de agosto de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: EFA0F8E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 563/2021**

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria Técnica Especializada em Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS; necessários à Secretaria municipal de Saúde do município de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atender as exigências do Edital e por ofertar preços compatíveis com os praticados no mercado, e nos termos do disposto no inciso XX do Art. 4º da Lei Nacional nº 10.520 de 17 de julho de 2002, este Pregoeiro declara vencedora do certame em epígrafe e decide ADJUDICAR em favor da licitante participante da licitação em seu respectivo item e valor:

Vendedor(es): ANALISA RN - CONSULTORIA E ACESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA					
CNPJ: 15.159.065/0001-51		Telefone: (84) 2030-0800		Email: CONTATO@ANALISARN.COM.BR	
Endereço: RUA JOÃO COSTA, 101-A - CONJUNTO NOVA MACAÍBA - SÃO JOSÉ - MACAÍBA/RN - CEP: 59.280-000					
Representante: FRANCISTONY JOAQUIM VALENIIM DA SILVA - RG: 2270245/SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)
1	12	Mês	Serviço de assessoramento técnico operacional, com suporte técnico necessário a Secretaria e demais servidores que compõem a Secretaria de Saúde em todos os aspectos formais, nas temáticas de maior complexidade, compreendendo: a) Realizar consultoria técnica presencial para organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação que regula o funcionamento do Sistema Único de Saúde; b) Realizar diagnóstico e propor soluções oportunas sobre o Sistema Municipal de Saúde, com apresentação de Relatórios indicando as "conformidades" e "desconformidades" administrativas e normativas do Sistema Municipal de Saúde, especialmente nas normas legais relacionadas ao: Fundo Municipal de Saúde, Sistema Municipal de Auditoria/Controle e Avaliação, Atuação do Conselho Municipal de Saúde; e outros indicadores de desempenho gerencial; c) Promover consultoria técnica para Elaboração dos Instrumentos de Gestão e Planos Municipais das Redes de Atenção a Saúde; d) Promover Consultoria Técnica para Elaboração da Política Municipal de Assistência Farmacêutica, com edição do Protocolo de Fornecimento de Medicamentos pela Rede Municipal de Saúde, nos termos da RENAME e Lei Federal 12401/2011;	2.300,00	27.600,00
VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)					

Encaminho este processo, devidamente instruído, ao Exmo. Sr. Prefeito, o qual proponho homologação.

Angicos/RN, 02 de agosto de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:2A318039

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 563/2021

TIPO: Menor preço por item**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria Técnica Especializada em Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS; necessários à Secretaria municipal de Saúde do município de Angicos/RN.**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente à licitação Pregão Presencial Nº 12/2021, realizada em 02/08/2021, nos termos do Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Vencedor(es): ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA					
CNPJ: 15.159.065/0001-51		Telefone: (84) 2030-0800		Email: CONTATO@ANALISARN.COM.BR	
Endereço: RUA JOAO COSTA, 101-A - CONJUNTO NOVA MACAIBA - SÃO JOSÉ - MACAIBA/RN - CEP: 59.280-000					
Representante: FRANCISTONY JOAQUIM VALENIM DA SILVA - RG: 2270245/SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)
1	12	Mês	Serviço de assessoramento técnico operacional, com suporte técnico necessário a Secretaria e demais servidores que compõem a Secretaria de Saúde em todos os aspectos formais, nas temáticas de maior complexidade, compreendendo: a) Realizar consultoria técnica presencial para organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação que regula o funcionamento do Sistema Único de Saúde; b) Realizar diagnóstico e propor soluções oportunas sobre o Sistema Municipal de Saúde, com apresentação de Relatórios indicando as "conformidades" e "desconformidades" administrativas e normativas do Sistema Municipal de Saúde, especialmente nas normas legais relacionadas ao: Fundo Municipal de Saúde, Sistema Municipal de Auditoria/Controle e Avaliação, Atuação do Conselho Municipal de Saúde; e outros indicadores de desempenho gerencial; c) Promover consultoria técnica para Elaboração dos Instrumentos de Gestão e Planos Municipais das Redes de Atenção a Saúde; d) Promover Consultoria Técnica para Elaboração da Política Municipal de Assistência Farmacêutica, com edição do Protocolo de Fornecimento de Medicamentos pela Rede Municipal de Saúde, nos termos da RENAME e Lei Federal 12401/2011;	2.300,00	27.600,00
VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)					

Fica **CONVOCADA** a licitante para assinatura do CONTRATO/TERMO DE CONTRATO no prazo de até 05 dias úteis, conforme item 11.1 do Edital, e de acordo com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e inciso XXII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.

Angicos/RN, 02 de agosto de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:D11E0B27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Praça Jose da Penha, 89, Centro, Angicos /RN. CEP: 59.515-00 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 22 de junho de 2021, **Processo Administrativo n.º 398/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos de proteção para combate ao covid-19, para uso das secretarias municipais do município de Angicos, como a retomada do ensino municipal e atividades não essenciais**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALFA & OMEGA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI ME						
CNPJ: 15.361.503/0001-60						
ENDEREÇO: AV ZELIA DE LIMA ROSA, 599, SALAO TERREO, PORTAL VILLE AZALEIA, BOITUVA/SP, CEP: 18.550-000						
REPRESENTANTE: ARAMIR GOMES DOS REIS CPF: 281.782.908-55						
E-MAIL: aramirgomes.alfaomega@hotmail.com TEL.: (11) 97772-6852 (15) 99682-1239						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	ALCOOL GEL 70% - 1KG	500	UND	DZYRREE COSMETICOS IND	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00

				COMERCIO LTDA		
11	LUVA LATEX PARA PROCDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	4.000	CX	CAREGLOVE GLOBAL SDN BH	RS 32,99	RS 131.960,00
VALOR TOTAL: 135.260,00(cento e trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2 O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 13 de julho de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Contratante

Alfa & Omega Comercio Serviços EIRELO -ME
CNPJ: 15.361.503/0001-60
ARAMIR GOMES DOS REIS
CPF: 281.782.9208-55
Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:DE98DC5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 01/07/2021**, processo administrativo n.º 29060002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de peças e acessórios de informática para a manutenção dos computadores, Notebook e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

1783 - L. A. DO N. BRITO (24.475.718/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt RS	Vr total RS
1	4948 - ESTABILIZADOR 1000VA - bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~ (430VA ou W); 6 tomadas de saída padrão NBR14136; Atende à norma NBR 14373:2006.	UND	TS SHARA	50	227,00	11.350,00
2	680 - ESTABILIZADOR 1500WA AUT/115 1500UP Protetor contra subtensão e sobretensão, Desliga automaticamente o estabilizador caso a tensão atinja mais altos ou mais baixo que o suportado pelo estabilizador, atenua ruídos EMI/RFI, que podem causar mau funcionamento e travamentos dos equipamentos dos equipamentos protegidos. Regulação Automática de voltagem (AVR)	UN	TS SHARA	14	539,00	7.546,00
3	8164 - fonte ATX 230VA	UND	GOLDENTEC	68	82,00	5.576,00
4	8181 - fonte ATX 500VA REAL Especificações: - Voltagem com seleção manual: 110 / 230V - Frequência: 50-60Hz - Refrigeração: Ventoinha 120 mm - Comprimento dos cabos: 40 cm - Corrente de entrada: 8-6A - Corrente de saída: 3.3V-15A, 5V-15A, +12V-32A, -12V-0.5A, +5VSB-2.5A - Fonte de alimentação padrão ATX 12V 2.3 - Potência real 500 Watts - Eficiência: +70% - MTBF de 100.000 horas 25o C - Proteção interna contra curto circuito OVP/ SCP/ OPP/ UVP - Baixo ruído acústico - Cabos com capa de proteção - Sistema de controle térmico de refrigeração - Normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica)IEC61000 (segurança eletromagnética) - Chave Liga / Desliga - Tensão de Entrada: 115 ou 230V Manual - Dimensões: 150 x 140 x 85 mm	UND	GOLDENTEC	58	140,00	8.120,00
5	8165 - HD 1TB SATA3 ST1000DM010 Interface: SATA 6Gb/s Performance: Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5 Taxa média de dados, leitura/gravação: 156 Mx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210 Cache: 64 MB RPM: 7200	UND	SEAGATE	34	255,00	8.670,00
6	3136 - HD EXTERNO 1TB HD externo 1TB 5400 RPM USB 3.0 - HDTB210XKBA	UND	Adata	25	291,00	7.275,00
7	2069 - HD EXTERNO 2TB	UN	Adata	25	414,00	10.350,00
8	8177 - memória DDR3 4GB	UND		44	152,00	6.688,00
14	8180 - processador core I3 1150	UND	INTEL	29	429,80	12.464,20
16	9749 - Processador Core I5 7400 3.0 MHZ LGA 1151	UND	INTEL	3	1.395,00	4.185,00
17	9746 - Processador Pentium G2030 3.0 MHZ LGA 1155	UND	INTEL	4	349,00	1.396,00
18	9747 - Processador Pentium G3250 3.2 MHZ LGA 1150	UND	INTEL	3	424,00	1.272,00
21	"11933 - SSD - 240GB - 2.5 - SATA ""ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: 2,5 POL INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) CAPACIDADES: 240GB? NAND: TLC PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 - 800 HZ) VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 - 2000 HZ) EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB ""	UND	SATA3 SA400S37 KINGSTON	23	223,00	5.129,00
22	"11934 - SSD - 480GB - 2.5 SATA ""ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: 2,5 POL INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) CAPACIDADES: 480GB? NAND: TLC PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 - 800 HZ) VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 - 2000 HZ) EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB ""	UND	SATA3 SA400S37 KINGSTON	28	339,00	9.492,00
23	"11935 - ADAPTADOR WIRELESS ""ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: USB 2.0 BOTÃO: QSS (QUICK SECURE SETUP) DIMENSÕES: 93,5 X 26 X 11MM TIPO DE ANTENA: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL GANHO DA ANTENA: 4DBI FREQUÊNCIA: 2,4 ~ 2,4835GHZ TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64 QAM "" "	UND	AC600 - TP-LINK	10	60,00	600,00
24	11936 - Bateria para Nobreak SELADA 7A 12V.	UND	INTELBRA	80	90,00	7.200,00
25	"11937 - MEMÓRIA DDR4 PARA DESKTOP ""ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 8GB FORMATO: UDIMM PINOS: 288 XMP READY PLUG & PLAY VELOCIDADES: 2666MHZ LATÊNCIAS CAS: 16 VOLTAGEM: 1.2V "" "	UND	KINGSTON	12	284,00	3.408,00
26	"11938 - MEMÓRIA DDR4 PARA NOTEBOOK ""ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 8GB TIPO: DDR4 SO-DIMM DE 260 PINOS VELOCIDADE: 2400 MHZ LATÊNCIA CAS: 16 VOLTAGEM: 1,2 V	UND	KINGSTON	12	290,00	3.480,00
27	9742 - Pen Drive 8GB	UND	MULTILASER	47	19,00	893,00
28	9743 - Pen Drive 16GB	UND	MULTILASER	58	20,00	1.160,00
29	11939 - PEN DRIVE 32GB	UND	MULTILASER	56	24,00	1.344,00
30	11940 - Carregador para Notebook	UND	MULTILASER	18	49,00	882,00
33	11943 - Cabo VGA "Especificações: Comprimento: 1.5 metros Este cabo é utilizado para transmitir imagens de equipamentos com saída 15 pinos (HDB15 ou VGA) para monitores ou televisores com entrada de 15 pinos (HDB15 ou VGA). Cabos com esta conexão são utilizados para transferência de imagem de um equipamento para um monitor em sinal analógico (qualidade em baixa resolução). Este cabo é utilizado apenas para transmissão de imagem. O som não é transmitido com ele."	UND	DB15-M/DB15-M 1.5M C/FILTRO 2709 - BR CABO	52	9,00	468,00
34	11944 - Cabo HDMI "Especificações: Cor do cabo: Preto Cor dos conectores: Dourado Tipo de sinal: Digital Função: Transmissão de imagem e som. Versão: 1.4 Tamanho: 1,50 metros "	UND	MULTILASER	42	11,00	462,00
35	11945 - Cabo de Rede Cat 5E 100% Cobre. Caixa c/ 305m"Especificações: Tipo: Cabo LAN Ambiente de Instalação: Interno Ambiente de Operação: Não agressivo "	UND	INTELBRA	10	549,00	5.490,00
38	11948 - Gabinete ATX "Dimensões: 350 x 315 x 165 mm Refrigeração: Cooler Traseiro: 80 mm Cooler Lateral: 80 mm ou 120 mm Espaço interno: 310 x 156 x 346 mm; para motherboard Mini e Micro ATX Placa de vídeo: Suportável até 220 mm de altura Abas para slot de expansão: 4 x PCI Portas frontais: 1 x Microfone, 1 x Fone, 2 x USB 1.1 posição da fonte: Superior"	UND	GT I72 - GOLDENTEC	14	254,00	3.556,00
39	11949 - Switch 08 portas "Especificações: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX Quantidade de Ventoinhas: Sem Cooler Método de Transferência: Armazena e Encaminha Tabela de Endereçamento Mac: 4K Funções Avançadas: Tecnologia TP-Link Green, 802.3X Flow Control, Back Pressure Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb Jumbo Frame: 16 KB Capacidade de Comutação: 16 Gbps Certificação: FCC, CE, RoHS Max Heat Dissipation: 13.299 BTU/h Consumo de Energia: Máximo: 3.9W "	UND	LS1008G - TP-LINK	7	74,00	518,00
40	11950 - Filtro de linha 05 tomadas "Especificações: Régua extensora novo padrão brasileiro Duas entradas USB extras 6 tomadas tripolares (2P T) Interruptor ligar/Desligar Fusível de proteção Anti Chamas "	UND	INTELBRA	43	34,90	1.500,70

41	11951 - Mouse Wireless "Conectividade sem fio confiável Alcance sem fio de 10 metros 12 meses de vida útil da pilha Instalação fácil Compatibilidade universal: Windows, Mac, Chrome "	UND	M170 - LOGITECH	18	24,00	432,00
42	11952 - Teclado Wireless "Especificações: Compatibilidade: Windows Teclado: Alimentação 1 Pilha AAA Dimensões (mm) 435 x 135 x 23 Teclas macias e silenciosas Teclas de perfil baixo: Proporcionam uma digitação silenciosa e confortável "	UND	K230 - LOGITECH	23	97,00	2.231,00
43	11953 - Refil de tinta para impressora tipo ecotank. Refil original HP nas cores: preto ou amarelo ou ciano ou magenta.	UND	HP	175	14,00	2.450,00
44	11954 - Refil de tinta para impressora Ecotank Refil Original Epson, nas cores: Preto ou Amarelo ou Ciano ou Magenta.	UND	EPSON	185	14,00	2.590,00
45	8911 - Toner Hp 85a Ce285a Preto Original Linha LaserJet; Modelo 85A; Formato Toner; Cor da tinta Preto; Modelo detalhado CE285A; Tipo de cartucho Original. Cartucho de Toner Original para Impressoras: Toner para Impressora HP P1102 Toner para Impressora HP M1132 Toner para Impressora HP M1212 Toner para Impressora HP 1132MFP Toner para Impressora HP 1212MFP Toner para Impressora HP 1102 Toner para Impressora HP P1102W Toner para Impressora HP P1100 Toner para Impressora HP 1100 Garantia Legal de 03 Meses	UND	EVOLUT	257	19,00	4.883,00
46	8919 - Toner HP CB435A 35A 435A CB435AB LaserJet P1005 LaserJet P1006 Original Cartucho de Toner HP CB-435A utilizado em: HP LaserJet P-1005, P-1006. Rendimento médio de 1.500 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner original, com ótima qualidade de impressão. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Marca: HP	UND	EVOLUT	65	20,00	1.300,00
47	8912 - Cartucho Toner Hp Q2612-A 12-A Utilizado em: Laserjet HP 1018 Laserjet HP 1020 Laserjet HP 1022 Laserjet HP 3015 Laserjet HP 3020 Laserjet HP 3030 Laserjet HP 3050 Laserjet HP 3052 Laserjet HP 3055 Laserjet HP M-1005 Laserjet HP 1022N Laserjet HP 1022NW Laserjet HP M1319F	UND	EVOLUT	125	19,00	2.375,00
48	8913 - Cartucho Toner Impressora Hp Color Laserjet Pro Cp1025 - A83 Compatível com: HP-M125a; 1132 - Mfp - M176n; M177fw	UND	EVOLUT	145	24,00	3.480,00
49	8916 - Toner Compatível Tn1000 Tn1060 - 1212w 1602w 1617nw Dcp1602	UND	EVOLUT	43	13,00	559,00
50	8920 - Toner para impressora hp M125 - CZ172A / CF283A Cartucho de Toner para HP M125, M125A, CZ172A multifuncional que copia, digitaliza, é fácil de instalar e oferece a melhor qualidade para Impressão de documentos. O Cartucho de Toner utilizado é o HP CF283A ou 83A. Este toner é compatível com este modelo de impressora e possui o melhor custo-benefício.	UND	EVOLUT	47	21,00	987,00
51	8914 - Cartucho De Toner Compatível Para Samsung Mlt-d104s Compatível com a máquina ML-1665, ML-1660, ML-1860, ML-1865, ML-1865W, SCX-3200, SCX-3217, SCX-3205, SCX-3205W	UND	EVOLUT	42	27,00	1.134,00
52	8921 - Toner Compatível HP P2035 P2055 P2055X CE505A 05A - Preto Cartucho de Toner HP CE505A HP 05A Compatível. Produto novo. Com rendimento médio de 2.300 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Para uso em: Impressora P 2035, P 2035n, P 2050, P 2055d, P 2055DN, P 2055X. Garantia até o fim do Toner.	UND	EVOLUT	14	25,00	350,00
53	8186 - HD 500GB sata 2 p/notebook	UND	WD	7	144,90	1.014,30
54	8187 - Tela Notebook Led 14.0" Np-R425	UND	EVOLUT	5	800,00	4.000,00
55	8178 - Cooler p/ Processador LGA 1155/1150/1151 Especificações: - Dimensão do fan: 92 x 25 mm - Tipo de rolagem: Rolamento hidráulico - Tensão nominal: 12VDC - Tensão operacional: 10,8 ~ 13,2 VCC - Tensão iniciada: 7VDC - Corrente nominal: 0,20±10% A - Entrada de energia: 2,4W - Velocidade do ventilador: 2200 ± 10% RPM - Max. Fluxo de ar: 42.35CFM - Ruído: 26,3 dBa	UND		54	55,00	2.970,00
56	8902 - FONTE ATX 400W Especificações: - Tipo: ATX 12V v2.31 e EPS 2.92 - Potência máxima: 400W - Barramento: trilho único de +12V - Tensão de entrada: 100 - 240V (automático) - Corrente de entrada: 6,0 - 3,0A - Frequência: 47Hz - 63Hz - Certificação: 80 Plus White - Eficiência: 80% típica - Ventoinha: 1 x 120mm - Aprovações de segurança: FCC, CE, TÜV, TÜV-S, REEE e RoHS - Proteções contra: sobrecargas, baixa tensão, curto-circuito, picos de corrente e superaquecimento - MTBF: 100.000 Horas - Cabeamento: Fixo	UND	Aerocool	30	260,00	7.800,00
57	8891 - FONTE ATX LITE SEM CABO 450W CARACTERÍSTICA DA FONTE: Fonte para computador com potência REAL de 230w - Chave seletora de voltagem (115V e 230V) - Ventilador silencioso - Proteção interna contra curto-circuito - Potência REAL: 230 Watts, Tipo: ATX, Voltagem entrada: 110V/230V, Ventilador: 80 mm, Conector ATX (20+4 pinos): 1 Conector ATX 12V: 1 • Conector SATA: 2 • Conector IDE: 2	UND	HOOPSON	28	80,00	2.240,00
58	8182 - Bateria nobreak 12V 7A	UND	INTELBRAS	2	87,00	174,00
59	3150 - MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ	UND	KINGSTON	8	168,00	1.344,00
60	8183 - Mouse USB sem fio	UND	M170 - LOGITECH	6	44,00	264,00
Total (RS):						173.052,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 27 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

L A DO N BRITO ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 24.475.718/0001-00 - Rep. Legal: Leidivania Araújo do Nascimento Brito, CPF: 045.354.854-70. Fornecedor 1.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:FD453747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 131.600/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Assunto: Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº. 007/2021.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nomeada pela Portaria nº. 076/2021, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 007/2021, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 23 de julho de 2021, Edição 2573.

No ensejo, **Convoca** as empresas abaixo relacionadas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP/12.607.846/0001-73	SIM
02	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM
03	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI / 34.250.064/0001-62	SIM

04	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA/07.275.651/0001-33	SIM
05	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP / 10.458.681/0001-90	SIM

Declaradas Habilitadas no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, a **realizar-se no dia 05 de agosto de 2021, às 11h30min** (onze horas e trinta minutos) horário local, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Município de Arez/RN.

Informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, 30 de julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:687E9B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 59 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

PORTARIA Nº 59, DE 01 de março de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 520/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 469.336,47 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de março de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					469.336,47
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					63.100,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				63.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	47.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	14.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					7.900,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	600,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				5.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	600,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					198.420,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				32.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	26.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.100,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				22.700,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	22.700,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				37.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	19.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				74.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	62.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				9.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					139.876,47
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				76.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	76.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				17.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	17.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	40.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				4.776,47
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.776,47
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					28.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				28.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					40,00
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				40,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					469.336,47
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					22.100,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				7.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	7.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				5.100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2007 REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANTA DE VALORES				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				1.000,00

		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/SETENÇAS JUDICIAIS				4.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	4.000,00
	2084 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2090 ORDENAMENTO E CONCIENTIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					7.900,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				2.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.300,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	600,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				3.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	600,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					198.420,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				12.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				8.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				18.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				23.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				22.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12900000	0001	10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				25.720,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.720,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	1.000,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					180.876,47
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				14.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	12.000,00

	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	15.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11200000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	13.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	6.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11200000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11200000	0001	3.000,00
	2047 Promoção e Realização de Cursos Preparatórios para o Ingresso ao ENEM, IFRN e Universidades				1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.600,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				4.776,47
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	4.776,47
	2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - Educação Infantil Pré-escolar				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					28.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				17.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
	1042 PADRONIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE COM BARRACAS E PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	2115 Potencializar o Programa de Coleta Seletiva do Lixo Doméstico				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2116 Incentivo a Criação de Projetos de Piscicultura				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					40,00
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				40,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	10010000	0001	2.000,00

LOCOMOÇÃO

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:91B6A66B

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 8 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

DECRETO Nº 8, DE 01 de março de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 198.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 522/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de março de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					198.500,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					91.000,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				57.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	53.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	4.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				14.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	20.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					81.500,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				81.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	66.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					6.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					198.500,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					21.000,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	3.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				13.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	13.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	20.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.000,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				10.000,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	2.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					131.500,00
	1018 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				56.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	40.500,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICÍPIO				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	17.000,00
	1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	26.000,00
	1035 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	2061 MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	1118 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CENTRO ADMINISTRATIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	8.000,00
	1126 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANT.DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CONST.DE ACESSIBILIDADE P/PORTADORES DE DEFICIÊNCIA				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					6.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B12B10BE

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 73 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

PORTARIA Nº 73, DE 01 de abril de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” Da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 520/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 279.651,32 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de abril de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					279.651,32
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					61.111,32
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				59.111,32
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	35.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	8.600,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	15.511,32
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					103.100,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	6.200,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.200,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF				23.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	23.400,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				71.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	49.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					45.990,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				20.790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.700,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	3.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.200,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					15.800,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	3.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.300,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					29.950,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				29.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	29.950,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					23.700,00
	2113 Ampliação do n.º de Famílias Beneficiadas com o Programa Corte de Terra				23.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.700,00
Anexo II (Redução)					279.651,32
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					21.600,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	100,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				13.700,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	4.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	9.700,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	300,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	400,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				100,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				1.800,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	900,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	900,00
	2084 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	2090 ORDENAMENTO E CONCIENTIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					103.100,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				6.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2011 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				22.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	7.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				18.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	9.000,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				42.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	9.000,00
	2107 ASSOCIAÇÃO JAIME FERREIRA ANDRADE CUNHA - EMENDA IMPOSITIVAS				3.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	2108 ASSOCIAÇÃO ESPINHEIRO I - EMENDA IMPOSITIVA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					85.501,32
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				2.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	300,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				3.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
	2031 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				2.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	800,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				20.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	17.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	2.200,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				3.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	200,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	400,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				2.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	300,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	300,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	600,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				20.511,32
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.511,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/	10010000	0001	500,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					15.800,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	300,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	3.000,00
	2047 Promoção e Realização de Cursos Preparatórios para o Ingresso ao ENEM, IFRN e Universidades				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				7.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					29.950,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				29.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	29.950,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					23.700,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	1044 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2096 Incentivo a Criação de Hortas Comunitárias				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
	2114 Ampliação do n.º de Famílias Beneficiadas com o Programa de Distribuição de Água Potável				2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.700,00
	2115 Potencializar o Programa de Coleta Seletiva do Lixo Doméstico				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2116 Incentivo a Criação de Projetos de Piscicultura				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	500,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D400DF05

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 11 - BENTO FERNANDES

DECRETO Nº 11, DE 01 de abril de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 246.551,77, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 522/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 246.551,77 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de abril de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					246.551,77
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					34.251,77
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				29.651,77
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	19.651,77
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				4.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.600,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					55.600,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.600,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL-SB				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.500,00
	2031 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				31.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	31.500,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					40.700,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				40.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					25.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					91.000,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				91.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	91.000,00
Anexo II (Redução)					246.551,77
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					14.600,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				1.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.000,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
	2007 REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANTA DE VALORES				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				900,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	900,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	100,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA	10010000	0001	7.900,00

		CONTRATUAL RESGATADO			
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					55.600,00
	1016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				13.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	4.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	4.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	800,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL-SB				100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.800,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	3.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				1.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				7.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.400,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				12.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.000,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				7.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.900,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					19.651,77
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.651,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	651,77
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2059 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU	10010000	0001	1.000,00

		SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2092 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					40.700,00
	1018 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICÍPIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				20.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.700,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1129 INFRAESTRUTURA CENTRO DE VELÓRIO - EMENDA IMPOSITIVA				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					25.000,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS				25.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	8.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					91.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				29.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.500,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				10.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	900,00
	2014 MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE				21.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	0001	4.000,00
	2022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA E DO IDOSO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	0001	1.000,00
	2071	GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA				10.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	6.600,00
	1124	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9E113A1D

GABINETE DO PREFEITO CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 87 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49
PORTARIA Nº 87, DE 03 de maio de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 520/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 136.730,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e trinta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					136.730,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					7.880,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				7.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.800,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					17.500,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				6.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	6.500,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	11.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					95.350,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				55.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.650,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.300,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	2.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				20.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	250,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				2.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.700,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	250,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	250,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.100,00
	1113 AQUISIÇÃO DE VEICULOS -				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	900,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				10.780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.780,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					13.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.500,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	2.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					
136.730,00					
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					4.880,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				390,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	390,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				1.910,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	50,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	180,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	80,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	400,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL				1.480,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	2007 REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANTA DE VALORES				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					3.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					42.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	2.000,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	500,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	11.000,00
	2108 ASSOCIAÇÃO ESPINHEIRO I - EMENDA IMPOSITIVA				1.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					62.650,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				850,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 12140000		0001	150,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	250,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				3.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	100,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	250,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	150,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				1.610,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	480,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				43.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	32.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12900000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12900000	0001	2.880,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	100,00
	1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	900,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				1.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	990,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					20.700,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				15.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.500,00

	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				3.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	3.200,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				2.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	11200000	0001	2.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				3.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: B02404FE

**GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 12 - BENTO FERNANDES**

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

DECRETO Nº 12, DE 03 de maio de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 224.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 522/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 224.050,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 03 de maio de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					224.050,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					61.650,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				14.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	4.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretária				47.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					72.900,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				2.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.400,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				61.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	37.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	24.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					61.100,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				61.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	61.100,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					28.400,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				23.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	23.400,00
	2113 Ampliação do n.º de Famílias Beneficiadas com o Programa Corte de Terra				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					224.050,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					25.400,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.400,00
	2031 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA				2.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				1.750,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	400,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				5.200,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12900000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12900000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	150,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.050,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	450,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				11.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	1.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					98.000,00
	1024 CONTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL				6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	2.000,00
	1039 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - DESPORTO E LASER				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	10.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				32.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	28.000,00
	2097 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE Educação Jovens e Adultos - EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
	2103 Manutenção Das Atividades Do Ensino Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 40%				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	4.500,00
	2104 Manutenção Educação Infantil - FUNDEB 40%				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	4.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					27.100,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICIPIO				10.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.400,00
	1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICIPIO				6.700,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	6.700,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	10.000,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE					28.400,00
	1033 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)				11.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.400,00
	1041 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	1042 PADRONIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE COM BARRACAS E PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					45.150,00
	1026 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA				17.650,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	7.650,00
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
	2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
	1125 CONTRUÇÃO DE 01(UM) PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO NO MUNICIPIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	2088 INCENTIVO E EXPANSÃO DO PROJETOS JUNINO "JOÃO PEDRO"				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
	1128 CONTRUÇÃO DA CASA MUNICIPAL DE CULTURA				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.500,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CFC56BB3

GABINETE DO PREFEITO CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 106 - BENTO FERNANDES

PORTARIA Nº 106, DE 01 de junho de 2021

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" Da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 520/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 140.020,00 (cento e quarenta mil e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO

Fernandes

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

Unidade Orçamentária	Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.020,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					11.200,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				10.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	600,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				1.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	10010000	0001	1.000,00

04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		CONTRATO			27.750,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				18.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	18.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	350,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				3.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.200,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO AGESTÃO DO SUAS				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					72.870,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				23.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.650,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				8.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.400,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				3.310,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	3.310,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				31.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.400,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.400,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	280,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				4.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	250,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					14.650,00
	2040 MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				13.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	3.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	50,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					2.500,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
08 .001 SEC	MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				5.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					6.050,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				3.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.550,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.600,00
Anexo II (Redução)					140.020,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					5.600,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				150,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	80,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				3.250,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	300,00

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.110,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	90,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL				560,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	290,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	90,00
	2007 REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANTA DE VALORES				160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				1.080,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	900,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	80,00
	2084 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
	2090 ORDENAMENTO E CONCIENTIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS				240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					31.350,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2011 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
	2013 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÃO SOBRE EMPREENDEDORISMO				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				18.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	350,00
	2093 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS				2.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	13110000	0001	900,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					55.970,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				270,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	20,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				480,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	12140000	0001	80,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2031 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA				300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				1.530,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	30,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	100,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-				2.140,00
	MAC				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	290,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	270,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				8.470,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	180,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	340,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				40,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	40,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				42.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	42.470,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	90,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					31.550,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				8.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	3.400,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	50,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				13.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11200000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11200000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	2.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11200000	0001	1.900,00
	2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.900,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.900,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	1.900,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					2.500,00

	2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					5.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PECUARISTA				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
	1042 PADRONIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE COM BARRACAS E PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
	1044 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					2.000,00
	2088 INCENTIVO E EXPANSÃO DO PROJETOS JUNINO "JOÃO PEDRO"				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					6.050,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				3.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.400,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:90BD6F1C

GABINETE DO PREFEITO CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 14 - BENTO FERNANDES

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

DECRETO Nº 14, DE 01 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 257.860,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 522/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 257.860,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de junho de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					257.860,00
01.000 CAMARA MUNICIPAL					33.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.000,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					19.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				14.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	14.000,00

05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					46.960,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.700,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				33.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.800,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE- ACS				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.500,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					108.100,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				108.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	95.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.400,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					50.800,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				50.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.800,00
Anexo II (Redução)					257.860,00
01.000 CAMARA MUNICIPAL					33.000,00
	1001 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORAMENTO DA CÂMARA				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	33.000,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					2.000,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				460,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	460,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				1.540,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	350,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	340,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					34.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
	1130 Aquisição 01 (UM) Veículo destinado ao uso das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	28.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.500,00
	1016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				2.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	900,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
	2031 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA				3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	900,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.900,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				1.700,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	900,00
	1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS -				800,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	800,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	1.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	900,00
	1116 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILANCIA EPIDEMOLÓGICA				1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	400,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					21.960,00
	1020 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1021 CONTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	3.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				8.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	960,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					88.100,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÔES NA SEDE DO MUNICÍPIO				36.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	18.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CEMITERIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICÍPIO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				10.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.700,00
	1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	8.000,00
	1030 AQUISIÇÃO DE VEIULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	3.000,00
	1035 IMPLATAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA ZONA RURAL				12.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	2.400,00
	1127 DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN - 120				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					50.800,00
	1033 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA(AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)				800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	800,00
	1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS				12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15100000	0001	4.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1043 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
	1044 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS				12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					7.500,00
	1026 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA				7.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	3.500,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:47F5487E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021**

Aos 04 dias de junho do ano de 2021 no MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, CAIÇARA DO NORTE/RN, neste ato representado por seu Prefeito Sr, Alcelio Fernandes Barbosa – CPF: 036.451.074-95, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/2021, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADOS EM ATA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NOS PROCESSOS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADOS EM ATA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NOS PROCESSOS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO NORTE, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante
(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se a baixo descrito:

Nº.	Empresa	CNPJ/MF	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01	Planjest Consultoria em Saúde – ERIELI	37.846.209/0001-80	Serv.	12 (meses)	6.400,00	76.800,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a **PREFEITURA** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior que 48 (quarenta e oito) horas.

A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de CAICARA DO NORTE/RN.

Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

– a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

– Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aAs licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

em razão de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de CAIÇARA DO NORTE e pelo fornecedor vencedor.

CAIÇARA DO NORTE/RN, 04 de junho de 2021.

ALCELIO FERNANDE BARBOSA

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Planjest Consultoria Em Saúde – ERIELI

CNPJ: 37.846.209/0001-80

SIMONY ALMEIDA DE MORAIS

CPF:057.722.544-80

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:9B84BE29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 055/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores abaixo identificados, lotadas na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **02/08/2021 a 31/08/2021**, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO
0370-1	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	2019-2020
0041-1	JANAINA DAS GRACAS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019-2020
0119-1	JOAO BATISTA DA COSTA	TRATORISTA	2018-2019

0429-1	LIGIA EUGENIA PINHEIRO BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2019-2020
0069-1	LUCIMAR DE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRA	2018-2019
0136-1	RONDINELE MARCOS DA SILVA	VIGILANTE – READAPTADO	2019-2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:1A228835

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226022/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **W.A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ/MF nº **12.139.758/0001-94**, com sede na R Joao Batista do Prado, 230, Balneario Copacabana, CEP: 11.676-060, Caraguatuba/SP, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON ARAÚJO DOS SANTOS RIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 45.565.502/9 e inscrito no CPF nº 357.916.518-64, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
51	PenDrive - 32gb: Pen driver, com entrada USB e capacidade de armazenamento de 32 gigabytes (GB).	UND	86	LEBOSS LB-U03	R\$ 30,41	R\$ 2.615,26
TOTAL						R\$ 2.615,26

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	W.A Dos Santos Riveira Comercio E Serviços
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	WELLINGTON ARAÚJO DOS SANTOS RIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:692B13DE

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226022/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **W.A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ/MF nº 12.139.758/0001-94, com sede na R Joao Batista do Prado, 230, Balneario Copacabana, CEP: 11.676-060, Caraguatubá/SP, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON ARAÚJO DOS SANTOS RIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 45.565.502/9 e inscrito no CPF nº 357.916.518-64, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
51	PenDrive - 32gb: Pen driver, com entrada USB e capacidade de armazenamento de 32 gigabytes (GB).	UND	86	LEBOSS LB-U03	R\$ 30,41	R\$ 2.615,26
TOTAL						R\$ 2.615,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 2.615,26 (dois mil, seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Ação: Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Ação: Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 11200000 Transferência do Salário-Educação (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Ação: Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Ação: Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: Vigilância em Saúde - Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

Ação: Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte de Recurso: 12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários

Ação: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

Ação: Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

Ação: Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Vigilância e Saúde Epidemiológica

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

Ação: Manutenção das Ações Básicas de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

Ação: Ações de Incremento temporário do Limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

Ação: Ações da Atenção Básica Prisional

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações em Educação em Saúde e formação em Saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

Ação: Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

Ação: Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

Ação: Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*)

Fonte de Recurso: 12142100 – Transf. Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

Ação: Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

Ação: Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	W.A Dos Santos Riveira Comercio E Serviços
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	WELLINGTON ARAÚJO DOS SANTOS RIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA

Chefe de Departamento de Publicidade
Secretaria Municipal de Governo
CPF: 043.574.134-84
Portaria Seg nº 200/2021-GP
Fiscal De Contrato

ELINUZE BRAGA DOS SANTOS

Chefe de Departamento de Habitação
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
CPF: 050.070.814-26
Portaria Seg nº 200/2021-GP
Fiscal De Contrato

FRANCISCO CÉLIO LINHARES

Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Administração
CPF: 722.924.234-72
Portaria Seg nº 200/2021-GP
Fiscal De Contrato

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Diretora do Setor de Medicamentos e Correlatos
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 904.508.174-15
Portaria Seg nº 200/2021-GP
Fiscal De Contrato

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Chefe de Departamento de Material Escolar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto
CPF: 812.378.984-04
Portaria Seg nº 200/2021-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E57B9ED8

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210017/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ/MF nº **27.325.768/0001-91**, com sede na R 02, S/N QUADRA 04 LOTE 19, Residencial Fonte das Aguas, CEP: 75.370-000, Goianira/GO, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALFREDO LIMA SILVA**, portador da Cédula de Identidade de nº 2008050283-5 SSP-DSPF/CE e inscrito no CPF nº 064.528.653-23, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamento para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx

xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
77	Insulina Glargina 100 U/ml c/ refil de 10 ml (Lantus)	FRASCO	200	SANOFI	R\$ 277,97	R\$ 55.594,00
80	Insulina Lipros 100 UI/ml refil de 3 ml (Humalog)	FRASCO	400	ELI LILLY	R\$ 45,50	R\$ 18.200,00
101	Nifedipino 20 mg comp.	UND	50.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
				TOTAL		R\$ 83.294,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Premium Hospitalar EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUIZ ALFREDO LIMA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da Arp

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FC7DB058

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210017/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ/MF nº 27.325.768/0001-91, com sede na R 02, S/N QUADRA 04 LOTE 19, Residencial Fonte das Aguas, CEP: 75.370-000, Goianira/GO, neste ato representada pelo Sr. LUIS ALFREDO LIMA SILVA, portador da Cédula de Identidade de nº 2008050283-5 SSP-DSPF/CE e inscrito no CPF nº 064.528.653-23, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
77	Insulina Glargina 100 U/ml c/ refil de 10 ml (Lantus)	FRASCO	200	SANOFI	R\$ 277,97	R\$ 55.594,00
80	Insulina Lipros 100 UI/ml refil de 3 ml (Humalog)	FRASCO	400	ELI LILLY	R\$ 45,50	R\$ 18.200,00
101	Nifedipino 20 mg comp.	UND	50.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
TOTAL						R\$ 83.294,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 83.294,00 (oitenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12130000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 12130000– Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde COVID-19

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19

DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 12142100 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- COVID-19

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Premium Hospitalar EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUIS ALFREDO LIMA SILVA
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Cpf nº 904.508.174-15

Portaria Seg nº 202/2021-GP

FISCAL DE CONTRATO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:461AFA06

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831008/2020.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUCENT AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inácio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade de nº 1294386 ITEP RN e inscrito no CPF nº 791.543.794-15, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e correlatos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	ARAME GALVANIZADO 18	KG	48	Sigma	RS13,50	RS648,00
03	ARGAMASSA ACII	UNID	500	Master cola	RS8,50	RS4.250,00
04	ARGAMASSA ACIII	UNID	688	Master cola	RS15,90	RS10.939,20
05	ARREIMATE EM PVC TIPO COLONIAL	M	700	Fortlev	RS23,50	RS16.450,00
06	BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,40cm	UNID	36	União inox	RS78,00	RS2.808,00
07	BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,80cm	UNID	40	União inox	RS99,00	RS3.960,00
08	BARROTE EM MADEIRA MASSARANDUBA 6X6	UNID	379	Madeira	RS13,50	RS5.116,50
09	BOCAL DE RABICHO	UNID	120	Ilume	RS2,15	RS258,00
10	CAIBRO EM MADEIRA MASSARANDUBA 5X3,5	M	467	Madeira	RS6,80	RS3.175,60
11	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	UNID	110	Metasul	RS18,80	RS2.068,00
12	CERÂMICA PI 04	M²	872	Cerbras	RS20,00	RS17.440,00
14	FECHADURA DE PORTA EXTERNA	UNID	193	Soprano	RS34,50	RS6.658,50
15	FIO FLEXÍVEL 1,5 mm	Peça 100	97	Megatron	RS110,00	RS10.670,00

16	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm	Peça 100	73	Luna	RS159,90	RS11.672,70
17	FIO FLEXÍVEL 6,0 mm	Peça 100	80	Megatron	RS360,00	RS28.800,00
20	FORRO EM PVC	M	992	Fortlev	RS19,50	RS19.344,00
21	JANELAS TIPO VENEZIANA EM MADEIRA	M²	100	Marcenaria pai e filho	RS350,00	RS35.000,00
24	METALON GALVANIZADO 20X20	Peça 6m	350	Aço Cearense	RS32,80	RS11.480,00
25	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X60cm	UNID	40	CLM	RS139,00	RS5.560,00
26	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X80cm	UNID	55	CLM	RS138,00	RS7.590,00
27	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X90cm	UNID	71	CLM	RS145,00	RS10.295,00
28	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X60cm	UNID	49	CLM	RS350,00	RS17.150,00
29	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X80cm	UNID	87	CLM	RS450,00	RS39.150,00
30	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X90cm	UNID	99	CLM	RS650,00	RS64.350,00
31	PISO TÁTICO ALERTA	UNID	1.300	Premiza	RS3,47	RS4.511,00
32	PISO TÁTICO DIRECIONAL	UNID	1200	Premiza	RS3,47	RS4.164,00
34	REJUNTE	KG	762	BQMIL	RS2,75	RS2.095,50
35	RIPÃO EM MADEIRA MAÇARANDUBA 5X1,5	M	820	Madeira	RS3,40	RS2.788,00
36	SELADOR DE PAREDE LATÃO 18 Lts	UNID	135	Hidrotintas	RS67,00	RS9.045,00
37	SOLVENTE THINNER	LITRO	15	X9	RS7,00	RS105,00
40	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATÃO 18 Lts.	UNID	200	Hidrotintas	RS79,00	RS15.800,00
46	REPARO UNIVERSAL PARA DESCARGA ACOPLADA	UNID	33	Astra	RS49,00	RS1.617,00
47	TELHA DE FIBRO CIMENTO (BRASILIT) 1,44X1,10	UNID	100	Brasilit	RS48,57	RS4.857,00
48	ARAME GALVANIZADO 22	KG	25	Sigma	RS18,90	RS472,50
49	ARAME FARPADO 500m	Rolo	8	Sigma	RS275,00	RS2.200,00
51	BRITA TIPO CASCALHINHO	m³	152	Pedreira Potiguar	RS82,00	RS12.464,00
52	BRITA 19	m³	198	Pedreira Potiguar	RS82,00	RS16.236,00
55	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNID	44	Valeplast	RS4,50	RS198,00
56	BUCHA DE NYLON 10mm	UNID	300	Valeplast	RS0,19	RS57,00
61	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 60cm Lg	M	100	Aço Cearense	RS25,00	RS2.500,00
62	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 80cm Lg	M	100	Aço Cearense	RS30,00	RS3.000,00
63	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UNID	10	Sigma	RS12,00	RS120,00
65	CARRO DE MÃO	UNID	40	Maestro	RS140,00	RS5.600,00
66	CAP PVC 3/4	UNID	100	Fort lev	RS0,80	RS80,00
67	CISCADOR DE FERRO 14 DENTES	UNID	42	Ramada	RS15,00	RS630,00
68	CISCADOR DE PLÁSTICO	UNID	44	Ramada	RS16,50	RS726,00
69	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX 30 cm DIÂMETRO	UNID	20	Frenke	RS78,90	RS1.578,00
70	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX 40 cm DIÂMETRO	UNID	20	Franke	RS92,00	RS1.840,00
71	DISCO DE CORTE 4,1/2"	UNID	198	Tertak	RS1,85	RS351,50
72	DISCO DE CORTE 7"	UNID	190	Tertak	RS4,80	RS912,00
74	DISCO DE DESBASTE 7"	UNID	188	Tertak	RS7,13	RS1.340,44
76	ELETRODO 6013 4.00	KG	195	Tertak	RS13,50	RS2.632,50
77	ELETRODO 7018 3.25	KG	290	Tertak	RS19,15	RS5.553,50
79	ENXADA DE 2,5 LIBRAS	UNID	28	Ramada	RS21,00	RS588,00
80	EMENDA EM PVC TIPO "H" (FORRO DE PVC)	M	100	Fortlev	RS6,30	RS630,00
82	FITA ISOLANTE 19X20	UNID	295	Tertak	RS4,90	RS1.445,50
85	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 32	UNID	20	Fortlev	RS11,50	RS230,00
88	HASTE DE ATERRAMENTO COM OS CONECTORES DE 01 m	UNID	98	Tertak	RS10,70	RS1.048,60
92	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO DE 20mm	Peça 2 m	25	Cortag	RS4,25	RS106,25
93	LIXA DE FERRO 100	UNID	186	Tertak	RS1,75	RS325,50
94	LUMINÁRIA EXTERNA TIPO TARTARUGA	UNID	100	Fertak	RS14,00	RS1.400,00
97	MADEIRITE LAMINADO 10 mm	UNID	46	Beira Rio	RS79,00	RS3.634,00
98	MADEIRITE LAMINADO 12 mm	UNID	50	Beira Rio	RS89,00	RS4.450,00
99	MICTÓRIO BRANCO 50X32X22 (PADRÃO)	UNID	10	Luzarte	RS165,00	RS1.650,00
101	PEDRA MARROADA	m³	92	Pedreira Potiguar	RS130,00	RS11.960,00
102	PINCEL 1"	UNID	100	Atlas	RS1,70	RS170,00
107	PINCEL 3.1/2	UNID	68	Atlas	RS9,00	RS612,00
109	PA QUADRADA	UNID	36	Max	RS25,00	RS900,00
110	PA REDONDA	UNID	46	Max	RS25,00	RS1.150,00
111	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1"	UNID	47	Vicap	RS8,49	RS399,03
112	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1/2	UNID	49	Vicap	RS3,05	RS149,45
113	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 3/4	UNID	46	Vicap	RS5,45	RS250,70
114	ROLO DE PINTURA COMPLETO	UNID	35	Romar	RS13,10	RS458,50
118	TORNEIRA DE METAL DE PAREDE LONGA	UNID	18	Leao	RS34,99	RS629,82
119	TORNEIRA DE METAL DE BANCADA	UNID	20	Leao	RS39,99	RS799,80
120	TORNEIRA DE METAL DE LAVATÓRIO	UNID	20	Leao	RS30,25	RS605,00
122	TORNEIRA PLÁSTICA DE CANTO PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	UNID	46	Herk	RS3,00	RS126,00
124	TUBO DE CONCRETO ARMADO 200 mm	UNID	270	Premaze	RS49,00	RS13.230,00
125	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 mm	UNID	200	Premaze	RS92,68	RS18.536,00
126	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 mm	UNID	260	Premaze	RS180,00	RS46.800,00
127	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 mm	UNID	359	Premaze	RS270,00	RS96.930,00
128 (COTA 25%)	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 mm	UNID	125	Premaze	RS270,00	RS33.750,00
131	TUBO DE ESGOTO 200mm	Peça 6m	50	Fortlev	RS238,00	RS11.900,00
143	UNIÃO SOLDÁVEL 1/2	UNID	100	Fortlev	RS3,20	RS320,00
147	VÁLVULA LONGA PLÁSTICA PARA PIA	UNID	98	Durin	RS2,60	RS254,80
148	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNID	28	Luzarte	RS99,00	RS2.772,00
149	VASSOURÃO	UNID	97	Wander	RS19,00	RS1.843,00
150	VERGALHÃO DE FERRO 1/2	Peça 12m	100	Gerdau	RS84,00	RS8.400,00
153	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	Peça 12m	80	Gerdau	RS35,00	RS2.800,00
155	MANGUEIRA SUÇÃO TIPO GARGANTA 75mm	M	80	Pabovi	RS34,00	RS2.720,00
					TOTAL	RS712.281,39

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 712.281,39** (Setecentos e doze mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

- 4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. Caberá à CONTRATANTE:
- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**;
- 6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Ação: 2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Fonte de Recurso: 11200000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Fonte de Recurso: 11200000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1.099 – Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 2.102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2.138 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12500000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde- Remuneração de Depósitos Bancários

Ação: 2.141 – Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2.142 – Implantação e Manutenção de polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Ação: 2.146 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Ação: 2.159 – Ações de Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de atenção em saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2.160 – Ações de Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2.162 – Ações da Rede Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Ação: 2.166 – Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2.167 – Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2.169 – Manutenção do Programa de Melhorias do Acesso da Qualidade dos Serviços da atenção Básica - PMAQ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 02 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 76

DECRETO Nº 76, de 02 de agosto de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 251.652,91 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 251.652,91 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 02 de agosto de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					251.652,91
09.001 Fundo Municipal de Saúde					166.652,91
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF				108.652,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22140000	0001	8.652,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	100.000,00
	2167 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					50.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				50.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	43.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					35.000,00
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	30.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		Anexo II (Redução)			251.652,91
09.001 Fundo					166.652,91

Municipal de Saúde					
	1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	5.000,00
	2101 Vigilância em Saúde - Manutenção				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
	2145 Vigilância em Saúde Epidemiológica				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00
	1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF				40.652,91
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22140000	0001	8.652,91
	2167 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					50.000,00
	1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	1070 Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo				40.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					35.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				24.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	2111 Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 2.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2ED6EB4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.276

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.276, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					55.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					55.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	55.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:21C5418A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.277

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.277, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.894,36 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.894,36 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.894,36
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.894,36
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				2.894,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.894,36
Anexo II (Redução)					2.894,36
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.894,36
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.894,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.894,36

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:CC772225

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.278

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.278, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.849,57 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.849,57 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.849,57
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.849,57
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				6.849,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	6.849,57
Anexo II (Redução)					6.849,57
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.849,57
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				6.849,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	6.849,57

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:01847DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.279

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.279, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.972,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.972,00 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				6.972,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA				6.972,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			6.972,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	6.972,00
Anexo II (Redução)				6.972,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA				6.972,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			6.972,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	1.972,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E906D798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.280**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.280, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.770,30 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.770,30 (trinta e três mil, setecentos e setenta reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.770,30
02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL					33.770,30
	2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				33.770,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000 0001		33.770,30
Anexo II (Redução)					33.770,30
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					33.770,30
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				33.770,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001		33.770,30

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:F0D5A7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.281

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.281, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.850,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.850,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.850,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.850,00
Anexo II (Redução)					1.850,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.850,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.850,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:4D455892

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.476

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.476 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 220,76 (duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					220,76
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					220,76
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				220,76
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	220,76
Anexo II (Redução)					220,76
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					220,76

BÁSICA E CULTURA					
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				220,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	220,76

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E6F30A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.477

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001– 39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.477 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.252,20 (treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 23 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					13.252,20
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				13.252,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	13.252,20
Anexo II (Redução)					
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					13.252,20
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				13.252,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	13.252,20

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:3828C5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.478

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.478 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12200000	0001	100.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:339DF200

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.479

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.479 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					700,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	700,00
Anexo II (Redução)					700,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					700,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	700,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:62DE0F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.480

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.480 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	9.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:583D6C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.481

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.481 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:FD8A6428

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.482

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.482 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:B9A6D0DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/2021RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **MARCOS ANTONIO NETO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 336.194.684-00, referente à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de funilaria e pintura para veículos, conforme termo de referência.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de funilaria e pintura para veículos, compreendendo os serviços de verificação corretiva ou preventiva dos veículos; reforma ou substituição de partes; verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas; testes de funcionamento e segurança; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas; verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas, testes de secagem e resistência da pintura; aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos pintados	H	165	100,00	16.500,00
Total Geral					16.500,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de Agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:B235B44D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 012/2021 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA COM O OBJETIVO DE OPERAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OS SERVIÇOS DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 12/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2021 com início 19 de julho de 2021, realizada em 02 de agosto de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): BANCO BRADESCO S.A.					
CNPJ: 60.746.948/0001-12		Telefone:		Email:	
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06.029-900					
Representante: - RG: 2.319.250 SSP/RN					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	Contratação de instituição financeira para prestação de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos, comissionados e contratados ativos do poder Executivo e da Administração Indireta Municipal, comissionados, aposentados pensionistas e beneficiários pelo regime próprio de previdência do município, bem como os servidores que venha a ser admitidos durante a vigência do contrato.		SERV	1,00	100.000,00

CRUZETA/RN, 02 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:2E1EA40B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49

PROCESSO Nº 17050001/21

Aos 28 de julho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 015/2021**, do processo nº 17050001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/07/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, e ainda equipamentos para serem utilizados pelos profissionais nas esterilizações, na disseminação do Novo Coronavírus, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI - CNPJ: 30.323.616/0001-64, End. Rua Garrincha-do-Mato-Grosso nº 440, Setor 3, Bairro: Jardim Vale das Perobas, Cidade: Arapongas/PR, Repres. por Valdir da Silva Costa – CPF: 563.814.419-68.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	UND	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) ODONTOLÓGICO	ECEL- Autoclave de 12 L EC12D Advance	UNIDADE	01	R\$ 4.000,000	R\$ 4.000,000
	VALOR GLOBAL R\$					R\$ 4.000,000

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou

contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 28 de julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo órgão executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

Cnpj: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI

CNPJ: 30.323.616/0001-64

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C89A269F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50

PROCESSO Nº 17050001/21

Aos 28 de julho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 015/2021**, do processo nº 17050001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/07/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, e ainda equipamentos para serem utilizados pelos profissionais nas esterilizações, na disseminação do Novo Coronavírus, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, End. Av. Interventor Mario Câmara nº 3918, Galpão, Bairro: Cidade da Esperança, Cidade: Natal-RN, Repres. por Eduardo Tavares de Carvalho – CPF: 091.669.473-91.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./Marca	UND	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
3	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, CAIXA COM 100 UNIDADES Especificação : com marcador do lado do bisel, caixa c/ 100 unidades..	DFL	CAIXA	80	R\$ 32,98	R\$ 2.638,40
8	AMALGAMA EM CAPSULA, EMBALAGEM COM 500	SDI	CAPSULA	100	R\$ 1.169,00	R\$ 116.900,00

	CAPSULAS DE 2 PORÇÕES 600MG PRESA REGULAR					
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAINA, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR MENTA	DFL	FRASCO	50	RS 6,64	RS 332,00
14	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 4, CAIXA COM 10 UNIDADES (CARBIDE)	QUIMIDROL	CAIXA	15	RS 15,00	RS 225,00
16	CABO BISTURI Nº 03 INOX	PRATA	UNIDADE	20	RS 8,54	RS 170,80
18	CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, COMPOSIÇÃO REFORÇADA Especificação : composição reforçada à base de óxido de zinco e eugeol de fácil e rápida manipulação e com propriedades sedativas, pó(35g) e líquido (15ml).	FGM	CAIXA	10	RS 15,97	RS 159,70
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO. FRASCO COM 1 LITRO	CICLO FARMA	LITRO	60	RS 17,00	RS 1.020,00
21	ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%,FRASCO DE 1L	RIOQUIMICA	FRASCO	12	RS 18,95	RS 227,40
35	GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO,20CMX100M, Especificação : produto com filme laminado polister/polipropileno, com medidas 20cm x 100m	DUOTEC	ROLO	10	RS 77,00	RS 770,00
47	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA, COR B2 (ESMALTE) Especificação : Resina com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de bis-gma e tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 4g.	BIODIMAICA	UNIDADE	60	RS 13,27	RS 796,20
48	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA, COR C2 (ESMALTE) Especificação : com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de bis-gma e tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g.	"BIODINAMICA/RESINA COMPOSTA	UNIDADE	60	RS 13,27	RS 796,20
49	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA, COR OA2) Especificação : Resina com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de bis-gma e tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 4g.	FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	60	RS 13,27	RS 796,20
50	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA, COR OA3 Especificação : Resina com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de bis-gma e tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 4g.	CONTEN."	UNIDADE	60	RS 13,27	RS 796,20
53	TESOURA JOSEPH 14 CM RETA	"BIODINAMICA/RESINA COMPOSTA	UNIDADE	10	RS 28,47	RS 284,70
68	FLUOR COM GEL DE USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 200ML	FOTOPOLIMERIZÁVEL	FRASCO	40	RS 4,10	RS 164,00
71	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	CONTEN."	UNIDADE	2000	RS 0,52	RS 1.040,00
93	PINÇAS MILLER, PARA CARBONO 15,5 CM, USO ODONTOLÓGICO. CONFECIONADO EM AÇO INOX	BIODINAMICA	UNIDADE	20	RS 13,00	RS 260,00
94	PORTA AMALGAMA INOX, MATERIAL EM AÇO INOX. TAMANHO: 13,5CM	ABC	UNIDADE	10	RS 15,00	RS 150,00
VALOR GLOBAL RS						RS 127.526,80

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 28 de julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:342EBCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51
PROCESSO Nº 17050001/21

Aos 28 de julho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 015/2021**, do processo nº 17050001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/07/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, e ainda equipamentos para serem utilizados pelos profissionais nas esterilizações, na disseminação do Novo Coronavírus, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire nº 544, Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró-RN, Repres. por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	UND	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
4	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R	IMPLA	UNIDADE	20	RS 21,08	RS 421,60
5	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L	IMPLA	UNIDADE	10	RS 21,08	RS 210,80
6	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2	IMPLA	UNIDADE	40	RS 21,08	RS 843,20
7	AMALGAMA EM CAPSULA. EMBALAGEM COM 500 CAPSULAS DE 1 PORÇÃO 400MG PRESA REGULAR.	SDI	CÁPSULA	200	RS 750,00	RS 150.000,00
9	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000-CX C/50 TUB. Especificação : anestesico local injetável,caixa c/ 50 tubetes com 1,8ml cada.	DFL	CAIXA	30	RS 126,06	RS 3.781,80
10	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFR Especificação : caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	SS WHITE	CAIXA	100	RS 63,00	RS 6.300,00
13	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	BIODINAMICA	PACOTE	50	RS 14,23	RS 711,50
17	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA, COR A3, IONOMERO DE VIDRO RESTAUR Especificação : Com ionomero de vidro restaurador e forrador - composto de pó (10g) e líquido (8ml).	FGM	CAIXA	10	RS 21,58	RS 215,80
19	COMPRESSA DE GAZE DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	BIOTEXTIL	PACOTE	120	RS 9,15	RS 1.098,00
23	ESPELHO DENTAL SEM CABO, CAIXA COM 12 UNIDADES	IODONSOU	CAIXA	10	RS 26,10	RS 261,00
24	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLÓGICA 3-0,NÃO ABSORVÍVEL,AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRCUNF. Especificação : Fita de sutura seda c/agulha triangular 1/2 circunferencia e 1,7cm, trançado preto, estéril (agulha para sutura odontológica 1,7cm com fio de seda), caixa com 24 envelopes	TECHNEW	CAIXA	30	RS 29,25	RS 877,50
26	FORCEPS INFANTIL Nº02	HILLO	UNIDADE	10	RS 50,90	RS 509,00
27	FORCEPS INFANTIL Nº04	6B	UNIDADE	10	RS 50,90	RS 509,00
28	FORCEPS INFANTIL Nº06	6B	UNIDADE	10	RS 50,90	RS 509,00
29	FORCEPS Nº150	6B	UNIDADE	30	RS 52,35	RS 1.570,50
30	FORCEPS Nº151	6B	UNIDADE	30	RS 60,00	RS 1.800,00
31	FORCEPS Nº17	6B	UNIDADE	10	RS 60,00	RS 600,00
32	FORCEPS Nº18D, MATERIAL EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	6B	UNIDADE	30	RS 60,00	RS 1.800,00
33	FORCEPS Nº18R	6B	UNIDADE	30	RS 60,00	RS 1.800,00
34	GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO Especificação : produto com filme laminado polyster/polipropileno, com medidas 30cm x 50m	ESTERICARE	ROLO	10	RS 49,84	RS 498,40
36	GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO,20CMX50CM. Especificação : produto com filme laminado polyster/polipropileno	ESTERICARE	ROLO	10	RS 49,77	RS 497,70
37	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, USO ODONTOLÓGICO, EM EMBALAGEM DE 10G Especificação : produto apresentado sob aforma de pó.	BIODINAMICA	FRASCO	10	RS 5,94	RS 59,40
40	PINÇA PARA ALGODÃO 317	IMPLA	UNIDADE	20	RS 7,55	RS 151,00
41	PORTA AGULHA MAYO HEGAR DE 16CM	FAVA	UNIDADE	10	RS 30,60	RS 306,00
42	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA, COR A1(ESMALTE. Especificação : com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de bis-gma e tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 04g.	FGM	UNIDADE	60	RS 13,28	RS 796,80
43	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA, COR A2(ESMALTE)	FGM	UNIDADE	60	RS 13,28	RS 796,80
44	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-	FGM	UNIDADE	60	RS 13,28	RS 796,80

	HÍBRIDA, COR A3 (ESMALTE) Especificação : com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de bis-gma e tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g.					
45	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA, COR A3,5 (ESMALTE). Especificação : Resina com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de bis-gma e tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 4g.	FGM	UNIDADE	60	RS 13,28	RS 796,80
46	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA, COR B1 (ESMALTE) Especificação : Resina com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de bis-gma e tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores seringa com 4g.	FGM	UNIDADE	60	RS 13,28	RS 796,80
51	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 100 UNIDADES	SS PLUS	PACOTE	150	RS 2,13	RS 319,50
52	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL C/AEQUIPO GNATUS, P/REMOÇÃO DE SALIVA Especificação : confeccionado em material atóxico, embalagem com 40 unidades	SS PLUS	PACOTE	200	RS 5,69	RS 1.138,00
54	TESOURA IRIS RETA	KOTA	UNIDADE	10	RS 11,21	RS 112,10
55	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS	PREVEN	PACOTE	30	RS 5,69	RS 170,70
57	VERNIZ FLUORETADO EMBAL. CONTENDO FRASCO C/10ML E FRASCO DE SOLVENTE CONTENDO 10ML	SS WHITE	FRASCO	20	RS 18,70	RS 374,00
58	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML	SS WHITE	FRASCO	20	RS 17,58	RS 351,60
59	SERINGA CARPULE, FAB. EM AÇO INOX. UTIL. P. APLIC. DE ANEST. C/REFLUX. TAM. 12,5CM	IMPLA	UNIDADE	10	RS 28,16	RS 281,60
60	MICRO BLUSH TUBO COM 100 UNIDADE.	FGM	TUBO	100	RS 8,22	RS 822,00
61	ACIDO GEL, ACIDO ORTOFOSFORICO, DENTAL ACIDO FOSFORICO 37% CLORE. 2% REC. 1000ML	BIODINAMICA	LITRO	20	RS 4,71	RS 94,20
64	BROCA ESFERICA NUMERAÇÕES DIVERSAS.	FAVA	UNIDADE	60	RS 2,25	RS 135,00
65	BROCA DE ACABAMENTO NUMERAÇÕES DIVERSAS.	FAVA	UNIDADE	60	RS 2,25	RS 135,00
66	CURETA NUMERAÇÕES DIVERSAS	PRATA	UNIDADE	50	RS 9,35	RS 467,50
67	ESCOVA DE ROBSON, FORMATO CONICO, IND.P/ PRE-POLI. DE RESINA. Especificação : ..podendo ser utilizada com pasta de polimento e oleo mineral.	PREVEN	UNIDADE	30	RS 1,50	RS 45,00
72	FILME RADIOGRAFICO. CAIXA.	KODAK	Caixa	5	RS 184,50	RS 922,50
73	COLETE DE CHUMBO, EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXIVEL, 0,5 MM E 0,50 MM. Especificação : ... COM MANTAS DE CHUMBO, REVESTIDO EM NYLON LAVÁVEL, POSSUI ALÇAS CRUZADAS, SEM PROTEÇÃO NAS COSTAS. MEDIDA: 110CM X 60CM.	FENIX DENTAL	UNIDADE	2	RS 447,57	RS 895,14
74	REVELADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. COR: MATERIAL BIC. Especificação : ... (BRANCO EXTERNO E PRETO INTERNO) DIMENSÃO DO VISOR: 19,2 X 9,5 CM. MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO - PSAI. COPOS: 4 COPOS DE 200 ML - FORMATO ECONÔMICO. DIMENSÃO DO PRODUTO: 22 X 25 X 32CM (L X A X C)	KULZER	UNIDADE	2	RS 11,09	RS 22,18
75	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO 500ML, COMP. SULFITO DE SÓDIO.	KULZER	UNIDADE	10	RS 11,90	RS 119,00
76	CALCADORES TIPO 1,2,3, EM AÇO INOX, AUTOCLÁVEL	FAVA	UNIDADE	10	RS 16,18	RS 161,80
77	LIMAS TIPO H PRIMEIRA E SEGUNDA SÉRIE	EURODONTO	UNIDADE	10	RS 14,25	RS 142,50
79	LIMA TIPO K 1 E 2 SÉRIE	EURODONTO	UNIDADE	10	RS 13,62	RS 136,20
80	ENDOFILL, POSSUI FINA GRANU. PROP. UMA MISTURA HOMOGÊNEA E UM PERF. ESCOAMENTO. Especificação : CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. 12G/10ML.	DENTSPLY	UNIDADE	50	RS 62,67	RS 3.133,50
82	RÉGUA MILIMÉTRICA DE ENDO, MAT. RESISTENTE AOS DIVERSOS PROC. DE ESTERILIZAÇÃO. Especificação : ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 121°C; RÉGUA ALUMÍNIO: 40MM.	MAQUIRA	UNIDADE	3	RS 11,48	RS 34,44
83	GUTA PERSHA SÉRIE 1 E 2. ALTA QUALID. NO PROD. FINAL. RADIOPACO. FACILIDADE DE Especificação : VISUALIZAR A IMAGEM EM RAIOS X. COMPRIMENTO: 28MM, EMBALAGEM COM 120 POINTS.	DENTSPLY	PACOTE	10	RS 26,91	RS 269,10
84	CONE ABSORVENTE SÉRIE 1 E 2. CONE DE PAPEL 2 SÉRIE 45-80 120 UN-TANARI INDIC. Especificação : ... SECAGEM DE CANAIS RADICLARES EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	DENTSPLY	PACOTE	10	RS 28,62	RS 286,20
86	TRICRESOL FORMALINA, MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RAD. FRASCO C/ 10 ML	BIODINAMICA	FRASCO	20	RS 6,45	RS 129,00
87	ABRIDOR BUCAL INFANTIL DE BORRACHA, DIMENSÃO: 30X 25X18 MM.	MAQUIRA	UNIDADE	15	RS 5,02	RS 75,30
88	ABRIDOR BUCAL ADULTO DE BORRACHA, DIMENSÃO: 40X30X20MM.	MAQUIRA	UNIDADE	15	RS 5,04	RS 75,60
89	AFASTADOR BUCAL CIRÚRGICO MINNESOTA, MATERIAL: AÇO INOX, AUTOCLAVE. TAM. 14CM.	INDUSBELLO	UNIDADE	15	RS 16,30	RS 244,50
91	CALCADOR DE PAIVA C/4 PEÇAS, NÃO CORT. MATERIAL: AÇO INOX. VALID. INDETER. AUTO.	FAVA	UNIDADE	20	RS 18,00	RS 360,00
95	TESOURA IRIS CURVA, TAM. 12CM, AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	KOTA	UNIDADE	10	RS 11,21	RS 112,10
96	ESPATULA ODONTOLÓGICA N 7, PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALID. Especificação : ... cabo em alumínio anodizado. autoclavável.	PRATA	UNIDADE	20	RS 6,33	RS 126,60
97	ESPATULA ODONTOLÓGICA N 24 PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALID. Especificação : ...cabo em alumínio anodizado. autoclavável.	PRATA	UNIDADE	20	RS 6,33	RS 126,60
98	ESPATULA ODONTOLÓGICA N 31 PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALID. Especificação : ... cabo em alumínio anodizado. autoclavável.	PRATA	UNIDADE	20	RS 6,33	RS 126,60
99	ESPATULA ODONTOLÓGICA N 36 PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALID. Especificação : ...cabo em alumínio anodizado. autoclavável.	PRATA	UNIDADE	20	RS 6,33	RS 126,60
VALOR GLOBAL RS						RS 191.386,86

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis

pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 28 de julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF46D949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52

PROCESSO Nº 17050001/21

Aos 28 de julho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 015/2021**, do processo nº 17050001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/07/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, e ainda equipamentos para serem utilizados pelos profissionais nas esterilizações, na disseminação do Novo Coronavírus, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - CNPJ: 13.547.970/0001-53, End. Rua Egidio Ferronato nº 188, Bairro: Loteamento Industrial, Cidade: Caibi/SC, Repres. por Elisvandia Matos Donini – CPF: 033.063.919-64.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	UND	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
11	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO - Especificação : caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	MEPIVALEM/DLA	CAIXA	200	RS 139,99	RS 27.998,00
25	FIO DENTAL - COM 500M	MEDFIO	UNIDADE	20	RS 8,68	RS 173,60
38	LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, UNIDADE COM 200 ML Especificação : composto por óleo mineral de baixa viscosidade para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos , unidade com 200ml	IODONTOSUL	FRASCO	20	RS 26,99	RS 539,80
39	PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINA. POTE COM 100 G	IODONTOSUL	POTE	4	RS 4,99	RS 19,96

62	ADESIVO DE UNIÃO, C/ FLUOR, FOTOPOLIMERIZAVELMONOCOMPONENTE	MASTER BOND/BIODINAMICA	UNIDADE	80	RS 12,77	RS 1.021,60
63	CARBONO ODONTOLOGICO, AZUL E VERMELHO DUPLA FACE 90 MICRA	PHARMAINOX	PACOTE	30	RS 2,84	RS 85,20
69	PASTA PROFILATICA, UTILIZADA COM ESCOVA DE ROBINSON OU C/TAÇA DE BORRACHA	IODONTOSUL	UNIDADE	20	RS 4,96	RS 99,20
70	CREME DENTAL COM FLUOR 50 GR.	FREEDENT	UNIDADE	2000	RS 1,53	RS 3.060,00
78	EXTIRPA NERVO 25MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	MK LIFE	UNIDADE	10	RS 34,92	RS 349,20
81	DILATADOR TIPO 1,2,3, MATERIAL AÇO INOX, AUTOCLÁVEL.	KONNEM	UNIDADE	10	RS 29,017	RS 290,17
85	FORMOCRESOL ODONTOLÓGICO, MATERIAL P/ MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENT. FRASCO 10ML	BIODINAMICA	FRASCO	20	RS 8,66	RS 173,20
VALOR GLOBAL RS						RS 33.809,93

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 28 de julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

Cnpj: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI

CNPJ: 13.547.970/0001-53

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:93CE4B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53

PROCESSO Nº 17050001/21

Aos 28 de julho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 015/2021**, do **processo nº 17050001/21**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/07/2021,

anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, e ainda equipamentos para serem utilizados pelos profissionais nas esterilizações, na disseminação do Novo Coronavírus, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00, End. Rua Antônio Gravata nº 136, A, Bairro: Betânia, Cidade: Belo Horizonte/MG, Repres. por Antônio Tadeu Penido Silva Júnior – CPF: 063.640.696-22.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	UND	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
56	TURBINA (CANETA) DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH-BOTTON E JATO DE AGUA TRIPLO.	PRIME CX207-W-2	UN	12	RS 650,00	RS 7.800,00
90	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CARACTER: ROTORES BALANCEADOS: COM BAIXO NÍVEL DE RÚIDO ESPECIFICAÇÃO : E VIBRAÇÃO, SPRAY TRIPLO: COM DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIÃO DE CORTE DA BROCA ACOPLAMENTO BORDEN SISTEMA PRESS BUTTON. TOQUE: 0,13 NCM. RÚIDO: 64 DBS. PRESSÃO DO AR: 32 LBS. MATERIAL: LATÃO, ALUMÍNIO E PEÇAS EM AÇO INOX. AUTOCLÁVEL. ROTAÇÃO MÁXIMA: 280 000-380 000 RPM.	PRIME CX207-W-2	UN	4	RS 405,22	RS 1.620,88
92	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, FABRICADO EM ABS SUPER RESISTENTE, LEVE E COMPACTO ESPECIFICAÇÃO : O BLUESTAR+ CONTA COM DIODOS EMISSORES DE LUZ (LEDS) DE ALTA POTÊNCIA QUE GERAM COMPRIMENTOS DE ONDA ENTRE 450 E 500NM. ITENSIDADE DA LUZ: 1500W/MM2	PRIME LED	UN	4	RS 341,64	RS 1.366,56
VALOR GLOBAL RS						RS 10.787,44

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 015/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 28 de julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CNPJ: 08.349.086/0001-74
Pelo Órgão Executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde
CNPJ: 12.452.550/0001-20
Pelo Órgão Participante

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00
Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:71F9CAEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021
Pregão Presencial SRP Nº 0004/2021 - Processo: 0040/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

Assinatura da Ata: 27/07/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **CELIA MARIA FERNANDES NOGUEIRA EPP**, CNPJ: 70.042.445/0001-10, ENDEREÇO: ESTABELECIDO NO ENDEREÇO RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 100 – CENTRO, CEP: 59600-190, MOSSORÓ/RN, vencedora com o valor global estimado de **R\$ 70.950,00 (Setenta Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)**. Os preços registrados são os seguintes:

PEÇAS E SERVIÇOS VPML

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR OFERTADO	VALOR TOTAL
1	PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 82.500,00	%	-----	14,00%	R\$ 70.950,00

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 27 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:DCAB14B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 135/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 040/2021**, Modalidade **Pregão Presencial nº 0004/2021**.

PROCESSO: 040/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial: 0004/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO. RN
CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA: CELIA MARIA FERNANDES NOGUEIRA EPP
CNPJ: 70.042.445/0001-10
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 100 – CENTRO, CEP: 59600-190, MOSSORÓ/RN
VALOR TOTAL: 70.950,00 (Setenta Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	1010 – Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF

Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	1010 – Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Mun. de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Teceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Teceiros - PJ
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FUNDAMENTO LEGAL: A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 004/2021, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 27 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:69CAE140

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021**

EXTRATO DE CONTRATO nº 134/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 040/2021**, Modalidade **Pregão Presencial nº 0004/2021**.

PROCESSO: 040/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial: 0004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO. RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

CONTRATADA: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI

CNPJ: 20.048.814/0001-03

ENDEREÇO: RUA NISIA FLORESTA, Nº 136 – ALTO DA CONCEIÇÃO, CEP: 59600-270, MOSSORÓ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental

Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa	1010 – Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa	1010 – Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
---	--

Função	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Mun. de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Teceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Teceiros - PJ
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FUNDAMENTO LEGAL: A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 004/2021, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:72A54D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021
Pregão Presencial SRP Nº 0004/2021 - Processo: 0040/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

Assinatura da Ata: 12/07/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI**, CNPJ: 20.048.814/0001-03 ENDEREÇO: ESTABELECIDO NO ENDEREÇO RUA NISIA FLORESTA, Nº 136 – ALTO DA CONCEIÇÃO, CEP: 59600-270, MOSSORÓ/RN, vencedora com o valor global estimado de **R\$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais)**. Os preços registrados são os seguintes:
MÃO DE OBRA VPML

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	100	RS/ H	RS 19,00	-----	RS 1.900,00

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:E57FA16B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

PROCESSO nº 102/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 21/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 28 de julho de 2021 ate 27 de julho de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: H C CORDEIRO - ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 1311 Loja 4, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-322		
Representante: Hilton Costa Cordeiro - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0033827 - Xícara de chá, em vidro temperado, resistente, incolor, 200mL acompanhada de pires, em vidro temperado, resistente, incolor	UTIL BAZAR	Unidade	270,00	7,860	2.122,20
7	0033828 - Jarra em vidro temperado, resistente, incolor, 1500L	UTIL BAZAR	Unidade	12,00	25,500	306,00
9	0033830 - Jarra em plástico, resistente, incolor, com tampa, 2L	PLASMONT	Unidade	72,00	8,000	576,00
14	0033835 - Concha grande, em inox, resistente. (produto não pode desprender residuo)	UTIL BAZAR	Unidade	30,00	7,800	234,00
18	0033839 - Peneira grande com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira	UTIL BAZAR	Unidade	24,00	10,000	240,00

19	0033840 - Peneira pequena com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira	UTIL BAZAR	Unidade	24,00	7,200	172,80
24	0033845 - Faca média, medindo 20 cm, com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, lâmina lisa em aço inox.	KE HOME	Unidade	18,00	10,200	183,60
26	0033847 - Assadeira retangular média 30cm	BALDUINO	Unidade	12,00	21,700	260,40
27	0033848 - Assadeira retangular grande 34cm	BALDUINO	Unidade	12,00	31,450	377,40
28	0033849 - Forma de bolo redonda com furo média 26cm	BALDUINO	Unidade	12,00	11,700	140,40
30	0033851 - Pote plástico grande retangular com tampa 3000mL	PLASMONT	Unidade	36,00	5,100	183,60
33	0033854 - Panela caçarola de aço inox 5L c tampa	BA	Unidade	12,00	48,500	582,00
34	0033855 - Panela caçarola aço inox 10L c tampa	BA	Unidade	6,00	58,000	348,00
35	0033856 - Panela aço inox 22cm c tampa capacidade de 7 a 10 litros	KE HOME	Unidade	12,00	332,800	3.993,60
36	0033857 - Panela aço inox 18cm c tampa	KE HOME	Unidade	6,00	68,000	408,00
37	0033858 - Fervedor/leiteira em aço inox	KE HOME	Unidade	12,00	33,500	402,00
38	0033859 - Saleiro em plástico	PLASMONT	Unidade	24,00	3,200	76,80
40	0033861 - Bacia tamanho P 5L	POLYUTIL	Unidade	10,00	6,500	65,00
41	0033862 - Bacia tamanho M 10L	POLYUTIL	Unidade	10,00	7,700	77,00
42	0033863 - Bacia tamanho G 14L	POLYUTIL	Unidade	10,00	9,000	90,00
43	0033864 - Cesto de lixo plástico com pedal 15L	PLASMONT	Unidade	30,00	20,000	600,00
46	0033867 - Bandeja retangular aço inox 22cm	KE HOME	Unidade	12,00	18,450	221,40
47	0033868 - Bandeja redonda em aço inox 36cm	KE HOME	Unidade	12,00	34,500	414,00
52	0033873 - Chaira/amolador de faca	KE HOME	Unidade	5,00	12,500	62,50
54	0033875 - Garrafa térmica de café em aço inox 1L	INVICTA	Unidade	18,00	38,950	701,10
55	0033876 - Cuscuteira industrial em aço inox com tamanho entre 30 e 38 cm	BALDUINO	Unidade	12,00	66,500	798,00
60	0033881 - Avental de cozinha em plástico transparente	FLANEBERG	Unidade	36,00	4,000	144,00
61	0033882 - Escorredor de louça em plástico	PLASMONT	Unidade	24,00	14,000	336,00

Grossos/RN, 28 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

H C Cordeiro - ME

HILTON COSTA CORDEIRO

Publicado por:
Fabricia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:AC7D49FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

PROCESSO nº 102/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 21/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 28 de julho de 2021 ate 27 de julho de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS		
CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone: 8430610491	Email:
Endereço: Rua Antonio da Cunha Lima, 240 Prédio Comercial, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000		
Representante: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - CPF: 200.135.234-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033822 - Cafeteira de fogão, inox, capacidade 1,5 L	PLANETA	Unidade	43,00	28,800	1.238,40
2	0033823 - Prato raso para refeição, em vidro temperado, resistente, incolor	DURALEX	Unidade	1500,00	4,320	6.480,00
3	0033824 - Prato fundo para sopa, em vidro temperado, resistente, incolor	DURALEX	Unidade	1500,00	4,330	6.495,00
4	0033825 - Copo para água ou suco, em vidro temperado, resistente, incolor, 300mL	NADIR	Unidade	3000,00	2,650	7.950,00
5	0033826 - Taça para água, em vidro temperado, resistente, incolor, 340mL	NADIR	Unidade	72,00	5,420	390,24
8	0033829 - Jarra em vidro temperado, resistente, incolor, 1L	NADIR	Unidade	24,00	12,980	311,52
10	0033831 - Garfo de mesa, em aço inox, cabo liso, resistente e de fácil higienização	DIZZOLE	Unidade	300,00	2,050	615,00
11	0033832 - Faca de mesa, em aço inox, cabo liso, resistente e de fácil higienização	DIZZOLE	Unidade	300,00	2,210	663,00
12	0033833 - Colher de mesa, em aço inox, cabo liso, resistente e de fácil higienização	DIZZOLE	Unidade	1800,00	2,230	4.014,00
13	0033834 - Escumadeira grande, em silicone, resistente. (produto não pode desprender resíduo)	CLINH	Unidade	30,00	7,370	221,10
15	0033836 - Colher de servir, em inox, resistente. (produto não pode desprender resíduo)	CLINK	Unidade	30,00	9,540	286,20

16	0033837 - Espátula vazada, em silicone, resistente. (produto não pode desprender resíduo)	CLINK	Unidade	30,00	12,100	363,00
17	0033838 - Pegador de macarrão, em Aço inox, resistente. (produto não pode desprender resíduo)	CLINK	Unidade	12,00	7,510	90,12
20	0033841 - Panela de Pressão 15L - Em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo, com tampa perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão. Material não pode desprender alumínio.	NIGRO	Unidade	18,00	273,900	4.930,20
21	0033842 - Panela de Pressão 7L - Em alumínio, resistente, com fechamento externo, com tampa perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão. Material não pode desprender alumínio	REAL	Unidade	18,00	86,700	1.560,60
22	0033843 - Frigideira Grande em alumínio, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco	PANELUX	Unidade	12,00	40,990	491,88
23	0033844 - Frigideira media em alumínio, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 26cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco	PANELUX	Unidade	12,00	33,540	402,48
25	0033846 - Tábua para corte média branca em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura	lumar	Unidade	18,00	19,790	356,22
29	0033850 - Luva térmica de forno cano curto	CLINK	Unidade	12,00	33,480	401,76
31	0033852 - Pote plástico médio retangular com tampa 1600mL	BANDEIRANTE	Unidade	36,00	3,690	132,84
32	0033853 - Ralador de alumínio 4 faces	CLINK	Unidade	12,00	13,270	159,24
44	0033865 - Cesto de lixo com pedal em aço inox 10L	MULTIMIX	Unidade	36,00	103,000	3.708,00
45	0033866 - Cesto de lixo em plástico com tampa 50L	LUMAR	Unidade	10,00	32,980	329,80
48	0033869 - Caixa plástica com tampa 30L	agrapast	Unidade	18,00	41,000	738,00
49	0033870 - Caixa plástica com tampa 50L	RICHIOTO	Unidade	12,00	49,900	598,80
51	0033872 - Escorredor de macarrão pequeno em aço inox	PROTELLE	Unidade	24,00	17,470	419,28
56	0033877 - Cuscuzeira em aço inox 2,5L	BALDUINO	Unidade	6,00	33,440	200,64
57	0033878 - Espregador de alho em aço inox	CLINK	Unidade	36,00	19,990	719,64
58	0033879 - Abridor de lata em aço inox	mabel	Unidade	36,00	3,100	111,60
59	0033880 - Rodo pequeno de pia em plástico	INPLAST	Unidade	72,00	2,100	151,20
62	0033883 - Porta temperos em plástico	26400	Unidade	24,00	11,000	264,00
63	0033884 - Pulverizador de plástico de 300ml	LUMAR	Unidade	72,00	6,490	467,28
64	0033885 - Pulverizador de plástico de 500ml	LUMAR	Unidade	72,00	5,150	370,80

Grossos/RN, 28 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS

Publicado por:
 Fabricia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: 175EDDDDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

PROCESSO nº 103/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 28 de julho de 2021 ate 27 de julho de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: J A S DA PAZ		
CNPJ: 35.965.583/0001-70	Telefone: 84998400115	Email:
Endereço: Rua Tenente Boanerges do Amaral Filho, Nº 202 - Centro, Extremoz, RN - Cep: 59575-000		
Representante: JOSENILSON ALVES SILVA DA PAZ - CPF: 071.956.874-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0033887 - Carne bovina, moída, acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	alimenti	Kg	620,00	20,970	13.001,40
3	0033888 - Carne bovina, costela, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	alimenti	Kg	350,00	22,000	7.700,00
4	0033209 - Carne bovina salgada, charque, Curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 500 g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada.	PREÇO BOM	Kg	250,00	27,900	6.975,00
9	0033894 - Carne de Criação, de abate recente, congelada Com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto, prazo de validade e S.I.F.	in natura	Kg	210,00	20,000	4.200,00

Grossos/RN, 28 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

J A S Da Paz
JOSENILSON ALVES SILVA DA PAZ

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:7FC3AC5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

PROCESSO nº 103/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 22/2021

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 28 de julho de 2021 ate 27 de julho de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Supermercado Serrano LTDA		
CNPJ: 08.349.459/0001-07	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Rio Branco, 2695, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59619-400		
Representante: Ana Regina Ribeiro Teixeira Nunes Gondim - CPF: 045.503.474-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033886 - Carne bovina, tipo coxão duro, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Friboi	Kg	950,00	31,970	30.371,50
5	0033889 - Frango inteiro, congelado, sem tempero, de abate recente, congelado, com temperatura de -10 a -25°C, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. - embalagem com registro no SIF ou SISBI. Com peso de 2,5kg cada unidade.	Bom Todo	Kg	1110,00	8,400	9.324,00
6	0033890 - Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Aurora	Kg	400,00	8,980	3.592,00
8	0033892 - Filé de peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Friato	Kg	700,00	13,770	9.639,00
10	0033893 - Peixe de 1ª, o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. Cor: característica das espécies. Odor: característica das espécies. Consistência: firme, variando conforme a espécie.	Fish	Kg	210,00	20,760	4.359,60
11	0033895 - Peito de Frango, congelado apresentado cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.	Real	Kg	210,00	11,470	2.408,70
13	0033897 - Mortadela acondicionada em embalagens plásticas, atóxica, com carimbo do S.I.F, prazo de validade e data da embalagem, Preparada a partir de matérias primas sãs e limpas de boa qualidade, Aparência própria, cor rosada, odor próprio.	Friato	Kg	210,00	7,840	1.646,40

Grossos/RN, 28 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Supermercado Serrano LTDA
ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:53924652

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2021

PROCESSO: 82/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 6/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: BRAZIL TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ nº 32.074.902/0001-69

ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR CARLOS JEREISSATI, 111 Sala 02, Dias Macedo, Fortaleza/CE CEP:60860125

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR MENSAL: R\$ 9.230,00(nove mil, duzentos e trinta reais)

VALOR TOTAL: R\$110.760,00(cento e dez mil, setecentos e sessenta reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 21 de julho de 2021

VIGENCIA: 21 de julho de 2021 a 20 de julho de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	0033994	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE 12 TONELADAS QUILOMETRAGEM LIVRE, A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO. OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	Mês	12,00	9.230,0000	110.760,00
Total do contrato em R\$						110.760,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 21 de julho de 2021

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Brazil Transportes E Locação EIRELI

WELKSON HERCULANO BRASIL

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:12A3A3A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021

PROCESSO: 82/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 6/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ nº 11.305.235/0001-08

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA, 450, BOA VISTA, FORTALEZA/CE CEP:60867670**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**VALOR MENSAL:** R\$ 196.108,00 (cento e noventa e seis mil, cento e oito reais)**VALOR TOTAL:** R\$2.353.296,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 21 de julho de 2021**VIGENCIA:** 21 de julho de 2021 a 20 de julho de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistência Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0033987	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA GRANELEIRO OU BAU, COM CAPACIDADE DE 4 TONELADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO. OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	Mês	12,00	16.263,0000	195.156,00
2	0033988	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1,00C, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS, QUILOMETRAGEM LIVRE PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	Mês	12,00	28.175,0000	338.100,00
3	0033989	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1,0, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS, QUILOMETRAGEM LIVRE PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	Mês	12,00	19.275,0000	231.300,00
4	0033990	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1,4, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS, QUILOMETRAGEM LIVRE PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	Mês	12,00	22.235,0000	266.820,00
5	0033991	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP", PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, 02 (DUAS) PORTAS, NO MÍNIMO DE 1.360CC, COM COMPETÊNCIA MÍNIMA DE 5.500RPM E DE 85CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 500KG, COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.440MM, DIMENSÕES MÍNIMA ENTRE EIXO DE 2.600MM, QUILOMETRAGEM LIVRE, A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	Mês	12,00	17.010,0000	204.120,00
6	0033992	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE 16 (DEZESSEIS) PESSOAS, 03 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE USO. OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	Mês	12,00	11.160,0000	133.920,00
7	0033993	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MIL LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE USO. OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	Mês	12,00	17.350,0000	208.200,00
8	0033995	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, COM NO MÍNIMO 125CC QUILOMETRAGEM LIVRE, A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	Mês	12,00	2.285,0000	27.420,00
9	0033996	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE TIPO SUV 04 PORTAS, A DIESEL, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA QUILOMETRAGEM LIVRE DEVERÃO A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	Mês	12,00	11.200,0000	134.400,00
10	0033997	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULO TIPO MINI VAN, PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, E COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 4 PORTAS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 7 PESSOAS, INCLUINDO CONDUTOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS, PARA VEÍCULOS BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 CV, ÁLCOOL/GASOLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E QUILOMETRAGEM LIVRE. A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE USO. OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	Mês	12,00	24.435,0000	293.220,00
11	0033998	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CABINA DUPLA DE 4 (QUATRO) PORTAS, VERSÃO BÁSICA DA LINHA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 5 PESSOAS INCLUINDO CONDUTOR, TRACÇÃO 4X4, DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DE PASSAGEIROS E CARGAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2,5, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO. OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.	Mês	12,00	14.675,0000	176.100,00
12	0033999	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ADAPTADO EM AMBULÂNCIA TIPO SEMI-UTI, VEÍCULO NA COR BRANCA.	Mês	12,00	12.045,0000	144.540,00

<p>ADESIVADO CARACTERIZADO COMO AMBULÂNCIA, MOTOR COMBUSTÍVEL DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 146CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICOS VISUAL, CINTOS DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA SORO. INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO DE 16 LITROS, RÉGUA TRIPLA COMPLETA COM: VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL FÁCIL VISUALIZAÇÃO (ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, ASPIRADOR TIPO VENTURI); FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR COM MASCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; ASPIRADOR TIPO VENTURI COM FRASCO; PONTO DE 02 NA LATERAL DIREITA PARA A SEGUNDA VITIMA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE MANUTENÇÃO. PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO 24 HORAS, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE USO. OBS. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.</p>					
Total do contrato em R\$					
					2.353.296,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 21 de julho de 2021

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

G3 Neto Serviços EIRELI - ME
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO

Publicado por:
 Fabricia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:57C94F6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021

PROCESSO: 101/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 10/2021

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS - ME CNPJ nº 24.672.569/0001-61

ENDEREÇO: RUA AMARO CAVALCANTE, 110, CENTRO, MACAU/RN CEP:59500000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANALISES CLINICAS, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS

VALOR MENSAL: R\$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 230.400,00(duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 22 de julho de 2021

VIGENCIA: 22 de julho de 2021 a 21 de julho de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0033172	REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANALISES CLINICAS, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS	Mês	12,00	19.200,0000	230.400,00
Total do contrato em R\$						230.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 22 de julho de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos
 Anny Arielly de Oliveira Souza
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

L A Melo Martins Analises Clinicas- ME
LUIZ ANTONIO MELO MARTINS

Publicado por:
 Fabricia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:3FC979D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021

PROCESSO: 100/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 9/2021

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: LMED - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MEDICAE AMBULATORIAL LTDA CNPJ nº 40.128.757/0001-80

ENDEREÇO: RUA AQUINO DE MORAIS, 45, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORO/RN CEP:59633020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 (DOZE) HORAS ININTERRUPTAS DIURNO E DIRETOR TÉCNICO PARA ATENDIMENTO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA

VALOR TOTAL: R\$ 898.200,00 (oitocentos e noventa e oito mil e duzentos reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 22 de julho de 2021**VIGENCIA:** 22 de julho de 2021 a 21 de julho de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2243 - MANUTENÇÃO DO COMBATE A COVID-19 Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0031473	MÉDICO PLANTONISTA COM PLANTÃO DE 12 HORAS DIURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA	Plantão	480,00	1.600,0000	768.000,00
2	0031475	DIRETOR TÉCNICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FLAVIANA JACINTA	Mês	12,00	10.850,0000	130.200,00
Total do contrato em R\$						898.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 22 de julho de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

LMED - Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA

LÍCIA MARIA ALVES DE SOUZA**Publicado por:**

Fabrícia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:4CEADAAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2021

PROCESSO: 95/2021**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 18/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RNCNPJ nº 08.077.273/0001-46**CONTRATADA:** EMPREENDIMENTOS BARAUNA EIRELI CNPJ nº 36.847.934/0001-00**ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO PAULO, 714, JUREMAL, BARAUNA/RN CEP:59695000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONEXÕES DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1GB (UM GIGABYTE), FULL DUPLEX, BANDA LARGA FIBRA ÓTICA COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS INCLUINDO PONTOS DE WIFI, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período que vigorar o contrato e/ou ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos

VALOR MENSAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 22 de julho de 2021****VIGENCIA:** 22 de julho de 2021 a 21 de julho de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso:

10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.012 - SECRETARIA GERAL Ação: 2205 - Gestão do Depart. da Sec Geral Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA CULTURA Ação: 2228 - Coordenação do departamento de Cultura Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 1021 - PROMOÇÃO A CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Ação: 2233 - Manutenção da Secretariade Comunicação Função: 24 - COMUNICAÇÕES Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.018 - CONTROLADORIA GERAL Ação: 2208 - Direção das práticas e coordenação da Controladoria Geral Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0033801	LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1 GB (UM GIGABYTE), FULL DUPLEX, BANDA LARGA FIBRA ÓTICA	Mês	12,00	12.500,0000	150.000,00
Total do contrato em R\$						150.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 22 de julho de 2021

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Empreendimentos Barauna EIRELI
FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS

Publicado por:
 Fabricia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:4509A5D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº77/2021 – PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 32/2021 – PMG/RN

Aos 22 de julho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 32/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **21 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 20.997.600/0001-83		Telefone: (84) 32732676				Email: RESOLVER2018@GMAIL.COM	
Endereço: RUA PRAIA DE MALEMA, 7, CENTRO, São José de Mipibu / RN/RN, CEP: 59162-000							
Representante: ANTONIO LUIZ DA SILVA - CPF: 055.939.724-00							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
1	0026786 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. PCT DE 400G.	03 DE MAIO	1974	28000,00	2,89	80.920,00	
2	0026787 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALEM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, COM 400GRAMAS.	03 DE MAIO	1974	28000,00	2,85	79.800,00	
3	0026788 - FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA LÁCTEA) ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNPFA Nº12, DE 1978. CONTENDO APROXIMADAMENTE 230 G.	MARATA	1974	28000,00	2,50	70.000,00	
4	0013130 - ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A	PRIMOR	Und.	28000,00	7,80	218.400,00	

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900ML.					
5	0012758 - SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL, PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS INTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADAEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 125g.	88	Und.	56000,00	2,75	154.000,00
6	0026789 - PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA - APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA PCT. 400G	SUPRASOY	1974	28000,00	3,20	89.600,00
7	0026790 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALADO EM PACOTE DE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE PCT 62.617 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 200G.	BETANIA	1974	56000,00	4,75	266.000,00
8	0026791 - MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO R A N S P A R E N T E , A T Ó X I C O . EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO COM 10 EMBALAGENS DE 500 GRAMAS, COM PESO LÍQUIDO DE 5KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	BOM SABOR	1974	28000,00	2,15	60.200,00
10	0026793 - ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 01 KG. A EMBALAGEM DE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO, COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	VILA NOVA	KG	28000,00	3,70	103.600,00
11	0026794 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO, COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	POTIGUAR	KG	28000,00	6,90	193.200,00
12	0026795 - FLOCOS DE MILHO - PRÉ COZIDO TRADICIONAL - OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS, GERMINADOS, PRÉ COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANCO, EMBALADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO, COM PESO LÍQUIDO DE 15KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	MARATA	Und.	56000,00	1,15	64.400,00

– DO OBJETO

–REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FORMAÇÃO DE KIT ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 22 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

ANTONIO LUIZ DA SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A5387C94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 245/2021 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.**

Portaria nº. 245/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS aos servidores:

SERVIDORES	MATRICULA	ADMISSÃO	SECRETARIAS	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ANA LUZIA DE ASSIS	471	19/07/1998	Sec. Municipal de Educação	19/07/2020 a 19/07/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
ANTONIA AGUIAR SOARES	1106	01/10/2019	Sec. Municipal de Saúde	01/10/2020 a 01/10/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
ANTONIO DA SILVA FREIRE	447	01/06/1999	Sec. Municipal de Saúde.	01/06/2020 a 01/06/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
CLAUDIA ERVANDES FERNANDES SANTOS	480	14/07/1999	Sec. Municipal de Educação.	14/07/2020 a 14/07/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
CEZAR MAIA PINHEIRO	554	31/12/2001	Sec. Municipal de Educação.	31/12/2019 a 31/12/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
ELIDIANE JAMILLE DE FARIAS PAIVA	1144	06/05/2020	Sec. Municipal de Saúde.	06/05/2020 a 06/05/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
EVANDIA ALVES SOARES	466	20/07/1998	Sec. Municipal de Educação.	20/07/2020 a 20/07/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS	425	01/03/1998	Sec. Municipal de Educação	01/03/2020 a 01/03/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
FRANCISCA LUCINEIDE DE OLIVEIRA	467	20/07/1998	Sec. Municipal de Educação	20/07/2020 a 20/07/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
FRANCISCO MARCIEL BATISTA DA SILVA	1096	01/10/2019	Sec. Municipal de Saúde	01/10/2020 a 01/10/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
JADSON FERNANDES DE LIMA	1529471	10/01/2021	Conselho Tutelar - SMDSH	10/01/2020 a 10/01/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
MARIA DAS GRAÇAS BRASIL MALA	483	16/07/1999	Sec. Municipal de Educação.	16/07/2020 a 16/07/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
MARIA DAS DORES FERREIRA NUNES FREITAS	1097	01/10/2019	Sec. Municipal de Saúde	01/10/2020 a 01/10/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
MARIA OZENIRA FRANÇA BRASIL	470	01/07/1998	Sec. Municipal de Educação.	01/07/2020 a 01/07/2021	01/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 30 de julho de 2021

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0330DBDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 0067/2021.**

DECRETO Nº 00067/21, de 02 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.460,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.460,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$11.460,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações

orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 02 de Agosto de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

a que se refere o DECRETO 00067/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan.Orç e Trib		
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração	Anul.Dotação	11.460,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan.Orç e Trib			11.460,00
TOTAL GERAL			11.460,00

Itaú, 02 de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Itaú

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II

a que se refere o DECRETO 00067/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan.Orç e Trib		
04 843 0003 2.039	Amortização de Dívida Fundada	Anul.Dotação	11.460,00
4.4.91.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan.Orç e Trib			11.460,00
TOTAL GERAL			11.460,00

Itaú, 02 de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:31BDA600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 050, DE 30 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 682.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					682.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					320.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				170.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	170.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					55.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	55.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					240.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	130.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	100.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	7.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					60.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					682.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					30.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	26.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	4.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					95.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	25.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					55.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER				28.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00

	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					115.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	29.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					323.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	9.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				11.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	70.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				48.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO				88.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	59.000,00
	1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE				57.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					37.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	19.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	9.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	7.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					20.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
	1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 051, DE 30 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 550.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Jandaíra/RN, 30 de julho de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					550.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					90.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	55.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					48.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					130.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	120.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					188.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				188.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	68.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					34.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				34.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	18.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					55.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					550.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					15.000,00
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS				1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS				600,00
		3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	600,00
	2005 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	150,00
	2009 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS				800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					25.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	20.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	14.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	6.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					48.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				5.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL				7.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.500,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					10.000,00
	1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
	1016 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				200,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	200,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E				8.900,00

	INFRA-ESTRUTURA				
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P/	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	400,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					308.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				240.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	240.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	10.000,00
	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	48.000,00
	2089 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				8.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	8.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					34.000,00
	1050 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA				29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	29.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					55.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	9.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				11.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.300,00
	2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	9.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF				4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P/	13110000	0001	4.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	9.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					35.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	3.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:F54B3FE7

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 052, DE 30 DE JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

Jandaíra/RN, 30 de julho de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	60.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:98BA2C80

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 133, DE 30 DE JULHO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Jandaíra/RN, 30 de julho de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	40.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:88A42ACA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 134, DE 30 DE JULHO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Jandaíra/RN, 30 de julho de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					121.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					20.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	40.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					13.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					8.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					121.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.800,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					20.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	40.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					13.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	900,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HD. E DESEN. RURAL					8.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3C587C40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.685-A, DE 12 DE JULHO DE 2021.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.685-A, 12 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
124	12/07/2021	730.016/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	12/07/2021	DECRETO: 1.685	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca									50.000,00
			2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA						50.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.3.90.30MATERIAL CONSUMO	DE	15400000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00
Nº Solic.: 114 Reduzir					4.4.90.51OBRAS INSTALAÇÕES	E	15200000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B2388ABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.686-A, DE 22 DE JULHO DE 2021

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.686-A, 22 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
122	22/07/2021	729.189/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	22/07/2021	DECRETO: 1.686	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									6.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									6.000,00
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						6.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar					3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		12110000	0001	6.000,00
Total:									6.000,00
Anexo II (Redução)									6.000,00

09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									6.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							6.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000		0001		6.000,00
Total:									6.000,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
123	22/07/2021	729.208/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	22/07/2021	DECRETO: 1.686	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									3.500,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									3.500,00
		2023FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE							3.500,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar			3.3.90.46 AUXILIO ALIMENTAÇÃO		12140000		0001		3.500,00
Total:									3.500,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									3.500,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							3.500,00
Nº Solic.: 113 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000		0001		3.500,00
Total:									3.500,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
125	22/07/2021	730.054/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	6.500,00	22/07/2021	DECRETO: 1.686	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									6.500,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									6.500,00
		2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS(COVID-19)							6.500,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12110000		0001		6.500,00
Total:									6.500,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									6.500,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							6.500,00
Nº Solic.: 115 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000		0001		6.500,00
Total:									6.500,00
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
126	22/07/2021	730.066/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	22/07/2021	DECRETO: 1.686	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									2.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									2.000,00
		2005MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS							2.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar			3.3.90.46 AUXILIO ALIMENTAÇÃO		10010000		0001		2.000,00
Total:									2.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									2.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							2.000,00
Nº Solic.: 116 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000		0001		2.000,00
Total:									2.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1D218933

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CENTRO DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, com o intuito de dar continuidade aos serviços prestados por esta secretaria, tendo em vista a necessidade de uma sede especificamente para o combate e prevenção ao vírus (COVID-19). Com intuito de oferecer um melhor suporte a população que se encontra infectada, ou apresentar possíveis sintomas e considerando que outros prédios desse município se encontram ocupados com diversas atribuições das demais secretarias.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CENTRO DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

PESQUISADO: _____
CNPJ: _____/_____-_____.
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Locação de um imóvel localizado no Centro da Cidade, que disponha no mínimo de 02 salas (sala de coleta e atendimento médico), 01 ambiente para a triagem e 01 (banheiro).	Mês	05	RS	RS
TOTAL: RS					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0E940C77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 25060002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E TROCA DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434 – (CNPJ – 26.815.891/0001-28):

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total(RS)
1	0123276 - TROCA DE PNEUS DE PEQUENO PORTE	SERV	150,00	10,00	1.500,00
2	0113315 - PITO SEM CÂMARA	UND	50,00	12,00	600,00
3	0123277 - RODIZIO DE PNEU DE PEQUENO PORTE	SERV	100,00	8,00	800,00
4	0123278 - RODIZIO DE PNEU DE GRANDE PORTE	SERV	100,00	15,00	1.500,00
5	0113297 - CONserto DE PNEU DE CARRO PEQUENO PORTE	SERV	300,00	25,00	7.500,00
6	0113299 - CONserto DE PNEU DE MOTO	SERV	50,00	10,00	500,00
7	0113287 - CONserto DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	300,00	27,00	8.100,00
8	0113290 - CONserto DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SERV	50,00	70,00	3.500,00
9	0113291 - CONserto DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SERV	50,00	150,00	7.500,00
10	0113292 - CONserto DE PNEU DE MOTO NIVELADORA	SERV	75,00	50,00	3.750,00
11	0113293 - CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	SERV	50,00	40,00	2.000,00
12	0113294 - CONserto DE PNEU TRASEIRO TRATOR	SERV	50,00	150,00	7.500,00
13	0113295 - CONserto DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	SERV	25,00	150,00	3.750,00
14	0113301 - TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	150,00	22,00	3.300,00
15	0113302 - TROCA DE PNEU DA RETROESCAVADEIRA	SERV	50,00	50,00	2.500,00
16	0113303 - TROCA DE PNEU DA MOTO NIVELADORA	SERV	100,00	40,00	4.000,00
17	0113304 - TROCA DE PNEU DO TRATOR	SERV	50,00	50,00	2.500,00
18	0113305 - TROCA DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	SERV	50,00	50,00	2.500,00
19	0113306 - REC Nº 12	UND	50,00	22,00	1.100,00
20	0113307 - REC Nº 25	UND	50,00	30,00	1.500,00
21	0113308 - REC Nº 42	UND	50,00	65,00	3.250,00
22	0113309 - REC Nº 44	UND	50,00	70,00	3.500,00
23	0113310 - MANCHÃO VD Nº 05	UND	50,00	40,00	2.000,00
24	0113311 - MANCHÃO VD Nº 06	UND	50,00	45,00	2.250,00
25	0113312 - MANCHÃO VD Nº 07	UND	50,00	60,00	3.000,00
28	0113316 - PITO TRATOR	UND	50,00	30,00	1.500,00
29	0113296 - CONserto DE PNEU DE CARROÇAO	SERV	50,00	22,00	1.100,00
30	0113298 - CONserto DE PNEU DE CAMINHONETE	SERV	50,00	25,00	1.250,00
31	0113288 - CONserto DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS C/CÂMARA	SERV	100,00	27,00	2.700,00
32	0113289 - CONserto DE PNEU MICRO ÔNIBUS S/CÂMARA	SERV	100,00	80,00	8.000,00
33	0116191 - CONserto DE PNEU DE SPRINT	SERV	30,00	23,00	690,00
VALOR TOTAL					95.140,00

Valor Total **RS 95.140,00** (noventa e cinco mil cento e quarenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 02 de Agosto de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2AB7F8B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2021**PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 22060001/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE****Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):**DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ – 30.248.766/0001-50):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR Unit. (RS)	VALOR Total (RS)
01	Serviços de Assessoria e Consultoria em GESTÃO DE FROTA, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle.	Mês	12	7.700,00	92.400,00
Valor Total RS:					92.400,00

Valor Total **RS 92.400,00** (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 02 de Agosto de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FE5EDD00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2021**PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 25060002/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E TROCA DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.****Considerando**, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):**JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434 – (CNPJ – 26.815.891/0001-28):**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total(RS)
1	0123276 - TROCA DE PNEUS DE PEQUENO PORTE	SERV	150,00	10,00	1.500,00
2	0113315 - PITO SEM CÂMARA	UND	50,00	12,00	600,00
3	0123277 - RODIZIO DE PNEU DE PEQUENO PORTE	SERV	100,00	8,00	800,00
4	0123278 - RODIZIO DE PNEU DE GRANDE PORTE	SERV	100,00	15,00	1.500,00
5	0113297 - CONserto DE PNEU DE CARRO PEQUENO PORTE	SERV	300,00	25,00	7.500,00
6	0113299 - CONserto DE PNEU DE MOTO	SERV	50,00	10,00	500,00
7	0113287 - CONserto DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	300,00	27,00	8.100,00
8	0113290 - CONserto DE PNEU DIANTEIRO DE RETROSCAVADEIRA	SERV	50,00	70,00	3.500,00
9	0113291 - CONserto DE PNEU TRASEIRO DE RETROSCAVADEIRA	SERV	50,00	150,00	7.500,00
10	0113292 - CONserto DE PNEU DE MOTO NIVELADORA	SERV	75,00	50,00	3.750,00
11	0113293 - CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	SERV	50,00	40,00	2.000,00
12	0113294 - CONserto DE PNEU TRASEIRO TRATOR	SERV	50,00	150,00	7.500,00
13	0113295 - CONserto DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	SERV	25,00	150,00	3.750,00
14	0113301 - TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	150,00	22,00	3.300,00
15	0113302 - TROCA DE PNEU DA RETROSCAVADEIRA	SERV	50,00	50,00	2.500,00
16	0113303 - TROCA DE PNEU DA MOTO NIVELADORA	SERV	100,00	40,00	4.000,00
17	0113304 - TROCA DE PNEU DO TRATOR	SERV	50,00	50,00	2.500,00
18	0113305 - TROCA DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	SERV	50,00	50,00	2.500,00
19	0113306 - REC Nº 12	UND	50,00	22,00	1.100,00

20	0113307 - REC Nº 25	UND	50,00	30,00	1.500,00
21	0113308 - REC Nº 42	UND	50,00	65,00	3.250,00
22	0113309 - REC Nº 44	UND	50,00	70,00	3.500,00
23	0113310 - MANCHÃO VD Nº 05	UND	50,00	40,00	2.000,00
24	0113311 - MANCHÃO VD Nº 06	UND	50,00	45,00	2.250,00
25	0113312 - MANCHÃO VD Nº 07	UND	50,00	60,00	3.000,00
28	0113316 - PITO TRATOR	UND	50,00	30,00	1.500,00
29	0113296 - CONserto DE PNEU DE CARROÇÃO	SERV	50,00	22,00	1.100,00
30	0113298 - CONserto DE PNEU DE CAMINHONETE	SERV	50,00	25,00	1.250,00
31	0113288 - CONserto DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS C/CÂMARA	SERV	100,00	27,00	2.700,00
32	0113289 - CONserto DE PNEU MICRO ÔNIBUS S/CÂMARA	SERV	100,00	80,00	8.000,00
33	0116191 - CONserto DE PNEU DE SPRINT	SERV	30,00	23,00	690,00
VALOR TOTAL					95.140,00

Valor Total **R\$ 95.140,00** (noventa e cinco mil cento e quarenta reais).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços.

Jucurutu/RN, 02 de Agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C51EE28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 22060001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ – 30.248.766/0001-50):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR Unit. (R\$)	VALOR Total (R\$)
01	Serviços de Assessoria e Consultoria em GESTÃO DE FROTA, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle.	Mês	12	7.700,00	92.400,00
Valor Total R\$:					92.400,00

Valor Total **R\$ 92.400,00** (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços.

Jucurutu/RN, 02 de Agosto de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B79F6C1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 19 DE JULHO DE 2019.**

Altera o § 2º do artigo 31 e o artigo 32, bem como o Anexo II da Lei Complementar 03/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 31 da Lei Complementar n. 03/2010 passa a vigorar com a seguinte alteração/descrição:

“§ 2º - O valor do vencimento básico inicial da Carreira será o NEI designado pela Lei 11.738/08, os demais níveis seguem a seguinte ordem:

- I – do Nível NE1 para o Nível N1 ocorre o enquadramento no valor estabelecido pelo Piso Nacional dos Professores;
 II - acréscimo do percentual de 5% (cinco por cento) do fixado no Nível N1 para o N2;
 III – acréscimo do percentual de 5% (cinco por cento) do fixado no Nível N2 para o Nível N3; e
 IV – acréscimo do percentual de 5% (cinco por cento) do fixado no Nível N3 para o Nível N4”.

Art. 2º - O artigo 32 da Lei Complementar n. 03/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 - O valor dos vencimentos referentes as classes da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação do percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do vencimento da classe anterior do nível correspondente”.

Art. 3º- O Anexo II passa a vigorar com a seguinte alteração/descrição:

	AA	BB	CC	DD	EE	FF	GG	HH
NNE1	9998,00	11.017,96	11.038,32	11.059,09	11.080,27	11.101,87	11.123,91	11.146,39
NN 1	11.918,29	11.956,66	11.995,79	22.035,79	22.076,42	22.117,95	22.160,31	22.203,51
NN 2	22.014,20	22.054,49	22.095,58	22.137,49	22.180,24	22.223,84	22.268,32	22.313,69
NN 3	22.114,91	22.157,21	22.200,36	22.244,36	22.289,25	22.335,04	22.381,74	22.429,37
NN 4	22.220,66	22.265,07	22.310,38	22.356,58	22.403,71	22.451,79	22.500,82	22.550,84

Valores em R\$ (Reais)

HABILITAÇÃO

- NE 1: Professor Nível I (habilitação – Magistério)
 N 1: Professor Nível II (habilitação – Licenciatura Plena ou Graduação)
 N 2: Professor Nível III (habilitação – Especialização 360horas)
 N 3: Professor Nível IV (habilitação – Mestrado)
 N 4: Professor Nível V (habilitação – Doutorado)

DIFERENÇA PERCENTUAL

- Entre as Classes = 2%
 Entre os níveis NE 1 e N1 – Se enquadra no Piso Nacional
 Entre os níveis N1 e N2 – 5%
 Entre os níveis N2 e N3 – 5%
 Entre os níveis N3 e N4 – 5%”.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente dispositivos reportados e constantes da Lei Complementar n. 03/2010.

Monte Alegre, 19 de julho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A5880E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI Nº 2624/2021

LEI Nº 2624/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente CRÉDITO ESPECIAL nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme anexo I.

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior a ANULAÇÃO PARCIAL, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), proveniente das dotações orçamentárias descritas no anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas-RN, Parelhas 02 de agosto de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

LEI 2624/2021
ANEXO I - CRÉDITO ESPECIAL

QUADRO 1

Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação	
Função:	11 - TRABALHO	
Sub - função:	333 - EMPREGABILIDADE	
Programa:	0007 - Vivendo com cidadania	
Projeto/Atividade:	1025 - Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (facções ind de costura e confecções)	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	11.000,00
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10010000 - Recursos Ordinários	60.000,00
Total		71.000,00

QUADRO 2

Órgão:	07 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	07.001 - Sec Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação	
Função:	11 - TRABALHO	
Sub - função:	333 - EMPREGABILIDADE	
Programa:	0007 - Vivendo com cidadania	
Projeto/Atividade:	1036 - Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Facções Ind de Costura e Confecções)	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000,00
Total		10.000,00
TOTAL GERAL		RS 81.000,00

LEI 2624/2021
ANEXO II - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

QUADRO 1

Órgão:	08 - Sec Mun. de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvolvimento	
Projeto/Atividade:	1053 Reforma e Amp. da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 - Recursos Ordinários	11.000,00
Total		11.000,00

QUADRO 2

Órgão:	08 - Sec Mun. de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	
Função:	15 - URBANISMO	
Sub - função:	452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvolvimento	
Projeto/Atividade:	1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 - Recursos Ordinários	20.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 - Recursos Ordinários	50.000,00
Total		70.000,00

TOTAL GERAL 81.000,00

Publicado por:
 Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:24E58BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº 003/2021.
 Contrato nº 018/2019.
 Pregão Presencial nº 006/2019.
 Processo Licitatório nº 102015/2019.

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Transporte Escolar, que fazem entre si, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.294.654/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, inscrito no CPF nº 596.825.744-04, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado neste ato pelo Sr. MARCOS

ANTONIO DE LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CPF: 034.780.134-02 e RG: 001.929.953-SSP-RN, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e, do outro lado a empresa MAURO SERGIO DE FRANCA_10441544622_MEI, inscrito no CNPJ nº 19.865.876/0001-29, localizado a Fazenda São José do Pé da Serra, nº 10 – Zona Rural da cidade de Pedro Avelino – CEP: 59.530-000, neste ato representada pelo Sr. Mauro Sérgio de França, residente e domiciliado na cidade de Pedro Avelino, CPF: 104.415.446-22 e RG nº 54276987-SSP/RN, considerando a CONTRATADA haver sido proclamada vencedora do Pregão Presencial nº 006/2019 – SRP nos itens 07, 08, 13, 29 E 30, cujo Objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, para atender os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Pedro Avelino, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 65, Inc. II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

1. Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;
2. Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo de Licitação Pregão Presencial nº 006/2019;
3. Considerando que a Cláusula Segunda que prevê o reequilíbrio econômico e financeiro do referido contrato, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;
4. Considerando a autorização do reajuste do preço unitário do Km para R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) devido os reajustes de preço do litro da gasolina.
5. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – dos valores. Reajuste do preço unitário do Km rodado, tendo em vista o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato em epígrafe. Fica reajustado para R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) o valor unitário do Km rodado, ante a comprovação do aumento do preço unitário da gasolina, que já atingiu a marca dos 40%, nos últimos 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO UNITÁRIO

2.1. A tabela abaixo é estimativa, e reflete as rotas realizadas pelo contratado:

ROTA	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. R\$
7	ROTA 7 – VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: Fazenda Grã Betanha, São José II, Olho D'água Velho, Bom Sossego, Olho D'Água Verde, Harmonia e Faz. Massapê de Luiz, para estudarem na escola São João localizado na comunidade Pé da Serra, turno matutino, 50 km, com capacidade mínima para 04 passageiros. VEÍCULO VW GOL, 2003/2003, DE PLACA MYJ 3747.	KM	3,08
8	ROTA 8 – VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: Fazenda Canindé, Olho D'água Verde, Olho D'água Velho, São José II e Harmonia II, para estudarem na Comunidade Pé da Serra (Escola São João), turno vespertino, 40 km, com capacidade mínima para 04 passageiros. VEÍCULO VW GOL, 2003/2003, DE PLACA MYJ 3747.	KM	3,08
13	ROTA 13 – VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: Fazenda São José Pé da Serra, Canindé, São José II e Bom Sossego, para estudarem na sede do município turno vespertino, 72 km, com capacidade mínima para 04 passageiros. VEÍCULO GM CORSA WIND, 1998/1999, DE PLACA MXH 9997.	KM	3,08
29	ROTA 29 – VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: Assentamento Novo Horizonte, Nova Esperança, via comunidade Irmãozinho, para estudarem na escola municipal Nadia Maria, turno vespertino, 52 km, com capacidade mínima para 04 passageiros. VEÍCULO FIAT SIENA EL, 2011/2012, DE PLACA NOG 8719.	KM	3,08
30	ROTA 30 – VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: Assentamento Bom Jesus, Nova Conquista, Comunidade São José Pé da Serra, para estudarem na sede do município, turno noturno, 52 km, com capacidade mínima para 04 passageiros. VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, 2008/2008, PLACA KLK 7593.	KM	3,08

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Prefeito Municipal, que é o gestor do municipal, e encontra amparo legal, na Cláusula Segunda – Dos Valores, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações sucessivas, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE

4.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Geral, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

6.2. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Pedro Avelino/RN, 30 de Julho de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

MARCOS ANTONIO DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

Contratante

Mauro Sergio De Franca_10441544622_MEI
 CNPJ 19.865.876/0001-29
MAURO SÉRGIO DE FRANÇA
 CPF: 104.415.446-22
 Contratado

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:AB294507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº 003/2021.
 Contrato nº 017/2019.
 Pregão Presencial nº 006/2019.
 Processo Licitatório nº 102015/2019.

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Transporte Escolar, que fazem entre si, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.294.654/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, inscrito no CPF nº 596.825.744-04, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado neste ato pelo Sr. MARCOS ANTONIO DE LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CPF: 034.780.134-02 e RG: 001.929.953-SSP-RN, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e, do outro lado a empresa JOÃO PAULO PALHARES-MEI-06321110469, CNPJ: 19.751.143/0001-63, localizado a Fazenda Rio do Feijão nº 1, Área Rural, Pedro Avelino/RN, neste ato representado pelo o Sr. João Paulo Palhares, residente e domiciliado na cidade de Pedro Avelino, inscrito no CPF: 063.211.104-69 e RG: 2.482.726-SSP/RN, considerando a CONTRATADA haver sido proclamada vencedora do Pregão Presencial nº 006/2019 – SRP nos itens 01, 02, 03, 04 e 16, cujo Objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, para atender os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Pedro Avelino, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 65, Inc. II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

1. Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;
2. Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo de Licitação Pregão Presencial nº 006/2019;
3. Considerando que a Cláusula Segunda que prevê o reequilíbrio econômico e financeiro do referido contrato, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;
4. Considerando a autorização do reajuste do preço unitário do Km para R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) devido os reajustes de preço do litro da gasolina.
5. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – dos valores. Reajuste do preço unitário do Km rodado, tendo em vista o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato em epígrafe. Fica reajustado para R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) o valor unitário do Km rodado, ante a comprovação do aumento do preço unitário da gasolina, que já atingiu a marca dos 40%, nos últimos 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. A tabela abaixo é estimativa, e reflete as rotas realizadas pelo contratado:

ROTA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. RS
1	ROTA 1 – VIAGEM DE IDA E VOLTA	KM	3,08
	Percurso: Fazenda Diamantina, Santa Helena, Bonito e Deus me Guiem, para estudarem na sede do município turno matutino, 52 KM, com capacidade mínima para 04 passageiros. VEÍCULO GM CORSA WIND, 1997/198, DE PLACA MXS 3461.		
2	ROTA 2 – VIAGEM DE IDA E VOLTA	KM	3,08
	Percurso: Fazenda Santa Helena, Bonito para sede do município turno vespertino, 45 KM, com capacidade mínima para 04 passageiros. VEÍCULO GM CORSA WIND, 1997/198, DE PLACA MXS 3461.		
3	ROTA 3 – VIAGEM DE IDA E VOLTA	KM	3,08
	Percurso: Fazenda Rio do Feijão de cima para o ponto de Ônibus no Assentamento Rio do Feijão, turno vespertino, 24 KM, com capacidade mínima para 04 passageiros. VEÍCULO TOYOTA HILUX SRV, 2002/2002, DE PLACA MYH 0585.		
4	ROTA 4 – VIAGEM DE IDA E VOLTA	KM	3,08
	Percurso: Fazenda Belo Monte, Fazenda 15, Conceição, Alto do Mulungu, Santo Antônio, para estudarem no Assentamento Rio do Feijão (Escola Lídia Maria Cunha de Araújo), turno matutino, 54 KM, com capacidade mínima para 04 passageiros. VEÍCULO TOYOTA HILUX SRV, 2002/2002, DE PLACA MYH 0585.		
16	ROTA 16 – VIAGEM DE IDA E VOLTA	KM	3,08
	Percurso: Fazenda Conceição do Pepiu, para sede do município turno noturno, 30 km, com capacidade mínima para 04 passageiros. VEÍCULO FIAT UNO MILLE EX, 1998/1999, DE PLACA MXJ 9839.		

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Prefeito Municipal, que é o gestor do municipal, e encontra amparo legal, na Cláusula Segunda – Dos Valores, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações sucessivas, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE

4.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Geral, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

6.2. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Pedro Avelino/RN, 30 de Julho de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

-Prefeito Municipal–
Contratante

MARCOS ANTONIO DE LIMA

-Secretário Municipal de Educação–
Contratante

João Paulo Palhares-MEI-06321110469

CNPJ: 19.751.143/0001-63

JOÃO PAULO PALHARES

CPF: 063.211.104-69

Contratado

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F8AEBB7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003/2021.

Contrato nº 014/2019.

Pregão Presencial nº 006/2019.

Processo Licitatório nº 102015/2019.

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Transporte Escolar, que fazem entre si, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.294.654/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, inscrito no CPF nº 596.825.744-04, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado neste ato pelo Sr. MARCOS ANTONIO DE LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CPF: 034.780.134-02 e RG: 001.929.953-SSP-RN, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e, do outro lado a empresa ANA LIGIA DE MORAIS_MEI_70117631477, CNPJ: 30.709.904/0001-51, localizada a Avenida Severino Varela de Moraes, 294 – Assentamento Rio do Feijão – Zona Rural, cidade de Pedro Avelino, representada neste pela Sra. Ana Ligia de Moraes, residente e domiciliado no Distrito Rio do feijão, cidade de Pedro Avelino, inscrita no CPF: 701.176.314-77 e RG: 3347430-SSP/RN, considerando a CONTRATADA haver sido proclamada vencedora do Pregão Presencial nº 006/2019 – SRP nos itens 11, 18, 19, 20, 21 e 28, cujo Objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, para atender os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Pedro Avelino, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 65, Inc. II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

1. Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;
2. Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo de Licitação Pregão Presencial nº 006/2019;
3. Considerando que a Cláusula Segunda que prevê o reequilíbrio econômico e financeiro do referido contrato, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;
4. Considerando a autorização do reajuste do preço unitário do Km para R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) devido os reajustes de preço do litro da gasolina.
5. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – dos valores. Reajuste do preço unitário do Km rodado, tendo em vista o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato em epígrafe. Fica reajustado para R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) o valor unitário do Km rodado, ante a comprovação do aumento do preço unitário da gasolina, que já atingiu a marca dos 40%, nos últimos 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO UNITÁRIO

2.1. A tabela abaixo é estimativa, e reflete as rotas realizadas pelo contratado:

ROTA	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. R\$
11	ROTA 11 – VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: Fazenda São Francisco e Recreio para estudarem na sede do município, turno vespertino, 30 km, com capacidade mínima para 04 passageiros. VEÍCULO FIAT UNO MILLE, ANO 1993/1994, DE PLACA MXJ 8825.	KM	3,08
18	ROTA 18 – VIAGEM DE IDA E VOLTA	KM	3,08

	Percurso: Fazenda Cachoeirinha para estudarem na comunidade AROEIRA retornando para Cachoeirinha, turno matutino, 32 km, com capacidade mínima para 04 passageiros. VEÍCULO FIAT UNO MILLE EX, 1999/1999, DE PLACA MZC 0565.		
19	ROTA 19 – VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: Fazenda Rio do Feijão, Fazenda 12, Conceição, levando os alunos ao ponto de Ônibus na comunidade TRANGOLA, turno matutino, 52 km, com capacidade mínima para 04 passageiros. VEÍCULO GM CORSA WIND, 1998/1998, DE PLACA HWE 7691.	KM	3,08
20	ROTA 20 – VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: Fazenda Rio do Feijão, Fazenda 12, Conceição, levando os alunos ao ponto de Ônibus na comunidade TRANGOLA, turno noturno, 52 km, com capacidade mínima para 04 passageiros. VEÍCULO FIAT UNO MILLE, 1995/1995, DE PLACA MXW 6067.	KM	3,08
21	ROTA 21 – VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: Fazenda Rio do Feijão, Fazenda 23, levando os alunos para o ponto de Ônibus no TRANGOLA, retornando com alunos ao Rio do feijão, turno matutino, 30 km, com capacidade mínima para 04 passageiros. VEÍCULO GM CHEVETE DL, DE PLACA MXJ 9342.	KM	3,08
28	ROTA 28 – VIAGEM DE IDA E VOLTA Percurso: Fazenda Maracajá para o ponto de Ônibus no TRANGOLA, turno vespertino, 40 km, com capacidade mínima para 04 passageiros. VEÍCULO GM CORSA WIND, 1998/1998, DE PLACA HWE 7691.	KM	3,08

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Prefeito Municipal, que é o gestor do municipal, e encontra amparo legal, na Cláusula Segunda – Dos Valores, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações sucessivas, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE

4.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Geral, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

6.2. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Pedro Avelino/RN, 30 de Julho de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal –
Contratante

MARCOS ANTONIO DE LIMA

- Secretário Municipal de Educação –
Contratante

Ana Ligia De Moraes_MEI_70117631477

CNPJ: 30.709.904/0001-51

ANA LIGIA DE MORAIS

CPF: 701.176.314-77

Contratado

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9C8DA568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
039 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 228 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2021
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 228, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	383		10.301.0004.2132.0000	50.000,00
			3.3.90.30.00	F.R.: 1 211 0000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

211 000

Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:											
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPRAFIT								
	74		04.123.0025.2220.0000	MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					-50.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					F.R. Grupo:	1 001 0000	
			001	Recursos Ordinários							
			001 000	Recursos Ordinários							
Anulação (-)									-50.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:0592A908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08020/2021

Aos 02 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de medicamentos injetáveis destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
45	GENTAMICINA 40 MG/ML	Nova Química	Ampola	2400	1,21	2.904,00
47	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	Teuto	Ampola	3700	7,32	27.084,00
TOTAL						29.988,00

VENCEDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI						
CNPJ: 29.894.043/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	Farmace	Ampola	20000	0,29	5.800,00
2	DEXAMETAZONA 2 MG/ML	Farmace	Ampola	3500	1,79	6.265,00
3	DEXAMETAZONA 4 MG/ML	Farmace	Ampola	5000	1,65	8.250,00
4	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML	Farmace	Ampola	4000	0,60	2.400,00
5	GLICOSE 25%	Farmace	Ampola	1500	0,33	495,00
6	GLICOSE 50%	Farmace	Ampola	4000	0,38	1.520,00
7	OMEPRAZOL 40 MG	Hipolabor	Ampola	1200	23,75	28.500,00
8	TENOXICAM 20MG/2ML	Eurofarma	Ampola	1800	6,35	11.430,00
9	VITAMINA K	Hipolabor	Ampola	2000	1,47	2.940,00
10	ACET. BETAMETASONA + FOS. D. BETAMETASONA	Eurofarma	Ampola	1800	5,75	10.350,00
11	EPINEFRINA 1 MG/ML	Hipolabor	Ampola	1000	1,70	1.700,00
12	CLORIDATO DE AMIODARONA 50MG/ML	Hipolabor	Ampola	1000	1,34	1.340,00
13	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	Farmace	Ampola	2200	0,45	990,00
14	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	Hipolabor	Ampola	1200	2,49	2.988,00
15	DIPIRONA 500 MG/ML	Farmace	Ampola	7000	0,64	4.480,00
16	FUROSEMIDA 10 MG/ML	Farmace	Ampola	3500	0,53	1.855,00
17	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	Nova Farma	Ampola	1600	2,19	3.504,00
18	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	Nova Farma	Ampola	1600	3,38	5.408,00
19	VITAMINA C 100 MG/ML	Hipolabor	Ampola	4000	0,57	2.280,00
20	ACIDO TRANEXÁMICO 50 MG/ML	Hipolabor	Ampola	1200	3,92	4.704,00
21	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML	Nova Farma	Ampola	1800	1,14	2.052,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	Farmace	Ampola	1200	1,26	1.512,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA	Farmace	Ampola	3000	2,22	6.660,00
24	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 20MG/ML	Blau	Ampola	600	10,50	6.300,00
25	BROMOPRIDA 5MG/ML	Nova Farma	Ampola	2000	1,10	2.200,00
26	PROMETAZINA 25MG/ML	Hipolabor	Ampola	1500	1,86	2.790,00
27	ENOXAPARINA 40 MG	Blau	Ampola	700	21,91	15.337,00
28	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (84MG/ML)	Hipolabor	Ampola	300	1,08	324,00
29	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	Topharma	Ampola	300	6,15	1.845,00
30	CLORIDATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	ABL	Ampola	300	7,85	2.355,00
31	CIMETIDINA 150MG/ML	Farmace	Ampola	2500	1,22	3.050,00
32	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	Farmace	Ampola	2500	0,49	1.225,00
42	CEFALOTINA 1 G	ABL	Ampola	3500	5,85	20.475,00
43	METRONIDAZOL 5MG/ML	JP	Ampola	1500	3,45	5.175,00

44	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (200ML)	ABL	Bolsa	200	29,25	5.850,00
46	GENTAMICINA 80 MG/2ML	Nova Farma	Ampola	2800	1,00	2.800,00
48	CEFTRIAXONA 1 G	Hipolabor	Ampola	5500	5,10	28.050,00
49	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI	Teuto	Ampola	3200	6,65	21.280,00
50	OXACILINA SODICA	Blau	Ampola	2000	1,65	3.300,00
TOTAL						239.779,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00015/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

10.538.476/0001-34

Valor: R\$ 29.988,00

- MULTIMED DENTAL EIRELI.

29.894.043/0001-40

Valor: R\$ 239.779,00

Total: R\$ 269.767,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 02 de Agosto de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:FB2FDACC

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08021/2021**

Aos 02 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de medicamentos Básicos destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município de Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	CLOTIRIMAZOL CREME 10MG/G		Bisnaga	1000	3,70	3.700,00
52	ACETILCISTEINA 20MG/ML		Frasco	3500	5,20	18.200,00
77	ESTROGENIOS CONJ. 0,625 CREME VAGINAL		Bisnaga	800	20,00	16.000,00
TOTAL						37.900,00

VENCEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS						
CNPJ: 35.250.918/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
101	DEXAMETASONA 4 MG		Comprimido	5000	0,29	1.450,00
TOTAL						1.450,00

VENCEDOR: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 27.600.270/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
50	SULFATO FERROSO 40MG,COMP.		Comprimido	10000	0,04	400,00
TOTAL						400,00

VENCEDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI						
CNPJ: 29.894.043/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,02 MG/DOSE 10,00 ML GOTAS		Frasco	500	0,79	395,00
2	SABULTAMOL 5MG/ML GOTAS		Frasco	600	13,40	8.040,00
3	LIDOCAINA GEL 2%		Bisnaga	400	2,49	996,00
5	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO		Comprimido	6000	0,30	1.800,00
6	ALBENDAZOL 40MG/ML		Frasco	700	0,89	623,00
7	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG		Comprimido	2200	0,25	550,00
8	ALOPURINOL 100 MG		Comprimido	1000	0,10	100,00
9	CAPTOPRIL 25MG		Comprimido	6000	0,03	180,00
10	CAPTOPRIL 50MG		Comprimido	5000	0,08	400,00
11	CETOCONAZOL 200MG		Comprimido	3000	0,22	660,00
12	CETOCONAZOL CREME 20MG/G		Bisnaga	1000	3,59	3.590,00
14	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA POMADA 20MG/G +0,64MG/G		Bisnaga	1500	3,94	5.910,00
15	CINARIZINA 25MG		Comprimido	2200	0,20	440,00
16	CIPROFIBRATO 100MG		Comprimido	4000	0,39	1.560,00
17	CLOPIDROGREL 75MG		Comprimido	2000	0,35	700,00
19	POLIVITAMINCO COMPLEXO B LIQUIDO		Frasco	2000	2,75	5.500,00
20	ACIDO ASCORBICO 500MG		Comprimido	3000	0,12	360,00
21	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML (GOTAS)		Frasco	2000	1,26	2.520,00
22	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML		Frasco	3000	5,90	17.700,00
23	LOSARTANA POTASSICA 50MG		Comprimido	10000	0,07	700,00
24	MEBENDAZOL 100MG COMP.		Comprimido	10000	0,21	2.100,00
25	MEBENDAZOL SUSPENSÃO		Frasco	2000	1,15	2.300,00
26	MELOXICAM 15MG COMP.		Comprimido	4000	0,09	360,00
27	METILDOPA 250 MG		Comprimido	9000	0,39	3.510,00
28	METILDOPA 500 MG		Comprimido	4500	0,79	3.555,00
29	NISTATINA CREME VAGINAL		Bisnaga	5000	3,49	17.450,00
30	NISTATINA SUSPENSÃO		Frasco	2000	3,25	6.500,00
31	OMEPRAZOL 20 MG		Comprimido	12000	0,07	840,00
32	PARACETAMOL 750 MG COMP.		Comprimido	8000	0,12	960,00
33	PARACETAMOL GOTAS		Frasco	3500	0,98	3.430,00
34	PROPATILNITRATO 10 MG		Comprimido	3500	0,40	1.400,00
35	SECNIDAZOL 1 G COMP.		Comprimido	3200	0,65	2.080,00
36	SINVASTATINA 20MG		Comprimido	20000	0,07	1.400,00
37	SINVASTATINA 40MG		Comprimido	10000	0,11	1.100,00
38	ACIDO FOLICO		Comprimido	18000	0,04	720,00
39	AMBROXOL XAROPE ADULTO		Frasco	3000	1,75	5.250,00
40	AMBROXOL XAROPE INFANTIL		Frasco	3200	1,69	5.408,00
41	ATENOLOL 25 MG		Comprimido	14000	0,04	560,00
42	ATENOLOL 50 MG		Comprimido	12000	0,05	600,00
43	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG		Comprimido	4000	0,06	240,00
44	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG		Comprimido	7000	0,03	210,00
45	PARACETAMOL 500 MG COMP.		Comprimido	20000	0,08	1.600,00
46	PIROXICAN 20MG		Comprimido	7500	0,21	1.575,00
47	PREDNISONA 20MG COMP		Comprimido	10000	0,15	1.500,00
48	PREDNISONA 5MG COMP		Comprimido	10000	0,08	800,00
49	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		Comprimido	1700	0,65	1.105,00
51	CETOPROFENO 100MG		Comprimido	2000	1,40	2.800,00
53	ACETILCISTEINA 40MG/ML		Frasco	3500	7,25	25.375,00
54	NIMESULIDA 100MG COMP.		Comprimido	10000	0,09	900,00
55	NIFEDIPINO 20MG COMP.		Comprimido	7000	0,17	1.190,00
56	FLUCONAZOL 150MG		Comprimido	7000	0,40	2.800,00
57	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS		Frasco	3000	1,04	3.120,00
58	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS		Frasco	4000	1,04	4.160,00
59	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO		Bisnaga	3200	1,04	3.328,00
60	ACICLOVIR 200MG		Comprimido	3500	0,22	770,00
61	CAVERDILOL 12,5MG		Comprimido	4000	0,10	400,00
62	CAVERDILOL 3,125MG		Comprimido	4000	0,10	400,00
63	CAVERDILOL 6,250MG		Comprimido	3200	0,10	320,00
64	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS		Frasco	1200	1,04	1.248,00
65	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS		Frasco	2500	1,59	3.975,00
66	BROMOPRIDA 10MG		Comprimido	6000	0,25	1.500,00
67	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG		Comprimido	7500	0,03	225,00
69	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMP.		Comprimido	10000	0,05	500,00
70	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP.		Comprimido	10000	0,06	600,00
71	DIGOXINA 0,25MG. COMP.		Comprimido	8000	0,07	560,00
72	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG,SUBLINGUAL		Comprimido	5000	0,31	1.550,00
73	DIPIRONA 500MG		Comprimido	10000	0,11	1.100,00
74	DIPIRONA GOTAS		Frasco	6000	0,80	4.800,00
75	ESPIRONOLACTONA 100MG		Comprimido	3000	0,44	1.320,00
76	ESPIRONOLACTONA 25MG		Comprimido	4000	0,12	480,00
78	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML,60ML		Frasco	2500	3,70	9.250,00
79	FUROSEMIDA 40MG		Comprimido	10000	0,05	500,00
80	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		Comprimido	10000	0,03	300,00
81	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG SUSPENSÃO		Frasco	1000	2,15	2.150,00
82	IBUPROFENO 300MG		Comprimido	8000	0,14	1.120,00
83	IBUPROFENO 600MG		Comprimido	12000	0,15	1.800,00
84	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS		Frasco	6000	0,95	5.700,00
85	LEVOTIROXINA 100MG		Comprimido	3500	0,14	490,00

86	LEVOTIROXINA 25MG		Comprimido	8000	0,10	800,00
87	LEVOTIROXINA 50 MG		Comprimido	6000	0,10	600,00
88	LORATADINA 1MG/ML		Frasco	2000	1,95	3.900,00
89	LORATADINA10 MG		Comprimido	8000	0,08	640,00
90	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML		Frasco	2000	1,28	2.560,00
91	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG		Comprimido	9000	0,04	360,00
92	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		Comprimido	8000	0,04	320,00
93	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		Comprimido	8000	0,05	400,00
94	METFORMINA 500MG,COMP.		Comprimido	15000	0,06	900,00
95	METFORMINA 850MG COMP.		Comprimido	15000	0,08	1.200,00
96	SORBITOL 714MG + LAURILSULFATO DE SODIO 7,70MG		Bisnaga	350	4,15	1.452,50
97	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML		Frasco	300	6,50	1.950,00
98	LACTULONA 667MG/ML		Frasco	1200	7,15	8.580,00
99	SULFATO FERROSO 25 MG/ML		Frasco	4000	0,90	3.600,00
100	DEXAMETASONA 0,1 MG/100ML		Frasco	2500	1,80	4.500,00
102	PREDNISOLONA 5 MG		Comprimido	6000	0,12	720,00
103	PREDNISOLONA 20 MG		Frasco	6000	0,23	1.380,00
104	PREDNISOLONA 3MG/ML		Frasco	2500	2,54	6.350,00
105	MALEATO DE DESCLORFERINAMIDA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML		Frasco	3500	1,24	4.340,00
106	ACECLOFENACO 100 MG		Comprimido	2500	0,30	750,00
107	GLIBENCLAMIDA 5 MG		Comprimido	18000	0,02	360,00
108	OLEO DE GIRASSOL		Frasco	700	2,49	1.743,00
109	CICLOBENZAPRINA 5MG		Comprimido	2000	0,20	400,00
110	CICLOBENZAPRINA 10MG		Comprimido	1500	0,13	195,00
111	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE		Frasco	500	2,49	1.245,00
112	SORO FISIOLÓGICO 100ML		Frasco	2000	2,46	4.920,00
113	SORO FISIOLÓGICO 250ML		Frasco	1000	2,35	2.350,00
114	SORO FISIOLÓGICO 500ML		Frasco	2000	2,52	5.040,00
115	SORO GLICOSADO		Frasco	1000	2,35	2.350,00
TOTAL						267.913,50

VENCEDOR: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (AAS)		Comprimido	6000	0,04	240,00
18	POLIVITAMINCO DO COMPLEXO B		Comprimido	5000	0,05	250,00
TOTAL						490,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00016/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

10.538.476/0001-34

Valor: R\$ 37.900,00

- L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

35.250.918/0001-73

Valor: R\$ 1.450,00

- LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.

27.600.270/0001-90

Valor: R\$ 400,00

- MULTIMED DENTAL EIRELI.

29.894.043/0001-40

Valor: R\$ 267.913,50

- ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

27.029.083/0001-06

Valor: R\$ 490,00

Total: R\$ 308.153,50

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 02 de Agosto de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C8ED1B3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 008/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para realização de eventos alusivos e de interesse do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME					
CNPJ: 15.003.806/0001-00		Telefone:			Email:
Endereço: RUA PREFEITO ANTONIO LULA, 259, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000					
Representante: Anderson Magno Arruda de Oliveira - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	800,00	Metro	GRADIO DE ISOLAMENTO Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	AURATEC	5,50

Vencedor(es): EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES - ME					
CNPJ: 11.146.234/0001-68		Telefone:			Email:
Endereço: Rua Coronel Julio Pinheiro, 199, Bairro Vermelho, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: Emerson Antonio dos Santos Fernandes - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	100,00	DIÁRIAS	TENDA PIRAMIDAL, medindo 5m X 5m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50.	"Tendas Aluban"	89,50
00002	60,00	DIÁRIAS	PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonísado na cor fosca, iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	ARALTEC	299,00
00004	600,00	Unidade	MESA PLÁSTICA deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	"PLAST MASTER"	2,50
00005	600,00	Unidade	CADEIRA PLÁSTICA preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	"PLAST MASTER"	2,50

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 02 de agosto de 2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:55AC837D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 007/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO					
CNPJ: 22.361.150/0001-63		Telefone: (84) 9 8804-1023			Email:
Endereço: RUA PARQUE DOS IGARAPÉS, 131, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59144-134					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	3,00	UNID.	ALICATE DE CRIMPAGEM PARA CONECTORES RJ-11 E RJ-45 CAT5/CAT6 - PROFISSIONAL	DEX	28,00
00007	3,00	UNID.	TESTADOR DE CABO DE REDE CAT. 6/CAT. 5	DEX	29,00
00009	3,00	UNID.	MULTIMETRO DIGITAL ET-1507B	DEX	37,00
00011	60,00	UNID.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO ATX P4: COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 500W, REAL 20 + 4 PINOS.	FONENG	170,00
00018	10,00	UNID.	PENTE DE MEMÓRIA DDR3 CAPACIDADE DE 4GB	VKLO	120,00
00019	10,00	UNID.	PENTE DE MEMÓRIA DDR3 CAPACIDADE DE 8 GB	VKLO	250,00
00022	100,00	UNID.	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 64GB	BINFUL	38,00
00023	3,00	UNID.	MÍDIA VIRGEM EM DVD, GRAVÁVEL, TIPO DVD-R, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,7G/120MIN: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ELGIN	80,00
00024	25,00	UNID.	LIMPA CONTATO REMOVE GRAXAS, SUJEIRAS, ÓLEOS E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS ELÉTRICO- 50ELETRÔNICOS, SEM DEIXAR NE50NHUM RESÍDUO. AJUDA NA PREVENÇÃO DE FALHAS E MAU CONTATO, SEM ALTERAR AS PROPRIEDADES ELÉTRICAS.	URBI	13,00

Vencedor(es): JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME					
CNPJ: 07.869.398/0001-46		Telefone:			Email:
Endereço: RUA SENADOR JOAO CAMARA, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					

Representante: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00006	5,00	UNID.	DECAPADOR DE CABOS UTP, STP, FTP, COAXIAL, AUDIO, CHATO	PLUSCABLE	20,00
00008	3,00	UNID.	TESTADOR FONTE DIGITAL LCD ALIMENTAÇÃO ATX 20/24 PINOS SATA	Digital Beetronec BT-012	49,00
00010	60,00	UNID.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO ATX P4: COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 350W, REAL 20 + 4 PINOS.	C3TECH	133,00
00015	60,00	UNID.	HD SSD 240GB, INTERNO INTERFACE: SATA III 6 GB/S DESEMPENHO4 [QD32 4 KB]: LEITURA SEQUENCIAL ATÉ (MB/S) 545	MARCA: DATO	198,00
00016	60,00	UNID.	HD SSD 480GB, INTERNO INTERFACE: SATA III 6 GB/S DESEMPENHO4 [QD32 4 KB]: LEITURA SEQUENCIAL ATÉ (MB/S) 545	IMATION	347,00
00020	200,00	UNID.	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 16GB	MAXPRINT	18,00
00021	100,00	UNID.	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB	MAXPRINT	21,00
00025	50,00	UNID.	TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO USB, 101 TECLAS	Maxprint	21,00
00026	50,00	UNID.	MOUSE OPTICO: PADRÃO USB, COM 02 BOTOES E 01 SCROLL, RESOLUÇÃO 800 DPI.	MAXPRINT	7,00
00027	150,00	UNID.	CARTUCHO ORIGINAL 664XL COLORIDO 11ML – HP	HP	99,00
00028	150,00	UNID.	CARTUCHO ORIGINAL 664XL PRETO 12ML – HP	HP	60,00
00029	150,00	UNID.	CARTUCHO ORIGINAL 662XL PRETO 12ML – HP	HP	50,00
00030	150,00	UNID.	CARTUCHO ORIGINAL 662XL COLORIDO 11ML – HP	HP	62,00

Vencedor(es): M. A. S. CAVALCANTI					
CNPJ: 29.183.560/0001-00		Telefone: 8432227100		Email:	
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 0 CENTRO, Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00012	20,00	UNID.	FILTRO DE LINHA, BIVOLT, C/ 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO OU AMERICANO: FUSÍVEL, CHAVE LIGA-DESLIGA, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO.	MEGATRON	24,00
00013	10,00	UNID.	DISCO RÍGIDO INTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB: CONEXÃO SATA, VELOCIDADE 7200RPM	SEAGATE	182,00
00014	10,00	UNID.	DISCO RÍGIDO INTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB: CONEXÃO SATA, VELOCIDADE 7200RPM	SEAGATE	285,00

Vencedor(es): M. P. DA SILVA INFORMATICA					
CNPJ: 34.841.986/0001-44		Telefone: 8432227100		Email:	
Endereço: Rua Maravilha, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59086-090					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	5,00	Caixa	CABO PARA REDE BLINDADO USO EXTERNO, LAN UTP: 4 PARES TRAÇADOS 24/23AWG, CAT6, COM 305 METROS.	TOZZ	782,00
00002	2,00	Caixa	CABO PARA REDE BLINDADO USO EXTERNO, LAN UTP: 4 PARES TRAÇADOS NA BITOLA 24AWG, CATEGORIA 5E, CAIXA COM 305 METROS.	elgin	548,00
00003	1000,00	UNID.	CONECTOR MACHO BLINDADO RJ- 45 CAT5E, 8 VIAS	MXT	0,39
00004	1500,00	UNID.	CONECTOR MACHO BLINDADO RJ- 45 CAT6, 8 VIAS	MXT	0,58
00017	40,00	UNID.	HD SSD 960GB, INTERNO INTERFACE: SATA III 6 GB/S DESEMPENHO4 [QD32 4 KB]: LEITURA SEQUENCIAL ATÉ (MB/S) 545	kingspec	644,00

Vencedor(es): MARIA IRANI DA SILVA 01849020450					
CNPJ: 17.279.907/0001-34		Telefone: 8432227100		Email:	
Endereço: Senador Elói de Souza, 0 zona rural, Senador Elói de Souza, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59250-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00031	60,00	UNID.	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MAGENTA BULK INK Nº 504 70ML	EPSON	9,00
00032	60,00	UNID.	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON CYAN BULK INK Nº 504 70ML	EPSON	9,00
00033	60,00	UNID.	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON YELLOW BULK INK Nº 504 70ML	EPSON	9,00
00034	60,00	UNID.	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON BLACK BULK INK Nº 504 130ML	EPSON	9,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 02 de agosto de 2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:69BF8DD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR 014/2021

Lei Complementar Nº 014/2021

Dispõe sobre atualização da tabela do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Santana do Matos RN, e da outras providências.

A **prefeita do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Tabela de Salário do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Santana do Matos será reajustada em **12,84%** (doze virgula oitenta e quatro) por cento.

Parágrafo Único – A nova tabela será aplicada a partir do mês de agosto de 2021.

Art. 2º - A remuneração dos servidores enquadrados no Plano de Cargos, Carreiras e Salario do Magistério do Município de Santana do Matos RN será fixada de acordo com a classificação constante na Tabela Anexa a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos RN, 02 de Agosto de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2021.**ANEXO ÚNICO**

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO (em Reais) - 30 horas - 2020									
NÍVEIS	CLASSES								
	0 a 2 anos	3 a 5 anos	6 a 8 anos	9 a 11 anos	12 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 20 anos	21 a 23 anos	a partir 24 anos
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
NA	2.164,61	2.229,55	2.296,43	2.365,33	2.436,29	2.509,38	2.584,66	2.662,20	2.742,06
NB	2.597,53	2.675,46	2.755,72	2.838,39	2.923,55	3.011,25	3.101,59	3.194,64	3.290,48
NC	3.117,04	3.210,55	3.306,87	3.406,07	3.508,25	3.613,50	3.721,91	3.833,56	3.948,57
ND	4.363,85	4.494,77	4.629,61	4.768,50	4.911,56	5.058,90	5.210,67	5.366,99	5.528,00
NE	6.545,78	6.742,15	6.944,42	7.152,75	7.367,33	7.588,35	7.816,00	8.050,48	8.292,00
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS A e B = 20%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS B e C = 20%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS C e D = 40%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS D e E = 50%									

Santana do Matos RN, 02 de Agosto de 2021

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:4E3D71AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2021.04.0195
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 29 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da administração pública municipal., pelo período de doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da administração pública municipal, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fernando.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 29 de junho de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ERONIDES LUCENA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

EMPRESA: EMPRESA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, CNPJ 12.005.957/0001-00, LOCALIZADA À R DR. JANUNCIO NOBREGA, N.º 500, CENTRO, CIDADE DE CAICÓ/RN. TELEFONE: (84) 9134-2662 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0099	BANANAMAÇA	IN NATURA	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 3,70	3.700,00
0100	BANANA PACOVA	IN NATURA	IN NATURA	200 KG	R\$ 2,20	440,00
VALOR TOTAL:						R\$ 4.140,00

EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, CNPJ 18.751.680/0001-40, LOCALIZADA À RUAMAJOR CAZUZA, N.º 842, CIDADE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, TELEFONE: (84) 9907-1804 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ERONIDES LUCENA

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0093	COENTRO	IN NATURA	IN NATURA	80 KG	R\$ 1,00	80,00
0094	PIMENTÃO	IN NATURA	IN NATURA	80 KG	R\$ 3,50	280,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 360,00

ASSINATURAS:

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

GEILDO BEZERRA DANTAS

Membros da Equipe de Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Membros da Equipe de Apoio

HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ERONIDES LUCENA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:552DF525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 290-2021

COMPLEMENTAR Nº 290/2021

“Dispõe sobre a Reestruturação e gestão do Plano da Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.”

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre reestruturação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de São Francisco do Oeste/RN, abrangendo os servidores municipais ocupantes do cargo de Professor que exercem atividades de magistério na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Sistema Municipal de Educação é o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação e tem como mantenedor o Governo Municipal de São Francisco do Oeste, administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - atividades de magistério são aquelas que abrangem à docência e o suporte pedagógico, isto é, as atividades de direção, vice, coordenação, supervisão, orientação, assessoramento e planejamento pedagógico, desenvolvidas nas unidades escolares do Sistema Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - cargo é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades atribuídas pelo Município a um profissional do magistério abrangido por esta Lei;

IV - efetivo exercício é o desempenho das atividades de docência ou suporte pedagógico à docência do profissional pertencente na carreira do magistério do município de São Francisco do Oeste;

V - nível corresponde ao conjunto de cargos da mesma natureza, dispostos hierarquicamente de maneira vertical na estrutura da carreira, de acordo com o nível de formação correspondente;

VI - Magistério Público Municipal é o conjunto de profissionais ocupantes de cargos relacionados nesta Lei;

VII - Profissional do Magistério é o professor que exerce a docência ou as funções de suporte pedagógico à docência respectivamente;

VIII - referências são as subclasses às quais o profissional do magistério terá acesso em promoção horizontal, por merecimento, verificado por meio da avaliação de desempenho, dentro de um mesmo nível de formação nos termos desta Lei;

IX - remuneração é o conjunto dos valores percebidos pelos profissionais do magistério somando o vencimento, isto é, o salário base e as vantagens pessoais e pecuniárias;

X - vantagem pessoal é o benefício financeiro que compõe a remuneração do profissional do magistério advindo de vantagem anterior à vigência desta Lei;

XI - vencimento é o salário base do profissional do magistério.

Art. 3º A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:

I - a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação à área educacional e à qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

II - o cumprimento das previsões da Lei Federal 11.738, de 2008;

III - a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

IV - a progressão por tempo de serviço, a elevação por meio da mudança de nível de formação ou habilitação, e de promoções periódicas pelo seu merecimento.

Art. 4º O ingresso na carreira dos profissionais do magistério dar-se-á, somente, por meio de concurso público de provas e títulos acadêmicos.

Parágrafo único. O Município de São Francisco do Oeste deverá, a partir da aprovação desta Lei, organizar concursos públicos específicos exigindo formação em Pedagogia para atuação na educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental e licenciatura em área específica para os anos finais do ensino fundamental.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 5º Os cargos da Carreira do Magistério Público Municipal de São Francisco do Oeste agrupam-se conforme a Tabela constante do Anexo I à presente Lei, segundo o Nível de Formação e o Merecimento, obtido por meio da avaliação de desempenho.

Art. 6º Por Nível de Formação os cargos dos profissionais do magistério são distribuídos da seguinte forma:

I - Nível Médio, professor com formação em nível Médio na modalidade Normal, magistério;

II - Nível Superior, profissional do magistério com formação em nível superior, em cursos de Pedagogia ou Licenciaturas nas áreas específicas;

III - Nível de Pós-graduação lato sensu e stricto sensu, profissional do magistério com formação em nível superior, acrescida de curso de especialização, mestrado ou

doutorado em área em que existe atendimento no Sistema Municipal de Educação de São Francisco do Oeste.

Art. 7º Por Merecimento distribuem-se os cargos dos profissionais do magistério previstos nesta Lei, através das referências de “A” a “E”, após alcançarem resultado satisfatório no efetivo exercício da docência ou suporte pedagógico no Sistema Municipal de Educação, através das avaliações de desempenho, da seguinte forma:

I - referência A – Profissional do magistério efetivo, no exercício da docência, submetido ao período de estágio probatório de 03 (três) anos até o segundo ano da sua estabilidade;

II - referência B – Profissional do magistério estável que poderá ser enquadrado na referência B, após pelo menos 05 (cinco) anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em sua avaliação de desempenho ao final do primeiro período aquisitivo de Merecimento;

III - referência C – Profissional do magistério estável enquadrado na referência C, após pelo menos 10 (dez) anos e um dia de efetivo exercício na Rede Municipal de São Francisco do Oeste e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;

IV - referência D – Profissional do magistério estável enquadrado na referência D, após pelo menos 15 (quinze) anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações de desempenho;

V - referência E – Profissional do magistério estável enquadrado na referência E, após pelo menos 20 (vinte) anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;

CAPÍTULO III

DOS AVANÇOS NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Seção I

Da Elevação Por Titulação**Art. 8º** A Elevação por Titulação será concedida ao profissional do magistério estável quando da comprovação de conclusão de nova formação acadêmica.

Parágrafo único. Quando da comprovação de nova formação acadêmica, o profissional do magistério fará jus à elevação para o nível imediatamente superior, conforme disposto nesta Lei, respeitando a Referência em que estiver enquadrado.

Art. 9º A Elevação por Titulação poderá ser requerida à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e irá vigorar 30 (trinta) dias após o requerimento do pedido.

Parágrafo único. A comprovação deverá ser feita por meio de diploma ou certificado acompanhado de histórico escolar, emitidos pelo MEC – Ministério da Educação.

Art. 10. Para efeito do benefício da elevação por Titulação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura irá considerar como válidos os cursos de graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu em educação, mestrado e doutorado, nas áreas em que existe atendimento no Sistema Municipal de Educação de São Francisco do Oeste.

Art. 11. O avanço do profissional do magistério na carreira por meio da sua formação irá considerar a dispersão de remuneração entre os níveis tendo como base:

I - variação de **10% (dez por cento)** do nível médio, magistério, para o superior conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo I, respeitando a Referência em que o profissional do magistério estiver enquadrado;

II - variação de **10% (dez por cento)** do nível superior, para a pós-graduação lato sensu, especialização, conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo I, respeitando a Referência em que o profissional do magistério estiver enquadrado;

III – variação de **15% (quinze por cento)** da pós-graduação, para mestrado, conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo I, respeitando a Referência em que o profissional do magistério estiver enquadrado; **IV** - variação de **20% (vinte por cento)** do mestrado, para o doutorado, conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo I, respeitando a Referência em que o profissional do magistério estiver enquadrado.

Art. 12. As gratificações de titulação não são cumulativas.

Art. 13. O ingresso do profissional do magistério obedecerá ao disposto no Art. 4º desta Lei e, após a conclusão do estágio probatório, poderá ser solicitado o avanço para o nível de formação imediatamente posterior.

Art. 14. Não poderá ser elevado por titulação o profissional do magistério:

I - em estágio probatório;

II - em disponibilidade, em cessão para outra área da administração municipal;

III - em licença para tratar de interesses particulares;

IV - em licença médica superior a 30 (trinta) dias contínuos ou 45 (quarenta e cinco) dias intercalados, exceto aquelas amparadas pela Lei Federal 8214, de 1991, quais sejam: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;

V - em afastamento para exercer mandato eletivo com horário não compatível para desempenho das funções.

Seção II

Da Promoção por Merecimento

Art. 15. A Promoção por Merecimento poderá ser conquistada a cada 05 (cinco) anos, por meio da avaliação de desempenho contida nos termos desta Lei, identificada a partir das Referências da estrutura desta carreira, com a finalidade de mensurar a consecução dos objetivos organizacionais e sua efetiva valorização.

Art. 16. O processo de avaliação de desempenho deverá ser realizado anualmente e fará jus à Promoção por Merecimento o profissional do magistério que alcançar, na média dos 05 (cinco) anos, desempenho médio satisfatório totalizando 75% (setenta e cinco por cento) da nota máxima de avaliação.

§ 1º O profissional do magistério que não alcançar o desempenho médio satisfatório poderá concorrer novamente à promoção por merecimento no ano seguinte.

§ 2º Quando da ocorrência do fato descrito no § 1º, a média será calculada utilizando o resultado acumulado dos últimos quatro anos e do ano em curso.

Art. 17. Para organizar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, a administração municipal deverá nomear, em até 60 (sessenta) dias após a vigência desta Lei, uma Comissão de Avaliação de Desempenho, assim constituída:

I - dois representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

II – um representante indicado pelo Sindicato dos Servidores que representa a categoria do magistério no Município de São Francisco do Oeste;

III – um professor que atua no Ensino Fundamental escolhido democraticamente entre seus pares;

IV - um professor que atua na educação infantil escolhido democraticamente entre seus pares.

Parágrafo único. Integrará ainda a Comissão, o diretor da unidade escolar de educação infantil ou ensino fundamental cujo profissional do magistério estiver sendo avaliado, ou o Secretário Municipal de Educação e Cultura, quando a Comissão avaliar um profissional do magistério no exercício de uma função de suporte pedagógico dentro da Secretaria de Educação, os diretores, vices e coordenadores pedagógicos das unidades escolares.

Art. 18. A Promoção por Merecimento garantirá incorporação de 5% (cinco por cento) ao vencimento do profissional do magistério estável, considerando metas, critérios e fatores estabelecidos nesta Lei, a partir dos seguintes critérios:

I - pontualidade;

II - assiduidade;

III - dedicação;

IV - comprometimento com a educação pública e com a prática pedagógica;

V - participação em formação continuada quando ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Francisco do Oeste na carga horária do profissional do magistério e/ou cursos oferecidos por outras instituições desde que credenciados e reconhecidos por órgão competente;

VI - compromisso com os processos de ensino e de aprendizagem;

VII - relações interpessoais.

Art. 19. A Comissão de Avaliação de Desempenho fará nos meses de setembro, outubro e novembro a avaliação de cada profissional do magistério nos termos do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O profissional do magistério preencherá no mês de agosto o Instrumento de Auto Avaliação de Desempenho, constante do Anexo II desta Lei, que será arquivado em sua pasta individual e irá compor a média final da sua pontuação para efeito de Promoção por Merecimento.

Art. 20. Na definição do resultado para promoção do profissional do magistério por Merecimento, a Comissão de Avaliação de Desempenho deverá considerar a pontuação obtida através da média entre: **I** - resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, que terá peso equivalente a 60% (sessenta por cento) da pontuação final;

II - resultado da auto avaliação realizada pelo profissional do magistério que terá peso equivalente a 40% (quarenta por cento) da pontuação final;

III - a Comissão de Avaliação de Desempenho deverá utilizar a fórmula $DMS = (A \times 0,6) + (B \times 0,4)$, onde:

a) DMS: desempenho médio satisfatório;

b) A = resultado definido na avaliação “A” realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho que deve ser multiplicado por 0,6 (zero vírgula seis);

c) B = resultado definido na autoavaliação “B” do profissional do magistério que deve ser multiplicado por 0,4 (zero vírgula quatro);

d) o resultado “A” deverá ser somado ao resultado “B”.

Art. 21. O profissional do magistério somente poderá avançar 1 (uma) referência a cada cinco anos, a partir da obtenção de 75% (setenta e cinco por cento) da avaliação máxima, apurados na média das avaliações realizadas.

Parágrafo único. Quando da ocorrência do previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 16, o profissional do magistério poderá utilizar as avaliações dos três anos anteriores e a do ano em curso para buscar nova promoção por merecimento.

Art. 22. Não poderá ser promovido por merecimento o profissional do magistério:

I – em estágio probatório;

II – em disponibilidade, em cessão para outra área da administração municipal;

III – em licença para tratar de interesses particulares;

IV – em licença prêmio;

V – em licença para acompanhar cônjuge; **VI** - em licença médica superior a 30 (trinta) dias contínuos ou 45 (quarenta e cinco) dias intercalados, exceto aquelas amparadas pela Lei Federal 8214, de 1991, quais sejam: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;

VII - em afastamento para exercer mandato eletivo com horário não compatível para desempenho das funções.

Parágrafo único. A contagem do período aquisitivo para a Promoção será suspensa quando ocorrer alguma das previsões de licenças contidas neste artigo e será retomada quando do retorno do profissional ao efetivo exercício considerando o período já acumulado.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 23. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais a partir da vigência desta Lei.

§ 1º A jornada de trabalho do profissional do magistério poderá ser ampliada, por meio de ato da Secretaria de Educação e Cultura, para até o limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais, de maneira fracionada de acordo com a necessidade de excepcional interesse público da rede municipal, por período determinado.

§ 2º A referida ampliação somente poderá ser concedida por ato do Secretário de Educação e Cultura que deverá considerar a necessidade real.

Art. 24. A jornada de trabalho do profissional do magistério no exercício da docência será composta por dois terços de atividades de interação com estudantes e um terço em atividades extraclasse sem a interação com estudantes. § 1º As atividades extraclasse serão calculadas tomando como base o período total de atividade do professor em sala de aula.

§ 2º As atividades extraclasse compreenderão momentos na própria unidade escolar, em cursos oferecidos pela Secretaria de Educação e Cultura e o período de livre escolha do professor.

§ 3º As atividades extraclasse realizadas na própria escola, em momentos de formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras previamente autorizadas pela direção da unidade escolar, serão destinados para o planejamento pedagógico e, também, para atendimentos aos pais ou responsáveis pelos estudantes.

§ 4º As atividades realizadas em local de livre escolha deverão constar no plano de trabalho do professor que, quando solicitado, deverá ser apresentado ao supervisor ou diretor da unidade escolar.

CAPÍTULO V

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 25. Os profissionais ocupantes dos cargos previstos nesta Lei poderão exercer funções de suporte pedagógico nas unidades escolares municipais e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura obedecendo ao disposto neste Plano de Carreira e no artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases de Educação - LDB.

Art. 26. As funções gratificadas tratadas no caput deste artigo são:

I - diretor de unidade escolar;

II - vice-diretor de unidade escolar;

III – coordenação pedagógica nas unidades escolares municipais; **IV** - supervisão educacional na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante ato de nomeação emitido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 27. As funções previstas neste artigo serão exercidas, preferencialmente, por profissionais do magistério que tenham concluído o estágio probatório.

Art. 28. Excepcionalmente poderão ser nomeados profissionais que não estejam no quadro do magistério, para as funções previstas nos incisos do art. 26, da presente lei.

Art. 29. Os profissionais do magistério ocupantes das funções descritas no Art. 26 farão jus ao recebimento de gratificação pelo exercício da função nos termos do Anexo III desta Lei.

Art. 30. Caberá ao Prefeito Municipal a nomeação, por meio de ato próprio, do profissional do magistério para ocupar função gratificada descrita no Art. 26.

Parágrafo único. Os profissionais do magistério beneficiados pelas funções gratificadas previstas neste artigo terão garantidos, ao término do exercício, a sua designação na unidade escolar de origem.

Art. 31. Os profissionais do magistério ocupantes de função gratificada no âmbito escolar não sofrerão prejuízo de contagem de tempo para efeito de aposentadoria privilegiada, conforme o disposto na Lei Federal 11.301, de 2006.

CAPÍTULO VI

DAS FÉRIAS

Art. 32. Os profissionais do Magistério no exercício da docência usufruirão de descanso anual de, no mínimo, 40 (quarenta) dias, compreendendo período de 30 (trinta) dias de férias fora do calendário letivo, respeitando o período concessivo de férias e, no mínimo, 10 (dez) dias em recessos distribuídos ao longo do ano, conforme definições do cronograma escolar definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Parágrafo único.** Os profissionais do Magistério ocupantes de função gratificada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas unidades escolares usufruirão de período de férias programado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 33. Os benefícios relacionados ao período de gozo de férias incidirão somente sobre os 30 (trinta) dias de férias especificados no art. 32 desta lei.

CAPÍTULO VII

DA REMUNERAÇÃO

Art. 34. A remuneração dos profissionais do magistério será composta por vencimento, promoção por merecimento, titularidade, vantagens pessoais advindas de benefícios anteriores a esta data, ampliação de jornada de trabalho e gratificações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O vencimento do profissional do magistério está disposto na Tabela Salarial prevista no Anexo I, respeitando o contido nesta Lei.

Art. 35. Os profissionais do magistério poderão ser beneficiados pelas seguintes vantagens remuneratórias:

I – promoção por merecimento que corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do vencimento base do profissional do magistério a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício nas atividades de magistério da Rede Municipal de Ensino, com base na avaliação de desempenho;

II - elevação por Titulação através de cursos de graduação, pós-graduação lato sensu em educação, mestrado e doutorado.

III - parcela destacada advinda de benefícios anteriores à vigência desta Lei.

IV - gratificação pelo exercício de função da carreira de diretor e vice-diretor escolar, coordenação pedagógica nas unidades escolares e supervisão educacional na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do Anexo IV, que será paga sobre o vencimento do cargo e não sobre a ampliação de jornada;

V - gratificação pelo exercício do magistério em escola rural, nos termos do Anexo V desta Lei;

Art. 36. É vedada a acumulação de adicional de tempo de serviço previsto no artigo anterior, com o previsto no art. 75 da Lei Municipal nº 033/1998 (Regime Jurídico Único).

§ 1º Na data da promulgação da presente lei, os profissionais do magistério municipal que façam jus ao adicional previsto no art. 75 da Lei Municipal nº 033/2018 (Regime Jurídico Único), terão seu direito assegurado.

§ 2º Vedada a concessão do adicional previsto no art. 75 da Lei Municipal nº 033/1998, posterior a promulgação da presente Lei.

Art. 37. Fica assegurado aos profissionais do magistério reposição anual das perdas inflacionárias acrescida de ganho real respeitando a variação da arrecadação do município de São Francisco do Oeste e o disposto na Lei 101, de 2000, referente ao limite de comprometimento de gastos com funcionalismo.

Art. 38. Fica vedado o pagamento, com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de profissional do magistério cedido, a qualquer título, a outra área da administração pública de São Francisco do Oeste, ou a outro poder, conforme disposto nos artigos 70 e 71 da LDB.

§ 1º As diferenças salariais previstas no Art. 44 desta Lei, quando advindas de vantagens obtidas em outras áreas da administração municipal ou outros órgãos, não poderão ser pagas com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e aqueles destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE. **Art. 39.** Apenas o profissional do magistério, cujo ingresso no serviço público municipal tenha sido por meio de concurso público ou que tenha adquirido estabilidade constitucional, poderá ser enquadrado nos níveis e referências integrantes do quadro permanente desta Lei, desde que, concomitantemente:

I - esteja lotado e em exercício regular nas Unidades Escolares Municipais de educação infantil e ensino fundamental ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitadas as previsões desta Lei;

II - as atribuições efetivamente exercidas sejam iguais às previstas nas especificações desta Lei.

Art. 40. Os profissionais em licença por motivo de saúde, exceto aquelas citadas nos incisos IV e VI, respectivamente, dos Arts. 14 e 22 desta Lei, serão enquadrados quando do seu retorno ao efetivo exercício considerando integralmente o seu tempo de serviço e o nível de formação, sem qualquer prejuízo.

§ 1º Os profissionais do magistério abrangidos pelos incisos IV e VI, respectivamente, dos Arts. 14 e 22, serão enquadrados na carreira, no momento de vigência desta Lei, considerando o seu nível de formação e tempo de exercício e sua evolução será permitida quando do retorno.

§ 2º Os profissionais do magistério que na data de vigência desta Lei estejam cedidos para o Conselho Municipal de Educação – CME de São Francisco do Oeste serão enquadrados nesta carreira considerando o seu nível atual de formação e tempo de serviço no cargo.

Art. 41. Os profissionais do magistério cedidos para outros órgãos ou poderes, em licença sem vencimentos ou em desvio de função somente serão enquadrados nesta carreira quando do seu retorno ao efetivo exercício do magistério. § 1º Para enquadrar o profissional que retornar ao efetivo exercício será considerado o tempo de serviço e o nível de formação quando da cessão ou do início do desvio de função.

§ 2º O profissional do magistério que, a partir da vigência desta Lei, for cedido para outro órgão público ou poder, ou mesmo que usufruir de licença sem vencimentos, terá sua evolução nesta carreira suspensa até a data do retorno ao efetivo exercício.

§ 3º A progressão horizontal prevista nesta lei, somente será concedida ao profissional que esteja em pleno exercício da sala de aula.

Art. 42. O enquadramento do profissional do magistério por merecimento nesta carreira dar-se-á na Referência que atingir, considerando-se o seu tempo de efetivo exercício, computado a partir do 1º (primeiro) triênio, a partir de 1988, quando entraram em vigor as normas constitucionais com previsão de estabilidade e avaliação funcional.

Parágrafo único. O enquadramento dos atuais profissionais do magistério que atuam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Conselho Municipal de Educação - CME de São Francisco do Oeste, será feito nesta carreira considerando o seu tempo de serviço.

Art. 43. Em até 60 (sessenta) dias após a vigência desta Lei, o setor competente da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, publicará a relação nominal dos profissionais do magistério abrangidos por esta nova carreira com as referidas informações do novo enquadramento.

§ 1º O profissional do magistério que discordar do enquadramento poderá submeter suas razões às Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Administração, Planejamento e Recursos Humanos para análise, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º Passados 30 (trinta) dias da divulgação da relação de enquadramento de que trata o caput deste artigo sem que haja manifestação do profissional do magistério, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos submeterá ao Prefeito Municipal proposta de enquadramento definitivo.

Art. 44. As diferenças de vencimento verificadas em decorrência da proposta de enquadramento na presente Lei serão pagas como vantagem pessoal nominalmente identificada.

Parágrafo único. A partir da vigência desta Lei somente incidirão sobre a vantagem pessoal de que trata este artigo os reajustes salariais anuais, não sendo possível qualquer benefício de acréscimos oriundos de avanço na carreira a partir de titulação, tempo de serviço e merecimento.

Seção II

Da Movimentação Da Carreira

Art. 45. O profissional do magistério estável, ocupante de cargo previsto nesta lei, poderá requerer alteração de designação para outra unidade escolar desde que:

I - exista vaga nas unidades escolares municipais;

II - manifeste interesse próprio ou quando houver necessidade apontada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, atendendo o interesse público;

III - tenha obtido resultado satisfatório na avaliação de desempenho para efeito de avanço por merecimento;

IV - haja necessidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura motivada pela redução no número de alunos.

§ 1º A Secretaria Municipal da Educação e Cultura somente irá apreciar o pedido da direção da unidade escolar de alteração de designação do profissional do magistério quando houver apresentação formal de motivos registrados e apontados em ata da unidade escolar, com anuência do Conselho Escolar; § 2º Anualmente, no mês de outubro, os profissionais do magistério poderão protocolar junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura o pedido de alteração de designação que, se atendido, garantirá vaga em nova unidade escolar a partir do ano letivo seguinte.

Art. 46. Para efeito de alteração de designação a Secretaria Municipal da Educação e Cultura adotará os seguintes critérios de desempate quando houver mais de um interessado em vaga disponível:

I - maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste;

II - maior tempo de exercício na unidade escolar em que está lotado;

III - proximidade da residência com a unidade escolar onde pleiteia vaga;

IV - maior idade.

CAPÍTULO IX**DA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

Art. 47. A implantação do plano de que trata esta Lei, far-se-á em conformidade com o que se segue:

I - enquadramento de todos os profissionais do magistério de acordo com o tempo de serviço após concurso público, em efetivo exercício no Sistema Municipal de Educação - SME de São Francisco do Oeste, até a vigência desta Lei;

II - enquadramento de todos os profissionais do magistério de acordo com o nível de formação profissional até a vigência desta Lei, desde que respeitada a formação em nível superior e de pós-graduação na área para a qual prestou concurso público e nas áreas em que existe atendimento no Sistema Municipal de Educação de São Francisco do Oeste;

III - para efetivar os profissionais do magistério na estrutura de Merecimento na carreira advinda desta Lei será considerado o tempo de efetivo exercício no cargo, no Sistema Municipal de Educação de São Francisco do Oeste, conforme estrutura prevista nesta Lei.

Art. 48. Os recursos para assegurar o cumprimento desta Lei são os provenientes das dotações orçamentárias destinadas, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Francisco do Oeste.

Art. 49. A gestão do plano e da carreira de que trata esta Lei é de responsabilidade de Comissão especificamente nomeada pelo Prefeito Municipal assim composta:

I - Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

II - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos;

III - Secretaria Municipal de Finanças;

V - Procurador Jurídico do Município;

VI - 2 (dois) profissionais do magistério, sendo um representante do ensino fundamental e um da educação infantil;

VII - Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB escolhido por seus pares;

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME escolhido por seus pares.

Art. 50. A Comissão deverá se reunir pelo menos duas vezes a cada ano para avaliar o impacto desta carreira no orçamento do Município de São Francisco do Oeste, eventuais alterações na legislação educacional brasileira afetas à área e a adequada aplicação das previsões contidas nesta Lei.

§ 1º Esta Comissão deverá fixar:

I - diretrizes operacionais para implementação dos mecanismos de enquadramento dos profissionais do magistério; **II** - promoção do enquadramento regular e sistemático dos profissionais do magistério no plano instituído por esta Lei;

III - monitorar o trabalho da Comissão encarregada da sistemática de Avaliação de Desempenho.

§ 2º A Comissão de Implantação e Gestão deverá submeter ao Prefeito Municipal os demais atos formais necessários à implantação e gestão desta Lei.

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 51. A partir da vigência desta Lei, quando da convocação para ampliação da jornada de trabalho, o profissional do magistério deverá firmar declaração junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovando seus vínculos públicos e turnos de trabalho, para atender ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e demonstrar compatibilidade de horário para referida ampliação.

Parágrafo Único - O profissional do magistério poderá requerer redução ou ampliação de carga horária, para atender o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal.

Art. 52. Fica assegurada a disponibilização de profissionais do magistério para exercer atividades no Conselho Municipal de Educação - CME de São Francisco do Oeste nos termos da Lei Municipal nº 275, de 09 de fevereiro de 2021 e outras legislações específicas.

Art. 53. Os profissionais do magistério tratados no art. 52 farão jus aos benefícios desta carreira sendo que a sua avaliação de desempenho deverá ser realizada por um representante da Secretaria de Educação e Cultura, um representante de professores e um representante dos diretores que integram o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de São Francisco do Oeste. **Art. 54.** Os profissionais do magistério em disponibilidade para exercer mandato classista e aqueles em afastamento para mandato eletivo terão garantidos, quando do regresso, a sua designação na unidade escolar de origem.

Art. 55. As licenças e afastamentos dos profissionais do magistério municipal, estão disciplinados no art. 101 e seguintes, do Regime Jurídico Único, Lei Municipal Complementar nº 033/1998, e na presente Lei.

§ 1. Os Professores beneficiados com o afastamento/licença para qualificação/aperfeiçoamento obrigam-se a prestar serviços na Rede Municipal de Ensino, quando do seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento, ou em caso de exoneração, ressarcir os cofres públicos do valor total da remuneração percebida no período do afastamento, com a devida correção monetária, podendo inclusive ser inscrito na dívida ativa do município.

§ 2. A concessão de licença para a qualificação profissional será única e exclusivamente em cursos na área da educação elou relacionado com a área de atuação do Professor.

§ 3. A concessão de licença para a qualificação profissional terá como exigência cinco anos de efetivo exercício em funções de Magistério da Rede Municipal de Ensino.

Art. 56. Anualmente, a vantagem pessoal e as gratificações previstas nos Anexos IV e V desta Lei receberão o mesmo percentual de reajuste, ou correção, aplicado sobre o vencimento da carreira dos profissionais do magistério.

Art. 57. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I – Tabela Salarial;

II - Anexo II – Instrumentos com Critérios e Procedimentos para Avanço por Merecimento, estabelecidos nas Fichas de Avaliação de Desempenho.

III - Anexo III – Quadro de Descrição dos Cargos e Funções da Carreira Do Magistério de São Francisco do Oeste.

IV - Anexo IV – Tipologia das Unidades Escolares e gratificações pelo exercício de função da carreira do magistério.

V - Anexo V – Gratificação pelo exercício do Magistério em escola localizada na Zona Rural.

Art. 58. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em específico a Lei 128, de 06 de dezembro de 2010.

Art. 59. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito Constitucional do município de São

Francisco do Oeste/RN, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I						
Tabela Salarial						
PROFESSOR - 30 horas semanais						
TABELA FUNDEB - Piso Nacional 2020						
TEMPO	CLASSE	I - ENS. MÉD 30H	II 10% - SUP 30H	III 10% - ESP 30H	IV 15% - MEST 30H	V 20% - DOUT 30H
0-5	A	R\$ 2.164,61	R\$ 2.381,07	R\$ 2.619,18	R\$ 3.012,05	R\$ 3.614,47
5-10	B	R\$ 2.272,84	R\$ 2.500,12	R\$ 2.750,14	R\$ 3.162,66	R\$ 3.795,19
10-15	C	R\$ 2.386,48	R\$ 2.625,13	R\$ 2.887,64	R\$ 3.320,79	R\$ 3.984,95
15-20	D	R\$ 2.505,81	R\$ 2.756,39	R\$ 3.032,03	R\$ 3.486,83	R\$ 4.184,20
20-25	E	R\$ 2.631,10	R\$ 2.894,21	R\$ 3.183,63	R\$ 3.661,17	R\$ 4.393,41
-	F	R\$ 2.762,65	R\$ 3.038,92	R\$ 3.342,81	R\$ 3.844,23	R\$ 4.613,08
-	G	R\$ 2.900,78	R\$ 3.190,86	R\$ 3.509,95	R\$ 4.036,44	R\$ 4.843,73
-	H	R\$ 3.045,82	R\$ 3.350,41	R\$ 3.685,45	R\$ 4.238,26	R\$ 5.085,92
-	I	R\$ 3.198,11	R\$ 3.517,93	R\$ 3.869,72	R\$ 4.450,18	R\$ 5.340,21
-	J	R\$ 3.358,02	R\$ 3.693,82	R\$ 4.063,20	R\$ 4.672,69	R\$ 5.607,22
PROFESSOR - 40 horas semanais						
TABELA FUNDEB - Piso Nacional 2020						
TEMPO	CLASSE	I - ENS. MÉD 40H	II 10% - SUP 40H	III 10% - ESP 40H	IV 15% - MEST 40H	V 20% - DOUT 40H
0-5	A	R\$ 2.886,15	R\$ 3.174,77	R\$ 3.492,24	R\$ 4.016,08	R\$ 4.819,29
5-10	B	R\$ 3.030,46	R\$ 3.333,50	R\$ 3.666,85	R\$ 4.216,88	R\$ 5.060,26
10-15	C	R\$ 3.181,98	R\$ 3.500,18	R\$ 3.850,20	R\$ 4.427,73	R\$ 5.313,27
15-20	D	R\$ 3.341,08	R\$ 3.675,19	R\$ 4.042,71	R\$ 4.649,11	R\$ 5.578,93
20-25	E	R\$ 3.508,13	R\$ 3.858,95	R\$ 4.244,84	R\$ 4.881,57	R\$ 5.857,88
-	F	R\$ 3.683,54	R\$ 4.051,89	R\$ 4.457,08	R\$ 5.125,65	R\$ 6.150,78
-	G	R\$ 3.867,72	R\$ 4.254,49	R\$ 4.679,94	R\$ 5.381,93	R\$ 6.458,31
-	H	R\$ 4.061,10	R\$ 4.467,21	R\$ 4.913,93	R\$ 5.651,02	R\$ 6.781,23
-	I	R\$ 4.264,16	R\$ 4.690,57	R\$ 5.159,63	R\$ 5.933,58	R\$ 7.120,29
-	J	R\$ 4.477,37	R\$ 4.925,10	R\$ 5.417,61	R\$ 6.230,25	R\$ 7.476,31

ANEXO II

Instrumentos com critérios e procedimentos para avanço por merecimento, estabelecidos nas fichas de avaliação de desempenho.

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ANO:			
DATA DA AVALIAÇÃO:		//	
NOME DO AVALIADO:			
UNIDADE DE LOTAÇÃO:			
1: ASSIDUIDADE (comparecimento ao trabalho - anualmente)			
Nenhuma falta (10,0)	Até 3 faltas (6,0)	De 4 a 6 faltas (1,0)	7 ou mais faltas (0)
2: PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES, PLANEJAMENTO, CONSELHO DE CLASSE/SÉRIE DA ESCOLA DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESCOLAR (anualmente)			
Nenhuma falta (10,0)	1 falta (6,0)	De 2 a 4 faltas (1,0)	5 ou mais faltas (0)
3: PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CAPACITAÇÕES E PROJETOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (anualmente)			
Nenhuma falta (10,0)	1 falta (6,0)	De 2 a 4 faltas (1,0)	5 ou mais faltas (0)
4: PARTICIPAÇÃO EM HTPC (anualmente)			
100% de presença (10,0)	90% a 99,99% de presença (6,0)	60% a 89,99% de presença (1,0)	59,99% ou menos de presença (0)
5: PONTUALIDADE			
Registos: chegadas ao local de trabalho em horário além do previsto ou saída antecipada (anualmente)			
Nenhum registro (10,0)	Até 3 registros (6,0)	De 4 a 8 registros (1,0)	9 ou mais registros (0,0)
6: REALIZAÇÃO DE CURSOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO COM SOMA TOTAL DE, NO MÍNIMO, 150 (CENTO E CINQUENTA) HORAS. Utiliza o HTPC para apresentar (O Planejamento) à equipe diretiva da escola nos prazos pré- estabelecidos (anualmente)			
SIM (10,0)		NÃO (0,0)	
Nota: Observação das atitudes e coleta de informações junto à direção da escola e coordenação pedagógica.			

ANEXO III

Quadro de descrição dos cargos e funções da carreira do Magistério de São Francisco do Oeste
CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EXERCIDOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES:

ATUAÇÃO	JORNADA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Educação infantil (creche) e em projetos em sua área de atuação	40 (quarenta) horas semanais	Nível superior, graduação em Pedagogia
Educação infantil (pré-escola) e em projetos em sua área de atuação	40 (quarenta) horas semanais	Nível superior, graduação em Pedagogia
Anos iniciais (1º ao 5º) do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos e em projetos em sua área de atuação	40 (quarenta) horas semanais	Nível superior, graduação em Pedagogia
Anos finais (6º ao 9º) do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos e em projetos de áreas específicas em sua área de atuação	40 (quarenta) horas semanais	Nível superior, licenciatura em área específica de atuação
Educação Especial, e em projetos de áreas específicas em sua área de atuação	40 (quarenta) horas semanais	Nível superior, licenciatura em área específica de atuação

FUNÇÕES EXERCIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES:		
FUNÇÃO	JORNADA	FORMAÇÃO EXIGIDA
DIRETOR	40 (quarenta) horas semanais	Formação em nível superior, preferencialmente com graduação em Pedagogia ou Licenciatura em área específica.
VICE-DIRETOR	40 (quarenta) horas semanais	Formação em nível superior, preferencialmente com graduação em Pedagogia ou Licenciatura em área específica.
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Original de seu concurso público podendo ser ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Educação	Formação em nível superior, com graduação em Pedagogia ou Licenciatura em área específica desde que acrescida de pós-graduação em supervisão e orientação escolar ou coordenação pedagógica, e, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência como profissional do magistério efetivos no Sistema Municipal de Educação, de São Francisco do Oeste

FUNÇÕES EXERCIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:		
FUNÇÃO	JORNADA	FORMAÇÃO EXIGIDA
SUPERVISOR EDUCACIONAL	Original de seu concurso público, podendo ser ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.	Formação em nível superior, com graduação em Pedagogia ou Licenciatura em área específica desde que acrescida de pós-graduação em supervisão e orientação escolar ou coordenação pedagógica ou gestão escolar, e, no mínimo, 8 (oito) anos de experiência como profissional do magistério efetivos no Sistema Municipal de Educação, de São Francisco do Oeste

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA):

- I. Participar da elaboração, implementação e avaliação da Proposta Pedagógica da unidade escolar, construída de forma coletiva e aprovada pelo Conselho Escolar;
- II. Elaborar, com a equipe pedagógica, a Proposta Curricular da unidade escolar, em consonância com Proposta Pedagógica;
- III. Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com a Proposta Pedagógica da unidade escolar;
- IV. Elaborar seu Plano de Trabalho Docente buscando atingir os objetivos definidos na proposta pedagógica e curricular;
- V. Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Metas, contribuindo para elevar o nível de qualidade do ensino da unidade escolar;
- VI. Desenvolver as atividades nos diferentes espaços escolares, utilizando metodologias e estratégias diversificadas de modo a garantir o envolvimento e a participação dos alunos, a iniciativa, a investigação, o trabalho cooperativo e a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno;
- VII. Proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica da unidade escolar;
- VIII. Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;
- IX. Proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;
- X. Participar de reuniões, sempre que convocado pela direção e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- XI. Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, de credo, ideologia, condição sócio cultural, entre outras;
- XII. Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem;
- XIII. Estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística;
- XIV. Propiciar ao aluno a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício consciente da cidadania;
- XV. Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;
- XVI. Cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XVII. Participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XVIII. Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;
- XIX. Participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos na Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;

- XX. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XXI. Cumprir a jornada de trabalho definida para o cargo e comparecer na unidade escolar nas horas extraordinárias, quando convocado;
- XXII. Comunicar com antecedência ao diretor, os atrasos e faltas eventuais e seu afastamento por motivo de licença;
- XXIII. Manter assiduidade e pontualidade às aulas e demais atividades correspondentes a sua jornada de trabalho;
- XXIV. Utilizar os equipamentos e materiais didáticos disponíveis na escola, zelando pela sua conservação e permanência no estabelecimento de ensino.

XXV. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º) e EJA:

- I. Participar da elaboração, implementação e avaliação da Proposta Pedagógica da unidade escolar, construída de forma coletiva;
- II. Elaborar, com a equipe pedagógica, a Proposta Curricular da unidade escolar, em consonância com Proposta Pedagógica;
- III. Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com a Proposta Pedagógica da unidade escolar;
- IV. Elaborar seu Plano de Trabalho Docente buscando atingir os objetivos definidos na proposta pedagógica e curricular para o ano do ciclo e/ou áreas do conhecimento;
- V. Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Metas, contribuindo para elevar o nível de qualidade do ensino da unidade escolar;
- VI. Desenvolver as atividades nos diferentes espaços escolares, utilizando metodologias e estratégias diversificadas de modo a garantir o envolvimento e a participação dos alunos, a iniciativa, a investigação, o trabalho cooperativo e a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno;
- VII. Proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica da unidade escolar;
- VIII. Realizar as atividades de recuperação concomitante de estudos para os alunos, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo;
- IX. Participar do processo de avaliação educacional dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem sob coordenação e acompanhamento da psicopedagoga e do coordenador pedagógico, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento ao Atendimento Educacional Especializado, se necessário;
- X. Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;
- XI. Proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;
- XII. Participar de reuniões, sempre que convocado pela direção e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- XIII. Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, de credo, ideologia, condição sócio cultural, entre outras;
- XIV. Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem;
- XV. Estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística;
- XVI. Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata;
- XVII. Propiciar ao aluno a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício consciente da cidadania;
- XVIII. Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;
- XIX. Cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XX. Cumprir suas horas-atividade no âmbito escolar, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- XXI. Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis no estabelecimento de ensino;
- XXII. Participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XXIII. Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;

XXIV. Participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos na Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;

XXV. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

XXVI. Cumprir a jornada de trabalho definida para o cargo e comparecer na unidade escolar nas horas extraordinárias, quando convocado;

XXVII. Comunicar com antecedência ao diretor, os atrasos e faltas eventuais e seu afastamento por motivo de licença;

XXVIII. Manter assiduidade e pontualidade às aulas e demais atividades correspondentes a sua jornada de trabalho;

XXIX. Utilizar os equipamentos e materiais didáticos disponíveis na escola, zelando pela sua conservação e permanência no estabelecimento de ensino.

XXX. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS FINAIS (6º AO 9º) e EJA:

I. Participar da elaboração, implementação e avaliação da Proposta Pedagógica da unidade escolar, construída de forma coletiva;

II. Elaborar, com a equipe pedagógica, a Proposta Curricular da unidade escolar, em consonância com Proposta Pedagógica;

III. Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com a Proposta Pedagógica da unidade escolar;

IV. Elaborar seu Plano de Trabalho Docente buscando atingir os objetivos definidos na proposta pedagógica e curricular para o ano do ciclo e/ou áreas do conhecimento;

V. Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Metas, contribuindo para elevar o nível de qualidade do ensino da unidade escolar;

VI. Desenvolver as atividades nos diferentes espaços escolares, utilizando metodologias e estratégias diversificadas de modo a garantir o envolvimento e a participação dos alunos, a iniciativa, a investigação, o trabalho cooperativo e a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno;

VII. Proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica da unidade escolar;

VIII. Realizar as atividades de recuperação concomitante de estudos para os alunos, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo;

IX. Participar do processo de avaliação educacional dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento da psicopedagoga ou coordenador pedagógico, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento ao Atendimento Educacional Especializado, se necessário;

X. Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;

XI. Proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;

XII. Participar de reuniões, sempre que convocado pela direção e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XIII. Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, de credo, ideologia, condição sócio cultural, entre outras;

XIV. Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem;

XV. Estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística;

XVI. Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata;

XVII. Propiciar ao aluno a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício consciente da cidadania;

XVIII. Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;

XIX. Cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XX. Cumprir suas horas-atividade no âmbito escolar, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XXI. Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis no estabelecimento de ensino;

XXII. Participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XXIII. Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;

XXIV. Participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos na Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;

XXV. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

XXVI. Cumprir a jornada de trabalho definida para o cargo e comparecer na unidade escolar nas horas extraordinárias, quando convocado;

XXVII. Comunicar com antecedência ao diretor, os atrasos e faltas eventuais e seu afastamento por motivo de licença;

XXVIII. Manter assiduidade e pontualidade às aulas e demais atividades correspondentes a sua jornada de trabalho;

XXIX. Utilizar os equipamentos e materiais didáticos disponíveis na escola, zelando pela sua conservação e permanência no estabelecimento de ensino.

XXX. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE DIRETOR:

I. Dirigir a Escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, regimentos, calendário escolar de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional;

II. Representar o estabelecimento perante as autoridades escolares;

III. Superintender todas as atividades da Escola;

IV. Presidir as reuniões e festividades promovidas pela Escola participando também das festividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V. Supervisionar a escrituração escolar e as correspondências;

VI. Abrir, rubricar, encerrar e assinar os livros pertinentes à Escola;

VII. Organizar o horário do pessoal docente, administrativo e técnico;

VIII. Encerrar diariamente o ponto do pessoal docente, administrativo e técnico, bem como verificar sua assiduidade;

IX. Admitir e dispensar professores e demais servidores em concordância e se houver anuência da Mantenedora;

X. Assistir a autoridades de ensino durante suas visitas à Escola;

XI. Fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre frequência e o rendimento dos alunos, bem como a consecução da proposta pedagógica;

XII. Coordenar a acomodação da demanda, inclusive a criação e supressão de classes, nos turnos de funcionamento, bem como a distribuição de classes por turnos.

XIII. Autorizar matrículas e transferência de alunos;

XIV. Convocar e presidir reuniões dos quadros da Escola – administrativo, docente e discente, solenidades e cerimônias da Escola, delegando atribuições e competências a seus subordinados, assim como designar comissões para a execução de tarefas especiais;

XV. Zelar pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos;

XVI. Coordenar o processo de escolha de docentes e verificação de sua documentação;

XVII. Tomar medidas de emergência em situação imprevista e outras, não previstas no Regimento, comunicando imediatamente as autoridades competentes;

XVIII. Coordenar a ação para aplicação das normas disciplinares previstas no Regimento Escolar; sendo corresponsável junto com o vice-diretor pela aplicação de sanções e medidas punitivas a toda a comunidade escolar bem como gerenciar a conversa com pais e responsáveis por alunos;

XIX. Coordenar, juntamente com o Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular, dos Planos Escolares e de Curso do estabelecimento de ensino, a partir das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- XX. Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente tendo em vista a proposta pedagógica e as diretrizes do MEC;
- XXI. Organizar a distribuição de turmas de acordo com a avaliação de desempenho dos educadores;
- XXII. Promover e coordenar reuniões pedagógicas para análise dos resultados das avaliações internas e externas, definindo no coletivo, propostas de intervenção imediata;
- XXIII. Organizar a realização dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;
- XXIV. Coordenar junto com o coordenador pedagógico da elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do Conselho de Classe;
- XXV. Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, troca de experiência, debates e oficinas pedagógicas;
- XXVI. Organizar os encontros destinados ao planejamento, à formação, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de efetivo trabalho pedagógico;
- XXVII. Coordenar junto com o vice-diretor, o processo coletivo de elaboração e atualização do Regimento Escolar, garantindo a participação de toda a comunidade escolar;
- XXVIII. Participar do Conselho Escolar, enquanto representante do seu segmento, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico;
- XXIX. Orientar e acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos, no estabelecimento de ensino, fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE;
- XXX. Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir da proposta pedagógica da unidade escolar;
- XXXI. Participar da organização pedagógica da biblioteca do estabelecimento de ensino, assim como do processo de aquisição de livros, revistas, fomentando ações e projetos de incentivo à leitura;
- XXXII. Orientar e avaliar as atividades desenvolvidas nos laboratórios de informática e salas de recursos;
- XXXIII. Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
- XXXIV. Acompanhar o processo de avaliação institucional e externa da unidade escolar, para reflexão dos resultados, junto à comunidade escolar, visando ao aprimoramento do trabalho pedagógico;
- XXXV. Orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático-pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, adaptação e progressão parcial, conforme legislação em vigor;
- XXXVI. Organizar e acompanhar, juntamente com outros integrantes da direção da unidade, o cumprimento dos dias e as horas letivas, do plano de trabalho, dos estudos de recuperação, bem como as reposições desses dias, horas e conteúdos oferecidos quando se fizer necessário;
- XXXVII. Acompanhar e apoiar o corpo docente na realização dos registros pertinentes ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, vistoriando os Diários de Classe periodicamente;
- XXXVIII. Acompanhar os registros da vida escolar do aluno, para aplicação de medidas pertinentes à vida pedagógica e disciplinar dos mesmos;
- XXXIX. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
- XL. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XLI. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;
- XLII. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.
- ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR:**
- I. Substituir o Diretor em suas ausências sempre que se fizer necessário ou por delegação deste, no cumprimento de atividades específicas;
- II. Colaborar com o Diretor no desempenho de suas atribuições;
- III. Articular e acompanhar os serviços de secretaria;
- IV. Acompanhar a frequência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família, informando a Equipe Gestora através de relatórios próprios do Programa.
- V. Assessorar a direção na construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino, a partir das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- VI. Coordenar junto com o diretor, o processo coletivo de elaboração e atualização do Regimento Escolar, garantindo a participação de toda a comunidade escolar;

VII. Participar do Conselho Escolar, enquanto representante do seu segmento, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico;

VIII. Acompanhar os estagiários das instituições de ensino quanto às atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento de ensino;

IX. Promover o desenvolvimento da representatividade dos alunos e de sua participação nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola;

X. Coordenar junto com o diretor a ação para aplicação das normas disciplinares previstas no Regimento Escolar; sendo corresponsável pela aplicação de

sanções e medidas punitivas a toda a comunidade escolar bem como gerenciar a conversa com pais e responsáveis por alunos;

XI. Orientar e acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos, no estabelecimento de ensino, fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO:

I. Coordenar, juntamente com o Diretor, a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular, dos Planos Escolares e de Curso do estabelecimento de ensino, a partir das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II. Conduzir o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente tendo em vista a proposta pedagógica e as diretrizes do MEC;

III. Definir junto com os professores os temas e conteúdos do trabalho escolar, tendo em vista as discussões sobre a reorientação do currículo da rede, a realidade da escola e as características dos educandos em cada tempo humano;

IV. Organizar junto com o diretor a distribuição de turmas de acordo com a avaliação de desempenho dos educadores;

V. Coordenar junto com o diretor reuniões pedagógicas para análise dos resultados das avaliações internas e externas, definindo no coletivo propostas de intervenção imediata;

VI. Participar da elaboração de propostas de formação continuada dos profissionais do estabelecimento de ensino, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico;

VII. Organizar, junto com a direção da escola, a realização dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;

VIII. Coordenar juntamente com o diretor da elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do Conselho de Classe;

IX. Prover meios para recuperação dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, organizando junto com os professores atividades e ações de intervenção em tempo hábil;

X. Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas;

XI. Liderar o processo de construção e implementação de inovações pedagógicas, propiciando a elaboração de materiais didáticos alternativos, disponibilizando-os aos docentes como subsídios para o desenvolvimento das práticas pedagógicas;

XII. Planejar e organizar os encontros destinados ao planejamento, à formação, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de efetivo trabalho pedagógico;

XIII. Proceder à análise dos dados do aproveitamento escolar de forma a desencadear um processo de reflexão sobre esses dados, junto à comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem dos alunos;

XIV. Coordenar junto com o diretor e o vice-diretor, o processo coletivo de elaboração e atualização do Regimento Escolar, garantindo a participação de toda a comunidade escolar;

XV. Participar do Conselho Escolar, enquanto representante do seu segmento, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico;

XVI. Orientar e acompanhar junto com a direção da escola a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos, no estabelecimento de ensino, fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE;

XVII. Coordenar junto com a direção da escola a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir da proposta pedagógica da unidade escolar;

XVIII. Participar da organização pedagógica da biblioteca do estabelecimento de ensino, assim como do processo de aquisição de livros, revistas, fomentando ações e projetos de incentivo à leitura;

XIX. Promover junto com a direção da escola a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;

XX. Coordenar reuniões com o corpo docente para planejamento, troca de experiência e análise de projetos propostos pelos professores, a serem anexados na Proposta Pedagógica da unidade escolar;

XXI. Orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático-pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, adaptação e progressão parcial, conforme legislação em vigor;

XXII. Organizar e acompanhar, juntamente com a direção, o cumprimento dos dias e as horas letivas, do plano de trabalho, dos estudos de recuperação, bem como as reposições desses dias, horas e conteúdos oferecidos quando se fizer necessário;

XXIII. Acompanhar e apoiar o corpo docente juntamente com o diretor na realização dos registros pertinentes ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, vistoriando os Diários de Classe periodicamente;

XXIV. Acompanhar os registros da vida escolar do aluno, para aplicação de medidas pertinentes à vida pedagógica e disciplinar dos mesmos;

XXV. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;

XXVI. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior;

XXVII. Participar da elaboração de propostas de formação continuada dos profissionais do estabelecimento de ensino, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico;

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL:

I. Assessorar, propor e/ou participar da elaboração e implementação de programas, projetos e ações culturais inerentes à Educação. Planejar e coordenar atividades para a difusão e formação cultural, bem como a valorização das raízes culturais da população e o desenvolvimento da cidadania;

II. Promover e coordenar reuniões com os coordenadores pedagógicos em unidade escolar para análise dos resultados das avaliações internas e externas, definindo no coletivo propostas de intervenção;

III. Análise e/ou execução de pesquisa das políticas educacionais, com emissão de relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Educação e Cultura; assessorar a revisão do Plano Municipal de Educação; criar e coordenar projetos educacionais visando o desenvolvimento integral do educando do Sistema Municipal de Educação; organizar as atividades relacionadas à cultura e à educação; desempenhar outras funções afins;

IV. Acompanhar e organizar o desenvolvimento dos Conselhos Municipais;

V. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

ANEXO IV

Tipologia das Unidades Escolares e gratificações pelo exercício de função da carreira do magistério

FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Diretor I – Escola de Pequeno Porte (unidades escolares de até 200 alunos)	- Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função gratificada, perceberá o valor de RS 500,00 (quinhentos reais) . - Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de RS 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) .
Diretor II – Escolas de Médio Porte (unidades escolares entre 201 e 500 alunos)	- Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função gratificada, perceberá o valor de RS 1.000,00 (um mil reais) . - Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de RS 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) .
Diretor III – Escola de Grande Porte (unidades escolares com mais de 500 alunos)	- Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função gratificada, perceberá o valor de RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais) . - Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de RS 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) .
Vice-diretor I – Escola de Médio Porte (unidades escolares entre 201 e 500 alunos)	- Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função, perceberá o valor de RS 600,00 (seiscentos reais) . - Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de RS 1.800 (um mil e oitocentos reais)
Vice-diretor II – Escola de Grande Porte (unidades escolares com mais de 500 alunos)	- Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função, perceberá o valor de RS 800,00 (oitocentos reais) . - Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de RS 1.800 (um mil e oitocentos reais)
Coordenador pedagógico	- Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função, perceberá o valor de RS 600,00 (seiscentos reais) – Escolas de grande porte. - Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função, perceberá o valor de RS 500,00 (quinhentos reais) – Escolas de médio porte. - Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de RS 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Supervisor educacional	- Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função, perceberá o valor de RS 500,00 (quinhentos reais) . - Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de RS 1.700,00 (um mil e setecentos reais) .

ANEXO V

Gratificação pelo exercício do Magistério em escola localizada na Zona Rural

QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Até 11 horas	RS 50,00
De 12 a 21 horas	RS 100,00
De 22 a 32 horas	RS 150,00
De 33 a 40 horas	RS 200,00

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador: C7553A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITOS ADICIONAIS- DECRETO Nº 19/2021- SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

DECRETO Nº 19/2021 - GP.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$567.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 433/2020, art.37, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 567.700,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

ANEXO

Suplementação (+)				567.700,00
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
23 04.122.0100.2002.0000				2.700,00
3.3.90.30.00				
MATERIAL DE CONSUMO				
1.001	000		Recursos Ordinários	
26 04.122.0100.2002.0000				2.700,00
3.3.90.36.00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
1.001	000		Recursos Ordinários	
36 08.243.0101.2039.0000				2.000,00
3.3.90.30.00				
MATERIAL DE CONSUMO				
1.001	000		Recursos Ordinários	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
46 04.122.0100.2003.0000				11.500,00
3.1.90.92.00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
1.001	000		Recursos Ordinários	
48 04.122.0100.2003.0000				5.500,00
3.3.90.30.00				
MATERIAL DE CONSUMO				
1.001	000		Recursos Ordinários	
51 04.122.0100.2003.0000				48.100,00
3.3.90.39.00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1.001	000		Recursos Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
85 20.606.0100.2006.0000				16.000,00
3.3.90.30.00				
MATERIAL DE CONSUMO				
1.001	000		Recursos Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
102 12.361.0100.2007.0000				16.000,00
3.3.90.30.00				
MATERIAL DE CONSUMO				
1.111.0000				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
106 12.361.0100.2007.0000				3.400,00
3.3.90.39.00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1.111.0000				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
128 12.361.0100.2032.0000				5.500,00
3.3.90.30.00				
MATERIAL DE CONSUMO				
1.151.0000				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários				
159 12.361.0100.2086.0000				35.000,00
3.3.90.30.00				
MATERIAL DE CONSUMO				
1.111.0000				
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
256 15.452.0100.2012.0000				61.000,00
3.3.90.30.00				
MATERIAL DE CONSUMO				
1.001.0000				
Recursos Ordinários				
258 15.452.0100.2012.0000				23.000,00
3.3.90.39.00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1.001.0000				
Recursos Ordinários				
239 15.451.0113.1047.0000				56.000,00
3.3.90.39.00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1.001	000		Recursos Ordinários	
241 15.451.0113.1083.0000				89.000,00
4.4.90.51.00				
OBRAS E INSTALAÇÕES				
1.510.0000				
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
287 08.244.0100.2020.0000				20.000,00
3.3.90.39.00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1.001.0000				
Recursos Ordinários				
306 08.244.0100.2064.0000				2.500,00
3.3.90.30.00				
MATERIAL DE CONSUMO				
1.311.0000				
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
458 10.302.0100.2016.0000				11.800,00
MANUTENÇÃO DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				

3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
1.001.0000			Recursos Ordinários	
463 10.302.0100.2016.0000			MANUTENÇÃO DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	31.400,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.001.0000			Recursos Ordinários	
489 10.305.0100.2029.0000			MANUT. DE EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	400,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
1.214.0000			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
53 710.301.0100.2025.0000			MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	109.000,00
3.3.90.30.99			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
1.211.0000			Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
540 10.305.0100.2029.0000			MANUT. DE EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	5.600,00
3.3.90.30.99			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
1.211.0000			Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
541 10.305.0100.2029.0000			MANUT. DE EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	4.800,00
3.3.90.39.99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.211.0000			Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
542 10.301.0100.2066.0000			IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NASF	4.800,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.211			Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
Anulação: (-)				567.700,00
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
58 04.129.0102.1063.0000			REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SMARH	-10.600,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.001.0000			Recursos Ordinários	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
72 04.123.0100.2004.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS	-5.500,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.001.0000			Recursos Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
91 20.606.0100.2006.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA	-3.700,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.001		0000	Recursos Ordinários	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
110 12.361.0100.2007.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	-4.300,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.111.0000			Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
167 12.361.0100.2086.0000			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-31.900,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.111.0000			Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
173 12.361.0104.1070.0000			CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PARA A REDE ESCOLAR	-100.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.111.0000			Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
222 12.392.0106.1073.0000			AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	-19.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.111.0000			Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
233 12.812.0104.1068.0000			CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	-70.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.111.0000			Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS	
237 15.451.0113.1024.0000			AQUIS. E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	-10.000,00
4.4.90.61.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1.001		000	Recursos Ordinários	
240 15.451.0113.1047.0000			MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	-15.900,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.001.0000			Recursos Ordinários	
243 15.451.0113.1087.0000			SANEAMENTO BÁSICO	-19.000,00
4.4.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
1.001		000	Recursos Ordinários	
263 15.452.0100.2012.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS	-8.500,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.001.0000			Recursos Ordinários	
264 15.452.0113.1085.0000			CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO	-19.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.001.0000			Recursos Ordinários	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
277 08.244.0100.2014.0000			MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA E PREV.	-4.200,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.001.0000			Recursos Ordinários	
290 08.244.0100.2020.0000			MANUTENÇÃO DE APOIO A ORÇANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	-6.100,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.001.0000			Recursos Ordinários	
354 08.244.0109.2199.0000			REAPARELHAMENTO DO SETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA	-83.300,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.001.0000			Recursos Ordinários	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
371 10.122.0100.2013.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-10.600,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.001.0000			Recursos Ordinários	
439 10.301.0100.2066.0000			IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NASF	-16.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.214.0000			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
445 10.301.0110.1026.0000			AQUISIÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	-37.200,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.215.0000			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
453 10.302.0100.0037.0000			AQUISICAO AMBULANCIA/UNID.MOVEL DE SAUDE	-64.600,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.214.0000			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
02	16	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	

506 04.062.0100.2182.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	-28.300,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.001.0000	Recursos Ordinários	

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:862FE26D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITOS ADICIONAIS- PORTARIA Nº 102/2021- SÃO PEDRO/RN**

CNPJ: 08.079.915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2239
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com
PORTARIA Nº 102/2021 - GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 431.794,00 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e noventa e quatro reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 de junho de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

ANEXO			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL:			PODER EXECUTIVO
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 26 04.122.0100.2002.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			2.300,00
Ficha: 27 04.122.0100.2002.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			2.500,00
Ficha: 36 08.243.0101.2039.0000			REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
			3.000,00
Ficha: 38 08.243.0101.2039.0000			REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			4.300,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ficha:48 04.122.0100.2003.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
			6.500,00
Ficha:51 04.122.0100.2003.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			12.000,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:85 20.606.0100.2006.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
			10.000,00
Ficha:87 20.606.0100.2006.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			6.000,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO
Ficha:102 12.361.0100.2007.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
			18.000,00
Ficha:106 12.361.0100.2007.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1.600,00
Ficha:159 12.361.0100.2086.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
			21.999,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS
Ficha:256 15.452.0100.2012.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
			30.000,00
Ficha:258 15.452.0100.2012.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			24.000,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL
Ficha:287 08.244.0100.2020.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			24.300,00
Ficha:295 08.244.0100.2021.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
			3.400,00

3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:306 08.244.0100.2064.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	2.800,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:544 08.244.0100.2021.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	10.500,00
3.3.90.30.99			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:366 10.122.0100.2013.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	52.895,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 10.301.0100.2025.0000		415	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	75.700,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:419 10.301.0100.2025.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	34.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:428 10.301.0100.2027.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	11.000,00
3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:458 10.302.0100.2016.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	19.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:463 10.302.0100.2016.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	5.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:515 10.301.0100.2025.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	10.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:537 10.301.0100.2025.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	12.000,00
3.3.90.30.99			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha:540 10.305.0100.2029.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	6.000,00
3.3.90.30.99			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha:543 10.301.0100.2025.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	3.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				431.794,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:45 04.122.0100.2003.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-12.000,00
3.1.90.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 68 04.123.0100.2004.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-400,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 81 20.606.0100.2006.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 89 20.606.0100.2006.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.000,00
3.3.90.47.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO	
Ficha: 12.361.0100.2035.0000		137	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-2.300,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 12.365.0100.2088.0000		201	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-6.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 12.366.0100.2079.0000		209	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-25.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:212 12.366.0100.2080.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-19.999,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
Ficha:268 08.244.0100.2014.0000			PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-15.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 08.244.0100.2014.0000		272	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-8.500,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB E ASSIS SOCIAL	
Ficha: 08.244.0100.2020.0000		288	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-3.000,00
3.3.90.48.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 08.244.0100.2021.0000		293	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.000,00
3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 08.244.0107.2022.0000		345	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES	-37.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 08.244.0107.2022.0000		346	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES	-5.700,00
3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Ficha: 10.122.0100.2013.0000	364	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-4.900,00
3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 10.122.0100.2200.0000	383	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-9.999,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 10.301.0100.2025.0000	422	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-9.800,00
3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 10.302.0100.2016.0000	461	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-5.000,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 10.303.0100.2202.0000	474	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	-24.500,00
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 10.122.0114.2203.0000	384	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	-9.999,00
3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 10.122.0114.2203.0000	385	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	-19.999,00
3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 10.122.0114.2203.0000	386	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	-9.999,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 10.122.0114.2203.0000	387	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	-99.700,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 10.122.0114.2203.0000	393	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	-70.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 10.122.0114.2203.0000	401	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS	-19.999,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-431.794,00

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A628E84B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 CONTRATO 20210292

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000084/21

CONTRATO Nº.....: 20210292

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: empresa J M A ASSUNÇÃO - ME, CNPJ 04.966.751/0001-18, com sede na RUA JOÃO BEZERRA GALVÃO, 132, CENTRO, LAGOA NOVA-RN, CEP 59390-000.

OBJETO.....: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contábil, financeiro e apoio ao RH

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN e suas unidades gestoras, no que tange a execução orçamentária/contábil, além de desenvolver habilidade de orientação permanente nos atos correlacionados ao processo de despesa, sempre que convocado. Compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: Constitui objeto dos serviços: a) Coordenar, orientar e/ou desenvolver técnicas dentro de sua área de competência; b) Assistência contábil, com sistema de empenho prévio, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, informativo das metas fiscais (LRF), e Resoluções do Tribunal de Contas; d) Acompanhamento e elaboração de prestações de contas que envolva recursos financeiros; Como também nas áreas: PLANEJAMENTO: Apoio a realização de audiências públicas e diagnóstico municipal para subsidiar a elaboração de acompanhamento dos instrumentos de planejamento previsto no Art. 165 da Constituição Federal. Acompanhamento do Plano Plurianual - PPA; Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias. - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. GESTÃO FINANCEIRA - Apoio da administração financeira com ênfase na análise quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da aplicação das receitas, suas renúncias, seus controles e a cobrança dos créditos devidos à edilidade. CONTABILIDADE - Serviços de contabilidade, especialmente a ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - RGF, RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO E BALANÇO GERAL e informações para o SISTN. RECURSOS HUMANO/RH - Apoio na elaboração e envio dos relatórios para o SIAI-DP; SEFIP; RAIS e DIRF 1 - Em casos excepcionais poderá se deslocar a capital do estado ou a qualquer cidade do interior para trabalhar em prol do município, resolvendo assuntos ligados as suas atribuições. 2 - O licitante contratado poderá ainda ser convidado a trabalhar nos finais de semana para atender necessidades extraordinárias de acordo com a conveniência administrativa.	Mês	12	RS 4.750,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 57,000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 656/2021 dispostos na seguinte rubrica orçamentária: Atividade 04.123.0006.2005 Manut. da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 02 de agosto de 2021 extinguindo-se em 02 de agosto de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de julho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, CPF 503.514.194-20

FISCAL DO CONTRATO: a) MARIA APARECIDA DE MEDEIROS (MAT. 0000871), Secretária Municipal de Finanças, Tributos e Controle Orçamentário

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4E72B21D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 15 , DE 01 de julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				60.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS DE INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS DE INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:F79BA586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 31/2021
PROCESSO Nº 150/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2021

Aos **30 de julho de 2021**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIBAUDO SUL/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.775/0001-82, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, Casado, Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob n.º 338.727.404-15, residente na Comunidade de Piau, Zona Rural, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ/MF n.º 07.623.973/0001-26, com sede na cidade de NATAL /RN, na Rua R BUENOPOLIS, n.º 2996, NEOPOLIS, 59084-110, neste ato representada pelo SOCIO ADMINISTRADOR, o Sr. MAURO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO, CPF n.º 051.700.254-08, adjudicatária do **Pregão n.º 31/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora processada nos termos do Processo Administrativo n.º 150/2021, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a **futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador dos Serviços(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

02- Integra a presente ARP, ao Município Municipal de TIBAU DO SUL, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- c) a Secretaria Municipal de Educação
- d) a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2-Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o próprio Município Municipal de TIBAU DO SUL/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

07.06.02. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 4º do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador dos Serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04-O PRESTADOR DOS SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) Fornecer Os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) Executar o fornecimento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Resarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, ao Prestador dos Serviços e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Desempenhar o serviço conforme às normas contidas na Resolução – RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, notadamente nos aspectos de Instalações; Higienização de instalações, manejo dos resíduos, preparação de alimento, e quando for o caso, o armazenamento e transporte do alimento preparado.
- l) Por ocasião da contratação, em manter instalação físicas adequadas no município contratante, para o pronto atendimento das solicitações dos produtos/serviços de quentinhas
- m) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador dos Serviços, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 31/2021**.

4.2. O (s) Prestador dos Serviços/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja com início em **30/07/2021** e término **29/07/2022**, podendo o Prestador dos Serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o Prestador dos Serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o Prestador dos Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: P&C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME		
CNPJ: 07.623.973/0001-26	Telefone: (84) 3642-2698	Email: CONTABILIZE.CONTABIL@GMAIL.COM
Endereço: R BUENOPOLIS, 2996, NEOPOLIS, NATAL /RN, CEP: 59084-110		
Representante: MAURO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO- CPF:051.700.254-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003509 - Locação de Veículo Automotivo, Tipo Utilitário Caminhonete com tração 4x4 e Cab. dupla, ano fabricação 2018 em diante com ar condicionado, direção hidráulica e com motor 2.8 ou superior, com engate para reboque, Cap. 5 lugares, Combustível: Diesel, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO, Sem limite de quilometragem	N/C	MES	12,00	6.780,000	81.360,00
8	0023691 - Veículo Automotivo, Tipo Utilitário SUV, ano fabricação 2018 em diante, motor 2.0 ou superior, 4 X 4, Cap. 7L, Cambio Automático, Combustível: Diesel, SEM MOTORISTA, Sem limite de quilometragem.	N/C	Mês	12,00	5.990,000	71.880,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Prestador dos Serviços ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal, FGTS, Certidão Conjunta Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede do Município Municipal de TIBAU DO SUL/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador dos Serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de TIBAU DO SUL/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, ao Município deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador dos Serviços estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador dos Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador dos Serviços(es).

TIBAU DO SUL / RN, 30 de julho de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal De Tibau Do Sul

P/Empresa:

P & C Construcoes E Servicos LTDA – ME

CNPJ: 07.623.973/0001-26.

Representante Legal:

MAURO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO,

Socio Administrador, Brasileiro, Casado(A)

Portador Do CPF N.º 051.700.254-08.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3601248F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021
Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

PROCESSO Nº 151/2021
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos **02 de agosto de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.319.496/0001-59**, com sede na **AV MIGUEL CASTRO**, Nº 998, CEP **59062-000**, no Município de NATAL, neste ato representada pelo(a) seu **SOCIO ADMINISTRADOR** o(a) Sr(a). **MAGNUS SOARES DA COSTA** portador(a) da Cédula de Identidade nº **1370051 -ITEP/RNe** CPF nº **837.386.574-87**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, BEM COMO, DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS, AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS. Será fornecido todos os insumos e todos os equipamentos (em regime de comodato) necessários para a realização dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Data do início da vigência: **02/08/2021**

3.1.2. Data do fim da vigência: **01/08/2022**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 387.100,00 (trezentos e oitenta e sete mil e cem reais)**.

8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME		
CNPJ: 03.319.496/0001-59	Telefone: 8432238912	Email: LICITACOES@MEDCALFARMA.COM
Endereço: AV MIGUEL CASTRO, 998 A, NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-000		
Representante: MAGNUS SOARES DA COSTA - CPF: 837.386.574-87		

LOTE - 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023366 - ACIDO ÚRICO	WENER	TESTE	4800,00	2,500	12.000,00

2	0023367 - ALBUMINA	WENER	TESTE	1200,00	2,500	3.000,00
3	0023368 - AMILASE	WENER	TESTE	1200,00	2,500	3.000,00
4	0023369 - BILIRRUBINA DIRETA	WENER	TESTE	2400,00	2,500	6.000,00
5	0023370 - BILIRRUBINA TOTAL	WENER	TESTE	2400,00	2,500	6.000,00
6	0023371 - CALCIO	WENER	TESTE	1200,00	2,500	3.000,00
7	0023372 - CK-MB	WENER	TESTE	1200,00	2,500	3.000,00
8	0023373 - CK-TOTAL	WENER	TESTE	1200,00	2,500	3.000,00
9	0023374 - COLESTEROL TOTAL	WENER	TESTE	10000,00	1,500	15.000,00
10	0023375 - CREATININA	WENER	TESTE	9600,00	2,500	24.000,00
11	0023376 - LDH	WENER	TESTE	1200,00	2,500	3.000,00
12	0023377 - FERRO	WENER	TESTE	750,00	2,500	1.875,00
13	0023378 - FOSFATASE ALCALINA	WENER	TESTE	2400,00	2,500	6.000,00
14	0023379 - GAMA GT	WENER	TESTE	2400,00	2,500	6.000,00
15	0023380 - GLICOSE	WENER	TESTE	12600,00	1,500	18.900,00
16	0023381 - HDL DIRETO	WENER	TESTE	10800,00	2,500	27.000,00
17	0023382 - CPK	WENER	TESTE	500,00	2,500	1.250,00
18	0023383 - PCR	WENER	TESTE	2400,00	2,500	6.000,00
19	0023384 - PROTEÍNAS TOTAIS	WENER	TESTE	1200,00	2,500	3.000,00
20	0023385 - TGO	WENER	TESTE	4600,00	2,500	11.500,00
21	0023386 - TGP	WENER	TESTE	4800,00	2,500	12.000,00
22	0023387 - TRIGLICÉRIDES	WENER	TESTE	10800,00	2,500	27.000,00
23	0023388 - URÉIA	WENER	TESTE	9600,00	2,500	24.000,00
24	0023389 - FÓSFORO	WENER	TESTE	500,00	2,500	1.250,00
25	0023390 - LIPASE	WENER	TESTE	500,00	2,500	1.250,00
26	0023391 - MAGNÉSIO	WENER	TESTE	750,00	2,500	1.875,00
VALOR GLOBAL LOTE - 01						229.900,00

LOTE - 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0023392 - HEMOGRAMA	ZYBIO	TESTE	36000,00	3,450	124.200,00
VALOR GLOBAL LOTE - 02						124.200,00

LOTE - 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0023738 - Dímero-D	ECO	TESTE	1000,00	33,000	33.000,00
VALOR GLOBAL LOTE - 03						33.000,00

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais),

nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

f.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

f.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;

g.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

h. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº 32/2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Medcal Farma Hospitalar LTDA ME - CNPJ: 03.319.496/0001-59.
Representante Legal:
MAGNUS SOARES DA COSTA,
Socio Administrador, Brasileiro,
Casado(A)Portador Do CPF N.º 837.386.574-87.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B8B2CA92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021
Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021**

**PROCESSO Nº 151/2021
VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Aos **02 de agosto de 2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **D-OXXI NORDESTE LTDA -**

ME, inscrita no CNPJ sob o nº **01.274.126/0001-17**, com sede na **RUA UBIRATAN, Nº 1117, CEP 59015-020**, no Município de **NATAL**, neste ato representada pelo(a) seu **SOCIO ADMINISTRADOR** o(a) Sr(a). **ANOTNIO MARCOS RODRIGUES ALVES** portador(a) da Cédula de Identidade nº **04248022-8 -SSP/RJe** CPF nº **669.994.217-49**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens descritos na tabela so Item 8.1.1.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, BEM COMO, DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS, AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS. Será fornecido todos os insumos e todos os equipamentos (em regime de comodato) necessários para a realização dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Data do início da vigência: **02/08/2021**

3.1.2. Data do fim da vigência: **01/08/2022**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014. **6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

8.1.1 – Relação de produtos e preços registrados.

Fornecedor: D-OXXI NORDESTE LTDA - ME		
CNPJ: 01.274.126/0001-17	Telefone: (84) 3211-8247	Email: vendas@doxxinordeste.com.br
Endereço: RUA UBIRATAN, 1117 TERREO, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-020		
Representante: ANOTNIO MARCOS RODRIGUES ALVES - CPF: 669.994.217-49		

LOTE - 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0023739 - Gasometria	NOVA BIOMEDICAL	TESTE	1000,00	35,000	35.000,00
VALOR GLOBAL LOTE - 04						35.000,00

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

- 9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- f.** Multa:
 - f.1.** Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
 - f.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- g.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, pelo prazo de até dois anos;
- g.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- h.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- i.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº 32/2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro.

Município De Tibau Do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 D-OXXI Nordeste LTDA - ME - CNPJ: 01.274.126/0001-17.
 Representante Legal:
ANOTNIO MARCOS RODRIGUES ALVES,
 Socio Administrador, Brasileira,
 Casado(a)Portador do CPF n.º 669.994.217-49.

ASSINATURA

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F8F6B68D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 019/2021- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado: Pharmacia universitária UNP EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.050.869/0001-00, nos itens: 01,02,03,04 e 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT.	VALOR UND
01	DIETA NORMOCALÓRICA COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, INDICADA PARA RISCO NUTRICIONAL OU SITUAÇÕES DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA	Nutri Enteral 1.2/ Danone	TP 1 L	720	20,11
02	DIETA HIPERCALÓRICA INDICADA PARA NECESSIDADE ELEVADA DE CALORIAS ASSOCIADA OU NÃO A RESTRIÇÃO HÍDRICA	Nutri Enteral 1.5/ Danone	TP 1 L	900	26,20
03	DIETA HIPERCALÓRICA COM ELEVADO TEOR DE PROTEÍNAS, INDICADA PARA NECESSIDADE ELEVADA DE PROTEÍNAS, IDEAL PARA PACIENTES COM CAQUEXIA OU CÂNCER	Nutrison – Cubisone TP/ Danone	TP 1 L	360	54,00
04	DIETA NORMOCALÓRICA COM MIX DE PROTEÍNAS E FIBRAS, INDICADA PARA NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL E SITUAÇÕES DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA	Nutrison – MF - TP/ Danone	TP 1 L	360	24,00
05	DIETA NORMOCALÓRICA COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, COM PROTEÍNA A BASE DE SOJA	Nutri Enteral Soya / Danone	TP 1 L	1.080	17,05

Empresa: Comercial Moura & Fernandes LTDA ME, inscrita no CNPJ:05.377.891/0001-13; para os itens: 06,07,08,09,10,11 e 12,

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT.	VALOR UND
06	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA HIPERCALORICA	Perative RTH	TP 250 ml	240	60,20
07	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA AUMENTAR O APORTE PROTÉICO E CALÓRICO DA INGESTÃO DIÁRIA	Ensure	LT 330 g	48	50,20
08	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ, INDICADA PARA REGULAÇÃO DA FUNÇÃO INTESTINAL, TRATAMENTO DA DIARRÉIA E CONSTIPAÇÃO	Fiberfor	LT 300g	48	106,00
09	ESPESANTE E GELIFICANTE DE ALIMENTOS, INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA	Espefor	LT 125 g	18	63,00
10	MÓDULO DE PROBIÓTICO EM PÓ. SACHÊ INDIVIDUAL DE 2 G. CX COM 10 SACHÊS	Simfort	Caixa	360	43,00
11	MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL	Glutamax 300 g	PT 300g	72	92,50
12	NUTRIÇÃO ORAL LÍQUIDA E PRONTA PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICA, E ENRIQUECIDA COM EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS (RICO EM FIBRA SOLÚVEL), INDICADA PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES	Ensure plus Advance 220 ml	Frasco 220 ml	480	13,00

Vencedores do referido certame, para os itens citados por oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:28F3956B

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 019/2021- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

Legislação Aplicada: Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, aos licitantes:** Pharmacia universitária UNP EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.050.869/0001-00, nos itens: 01,02,03,04 e 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT.	VALOR UND
01	DIETA NORMOCALÓRICA COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, INDICADA PARA RISCO NUTRICIONAL OU SITUAÇÕES DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA	Nutri Enteral 1.2/ Danone	TP 1 L	720	20,11
02	DIETA HIPERCALÓRICA INDICADA PARA NECESSIDADE ELEVADA DE CALORIAS ASSOCIADA OU NÃO A RESTRIÇÃO HÍDRICA	Nutri Enteral 1.5/ Danone	TP 1 L	900	26,20
03	DIETA HIPERCALÓRICA COM ELEVADO TEOR DE PROTEÍNAS, INDICADA PARA NECESSIDADE ELEVADA DE PROTEÍNAS, IDEAL PARA PACIENTES COM CAQUEXIA OU CÂNCER	Nutrison – Cubisone TP/ Danone	TP 1 L	360	54,00
04	DIETA NORMOCALÓRICA COM MIX DE PROTEÍNAS E FIBRAS, INDICADA PARA NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL E SITUAÇÕES DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA	Nutrison – MF - TP/ Danone	TP 1 L	360	24,00
05	DIETA NORMOCALÓRICA COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, COM PROTEÍNA A BASE DE SOJA	Nutri Enteral Soya / Danone	TP 1 L	1.080	17,05

Empresa: Comercial Moura & Fernandes LTDA ME, inscrita no CNPJ:05.377.891/0001-13; para os itens: 06,07,08,09,10,11 e 12,

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT.	VALOR UND
06	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA HIPERCALÓRICA	Perative RTH	TP 250 ml	240	60,20
07	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA AUMENTAR O APORTE PROTÉICO E CALÓRICO DA INGESTÃO DIÁRIA	Ensure	LT 330 g	48	50,20
08	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ, INDICADA PARA REGULAÇÃO DA FUNÇÃO INTESTINAL, TRATAMENTO DA DIARRÉIA E CONSTIPAÇÃO	Fiberfor	LT 300g	48	106,00
09	ESPESSANTE E GELIFICANTE DE ALIMENTOS, INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA	Espefor	LT 125 g	18	63,00
10	MÓDULO DE PROBIÓTICO EM PÓ. SACHÊ INDIVIDUAL DE 2 G. CX COM 10 SACHÊS	Simfort	Caixa	360	43,00
11	MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL	Glutamax 300 g	PT 300g	72	92,50
12	NUTRIÇÃO ORAL LÍQUIDA E PRONTA PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICA, E ENRIQUECIDA COM EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS (RICO EM FIBRA SOLÚVEL), INDICADA PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES	Ensure plus Advance 220 ml	Frasco 220 ml	480	13,00

Vencedores do referido certame, para os itens citados por oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal.

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:872B932B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SERVIÇO - PREGÃO N 14-2021 - RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, com sede na av. gavião, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.348.963/0001-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2021-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa fornecedora de refeições (marmitas, lanches, refeições sistema self-service), incluindo o preparo, transporte e distribuição das mesmas, para atender as demandas desta administração, **CLÁUSULA SEGUNDA - 2.**

DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: VALDI AQUINO DE QUEIROZ 77946766491; C.N.P.J. nº 40.341.076/0001-03, estabelecida à RUA RAFAEL FERNANDES, 04, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). VALDI AQUINO DE QUEIROZ, C.P.F. nº 779.467.664-91, R.G. nº 1366373 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MARMITEX Nº 09 ESPECIFICAÇÃO: fornecimento de refeições, embalada e lacrada em marmite de alumínio ou isopor nº 09, seguido a seguinte estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido: 80 g feijão tipo 1 preto ou carioca cozido: 100 g carnes vermelhas bovinas, carnes suína ou frango preparado: 120 g massas variadas legumes refogados ou crus: 80 g verduras e o que houver disponível no cardápio diário da empresa: 50 g.	UNIDADE	6,700.00	20,000	134.000,00
00002	REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE ESPECIFICAÇÃO: fornecimento de refeições no sistema self-service, seguindo a estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido: 100 g feijão tipo 1 preto ou carioca cozido: 100 g carne vermelha bovina, carne suína ou frango preparado: 120 g massas variadas legumes refogados ou crus: 100 g verduras, farofas e demais opções contidas no cardápio diário do fornecedor: 50g.	UNIDADE	6,200.00	20,000	124.000,00
00003	FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1) ESPECIFICAÇÕES: suco de polpa de fruta natural e/ou café com leite: 200 ml cachorro quente de carne bovina in natura: 01 unidade bolo simples de ovos: 50g uma fatia torrada (pão de forma recheado com queijo muçarela): 01 unidade.	UNIDADE	5,200.00	15,000	78.000,00
00004	FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2) ESPECIFICAÇÕES: suco de polpa de fruta natural e/ou refrigerante e/ou café com leite: 200 ml cachorro quente de carne bovina in natura: 01 unidade salgados (pastel, coxinha, empada, canudinho, bolinha de queijo): 80 g pão de queijo com recheio de creme de frango: 01 unidade.	UNIDADE	5,200.00	15,000	78.000,00
VALOR TOTAL RS					414.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot N$	$I = (6/100) \cdot 365$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2021-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2021-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 20 de Julho de 2021

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

VALDI AQUINO DE QUEIROZ 77946766491

C.N.P.J. nº 40.341.076/0001-03

Contratado

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:C92009E3

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N16/2021 - RP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico N16/2021-RP

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no16/2021-RP, cujo objeto trata da aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

RESULTADO:

Lote 1: ANDIROBA SERRADA EM TÁBUA .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME.

CNPJ: 35.643.501/0001-70.

Valor Global: 19.110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANDIROBA SERRADA EM TÁBUA	ANDIROBA	3.822,000000	5,00

Lote 2: ANGICO SERRADO EM PRANCHA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 18.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANGICO SERRADO EM PRANCHA	ANGICO	3.780,000000	5,00

Lote 3: ARAME RECOZIDO Nº18 PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 3.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME RECOZIDO Nº18 PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	GERDAU	18,000000	210,00

Lote 4: BARROTE MAÇARANDUBA 5,0 X 3,5.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME.

CNPJ: 35.643.501/0001-70.

Valor Global: 24.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARROTE MAÇARANDUBA 5,0 X 3,5	MASARANDUBA	20,500000	1.200,00

Lote 5: PEDRA BRITADA Nº 1.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.
Valor Global: 70.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEDRA BRITADA Nº 1	PEDREIRA POTIGUAR	108,000000	650,00

Lote 6: CAIBRO MAÇARANDUBA 5,0 X 3,5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME.
CNPJ: 35.643.501/0001-70.
Valor Global: 17.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIBRO MAÇARANDUBA 5,0 X 3,5	MASARANDUBA	8,500000	2.000,00

Lote 7: CIMENTO CP II Z - 32 RS - MIZU (SEMELHANTE OU SUPERIOR).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME.
CNPJ: 35.643.501/0001-70.
Valor Global: 34.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO CP II Z - 32 RS - MIZU (SEMELHANTE OU SUPERIOR)	MIZU	18,000000	1.900,00

Lote 8: COLUNA DE AÇO COM 4 BARRAS LONGITUDINAIS (3/8) 10mm (GERDAU SEMELHANTE OU SUPERIOR) COM COMPRIMENTO .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
CNPJ: 17.914.065/0001-45.
Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLUNA DE AÇO COM 4 BARRAS LONGITUDINAIS (3/8) 10mm (GERDAU SEMELHANTE OU SUPERIOR) COM COMPRIMENTO	GERDAU	15,000000	1.200,00

Lote 9: COLUNA DE AÇO COM 4 BARRAS LONGITUDINAIS (5/16) 8mm (GERDAU SEMELHANTE OU SUPERIOR) COM COMPRIMENTO .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
CNPJ: 17.914.065/0001-45.
Valor Global: 12.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLUNA DE AÇO COM 4 BARRAS LONGITUDINAIS (5/16) 8mm (GERDAU SEMELHANTE OU SUPERIOR) COM COMPRIMENTO	GERDAU	15,800000	800,00

Lote 10: COMPENSADO DE MADEIRA 04mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME.
CNPJ: 35.643.501/0001-70.
Valor Global: 5.742,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPENSADO DE MADEIRA 04mm	COMPENSADO	63,800000	90,00

Lote 11: COMPENSADO DE MADEIRA 10mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.
CNPJ: 35.301.142/0001-73.
Valor Global: 9.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPENSADO DE MADEIRA 10mm	PARICA	108,000000	90,00

Lote 12: COMPENSADO DE MADEIRA 18mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.
CNPJ: 35.301.142/0001-73.
Valor Global: 16.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPENSADO DE MADEIRA 18mm	PARICA	178,000000	90,00

Lote 13: FERRO PARA ESTRIBO CA 60 4.2 mm (GERDAU, SEMELHANTE OU SUPERIOR).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO PARA ESTRIBO CA 60 4.2 mm (GERDAU, SEMELHANTE OU SUPERIOR)	GERDAU	9,000000	500,00

Lote 14: FERRO PARA ESTRIBO CA 60 5.0 mm (GERDAU, SEMELHANTE OU SUPERIOR).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO PARA ESTRIBO CA 60 5.0 mm (GERDAU, SEMELHANTE OU SUPERIOR)	GERDAU	9,000000	500,00

Lote 15: LAJOTA CERÂMICA PARA LAJES DIM (7 X 24 X 32).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 51.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAJOTA CERÂMICA PARA LAJES DIM (7 X 24 X 32)	SANTA ROSA	850,000000	60,00

Lote 16: MADERITE 2,20 X 1,10 X 0,9 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 27.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MADERITE 2,20 X 1,10 X 0,9 mm	PARICA	67,500000	400,00

Lote 17: PORTA DE MADEIRA TIPO CALHA 0,70 X 2,10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 62.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA DE MADEIRA TIPO CALHA 0,70 X 2,10	MISTA	417,500000	150,00

Lote 18: PORTA LISA 0,70 X 2,10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 64.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA LISA 0,70 X 2,10	LAMINADA	430,000000	150,00

Lote 19: PREGO COM DIM (1. 1/2 X 13).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 4.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO COM DIM (1. 1/2 X 13)	GERDAU	25,000000	190,00

Lote 20: PREGO COM DIM (2. 1/2 X 10).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 2.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO COM DIM (2. 1/2 X 10)	GERDAU	21,000000	110,00

Lote 21: PREGO COM DIM (3. 1/2 X 8).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 2.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO COM DIM (3. 1/2 X 8)	GERDAU	22,000000	110,00

Lote 22: RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.
 CNPJ: 35.301.142/0001-73.
 Valor Global: 6.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5	MAÇARANDUBA	4,000000	1.650,00

Lote 23: TAIPÁ 15 (TÁBUA MISTA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.
 CNPJ: 35.301.142/0001-73.
 Valor Global: 6.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TAIPA 15 (TABUA MISTA)	TAIPA	17,000000	410,00

Lote 24: TAIPÁ 23 (TÁBUA MISTA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.
 CNPJ: 35.301.142/0001-73.
 Valor Global: 8.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TAIPA 23 (TABUA MISTA)	TAIPA	18,000000	460,00

Lote 25: TELHA COLONIAL TIPO 2 48x20x15cm.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 70.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA COLONIAL TIPO 2 48x20x15cm	SANTA ROSA	500,000000	140,00

Lote 26: TELHA COLONIAL TIPO 1 48x20x15cm.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 125.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA COLONIAL TIPO 1 48x20x15cm	SANTA ROSA	570,000000	220,00

Lote 27: TIJOLO COMUM CERÂMICO COM 8 FUIROS 19x19x9cm.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 89.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIJOLO COMUM CERÂMICO COM 8 FUIROS 19x19x9cm	SANTA ROSA	470,000000	190,00

Lote 28: TRELIÇA DE AÇO TG 12.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 4.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRELIÇA DE AÇO TG 12	BELGO	10,200000	440,00

Lote 29: TRELIÇA DE AÇO TG 8.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 3.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRELIÇA DE AÇO TG 8	BELGO	8,000000	380,00

Lote 30: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 6.3mm (1/4) COM 12m.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 14.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 6.3mm (1/4) COM 12m	GERDAU	24,300000	600,00

Lote 31: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 08mm (5/16) COM 12m.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 23.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 08mm (5/16) COM 12m	GERDAU	39,000000	600,00

Lote 32: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 10mm (3/8) COM 12m.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 35.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 10mm (3/8) COM 12m	GERDAU	70,000000	500,00

Lote 33: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 12.5mm (1/2) COM 12m.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 51.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 12.5mm (1/2) COM 12m	GERDAU	102,000000	500,00

Lote 34: LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 10 .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 26.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 10	MAÇARANDUBA	38,000000	700,00

Lote 35: LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 12.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 49.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 12	MAÇARANDUBA	41,500000	1.200,00

Lote 36: LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 15.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME.

CNPJ: 35.643.501/0001-70.

Valor Global: 34.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 15	MASARANDUBA	49,000000	700,00

Lote 37: LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 20.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME.

CNPJ: 35.643.501/0001-70.

Valor Global: 64.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 20	MASARANDUBA	76,000000	850,00

Lote 38: TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10m .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 7.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10m	ETERNIT	42,500000	180,00

Lote 39: JANELA TABICÃO 2,20 LARGURA X 1,00 ALTURA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME.

CNPJ: 35.643.501/0001-70.

Valor Global: 66.499,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JANELA TABICÃO 2,20 LARGURA X 1,00 ALTURA	MUIRACATIARA	1.108,330000	60,00

Lote 40: JANELA TABICÃO 1,50 LARGURA X 1,00 ALTURA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME.

CNPJ: 35.643.501/0001-70.

Valor Global: 77.208,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JANELA TABICÃO 1,50 LARGURA X 1,00 ALTURA	MUIRACATIARA	908,330000	85,00

UMARIZAL, 29 de julho de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador: B3D97193

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N16/2021 - RP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico N 16/2021-RP

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo N° 00000125/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ANDIROBA SERRADA EM TÁBUA .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME.
 CNPJ: 35.643.501/0001-70.
 Valor Global: 19.110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANDIROBA SERRADA EM TABUA	ANDIROBA	3.822,000000	5,00

Lote 2: ANGICO SERRADO EM PRANCHA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.
 CNPJ: 35.301.142/0001-73.
 Valor Global: 18.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANGICO SERRADO EM PRANCHA	ANGICO	3.780,000000	5,00

Lote 3: ARAME RECOZIDO Nº18 PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 3.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME RECOZIDO Nº18 PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	GERDAU	18,000000	210,00

Lote 4: BARROTE MAÇARANDUBA 5,0 X 3,5.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME.
 CNPJ: 35.643.501/0001-70.
 Valor Global: 24.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARROTE MAÇARANDUBA 5,0 X 3,5	MASARANDUBA	20,500000	1.200,00

Lote 5: PEDRA BRITADA Nº 1.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 70.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEDRA BRITADA Nº 1	PEDREIRA POTIGUAR	108,000000	650,00

Lote 6: CAIBRO MAÇARANDUBA 5,0 X 3,5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME.
 CNPJ: 35.643.501/0001-70.
 Valor Global: 17.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIBRO MAÇARANDUBA 5,0 X 3,5	MASARANDUBA	8,500000	2.000,00

Lote 7: CIMENTO CP II Z - 32 RS - MIZU (SEMELHANTE OU SUPERIOR).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME.
 CNPJ: 35.643.501/0001-70.
 Valor Global: 34.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO CP II Z - 32 RS - MIZU (SEMELHANTE OU SUPERIOR)	MIZU	18,000000	1.900,00

Lote 8: COLUNA DE AÇO COM 4 BARRAS LONGITUDINAIS (3/8) 10mm (GERDAU SEMELHANTE OU SUPERIOR) COM COMPRIMENTO .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.
 CNPJ: 17.914.065/0001-45.
 Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLUNA DE AÇO COM 4 BARRAS LONGITUDINAIS (3/8) 10mm (GERDAU SEMELHANTE OU SUPERIOR) COM COMPRIMENTO	GERDAU	15,000000	1.200,00

Lote 9: COLUNA DE AÇO COM 4 BARRAS LONGITUDINAIS (5/16) 8mm (GERDAU SEMELHANTE OU SUPERIOR) COM COMPRIMENTO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 12.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLUNA DE AÇO COM 4 BARRAS LONGITUDINAIS (5/16) 8mm (GERDAU SEMELHANTE OU SUPERIOR) COM COMPRIMENTO	GERDAU	15,800000	800,00

Lote 10: COMPENSADO DE MADEIRA 04mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME.

CNPJ: 35.643.501/0001-70.

Valor Global: 5.742,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPENSADO DE MADEIRA 04mm	COMPENSADO	63,800000	90,00

Lote 11: COMPENSADO DE MADEIRA 10mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 9.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPENSADO DE MADEIRA 10mm	PARICA	108,000000	90,00

Lote 12: COMPENSADO DE MADERA 18mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 16.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPENSADO DE MADERA 18mm	PARICA	178,000000	90,00

Lote 13: FERRO PARA ESTRIBO CA 60 4.2 mm (GERDAU, SEMELHANTE OU SUPERIOR).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO PARA ESTRIBO CA 60 4.2 mm (GERDAU, SEMELHANTE OU SUPERIOR)	GERDAU	9,000000	500,00

Lote 14: FERRO PARA ESTRIBO CA 60 5.0 mm (GERDAU, SEMELHANTE OU SUPERIOR).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO PARA ESTRIBO CA 60 5.0 mm (GERDAU, SEMELHANTE OU SUPERIOR)	GERDAU	9,000000	500,00

Lote 15: LAJOTA CERÂMICA PARA LAJES DIM (7 X 24 X 32).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 51.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAJOTA CERÂMICA PARA LAJES DIM (7 X 24 X 32)	SANTA ROSA	850,000000	60,00

Lote 16: MADERITE 2,20 X 1,10 X 0,9 mm.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 27.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MADERITE 2,20 X 1,10 X 0,9 mm	PARICA	67,500000	400,00

Lote 17: PORTA DE MADEIRA TIPO CALHA 0,70 X 2,10.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 62.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA DE MADEIRA TIPO CALHA 0,70 X 2,10	MISTA	417,500000	150,00

Lote 18: PORTA LISA 0,70 X 2,10.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 64.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA LISA 0,70 X 2,10	LAMINADA	430,000000	150,00

Lote 19: PREGO COM DIM (1. 1/2 X 13).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 4.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO COM DIM (1. 1/2 X 13)	GERDAU	25,000000	190,00

Lote 20: PREGO COM DIM (2. 1/2 X 10).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 2.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO COM DIM (2. 1/2 X 10)	GERDAU	21,000000	110,00

Lote 21: PREGO COM DIM (3. 1/2 X 8).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 2.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO COM DIM (3. 1/2 X 8)	GERDAU	22,000000	110,00

Lote 22: RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 6.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5	MAÇARANDUBA	4,000000	1.650,00

Lote 23: TAIPÁ 15 (TÁBUA MISTA).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 6.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TAIPA 15 (TABUA MISTA)	TAIPA	17,000000	410,00

Lote 24: TAIPÁ 23 (TÁBUA MISTA).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 8.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TAIPA 23 (TABUA MISTA)	TAIPA	18,000000	460,00

Lote 25: TELHA COLONIAL TIPO 2 48x20x15cm.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 70.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA COLONIAL TIPO 2 48x20x15cm	SANTA ROSA	500,000000	140,00

Lote 26: TELHA COLONIAL TIPO 1 48x20x15cm.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 125.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA COLONIAL TIPO 1 48x20x15cm	SANTA ROSA	570,000000	220,00

Lote 27: TIJOLO COMUM CERÂMICO COM 8 FUIROS 19x19x9cm.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 89.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIJOLO COMUM CERÂMICO COM 8 FUIROS 19x19x9cm	SANTA ROSA	470,000000	190,00

Lote 28: TRELIÇA DE AÇO TG 12.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 4.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRELIÇA DE AÇO TG 12	BELGO	10,200000	440,00

Lote 29: TRELIÇA DE AÇO TG 8.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 3.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRELIÇA DE AÇO TG 8	BELGO	8,000000	380,00

Lote 30: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 6.3mm (1/4) COM 12m.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 14.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 6.3mm (1/4) COM 12m	GERDAU	24,300000	600,00

Lote 31: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 08mm (5/16) COM 12m.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 23.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 08mm (5/16) COM 12m	GERDAU	39,000000	600,00

Lote 32: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 10mm (3/8) COM 12m.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 35.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 10mm (3/8) COM 12m	GERDAU	70,000000	500,00

Lote 33: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 12.5mm (1/2) COM 12m.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 51.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 12.5mm (1/2) COM 12m	GERDAU	102,000000	500,00

Lote 34: LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 10 .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 26.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 10	MAÇARANDUBA	38,000000	700,00

Lote 35: LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 12.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME.

CNPJ: 35.301.142/0001-73.

Valor Global: 49.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 12	MAÇARANDUBA	41,500000	1.200,00

Lote 36: LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 15.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME.

CNPJ: 35.643.501/0001-70.

Valor Global: 34.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 15	MASARANDUBA	49,000000	700,00

Lote 37: LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 20.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME.

CNPJ: 35.643.501/0001-70.

Valor Global: 64.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINHA MAÇARANDUBA 6,5 X 20	MASARANDUBA	76,000000	850,00

Lote 38: TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10m .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME.

CNPJ: 17.914.065/0001-45.

Valor Global: 7.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10m	ETERNIT	42,500000	180,00

Lote 39: JANELA TABICÃO 2,20 LARGURA X 1,00 ALTURA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME.

CNPJ: 35.643.501/0001-70.

Valor Global: 66.499,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JANELA TABICÃO 2,20 LARGURA X 1,00 ALTURA	MUIRACATIARA	1.108,330000	60,00

Lote 40: JANELA TABICÃO 1,50 LARGURA X 1,00 ALTURA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME.

CNPJ: 35.643.501/0001-70.

Valor Global: 77.208,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JANELA TABICÃO 1,50 LARGURA X 1,00 ALTURA	MUIRACATIARA	908,330000	85,00

UMARIZAL, 29 de julho de 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:A12DD649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021**

Decreto nº 029/2021

Venha-Ver – RN, 03 de maio de 2021.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 725.266,83 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R\$ 725.266,83 (Setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis e oitenta e três centavos), conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver			
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação: 2.2 - MANUT. DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO			
Despesa 16 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:		20.000,00	0,00
Despesa 27 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.949,18	
Total da Despesa:		10.949,18	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		30.949,18	0,00
Unidade Orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação: 2.3 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO			
Despesa 48 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.370,99	
Total da Despesa:		37.370,99	0,00
Despesa 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.500,00	

Total da Despesa:		34.500,00	0,00
Despesa 59 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.500,00	
Total da Despesa:		27.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		99.370,99	0,00
Unidade Orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 9 - GESTÃO E INOVACAO DA AGRICULTURA			
Ação: 2.46 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR			
Despesa 75 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	79.600,00	
Total da Despesa:		79.600,00	0,00
Ação: 2.52 - MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS			
Despesa 79 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:		6.000,00	0,00
Despesa 86 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00	
Total da Despesa:		110.000,00	0,00
Despesa 87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	49.940,00	
Total da Despesa:		49.940,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		245.540,00	0,00
Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 6 - EDUCAÇÃO INTEGRADA			
Ação: 2.28 - REPASSE FNDE/PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL			
Despesa 107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.000,00	
Total da Despesa:		33.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 6 - EDUCAÇÃO INTEGRADA			
Ação: 2.29 - REPASSE FNDE/PNAE - Alimentação Escolar Ens. Infantil			
Despesa 162 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
Total da Despesa:		12.000,00	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Programa: 6 - EDUCAÇÃO INTEGRADA			
Ação: 2.30 - REPASSE FNDE/PNAE - Alimentação Escolar EJA			
Despesa 195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.700,00	
Total da Despesa:		2.700,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		47.700,00	0,00
Unidade Orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 8 - GESTAO URBANA E HABITACAO			
Ação: 2.59 - MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Despesa 265 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.600,00	
Total da Despesa:		5.600,00	0,00
Despesa 268 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	121.457,28	
Total da Despesa:		121.457,28	0,00
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 10 - MOBILIDADE URBANA E RURAL			
Ação: 1.19 - Construção de Pavimentação Polidétrica no Sítio Bandeira			
Despesa 527 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			60.000,00
Total da Despesa:		0,00	60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		127.057,28	60.000,00
Unidade Orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Função: 23 - Comércio e Serviços			
Subfunção: 695 - Turismo			
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação: 1.36 - RESTRUTURAÇÃO DO SANTUÁRIO FREI DAMIAO			
Despesa 290 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União - 0.1.34			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:		0,00	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	100.000,00
Unidade Orçamentária: 2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Função: 26 - Transporte			

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 10 - MOBILIDADE URBANA E RURAL			
Ação: 2.60 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Despesa 305 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.650,00	
Total da Despesa:		3.650,00	0,00
Ação: 1.34 - Conv. Construção de Pavimentação Polidétrica na Zona Rural			
Despesa 535 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União - 0.1.34			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:		0,00	100.000,00
Ação: 1.39 - Construção de Passagens Molhada no Município			
Despesa 540 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:		0,00	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		3.650,00	150.000,00
Unidade Orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação: 2.5 - CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS E CONTABEIS			
Despesa 310 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria 10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:		0,00	30.000,00
Despesa 312 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:		0,00	100.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna			
Programa: 3 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA			
Ação: 2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS			
Despesa 329 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais 10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:		0,00	80.000,00
Despesa 332 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:		0,00	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	260.000,00
Unidade Orçamentária: 2016 - SETOR DE CONTROLE INTERNO			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 124 - Controle Interno			
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação: 2.8 - MANUT. GESTAO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO			
Despesa 489 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.200,00	
Total da Despesa:		10.200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		10.200,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:		564.467,45	570.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver			
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação: 2.10 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL E SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Despesa 421 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.750,38	
Total da Despesa:		4.750,38	0,00
Despesa 423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.500,00	
Total da Despesa:		16.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		21.250,38	0,00
Total do Órgão Orçamentário:		21.250,38	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver			
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 5 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			
Ação: 2.20 - ATENCAO BASICA - SAUDE BUCAL SB			
Despesa 354 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Feder			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.360,00	
Total da Despesa:		12.360,00	0,00
Despesa 355 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Feder			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.500,00	
Total da Despesa:		5.500,00	0,00

Ação: 2.55 - ATENÇÃO BÁSICA - PROG.MELHORIA ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ			
Despesa 378 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Feder			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.050,00	
Total da Despesa:		1.050,00	0,00
Ação: 2.56 - MANUT. DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Despesa 387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	57.500,00	
Total da Despesa:		57.500,00	0,00
Despesa 389 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Redução da Despesa			155.266,83
Total da Despesa:		0,00	155.266,83
Despesa 396 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	900,00	
Total da Despesa:		900,00	0,00
Ação: 2.79 - Repasse FNS/SUS - Outras Transferência do FNS			
Despesa 566 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Feder			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.039,00	
Total da Despesa:		6.039,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 5 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			
Ação: 2.23 - REPASSE DO FNS/SUS - MAC/HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Despesa 401 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Feder			
Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	56.200,00	
Total da Despesa:		56.200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		139.549,00	155.266,83
Total do Órgão Orçamentário:		139.549,00	155.266,83
Total do Fundamento:		725.266,83	725.266,83
Total Geral:		725.266,83	725.266,83

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de maio de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador: 1250D17E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 25/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 2 de agosto de 2021 após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão do tipo Menor preço, nº 25/2021, destinado a Registro de preços para futura contratação de empresa para os serviços de consultoria administrativa e diagnóstico das conformidades administrativas, legais e contábeis dos atos procedimentais de licitações, convênios, repasses, contratações e atos decorrentes destas, como também da análise das despesas públicas com pessoal, fornecedores e terceirizados, conforme termo de referência. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

523 - CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 27.795.721/0001-91

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4710 - Serviço de consultoria administrativa na área de execução de despesas. a) Consultoria referente a sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias; b) Acompanhamento de processo de compras até a conclusão do processo licitatório (assinatura do contrato); c) Auxílio na elaboração de minutas de editais e contratos; d) Auxílio na formulação de documentos e termos de referência; e) Consultoria na elaboração e documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo Pregões; f) Consultoria na elaboração de dispensa de licitação e inexigibilidade; g) Auxílio no envio de informações necessárias aos cumprimentos das exigências dos anos 13 e 38 - SIAI/TCE-RN.	Mês	12	2.750,00	33.000,00
VALOR TOTAL					33.000,00

1045 - VALOREM - PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA CNPJ: 03.433.298/0001-11

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	4711 - Serviço de diagnóstico das conformidades administrativas. Serviço de diagnóstico das conformidades administrativas, legais e contábeis dos atos processuais de licitações, convênios, repasses, contratações e atos decorrentes destas, como também da análise das despesas públicas com pessoal, fornecedores e terceirizados. a) Realizar o necessário diagnóstico das conformidades administrativas, legais e contábeis dos atos processuais de licitações, convênios, repasses, contratações e atos decorrentes destas, como também da análise das despesas públicas com pessoal, fornecedores e terceirizados. Esta administração acionará a presente prestação de serviço por hora dedicada, que deverá ser prestada de forma remota, reuniões por vídeo conferência e etc., apresentando relatórios relacionados aos achados na análise e prestando informações quando solicitadas pelo Contratante.	Hora/Técnica	100	370,00	37.000,00
VALOR TOTAL					37.000,00

Venha-Ver/RN, 2 de agosto de 2021

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:7C216A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLEITOM JACOME DA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial 25/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**523 - CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA (27.795.721/0001-91)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4710 - Serviço de consultoria administrativa na área de execução de despesas. a) Consultoria referente a sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias; b) Acompanhamento de processo de compras até a conclusão do processo licitatório (assinatura do contrato); c) Auxílio na elaboração de minutas de editais e contratos; d) Auxílio na formulação de documentos e termos de referência; e) Consultoria na elaboração e documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo Pregões; f) Consultoria na elaboração de dispensa de licitação e inexigibilidade; g) Auxílio no envio de informações necessárias aos cumprimentos das exigências dos anos 13 e 38 – SIAI/TCE-RN.	Mês	12	2.750,00	33.000,00
Valor Total					33.000,00

1045 - VALOREM - PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA (03.433.298/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	4711 - Serviço de diagnóstico das conformidades administrativas. Serviço de diagnóstico das conformidades administrativas, legais e contábeis dos atos processuais de licitações, convênios, repasses, contratações e atos decorrentes destas, como também da análise das despesas públicas com pessoal, fornecedores e terceirizados. a) Realizar o necessário diagnóstico das conformidades administrativas, legais e contábeis dos atos processuais de licitações, convênios, repasses, contratações e atos decorrentes destas, como também da análise das despesas públicas com pessoal, fornecedores e terceirizados. Esta administração acionará a presente prestação de serviço por hora dedicada, que deverá ser prestada de forma remota, reuniões por vídeo conferência e etc., apresentando relatórios relacionados aos achados na análise e prestando informações quando solicitadas pelo Contratante.	Hora/Técnica	100	370,00	37.000,00
Valor Total					37.000,00

Venha-Ver/RN, 02/08/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6F91B7C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS - Nº 002/2021– PMV

EDITAL PSS - Nº 002/2021– PMV**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo, na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar pessoal, temporariamente, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência da administração pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de VIÇOSA, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 356/2021-PMV-GP.

O Processo Seletivo será supervisionado pelo Secretário Municipal de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem como escopo o provimento de (uma) vaga mais cadastro reserva, sendo uma destinada ao cargo para laborar na atenção primária e os demais no NASF de preenchimento imediato de Psicólogo, Fonoaudiólogo, Enfermeiro e Fisioterapeuta para cadastro reserva. Os cargos serão destinados à Secretária de Saúde, conforme quadro de vagas abaixo:

2.1.1 – Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUN. BRUTA (RS)
ENFERMEIRO (ESF)	01	Diploma de graduação na respectiva área	40 Horas		RS 2.000,00
PSICOLOGO - NASF	01	Diploma de graduação na respectiva área	20 Horas		RS 1.200,00
FONOAUDIOLOGO - NASF	01	Diploma de graduação na respectiva área	20 Horas		RS 1.200,00
FISIOTERAPEUTA - NASF	Cadastro Reserva	Diploma de graduação na respectiva área	20 Horas		RS 1.200,00

2.2. As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

2.3. Poderão concorrer ao cargo os candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato(a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato (a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de VIÇOSA, ou por meio eletrônico, de **03 de agosto de 2021 a 06 de agosto de 2021**.

4.1.1 Caso o candidato opte por fazer a inscrição presencialmente, o mesmo poderá fazê-la na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

4.1.2. Caso o candidato opte por fazer a inscrição por meio eletrônico, o mesmo deverá encaminhar todos os documentos exigidos no presente Edital para o e-mail: pssvicosarn@gmail.com, até às **12h** do dia **06 de agosto de 2021**, com o seguinte assunto: **“INSCRIÇÃO DO PSS-002/2021”**.

4.1.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) Para as inscrições presenciais, o candidato deverá entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.

d) Para as inscrições por meio eletrônico, o candidato deverá digitalizar, de forma legível, cada documento individualizado e devidamente nomeado, no formato PDF, para o e-mail descrito no item 4.1.2, toda a documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Técnico ou Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido. O candidato apresentará a documentação original posteriormente para autenticação, em caso de convocação para o cargo pretendido.

4.1.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição. Quem optar pela inscrição por meio eletrônico, o mesmo receberá o termo de entrega no mesmo e-mail que enviar a documentação de inscrição.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular das áreas de atuação profissional de cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:

a) Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:

5.3.2.1- Exercício Profissional:

5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

- 5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 6 (seis) meses completos, conforme anexo I.
- 5.3.2.1.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.
- 5.3.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.
- 5.3.4- Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.
- 5.3.5- É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.
- 5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):
- 5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.
- 5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.
- 5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.
- 5.3.6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 5.3.6.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.
- 5.3.6.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
- 5.3.6.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.
- 5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:
- a) Nível Superior:
- I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;
- IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;
- V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.
- 5.3.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos I a IV do item "a" deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento pela Instituição de Ensino.
- 5.3.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 5.3.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).
- 5.3.6.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
- 5.3.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.
- 5.3.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo desclassificados tão somente aqueles que não cumprirem os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou seja, não haverá "ponto de corte".

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- maior titulação
- maior idade.
- maior número de filhos.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosa.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
02/08/2021	Publicação do Edital
03/08/2021 a 06/08/2021	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
10/08/2021	Publicação do Resultado Preliminar
11/08/2021	Apresentação de recurso
13/08/2021	Publicação dos Julgamentos dos Recursos
17/08/2021	Resultado Final

9.0 DO RECURSO

9.1. Os Recursos referente as contestações do Resultado Preliminar deverão ser apresentadas na forma presencial ou eletrônica, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN ou através do email pssvicosarn@gmail.com, até às 12h da data prevista no item n.º 8.0 deste edital, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme o anexo IV, devidamente assinado e, no caso de encaminhamento por e-mail, assinado e digitalizado.

9.2 O prazo para interposição de recurso é o indicado no item n.º 8.0 deste Edital.

9.3. A decisão de julgamento de recurso será publicada integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

9.4. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 9.0 é irrecorrível.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

10.1. As vagas definidas no subitem **2.1** deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as), se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo.

10.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.

10.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, qualquer documentação exigida neste Edital, principalmente para fins de autenticação.

10.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo, devendo, quando convocados(as), Apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro - VIÇOSA (RN).

10.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação.

10.4.1 - PARA OS CONVOCADOS

a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;

c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

d) Carteira de identidade;

e) CPF;

f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

g) Carteira de Trabalho (CTPS);

h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

i) Comprovante de Residência;

j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);

k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

10.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosa.rn.gov.br).

11.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

11.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de VIÇOSA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de

Aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Comissão organizadora:

Viçosa/RN, em 02 de agosto de 2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal Comissão:

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 576/2021-PMV-GP.

THERESA ADÉLIA MARTINS GARCIA

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 576/2021-PMV-GP.

DANIO MAX LOPES DA SILVA.

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 576/2021-PMV-GP.

ANEXO I**DA PONTUAÇÃO****1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por período de 6 (seis) meses completos, até o limite máximo de 18 (dezoito) meses , perfazendo o máximo de 3,0 pontos .
PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS	

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**2.1-Nível Superior**

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	2,00	01
Título de Mestrado na área de atuação	1,5	
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS		

ANEXO II**3. Das Atribuições****CARGO: ENFERMEIRO – ESF**

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CARGO: PSICÓLOGO - NASF

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: FISIOTERAPEUTA - NASF

Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações. Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos. Acolher os usuários e humanizar a atenção. Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras. Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde. Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos e outro veículos de informação. Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos. Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF. Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – NASF

Participar de reuniões com profissionais das Equipes da Saúde da Família (ESF), para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações Inter setoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc.; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: _____ 02/2021.

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: / / . CIDADE: UF: _____
ENDEREÇO: _____ Cidade: UF: _____
RG: Órgão Emissor: UF: _____
CPF: _____
FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.
CARGO: Nº. de filhos: _____

II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL.

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 06050003/2021

Objeto: Contratação de Empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa/RN / Natal/RN, ida e volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento na Capital de Estado do RN, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa VALDEMAR DE ARAUJO BEZERRA, CNPJ: 25.194.682/0001-41. Processo: Dispensa de Licitação n.º 060503/2021 - DISP. Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e VALDEMAR DE ARAUJO BEZERRA, para que as quantidades sejam alteradas em 24,3%, ficando a vigorar da seguinte forma:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	828 - Contratação de Empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa/RN / Natal/RN.	Unidade	87	90,00	7.830,00

. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 3 - 9000 - 9001 - 10 - 302 - 75 - 2.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima do contrato inicial e no art. 65, alínea “b”, Parágrafo 1º, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9BB20E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 23070001/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 23070001/2021

Objeto: Contratação de Empresa destinada a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pássaros e morcegos, higienização e sanitização de diversos prédios públicos no Município de Viçosa/RN, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa F J DE SENA ARAUJO, empresa estabelecida na R SAO FRANCISCO, 143, CENTRO, Pau dos Ferros/ RN, com CNPJ n.º 23.614.574/0001-55. Processo: Dispensa de Licitação n.º 200701/2021 - DISP. Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e F J DE SENA ARAUJO, para que as quantidades sejam alteradas em 11,71%, passando a vigorar com o seguinte acréscimo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO - PRÉDIO PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pássaros e morcegos, higienização e sanitização.	M²	1.393,80	0,83	1.156,85
2	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO - GINÁSIO POLIESPORTIVO "FRANCISCO SILVÉRIO NETO" Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pássaros e morcegos, higienização e sanitização.	M²	300,00	0,83	249,00
TOTAL RS				1.405,85	

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 2 - 3000 - 3001 - 4 - 122 - 7 - 2.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO. 47 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 2 - 5000 - 5001 - 12 - 361 - 42 - 2.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 90 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS – EDUCAÇÃO. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima do contrato inicial e no art. 65, alínea “b”, Parágrafo 1º, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 30 de julho de 2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D670C3FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 01070002/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 01070002/2021

Objeto: Adequação de iluminação da Avenida Joaquim Suassuna de Alenca, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a empresa AIRES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.689.527/0001-99. Processo: Dispensa de licitação n.º 010601/2021 - DISP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e AIRES CONSTRUÇÕES LTDA, para que as quantidades sejam alteradas em 21,05%, ficando a vigorar da seguinte forma:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	7153 - ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF 11/2019. - SINAPI 03/2021 + BDI (DESONERADO) 26,87%.	Unidade	23	363,15	8.352,45
2	7154 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 9 M (NBR 8451) - SINAPI INSUMOS 03/2021 + BDI (DESONERADO) 17,72%	Unidade	23	900,00	20.700,00
Total Geral				29.052,45	

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 2 - 6000 - 6001 - 15 - 451 - 58 - 2.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS. 183 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima do contrato inicial e no art. 65, alínea "b", Parágrafo 1º, da lei Federal nº 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 15 de julho de 2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8EB5424C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

CNPJ 08.181.562/0001-90	Processo: _____
Rua Teonia Amaral, n.º 290 - Centro - CEP 59 335-000	Folha Nº _____
Fone (84) 3435-2552 floriania-licitacao@rn.gov.br	Assinatura/Rubrica _____

Pregao Presencial Nº 4/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de processos gerenciais administrativos e planejamento de contratação pública, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com este Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática de mercado.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do(os) licitante(es):

Vencedor: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Lote 1 - ASSESSORIA E CONSULTORIA

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
6189	PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE PROCESSOS GERENCIAIS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO DE CONTRATACAO PUBLICA		mes	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
Total do Lote						R\$48.000,00
Total do Vencedor						R\$48.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 48.000,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Florânia-RN, segunda-feira, 2 de agosto de 2021

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6A25961D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

CNPJ 08.181.562/0001-90	Processo: _____
Rua Teonia Amaral, n.º 290 - Centro - CEP 59 335-000	Folha Nº _____
Fone (84) 3435-2552 floriania-gabinete@rn.gov.br	Assinatura/Rubrica _____

Pregao Presencial Nº 4/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de processos gerenciais administrativos e planejamento de contratação pública, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro deste Município;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da LeiFederal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor do(os) licitante(es):

Vencedor: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA						
Lote 1 - ASSESSORIA E CONSULTORIA						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
6189	PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE PROCESSOS GERENCIAIS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO DE CONTRATACAO PUBLICA		mes	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
Total do Lote						R\$ 48.000,00
Total do Vencedor						R\$ 48.000,00

Valor Total da Contratação 48.000,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.
CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Florânia-RN, segunda-feira, 2 de agosto de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B6D4110E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

